



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 88 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2007

## 2ª INSTÂNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007

Altera artigos do Provimento Geral Consolidado, para incluir disposições que contemplem o Movimento pela Conciliação do Conselho Nacional de Justiça.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar ainda mais a conciliação nos processos judiciais em trâmite nesta Justiça Especializada, que propicia maior rapidez na pacificação dos conflitos e não apenas na solução das lides, com resultados sociais expressivos e reflexos significativos na redução do número de processos judiciais;

CONSIDERANDO o teor do art. 764 da Consolidação das Leis do Trabalho, que em seu § 1º dispõe que "os Juizes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos";

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que orientou os Tribunais à realização de planejamento e atos que incentivem a prática da conciliação, visando à célere solução dos litígios,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 85 do Provimento Geral Consolidado, para incluir os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

Art. 85. (...)

"§ 1º Fica facultada a inclusão em pauta, para tentativa de conciliação, dos processos que retornarem à Vara do Trabalho com agravo de instrumento pendentes de julgamento pelo Tribunal Superior do Trabalho.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, havendo homologação de acordo pelo juízo, solicitar-se-á, imediatamente, ao Tribunal Superior do Trabalho, a devolução dos autos do agravo de instrumento, podendo ser utilizado para tanto o Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos da Justiça do Trabalho - e-Doc."

Art. 2º Acrescentar os artigos 289-A e 302-A, no Provimento Geral Consolidado, com a seguinte redação:

"Art. 289-A. As Varas do Trabalho deverão enviar, mensalmente, à Corregedoria Regional, juntamente com os Boletins Estatísticos, os dados concernentes ao Movimento pela Conciliação, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Justiça."

"Art. 302-A. A Corregedoria Regional divulgará, periodicamente, o índice de processos conciliados, correspondente ao percentual dos acordos homologados em relação à quantidade de processos solucionados no período.

Parágrafo único. O índice de que trata o caput deste artigo será observado por ocasião das correções ordinárias, devendo constar em ata."

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação adotará as providências técnicas necessárias à disponibilização dos dados acerca das conciliações, no sistema informatizado.

Art. 4º As Varas do Trabalho, utilizando dos recursos disponíveis, divulgarão às partes e aos advogados o Movimento pela Conciliação, ressaltando a importância da solução pacífica dos conflitos.

Art. 5º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte.

Goiânia, 15 de junho de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Presidente do TRT da 18ª Região em função corregedora

#### PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 34/2007

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do PA nº 586/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão encarregada de analisar o objeto dos autos em epígrafe, deliberando sobre a conveniência de sugerir ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho a inclusão de novas classes processuais, conforme dispõe o art. 7º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, será composta pelos servidores Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, Everaldo Oliveira Costa, da Secretaria da Corregedoria Regional - Setor de

Estatística, Antônio César Batista Cordeiro, da Secretaria de Coordenação Judiciária e Clayton Rezende, da Secretaria de Cadastramento Processual.

Art. 3º Os trabalhos a cargo da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00417-2006-000-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AUTOR: ROBERTO GOMES

**ADVOGADOS: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTROS**

RÉU: JALLES MACHADO S.A.

**ADVOGADOS: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS**

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo réu, o Dr. Tadeu de Abreu Pereira.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juizes Convocados MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00222-2001-010-18-00-0

RELATOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

EMBARGANTE(S): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

**ADVOGADO(S): ROGÉRIO REIS DE AVELAR E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S): NATÁLIA VIEIRA DE SOUZA ROCHA

**ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)**

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juizes Convocados MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00229-2005-009-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

EMBARGANTE: WELINGTON BARBOSA DE OLIVEIRA

**ADVOGADOS: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTROS**

EMBARGADO: TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

**ADVOGADOS: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITTOY E OUTROS**

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juizes Convocados MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO TRT - MS - 00365-2006-000-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

IMPETRANTE: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

**ADVOGADOS: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTROS**

IMPETRADO: JUIZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

LITISCONSORTE: ARISTIDES RODRIGUES NUNES

**ADVOGADOS: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTROS**

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação mandamental, porém extinguir o processo, sem resolução do mérito, pela perda do objeto, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela impetrante, o Dr. Pietro Giovanni de Lima Campo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juizes Convocados MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos quinze dias do mês de junho de 2007 (6ªfeira) - STP

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 36/2007

Suspende férias do Desembargador

LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, RESOLVEU, por unanimidade, suspender as férias em cujo gozo se encontra o Excelentíssimo Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, tanto nos dias 14 e 15 do corrente mês, para participar em Brasília-DF das solenidades de posse da ex-Desembargadora deste Tribunal, DORA MARIA DA COSTA, no cargo de Ministro do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, como também no próximo dia 26, a fim de julgar processos judiciais no Egrégio Tribunal Pleno.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 12 dias do mês de junho de 2007.

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 37/2007

Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO requer isenção do pagamento de Imposto de Renda.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, tendo em vista o que consta do PA nº 428-2006-000-18-00-0, RESOLVEU, por

unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, nos termos do voto do Relator.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 12 dias do mês de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 38/2007

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 129/2007, que dispõe sobre a utilização de papel A-4 em processos judiciais e administrativos.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, tendo em vista o que consta do PA nº 604/2007 - MA nº 24/2007, RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 129/2007, que dispõe sobre a utilização, a partir de 1º de junho de 2007, de papel A-4 em processos judiciais e administrativos.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 12 dias do mês de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 39/2007

Dispõe sobre a concessão de férias ao Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, tendo em vista o que consta do PA nº 1211/2007 - MA nº 29/2007, RESOLVEU, por unanimidade, conceder ao Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS 30 (trinta) dias de férias, relativas ao 1º período de 2006, para serem fruídas de 30/7 a 28/8/2007.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 12 dias do mês de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 40/2007

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, tendo em vista o que consta do PA nº 1091/2007 - MA nº 27/2007, RESOLVEU:

I - conceder à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO 15 (quinze dias) de licença para tratamento de saúde, no período de 21 de maio a 4 de junho de 2007;

II - esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 21 de maio de 2007.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 12 dias do mês de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 41/2007

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 10/2007, que altera a Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 21/2006, que instituiu o Diário da Justiça Eletrônico do TRT-18ª Região.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, tendo em vista o que consta do PA nº 1233/2006, RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 10/2007, que altera o parágrafo único do art. 4º, e o art. 9º da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 21/2006, que instituiu o Diário da Justiça Eletrônico do TRT-18ª Região.

Publique-se.  
Sala de Sessões, aos 12 dias do mês de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO  
Goiamy Póvoa  
Secretário do Tribunal Pleno

Processo AR-00014-2007-000-18-00-0  
Autor(s): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

**Advogado(s): ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)**  
Réu(s): MARIA LUÍZA PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)**

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, intime-se o Autor para, querendo, manifestar-se sobre a contestação apresentada pela Ré às fls. 139/153, prazo de 5 (cinco) dias.

Na mesma peça, deverá indicar se pretende a produção de outras provas, especificando-as em caso positivo.

Após, voltem conclusos.

À STP, para os fins."

Goiânia, 14 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO  
Ana Beatriz Braga Pereira  
Assessora Substituta  
Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

Processo AR-00015-2007-000-18-00-4  
Autor(s): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

**Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)**  
Réu(s): MAURO VALÊNCIO DA SILVA

**Advogado(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)**

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, intime-se o Autor para, querendo, manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados pelo Réu às fls. 326/436, prazo de 5 (cinco) dias.

Na mesma peça, deverá indicar se pretende a produção de outras provas, especificando-as em caso positivo.

Após, voltem conclusos.

À STP, para os fins."

Goiânia, 14 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO  
Ana Beatriz Braga Pereira  
Assessora Substituta  
Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

Processo AR-00026-2007-000-18-00-4

Autor(s): WEBER JOSÉ DE OLIVEIRA

**Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)**

Réu(s): 1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.

Réu(s): 2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC

**Advogado(s): JOSÉ GERALDO SARAIVA E OUTRO(S)**

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentação de razões finais.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 15 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO  
Luciene Campioni Cardoso  
Assessora de Desembargador  
em Substituição  
TRT-18ª Região

Processo AR-00069-2007-000-18-00-0

Autor(s): 1. UNIÃO

Procurador(a): CARMEN MIRANDA VARGAS

Autor(s): 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

**Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)**

Réu(s): FRANCISCO JOSÉ COUTINHO PAES

**Advogado(s): WALTER MARQUES SIQUEIRA E OUTRO(S)**

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as com os seus respectivos objetos.

Caso pretendam produzir prova testemunhal, no mesmo prazo acima assinalado, deverão apresentar o respectivo rol.

Intimem-se.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 14 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Luciene Campioni Cardoso  
Assessora de Desembargador  
em Substituição  
TRT-18ª Região

Processo AR-00070-2007-000-18-00-4

Autor(s): MARCOS MARANHÃO E SILVA

**Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)**

Réu(s): 1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.

Réu(s): 2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC

**Advogado(s): LÍDIA GONÇALVES CEZAR BORGES E OUTRO(S)**

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, intime-se o autor para tomar ciência da resposta da segunda ré e, querendo, apresentar a impugnação cabível, no prazo de 05 (cinco) dias.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 14 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO  
Luciene Campioni Cardoso  
Assessora de Desembargador  
em Substituição  
TRT-18ª Região

Processo PJ-00095-2007-000-18-00-8

Suscitante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ - SINCOJAT

**Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)**

Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS

"De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste Egrégio Tribunal, tendo em vista a certidão de fls. 108, intime-se o Suscitante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) - decisão de fls. 104/105.

À STP."

Goiânia, 14 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO  
IDELVA MARIA TELES MACERA  
Analista Judiciário  
Assessoria Jurídica da Presidência

Processo PJ-00096-2007-000-18-00-2

Suscitante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA

**Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)**

Suscitado(s): SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DE GOIÁS

"De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste Egrégio Tribunal, tendo em vista a certidão de fls. 60, intime-se o Suscitante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) - decisão de fls. 55/56.

À STP."

Goiânia, 14 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO  
IDELVA MARIA TELES MACERA  
Analista Judiciário  
Assessoria Jurídica da Presidência

Processo PJ-00097-2007-000-18-00-7

Suscitante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA

**Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)**

Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO ESTADO DE GOIÁS- SINAT

"De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste Egrégio Tribunal, tendo em vista a certidão de fls. 77, intime-se o Suscitante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) - decisão de fls. 73/74.

À STP."

Goiânia, 14 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO  
IDELVA MARIA TELES MACERA  
Analista Judiciário  
Assessoria Jurídica da Presidência

Processo PJ-00098-2007-000-18-00-1

Suscitante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA

**Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)**

Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS

"De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste Egrégio Tribunal, tendo em vista a certidão de fls. 91, intime-se o Suscitante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) - decisão de fls. 87/88.

À STP."

Goiânia, 14 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IDELVA MARIA TELES MACERA

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo PJ-00099-2007-000-18-00-6

Suscitante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA

**Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)**

Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ÓPTICO, JÓIAS, RELÓGIOS E CINE-FOTO DO ESTADO DE GOIÁS

"De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste Egrégio Tribunal, tendo em vista a certidão de fls. 89, intime-se o Suscitante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) - decisão de fls. 84/85.

À STP."

Goiânia, 14 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IDELVA MARIA TELES MACERA

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo PJ-00101-2007-000-18-00-7

Suscitante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA

**Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)**

Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE GOIÁS

"De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste Egrégio Tribunal, tendo em vista a certidão de fls. 89, intime-se o Suscitante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) - decisão de fls. 84/85.

À STP."

Goiânia, 14 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IDELVA MARIA TELES MACERA

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo PJ-00102-2007-000-18-00-1

Suscitante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA

**Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)**

Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS

"De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste Egrégio Tribunal, tendo em vista a certidão de fls. 88, intime-se o Suscitante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) - decisão de fls. 83/84.

À STP."

Goiânia, 14 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IDELVA MARIA TELES MACERA

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo PJ-00104-2007-000-18-00-0

Suscitante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA

**Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)**

Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

"De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste Egrégio Tribunal, tendo em vista a certidão de fls. 88, intime-se o Suscitante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) - decisão de fls. 83/84.

À STP."

Goiânia, 14 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IDELVA MARIA TELES MACERA

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo MS-00296-2006-000-18-00-4

Impetrante(s): ORANDO MOREIRA DA CRUZ

**Advogado(s): CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA**

Impetrado(s): JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Litiscorrente(s): FERNANDO DOS REIS LEOCÁDIO

"De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste Egrégio Tribunal, intime-se o Impetrante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) - decisão de fls. 187/189.

À STP."

Goiânia, 11 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IDELVA MARIA TELES MACERA

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-00006-2007-111-18-00-5

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RED. DESIGNADO: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): PAULO SÉRGIO FERREIRA MACHADO

**ADVOGADO(S): ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**

RECORRIDO(S): CASTRO REZENDE CONSTRUTORA LTDA. E OUTRO

**ADVOGADO(S): MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS**

ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARRO

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, vencida a Desembargadora Relatora. Designado redator do acórdão o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora. Vista em mesa ao Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00832-2001-082-18-00-8

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE: RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

**ADVOGADOS: JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)**

AGRAVADO: NILTON BRAZ DINIZ DE MORAIS

**ADVOGADOS: ABNER EMÍDIO DE SOUZA E OUTRO(S)**

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-AP-00656-2005-081-18-00-1

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

**ADVOGADOS: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)**

AGRAVADO: 1. BENTO ALVES DE ALMEIDA

**ADVOGADOS: MAURO ABADIA GOULÃO E OUTROS**

AGRAVADO: 2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZA: MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-AP-00658-2005-081-18-00-0

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
AGRAVANTE: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

**ADVOGADOS: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)**

AGRAVADO: 1. CÉLIO HASENCLEVER PESSOA DE ANDRADE

**ADVOGADOS: MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)**

AGRAVADO: 2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZA: MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

#### EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - EDRO - 00914-2005-053-18-00-0

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.

**ADVOGADO(S): FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ E VASCONCELOS E OUTRO(S)**

EMBARGADA(S): SUELI VIEIRA CLÁUDIO BRAGA

**ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 06 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01570-2005-009-18-00-9

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

**ADVOGADO(S): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S): SANDRO BONELLI FERREIRA

**ADVOGADO(S): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 06 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01723-2005-002-18-00-3

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): ZIRLET SONIA INDIARA COUTINHO DE SANTOS

**ADVOGADO(S): NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO(S): DANIELE PARREIRA BELO BRITO E OUTRO(S)**

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Juizes convocados MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 06 de junho de 2007 (data do julgamento).

#### REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT-RO(RO)-00427-2006-054-18-00-5

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISOR: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

**ADVOGADOS: DEVAIR FERREIRA SOBRINHO E OUTRO(S)**

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, receber a remessa oficial e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; também por votação unânime, conhecer do recurso do reclamado Município de Silvânia e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RXOF-00857-2006-051-18-00-8

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REMETENTE: PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS( NA AÇÃO MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM FACE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS E OUTRO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, receber a remessa oficial e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO(RO)-00900-2006-051-18-00-5

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTES: 1. MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA E OUTROS

**ADVOGADO: DAODELINO CÂNDIDO DUTRA**

RECORRENTE: 2. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**ADVOGADO: ALPINIANO DO PRADO LOPES**

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, receber a remessa oficial, bem como dos recursos das partes e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO AUTOR e PROVER PARCIALMENTE o do Município de Abadiânia e a remessa oficial, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

#### RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00274-2005-054-18-00-5

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

RECORRIDO(S): 1. LIRIAMÊNIA ARANTES DOS SANTOS

**ADVOGADO(S): CARLOS AUGUSTO DE FARIA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): 2. EDISON LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA JÚNIOR

**ADVOGADO(S): JOSÉ EUSTÁQUIO ROSA CARDOSO**

ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 06 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00878-2005-012-18-00-0

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADOS: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)**

RECORRENTE: 2. NADIR PEDRO DA SILVA

**ADVOGADOS: SARA MENDES E OUTRO(S)**

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; também sem divergência de votação, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01641-2005-006-18-00-4  
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: VIVO S.A.

**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
RECORRIDA: CELIZEUSA MARQUES MACHADO DOS SANTOS  
**ADVOGADO: ELITON MARINHO**  
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA  
EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL. Evidenciada a negligência da Reclamada em oferecer condições de trabalho seguras à Reclamante, de que resultaram danos à sua saúde e a consequente perda da capacidade laboral, surge a obrigação de indenizar os prejuízos materiais e morais daí advindos (art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e art. 186 do Cód. Civil).  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Eliton Marinho.

PROCESSO TRT-RO-01650-2005-008-18-00-8  
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE: 1. SILVÂNIA DE FÁTIMA COELHO BARBOSA  
RECORRENTE: 2. PEDROSINO FERREIRA DA PAIXÃO  
**ADVOGADO: ANTÔNIO FERREIRA DA PAIXÃO**  
RECORRIDA: 1. CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.  
**ADVOGADOS: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)**  
RECORRIDA: 2. UNIÃO  
PROCURADORA: FRANÇOIS DA SILVA  
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00193-2006-211-18-00-4  
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE: ROMILTON GOMES LIMA  
**ADVOGADO: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS**  
RECORRIDA: EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADOS: ALEXANDRE DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)**  
ORIGEM: VT DE FORMOSA  
JUÍZA: RUTH SOUZA DE OLIVEIRA  
EMENTA: ACIDENTE DO TRABALHO - EXPLOÇÃO DE BATERIA DE ÔNIBUS (SIC) - CEGUEIRA - PROVA - Competia ao Reclamante a prova do acidente do trabalho, como fato constitutivo do direito às reparações postuladas, do qual não se desincumbiu, porquanto os documentos e as declarações testemunhais não comprovam o evento alegado (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC).  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00458-2006-101-18-00-9  
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE: 1. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO  
**ADVOGADO: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**  
RECORRENTE: 2. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO  
**ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES**  
RECORRIDO: RENIVALDO GOMES DA SILVA  
**ADVOGADA: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE  
JUÍZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO; ainda por votação unânime, conhecer, em parte, do recurso do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00824-2006-054-18-00-7  
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: SILVER DROGARIA LTDA. - ME  
**ADVOGADOS: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTROS**  
RECORRIDO: ROBSON DE PAULA PEREIRA  
**ADVOGADOS: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTROS**  
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS  
JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES  
EMENTA: HORAS EXTRAS - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - SÚMULA N. 338/TST - As folhas de ponto juntadas com a defesa não constituem prova válida da jornada de trabalho, por espelharem horário invariável, impossível de acontecer no dia-a-dia do Reclamante. Inversão do ônus da prova adotada com base na Súmula n. 338/III/TST.  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00856-2006-161-18-00-9  
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE: 1. NERILDO JOSÉ DE SOUZA  
**ADVOGADOS: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)**  
RECORRENTE: 2. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
**ADVOGADOS: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
RECORRIDOS: OS MESMOS  
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS  
JUÍZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA  
EMENTA: DANO MORAL. TRANSPORTE DE NUMERÁRIO DE AGÊNCIA BANCÁRIA. INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS. NÃO CONFIGURAÇÃO. O julgado mencionado pelo Reclamante, proveniente da 61ª VT/RJ, concerne a um contexto socioeconômico e geográfico totalmente diferente, visto abordar fatos ocorridos na Cidade do Rio de Janeiro, sabidamente conflagrada por um clima de violência endêmica, que sujeita praticamente todos os seus habitantes a uma situação de risco iminente. Realidade diversa se vive no Estado de Goiás, notadamente nas cidades do interior, caso de Caldas Novas. O eventual aborrecimento ou a natural apreensão que tenham acometido o Reclamante não apresentam intensidade suficiente, considerada a sensibilidade do homem médio, para se qualificar como dano moral suscetível de reparação. Recurso improvido, neste particular.  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMADO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, a Drª Maria de Fátima Rabelo Jácomo e, pelo recorrido, a Drª Daniela Vieira Rocha Bastos.

PROCESSO TRT-RO-00924-2006-005-18-00-3  
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: ELEVADORES DO BRASIL LTDA.  
**ADVOGADOS: ALEXANDRE STROHMEYER GOMES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO: ÉDSON MOREIRA DA SILVA  
**ADVOGADOS: PAULO ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01151-2006-010-18-00-8  
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE: 1. ARISON ALVES DE SANTANA JÚNIOR  
**ADVOGADOS: WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**  
RECORRENTE: 2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
RECORRIDOS: OS MESMOS  
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01520-2006-003-18-00-4  
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**  
RECORRENTE: 2. VIVO S.A.  
**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
RECORRENTE: 3. EMILLY ALVES PEREIRA

**ADVOGADOS: JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)**

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA: CONVENÇÃO COLETIVA X ACORDO COLETIVO. APLICABILIDADE. Sendo o acordo coletivo de trabalho, assim como as convenções coletivas, fruto de negociação com o mesmo sindicato profissional, e revelando-se o acordo coletivo norma mais específica, deve-se privilegiar a aplicação deste, posto que a sua celebração constitui decisão do ente representativo da categoria profissional em estabelecer regramento peculiar às relações coletivas de trabalho de uma parcela da categoria que representa.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE OS DAS RECLAMADAS e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01553-2006-141-18-00-9

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: RICARDO DE SOUZA MARTINS

**ADVOGADOS: WATSON FERREIRA PROCÓPIO E OUTROS**

RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

**ADVOGADOS: SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTROS**

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CATALÃO

JUIZ: PAULO SÉRGIO PIMENTA

EMENTA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - DISPENSA SEM JUSTA CAUSA - CABIMENTO - A questão em debate já se acha pacificada tanto nesta Corte quanto no âmbito do C. TST, no sentido de não ser necessária motivação para dispensa de servidor da ECT, ainda que admitido mediante concurso público (TST-E-RR-4808/2002-906-06-00.5, Rel. Min. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01628-2006-004-18-00-3

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO

**ADVOGADO: CLEVERSON DONIZETTE CAIXETA DE OLIVEIRA**

RECORRIDA: DILVANA LOPES NUNES DE SOUZA

**ADVOGADOS: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)**

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RENATO HIENDELMAYER

EMENTA: ASSÉDIO MORAL. INDENIZAÇÃO. Demonstrado, pela prova dos autos, que a obreira foi vítima de perseguição por parte da reclamada, que afastou-a de sua função, relegando-a a uma situação de ociosidade forçada, em represália a uma reportagem cuja autoria lhe teria sido atribuída, resta caracterizada a prática de assédio moral, impondo-se o dever de reparar a lesão sofrida.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Drª Arlete Mesquita.

PROCESSO TRT-RO-01765-2006-012-18-00-2

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: DES KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**

RECORRENTE: 2. VIVO S.A.

**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

RECORRIDO: ÁTILLA RODRIGUES DO NASCIMENTO

**ADVOGADOS: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)**

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA: CONVENÇÃO COLETIVA X ACORDO COLETIVO. APLICABILIDADE. Sendo o acordo coletivo de trabalho, assim como as convenções coletivas, fruto de negociação com o mesmo sindicato profissional, e revelando-se o acordo coletivo norma mais específica, deve-se privilegiar a aplicação deste, posto que a sua celebração constitui decisão do ente representativo da categoria profissional em estabelecer regramento peculiar às relações coletivas de trabalho de uma parcela da categoria que representa.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01870-2006-007-18-00-6

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: 1. ROGÉRIO ALVES DA SILVA

**ADVOGADOS: ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)**

RECORRENTE: 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE e DAR PROVIMENTO TOTAL AO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01875-2006-013-18-00-0

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: KOCH ASFALTOS DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADA: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA**

RECORRIDO: ITAMAR DIAS DA SILVA

**ADVOGADOS: VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)**

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01933-2006-013-18-00-6

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTES: 1. BANCO BRADESCO S.A. e OUTRO

**ADVOGADOS: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO E OUTRO(S)**

RECORRENTE: 2. RODRIGO JOSÉ PIRES FÉLIX (ADESIVO)

**ADVOGADO: TELÊMACO BRANDÃO**

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos apelos do BANCO BRADESCO S.A. e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., bem como do recurso adesivo do reclamante e, declarar, de ofício, a prescrição quinquenal, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMADOS e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01972-2006-004-18-00-2

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: 1. VIVO S.A.

**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

RECORRENTE: 2. ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**

RECORRIDA: SÍLVIA VELLOSO FERNANDES

**ADVOGADOS: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)**

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RENATO HIENDELMAYER

EMENTA: CONVENÇÃO COLETIVA X ACORDO COLETIVO. APLICABILIDADE. Sendo o acordo coletivo de trabalho, assim como as convenções coletivas, fruto de negociação com o mesmo sindicato profissional, e revelando-se o acordo coletivo norma mais específica, deve-se privilegiar a aplicação deste, posto que a sua celebração constitui decisão do ente representativo da categoria profissional, em estabelecer regramento peculiar às relações coletivas de trabalho de uma parcela da categoria que representa.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-02010-2006-008-18-00-6

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: 1. BRASIL TELECOM S.A.

**ADVOGADOS: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)**

RECORRENTE: 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

RECORRIDO: ERISVALDO DE SOUSA BARROS

**ADVOGADOS: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)**

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO



ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-02097-2006-011-18-00-4  
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE: 1. FLÁVIO FERREIRA FRANÇA  
**ADVOGADOS: WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**  
RECORRENTE: 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.  
**ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
RECORRIDOS: OS MESMOS  
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-02578-2006-081-18-00-0  
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE: GERSON PEREIRA DE ARAÚJO  
**ADVOGADOS: Jaelita Moreira de Oliveira e Outro(s)**  
RECORRIDA: SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADOS: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
JUÍZA: MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-02669-2006-082-18-00-2  
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO  
**ADVOGADOS: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S)**  
RECORRIDA: CÉLIA DE FÁTIMA MACHADO CORREIA  
**ADVOGADOS: VITOR HUGO LOPES FERREIRA E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
EMENTA: CONTRATO NULO. EFEITOS. O art. 37, II e §2º, da CF, exige a submissão prévia a concurso público para admissão de servidor público. Não respeitado tal mandamento constitucional, o contrato de trabalho será considerado nulo de pleno direito, adotando-se o entendimento da Súmula n. 363 do TST.  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Vitor Hugo Lopes Ferreira.

PROCESSO TRT-RO-00181-2007-013-18-00-7  
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: 1. VIVO S.A.  
**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
RECORRENTE: 2. ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO: ROGÉRIO LOPES MARÇAL  
**ADVOGADOS: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos quinze dias do mês de junho de 2007 (6ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AP-01069-2002-010-18-00-0  
Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Revisor(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Agravante(s): SÉRGIO MARQUES CARVALHO E OUTRO  
**Advogado(s): JOÃO BOSCO PINTO DE CASTRO E OUTRO(S)**

Agravado(s): JUVENIL SALVINO DE MENEZES  
**Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
"Indefiro, por ora, os pedidos formulados pelo Reclamante, porquanto discute-se nesta Instância ad quem acerca da legalidade da construção havida. Defiro o pedido de recebimento do recurso de fls. 633/642 no efeito suspensivo, vez que o prosseguimento na execução poderá causar dano de difícil reparação à parte. Publique-se. Após, façam os autos conclusos à Excelentíssima Desembargadora Revisora. À S1T para cumprimento".  
Goiânia, 14 de junho de 2007.  
ORIGINAL ASSINADO  
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 15 de junho de 2007

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-01831-2006-010-18-01-4  
RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
AGRAVANTE(S): SERVCRÉDITO CENTRAL DE CRÉDITO LTDA.  
**ADVOGADO(S): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
AGRAVADO(S): LARISSA SILVA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI  
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.  
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00283-2006-201-18-00-8  
RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
RECORRENTE(S): 1. JOSÉ RODRIGUES VASCO  
**ADVOGADO(S): JOVELI FRANCISCO MARQUES**  
RECORRENTE(S): 2. CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC  
**ADVOGADO(S): NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**  
RECORRIDO(S): OS MESMOS  
ORIGEM: VT DE URUAÇU - JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM  
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo do reclamante e negou-lhe provimento; conheceu integralmente do apelo do reclamado e deu-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Relatora.  
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-02004-2006-111-18-00-0  
RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.  
**ADVOGADO(S): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**  
RECORRIDO(S): APARECIDA PIEDADE FRANCISCA DE ARAÚJO SILVA  
**ADVOGADO(S): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)**  
ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUIZ EDUARDO TADEU THON  
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.  
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00039-2007-111-18-00-5  
RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA



RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.

**ADVOGADO(S): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**

RECORRIDO(S): JOSÉ ELIZÁRIO CÂNDIDO DA SILVA

**ADVOGADO(S): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)**

ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00043-2007-111-18-00-3

RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.

**ADVOGADO(S): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**

RECORRIDO(S): NILSON GONÇALVES DOS REIS

**ADVOGADO(S): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO**

ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00084-2007-005-18-00-0

RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE(S): MARILENE DE OLIVEIRA ALMEIDA

**ADVOGADO(S): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**

RECORRIDO(S): RITA CARNES LTDA.

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00124-2007-003-18-00-0

RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE(S): BRASIL TELECOM S.A.

**ADVOGADO(S): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): SAMUEL MATEUS DA SILVA

**ADVOGADO(S): DANIELA DOMINGUES DA SILVA**

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00182-2007-006-18-00-3

RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO(S): ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): LUIZ ALBERTO DA SILVA MARQUES

**ADVOGADO(S): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES**

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00236-2007-005-18-00-4

RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE(S): SPORTIKA FITNESS CENTER LTDA.

**ADVOGADO(S): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): CARLA FERNANDA CAMPOS BARRETO

**ADVOGADO(S): LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ**

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAAD P. DE PASSOS CRAVEIRO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00344-2007-005-18-00-7

RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE(S): OSMAR MUNIZ DA SILVA

**ADVOGADO(S): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): AMB - INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(S): CRISTIENE PEREIRA SILVA**

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAAD P. DE PASSOS CRAVEIRO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00352-2007-011-18-00-5

RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE(S): JOSIAS ALVES DE SOUSA

**ADVOGADO(S): CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(S): PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)**

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00361-2007-002-18-00-5

RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE(S): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

**ADVOGADO(S): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): MAURÍCIO REGOS RANSOLIM

**ADVOGADO(S): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)**

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Patrícia Miranda Centeno.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00474-2007-181-18-00-0

RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): JOSÉ FERREIRA SOBRINHO

**ADVOGADO(S): DALVA MOREIRA DO CARMO**

ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00508-2007-002-18-00-7

RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
ADVOGADO(S): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MIRIAN AGUIAR BORGES

ADVOGADO(S): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora, vencido em parte o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, que lhe dava provimento parcial mais amplo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00588-2007-001-18-00-4

RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
ADVOGADO(S): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): LUIZ CÉSAR SILVA PUREZA

ADVOGADO(S): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 00214-2006-191-18-01-4

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

AGRAVANTE: CLÁUDIO RENATO PEREIRA DUARTE

ADVOGADOS: ADENILSON CEOLIN E OUTROS

AGRAVADO: LÍDIO RODRIGUES DOMANSK

ADVOGADO: EDSON RIBEIRO SILVA

ORIGEM: VT DE MINEIROS

JUIZ: JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do agravo de petição destrancado, dele conhecer e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00273-1997-001-18-00-4

RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA. - FACULDADE PADRÃO E OUTROS

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ANTÔNIO DUARTE PINHEIRO

ADVOGADO(S): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MARCELO NOGUEIRA PEDRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00297-1999-002-18-00-1

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): MARLENE MARQUES E OUTROS

AGRAVADO(S): ROSA MARIA MOREIRA GONÇALVES

ADVOGADO(S): ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTROS

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01531-2000-012-18-00-0

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): GILMAR DE OLIVEIRA MOTA

ADVOGADO(S): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pelo agravante, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo e, pelo agravado, em causa própria, o Dr. Gilmar de Oliveira Mota. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP-00953-2001-054-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADA: MARMORARIA CARRARA LTDA

ADVOGADOS: DIVINO DONIZETTI PEREIRA E OUTRO

AGRAVADO: NERY AMBRÓSIO CARNEIRO

AGRAVADA: LIDELMA ROSA DE OLIVEIRA CARNEIRO

ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 01585-2003-001-18-00-4  
RELATORA: JUIZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP  
**ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS**  
AGRAVADO(S): SÍLVIO PEREIRA LIMA  
**ADVOGADO(S): RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTROS**  
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP-00391-2004-054-18-00-8  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO  
AGRAVADO: PITE S.A.  
**ADVOGADOS: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA E OUTROS**  
AGRAVADO: RONI ANTÔNIO DA SILVA  
**ADVOGADA: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**  
AGRAVADA: VENEZA AGRÍCOLA LTDA. - ME  
**ADVOGADO: FÁBIO LUÍS DE BASTOS GOMES**  
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS  
JUIZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.  
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - AP - 00467-2004-002-18-00-6  
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
AGRAVANTE(S): CLAUDINEIA CIPRIANO DE SALES VAZ PINTO  
**ADVOGADO(S): IRENI GOMES PERES MARTINI**  
AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(S): VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP-00777-2004-221-18-00-5  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO  
AGRAVADA: FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME  
**ADVOGADOS: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTROS**  
ORIGEM: VT DE GOIÁS  
JUIZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.  
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 01546-2005-082-18-00-3  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISORA: JUIZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
AGRAVANTE: DERMIVAL PIRES PACHECO  
**ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA**  
AGRAVADA: XANGÔ ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO: JADIR ELI PETROCHINSKI**  
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.  
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 01680-2005-004-18-00-9  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
AGRAVANTE: MARCELINO RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO**  
AGRAVADO: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADOS: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTROS**  
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.  
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 02028-2005-012-18-00-6  
RELATORA: JUIZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
AGRAVANTE(S): 1. CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING  
**ADVOGADO(S): JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS E OUTROS**  
AGRAVANTE(S): 2. DENNER ALVES DA COSTA  
**ADVOGADO(S): ANA CLÁUDIA TEIXEIRA BORGES E OUTROS**  
AGRAVADO(S): OS MESMOS  
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição aviado pelo executado; por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, conhecer do agravo interposto pelo exequente e, por unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Vista em mesa ao Revisor. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00004-2006-221-18-00-0  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
AGRAVANTE: COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.  
**ADVOGADOS: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS**  
AGRAVADO: EDIMILSON VIEIRA PIMENTEL  
**ADVOGADOS: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRA**  
ORIGEM: VT DE GOIÁS  
JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS  
EMENTA: CÁLCULO DO IRPF. REGIME DE CAIXA. PARCELAS SUJEITAS A TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA. As regras do artigo 46 da Lei 8.541/92 e 56 do Decreto 3000/99 definem que a cobrança do imposto de renda sobre os créditos auferidos pelo trabalhador, decorrentes de sentença proferida em ação trabalhista, observarão o regime de caixa. Todavia, consoante entendimento firmado na Súmula 368, II, do TST, apesar de o cálculo incidir sobre o montante percebido, de uma só vez, é imprescindível que se observe as regras próprias do IRPF no tocante às isenções e parcelas sujeitas a regime de tributação exclusiva. ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - AP-00299-2006-052-18-00-7  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISORA: JUIZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO  
AGRAVADO: CÉSAR GUIMARÃES RESPLANDES  
**ADVOGADOS: VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTROS**  
AGRAVADA: DROGARIA JARDIM GOIANO LTDA. - ME  
**ADVOGADO: JOSÉ EUSTÁQUIO ROSA CARDOSO**  
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS  
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP-00599-2006-052-18-00-6  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISORA: JUIZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO  
AGRAVADA: KALANIT CONFECÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL**  
AGRAVADA: CIA. HERING

**ADVOGADOS: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO E OUTROS**  
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP-01376-2006-082-18-00-8  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISORA: JUIZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
AGRAVANTE: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (MASSA FALIDA DE)  
**ADVOGADOS: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS**  
AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
JUIZ: DANIEL VIANA JÚNIOR

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

#### REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - RORO - 01181-2006-241-18-00-9  
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS  
**ADVOGADO(S): BARTOLOMEU NOGUEIRA**  
RECORRIDO(S): ANDRÉA LEÃO DE LA PIEDRA  
**ADVOGADO(S): OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES E OUTROS**  
ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
JUIZ: CELSO MOREDO GARCIA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer da remessa oficial e do recurso voluntário do reclamado,

para, no mérito, dar-lhes parcial provimento; à remessa oficial, sem divergência de votação e, ao apelo patronal, por maioria, vencido em parte o Relator, que lhe dava provimento parcial mais amplo. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

#### RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT RO-01403-2004-003-18-00-9  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR: CARLOS ALBERTO MORAES  
RECORRIDA: REAL VIGILÂNCIA LTDA.

**ADVOGADOS: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA E OUTRA**  
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00442-2005-004-18-00-6  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
RECORRENTE: JOÃO FERNANDES DA SILVA  
**ADVOGADOS: JOÃO DE CAMARGO E OUTRO**  
RECORRIDA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.  
**ADVOGADOS: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTROS**  
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RENATO HIENDELMAYER  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01536-2005-003-18-00-6  
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S): CENTROÁLCOL S.A.  
**ADVOGADO(S): OTÁVIO ALVES FORTE E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): ADAILTON DA SILVA CASTRO E OUTROS  
**ADVOGADO(S): FERNANDA THAIS DE OLIVEIRA MENDES E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: EDUARDO TADEU THON  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02171-2005-011-18-00-1  
RELATORA: JUIZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
RECORRENTE(S): SOCIEDADE JARDINS FLORENÇA  
**ADVOGADO(S): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTROS**  
RECORRIDO(S): 1. SÍLVIO MARTINS EVANGELISTA  
**ADVOGADO(S): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS**  
RECORRIDO(S): 2. COMBINED SEGUROS BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(S): JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTROS**  
RECORRIDO(S): 3. VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.  
**ADVOGADO(S): JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTROS**  
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO-00023-2006-131-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADORA: TICIANA LOPES PONTES  
RECORRIDA: CENTRAL MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.  
ADVOGADOS: **UBERAZILDO ANTÔNIO DE MELO E OUTROS**  
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA  
JUÍZA: ADRIANA ZVEITER

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00059-2006-221-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
RECORRENTE: COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.  
ADVOGADOS: **LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTROS**  
RECORRENTE: DIOMAR RODRIGUES DA SILVA (ADESIVO)  
ADVOGADOS: **ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTROS**  
RECORRIDOS: OS MESMOS  
ORIGEM: VT DE GOIÁS

JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator, vencido em parte, quanto ao apelo patronal, o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que lhe dava provimento parcial mais amplo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00141-2006-191-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
RECORRENTE: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADOS: **ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTROS**

RECORRIDA: VANUSA RAMOS DE JESUS

ADVOGADO: **MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**

RECORRIDO: FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA.

ADVOGADOS: **ANDERSON GODOY SARTORETO E OUTROS**

ORIGEM: VT DE MINEIROS

JUIZ: JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO-00191-2006-131-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADORA: TICIANA LOPES PONTES  
RECORRIDA: GILSELY CARDOSO LOUZEIRA  
RECORRIDA: SUELEN FELISMINA DE JESUS  
ADVOGADO: **MANUEL GONÇALVES DA SILVA**

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA

JUÍZA: ADRIANA ZVEITER

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00197-2006-013-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
RECORRENTE: OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: **FOGO GERSGORIN**  
RECORRIDA: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.  
ADVOGADOS: **NEESKENS MARTINS CARRIJO E OUTROS**  
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

EMENTA: MOTORISTA. TRANSPORTE URBANO COLETIVO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. RUÍDO CONTÍNUO. A existência de nível de ruído médio condizente com uma exposição máxima de 7h diárias não autoriza o deferimento do adicional de insalubridade, porquanto a jornada dessa categoria é limitada, conforme normas coletivas, a 7h20 diárias, sendo que a atividade não é exatamente ininterrupta, porquanto gozam de descanso entre uma viagem e outra, no ponto final, não sendo o ruído, portanto, contínuo, na forma prevista no anexo 01 da NR 15, da Portaria nº 3.214/78.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00290-2006-101-18-00-1

RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
RECORRENTE(S): RIVAIL GONÇALVES DE MORAES  
ADVOGADO(S): **DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA E OUTROS**  
RECORRIDO(S): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG  
ADVOGADO(S): **ANA PAULA DA SILVA SOUZA E OUTROS**  
ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE

JUIZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00299-2006-171-18-00-3

RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
ADVOGADO(S): **ALPINIANO DO PRADO LOPES**  
RECORRIDO(S): MUNICÍPIO DE URUANA E OUTRO  
ADVOGADO(S): **BENO DIAS BATISTA**  
ORIGEM: VT DE CERES

JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Relatora, vencidos em parte o Revisor, que lhe dava provimento parcial mais amplo, e o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que o provia parcialmente em menor extensão. Manifestação oral do d. representante do Ministério Público do Trabalho, pelo conhecimento e provimento total do recurso. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT RO-00401-2006-171-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

RECORRIDA: MAGRIL MOTOCICLETAS LTDA.

**ADVOGADO: GILBERTO NUNES DE LIMA**

ORIGEM: VT DE CERES

JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00442-2006-231-18-00-6

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DHARLA GIFFONI SOARES

RECORRIDO(S): HÉLIO PEREIRA DE MIRANDA

**ADVOGADO(S): JOSÉ HONORATO PINHEIRO**

ORIGEM: VT DE POSSE

JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00560-2006-011-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: TATIANNY DE CARVALHO MOTA

**ADVOGADA: LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO**

RECORRENTE: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

**ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS**

RECORRENTE: BRASIL TELECOM S.A.

**ADVOGADOS: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS**

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamante e dar-lhe parcial provimento, ficando sobrestada a análise dos demais tópicos do recurso obreiro, bem como das matérias de ambos os apelos patronais, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00595-2006-012-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADOS: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS**

RECORRENTE: ANTEIR FERREIRA MARTINS

**ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS**

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA: INDEFERIMENTO DE PROVA TESTEMUNHAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. Não há de se falar em cerceamento de defesa por indeferimento de prova testemunhal, quando exige o autor, na peça vestibular, que a parte ré traga aos autos os controles de horário em que registrou sua jornada, sob pena de confissão ficta (Enunciado n. 338 do TST). Isso porque, uma vez eleitos os referidos documentos como prova do labor elástico, torna-se flagrante a incompatibilidade desta manifestação volitiva esboçada na inicial com a pretensão de desconstituir, no curso do processo, os controles de frequência mediante prova oral.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, sem divergência de

votação, negar provimento ao da reclamada e, por maioria, dar provimento parcial ao do reclamante, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor que o provia parcialmente em maior extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00614-2006-161-18-00-5

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): 1. PEDRO VAZ DA SILVA

**ADVOGADO(S): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)**

RECORRENTE(S): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES DE OBRAS - AGETOP

**ADVOGADO(S): LUCIANA FARIA CRISÓSTOMO PEREIRA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS

RECORRIDO(S): 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

**ADVOGADO(S): MARIA DE FÁTIMA ROSA E OUTRO(S)**

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS

JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao do reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO-00649-2006-171-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

RECORRIDO: JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO

**ADVOGADOS: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTROS**

ORIGEM: VT DE CERES

JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00660-2006-053-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: MARLENE MARIA DA SILVA PRATA

**ADVOGADO: JULIANO DA COSTA FERREIRA**

RECORRIDA: EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA.

RECORRIDO: EDWARD JOSÉ JÚNIOR

**ADVOGADO: HIDERALDO LUIZ SILVA**

ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA: PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. AVISO PRÉVIO INDENIZADO E DATA DA BAIXA DA CTPS. O fato de a reclamante pedir a baixa em sua CTPS com a data em que foi comunicada da dispensa e não com a do término do aviso prévio indenizado - o que seria direito seu, nos termos da OJ nº 82, da Eg. SBDI-1 do C. TST -, não lhe prejudica para efeito de termo inicial de fluência do prazo prescricional. Isso porque o termo inicial da prescrição, nesse caso, verifica-se com o final do aviso prévio indenizado, sendo irrelevante, pois, a data de baixa indicada pela parte. Aplicação do entendimento contido na OJ nº 83/TST.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00690-2006-001-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE: CENTAURO - GRÁFICA E EDITORA LTDA.

**ADVOGADOS: ISAAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTROS**

RECORRENTE: LEANDRO CARVALHO FORTUNA (ADESIVO)

**ADVOGADOS: PAULO RENATO PEREIRA PARO E OUTROS**

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao principal da reclamada e dar parcial provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00698-2006-052-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADOS: ELIZANDRO LUÍS PARNOW E OUTROS**

RECORRENTE: LUIZ CLÁUDIO PERCY FERREIRA (ADESIVO)

**ADVOGADOS: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO**

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao principal do reclamado e dar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO-00708-2006-231-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: LEOPOLDO GOMES MURARO

RECORRIDA: SIRLENE CAMPELO DE MIRANDA LIMA

**ADVOGADO: LUÍS FERNANDO PADILHA**

RECORRIDA: EUNICE BISSOTTO

**ADVOGADO: LEOMAR VIEIRA DE MELO**

ORIGEM: VT DE POSSE

JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO-00837-2006-171-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

RECORRIDA: LUCILENE RAMOS LONGO

**ADVOGADO: FÁBIO JOSÉ LONGO**

RECORRIDA: ROSÂNGELA CÂNDIDA DA SILVA

ORIGEM: VT DE CERES

JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00871-2006-111-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E

ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

**ADVOGADOS: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTROS**

RECORRENTE: PAULO ROGÉRIO ORTEGA (ADESIVO)

**ADVOGADOS: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTROS**

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: VT DE JATAÍ

JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA: DANO MORAL. EMPREGADO, GERENTE, QUE AVALIZA EMPRÉSTIMO OBTIDO PELO EMPREGADOR. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA DÍVIDA PELO DEVEDOR PRINCIPAL. Independentemente da condição de gerente ostentada pelo empregado e de seu nível cultural, à luz dos artigos 2º e 9º da CLT configura-se ato ilícito a transferência do risco do empreendimento para o empregado, quando ela provoca transtornos em sua vida pessoal. Sendo a ilicitude, nesse caso, objetiva, é irrelevante perquirir sobre a condição subjetiva do ofendido, decorrendo o dano moral da simples conduta do empregador.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00871-2006-171-18-00-4

RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA

**ADVOGADOS: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTROS**

RECORRIDA: 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

**ADVOGADOS: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS E OUTROS**

RECORRIDO: 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

**ADVOGADOS: ODILON JORGE DAS NEVES E OUTROS**

ORIGEM: VT DE CERES

JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00879-2006-052-18-00-4

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

RECORRIDO(S): 1. GENIX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO(S): SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): 2. RODRIGO SILVA ELHAIL

**ADVOGADO(S): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU E OUTRO(S)**

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01069-2006-010-18-00-3

RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: GERCI MOREIRA DA S. ABRÃO

RECORRIDO(S): DIVINO SOARES MOREIRA

**ADVOGADO(S): ANIZON CORREIA PERES**

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI



ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso, porém extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01086-2006-053-18-00-9  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
RECORRENTE: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV  
**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**  
RECORRIDO: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS  
**ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS**  
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS  
JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Ausência momentânea e justificada do Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01155-2006-004-18-00-4  
RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
RECORRENTE(S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

**ADVOGADO(S): WARLEY MORAES GARCIA E OUTROS**  
RECORRIDO(S): 1. JOEL BEZERRA DE MOURA  
**ADVOGADO(S): IRON FONSÉCA DE BRITO**  
RECORRIDO(S): 2. SPF ENGENHARIA LTDA.  
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01162-2006-102-18-00-1  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
RECORRENTES: EDMAR CARDOSO CRUZ E OUTROS  
**ADVOGADO: ELIVONY SOUSA FERREIRA**  
RECORRIDA: AERO AGRÍCOLA RIO VERDE LTDA.  
**ADVOGADOS: IRAMÁ LINS DE JESUS E OUTROS**  
ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE  
JUÍZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso, declarar, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de indenização por danos morais, extinguindo o feito, nessa parte, sem resolução do mérito, e, quanto ao mais, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01192-2006-131-18-00-3  
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S): GILMAR RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO(S): MÉRCIA KURUDEZ CORDEIRO**  
RECORRIDO(S): ANTÔNIO ROCHA DA SILVA

**ADVOGADO(S): NATÁLIA MARIA ESTRELA FOGAÇA E OUTRO(S)**  
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA

JUIZA: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01194-2006-007-18-00-0  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE: JÚNIOR CARLOS FERREIRA REIS  
**ADVOGADOS: REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTROS**  
RECORRENTE: MASTER SERVIÇOS LTDA. - ME  
**ADVOGADO: ARISTÓTELES ALVES DA LUZ**  
RECORRIDOS: OS MESMOS  
RECORRIDA: TAM - LINHAS AÉREAS S.A.

**ADVOGADOS: DANILO PRADO ALEXANDRE E OUTROS**  
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento ao do reclamante e negar provimento ao da primeira reclamada MASTER SERVIÇOS LTDA, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01202-2006-003-18-00-3  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
RECORRENTE: JOSÉ ANTUNES DO AMARAL  
**ADVOGADOS: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS**  
RECORRENTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**  
RECORRIDOS: OS MESMOS  
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos; por maioria, dar provimento parcial ao do reclamante, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que lhe negava provimento e, sem divergência de votação, prover integralmente o da reclamada, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01216-2006-102-18-00-9  
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S): WIDISMAR NOGUEIRA DE PAULA  
**ADVOGADO(S): SEBASTIAO PIRES DE MORAES**  
RECORRIDO(S): JERSON & QUEIROZ LTDA. E OUTRO  
**ADVOGADO(S): ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE  
JUÍZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01222-2006-010-18-00-2  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE: NELMA ALVES FERREIRA RODRIGUES

**ADVOGADO: RODRIGO CORTIZO VIDAL**

RECORRENTE: DACOM DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO COMERCIAL DE SHOPPING CENTER LTDA. S/C

**ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS**

RECORRIDOS: OS MESMOS

RECORRIDA: DEICO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

**ADVOGADOS: MICHELE DE PAULA ZAGO PRADO E OUTROS**

RECORRIDO: CONDOMÍNIO GOIÂNIA SHOPPING

**ADVOGADA: LUCIANE MÁRIO**

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar parcial provimento ao da reclamante e negar provimento ao da segunda reclamada DACOM DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO COMERCIAL DE SHOPPING CENTER LTDA, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01290-2006-007-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISORA: JUIZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE: ELI MIGUEL MANSO

**ADVOGADOS: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS**

RECORRIDA: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01373-2006-005-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

**ADVOGADA: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

RECORRENTE: JONÍSIO GONÇALVES DOS SANTOS (ADESIVO)

**ADVOGADOS: ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS**

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso principal da reclamada e integralmente do adesivo do reclamante para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01381-2006-102-18-00-0

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTROS

**ADVOGADO(S): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTROS**

RECORRIDO(S): JULIANA CRISTINA GALHARIN

**ADVOGADO(S): GECILDA FACCO CARGNIN E OUTROS**

ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE

JUIZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01490-2006-010-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

**ADVOGADOS: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO E OUTROS**

RECORRIDA: UNIÃO

PROCURADOR: DANILO FÉLIX LOUZA LEÃO

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - FISCAL DO TRABALHO -

COMPETÊNCIA/CORRETOR DE SEGUROS - VÍNCULO DE EMPREGO. Verificando o fiscal do trabalho que o corretor de seguros, apesar de ter sido contratado como autônomo, desenvolve o seu trabalho sob a modalidade empregatícia, pode e deve levar em conta esse fato para os efeitos da fiscalização empreendida. Não se trata, nesta hipótese, de usurpar competência jurisdicional, mas de dotar o aparato fiscalizatório dos poderes e prerrogativas imprescindíveis ao exercício das suas funções, visto que, de outra forma, ele estaria relegado à completa ineficácia.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01502-2006-012-18-00-3

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO(S): RODRIGO RESENDE DE OLIVEIRA**

RECORRIDO(S): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.-SANEAGO

**ADVOGADO(S): JOSÉ RICARDO CHAGAS E OUTROS**

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01540-2006-006-18-00-4

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): ELMO ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO(S): EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): JOSÉ LUÍS CORREIA LINS FILHO

**ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01564-2006-121-18-00-4

RELATORA: JUIZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): GILMAR LADISLAU CLAUDINO

**ADVOGADO(S): JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): 1. CARAMURU ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO(S): DAVID PICCIN E OUTROS**

RECORRIDO(S): 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE

**ADVOGADO(S): VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do

voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01567-2006-121-18-00-8  
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S): XINGULEDER COUROS LTDA.  
**ADVOGADO(S): LUCIMEIRE ZAGO DE BRITO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): SILVANA VARGAS DIAS  
**ADVOGADO(S): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)**  
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA  
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01574-2006-102-18-00-1  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
RECORRENTE: DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA.  
**ADVOGADOS: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTROS**  
RECORRIDA: CONCEIÇÃO DO CARMO ADORNO  
**ADVOGADA: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE  
JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.  
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01636-2006-001-18-00-0  
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S): WESLEY PEREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO(S): DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS**  
RECORRIDO(S): N & M TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.  
**ADVOGADO(S): SIMONE REBELO DE MELO E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01857-2006-009-18-00-0  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
RECORRENTE: VIVO S.A.  
**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**  
RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS**  
RECORRIDA: IOLENE RODRIGUES PEREIRA BISPO  
**ADVOGADOS: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRA**  
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada ATENTO BRASIL S.A., porque intempestivo, conhecer em parte do recurso da reclamada VIVO S.A. e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01887-2006-010-18-00-6  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS**  
RECORRENTE: VIVO S.A.  
**ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**  
RECORRENTE: JORDANA DOS SANTOS GONZAGA (ADESIVO)  
**ADVOGADAS: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTRA**  
RECORRIDOS: OS MESMOS  
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos patronais e lhes dar parcial provimento; por unanimidade, conhecer do recurso adesivo da reclamante e, por maioria, vencida a Revisora, negar provimento, tudo nos termos do voto do Relator.  
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01892-2006-002-18-00-4  
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S): URIAS DOMINGOS FILHO  
**ADVOGADO(S): NILTEMAR JOSÉ MACHADO**  
RECORRIDO(S): FAUSTO RICARTE COSTA  
**ADVOGADO(S): ARLIANE APARECIDA DE LIMA E OUTROS**  
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01934-2006-002-18-00-7  
RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
RECORRENTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADOS: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTROS**  
RECORRIDO: LUIZ BARTOLOMEU DE SOUZA  
**ADVOGADO: LEVI LUIZ TAVARES**  
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01941-2006-121-18-00-5  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
RECORRENTE: ADRIANO VICENTE DOS SANTOS  
**ADVOGADOS: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA E OUTROS**  
RECORRIDOS: L.R. FARIA E CIA LTDA. E OUTRO  
**ADVOGADAS: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRA**  
RECORRIDA: BUNGE FERTILIZANTES S.A.  
**ADVOGADOS: GLADYS MORATO E OUTROS**  
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA  
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE  
EMENTA: INÉPCIA DO PEDIDO. CONFIGURAÇÃO. A despeito de o artigo 840, § 1º, da CLT descrever os requisitos da petição inicial no processo do trabalho, a

regra do artigo 295, parágrafo único, I, do CPC é plenamente aplicável nesta Justiça Especializada, porquanto a formulação de pedido, sem indicação de causa de pedir, prejudica sobremodo a apresentação de defesa e conduz à inépcia da inicial.

**ACÓRDÃO:** ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso, porém extinguir o processo, sem resolução do mérito, com relação ao pleito de pagamentos "por fora" e, quanto ao mais, ainda sem divergência de votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01957-2006-012-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS**  
RECORRENTE: VIVO S.A.

**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**  
RECORRENTE: MEYRE DA SILVA DO NASCIMENTO

**ADVOGADOS: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTROS**  
RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

**ACÓRDÃO:** ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da primeira reclamada ATENTO BRASIL S.A., conhecer integralmente do da segunda reclamada VIVO S.A. e, no mérito, por maioria, dar-lhes parcial provimento, vencido em parte o Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhes negava provimento; por unanimidade, conhecer do recurso da reclamante e dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01982-2006-010-18-00-0

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S): SPCC-SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

**ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): ANA PAULA PERES DE AQUINO

**ADVOGADO(S): WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01987-2006-007-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS**  
RECORRENTE: VIVO S.A.

**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**

RECORRIDO: SAYMON SAMUEL ALVES

**ADVOGADA: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA**

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

**ACÓRDÃO:** ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01993-2006-013-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: MARIA INEZ LINA GOMES

**ADVOGADOS: CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTROS**

RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB

**ADVOGADOS: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTROS**

RECORRIDAS: OS MESMOS

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: CÉLIA MARTINS FERRO

**ACÓRDÃO:** ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, sem divergência de votação, negar provimento ao da reclamante e, por maioria, dar parcial provimento ao da reclamada, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor que lhe negava provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01998-2006-004-18-00-0

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): 1. GLEICE DA SILVA RAMOS

**ADVOGADO(S): ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECORRENTE(S): 2. RICARDO CARDOSO RIBEIRO (ADESIVO)

**ADVOGADO(S): REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTROS**

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso principal da reclamante e negar-lhe provimento; por unanimidade, não conhecer do recurso adesivo da reclamada, porque deserto, tudo nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01999-2006-010-18-00-7

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

**ADVOGADO(S): JOÃO PAULO AFONSO VELOZO E OUTROS**

RECORRENTE(S): 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE

**ADVOGADO(S): ALINY NUNES TERRA E OUTROS**

RECORRIDO(S): MARIA FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO(S): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS**

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO (AGEKOM) e negar-lhe provimento; conhecer in totum do recurso do reclamado CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO (CERNE) e dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02035-2006-001-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISORA: JUIZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE: JÚLIO VIEIRA DA MOTA

**ADVOGADO: HERMETO DE CARVALHO NETO**

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADOS: JAIR FALEIRO DA SILVA E OUTROS**

RECORRIDO: CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD

**ADVOGADAS: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRAS**

RECORRIDA: COBRA TECNOLOGIA S.A.

**ADVOGADOS: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTROS**

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA: ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. EMPREGADO QUE TRABALHA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA. O serviço de preparação de documentos para compensação é atividade tipicamente bancária e quem o realiza deve ser enquadrado como bancário, fazendo jus aos benefícios previstos para a categoria em normas legais e convencionais, ainda que contratado por pessoa interposta. Esse entendimento não contraria a Súmula 239, parte final, do C. TST, pois não se trata de mero processamento de dados.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 02062-2006-121-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE: ELIANE MENDES FERREIRA AGUIAR

ADVOGADA: DÉBORA MORALINA DE SOUZA

RECORRIDA: XINGULEADER COUROS LTDA.

ADVOGADOS: LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTROS

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 02137-2006-009-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE: VIVO S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS

RECORRIDO: FERNANDO RODRIGO DE AQUINO

ADVOGADA: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da primeira reclamada ATENTO BRASIL S.A., porque inexistente, conhecer do da segunda reclamada VIVO S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 02250-2006-013-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A

ADVOGADOS: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA LEAL E OUTROS

RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 02259-2006-121-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE: XINGULEADER COUROS LTDA.

ADVOGADOS: LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTROS

RECORRIDO: WELTON CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADA: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO-00061-2007-101-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO SARAIVA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE MOAIS

RECORRIDA: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE

JUIZ: CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso, porém extinguir o processo, de ofício, sem resolução do mérito, em relação à contribuição sindical concernente ao exercício de 2001, em face da ausência de documento indispensável à propositura da ação, e, quanto ao mais, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que lhe dava parcial provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocados nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00101-2007-052-18-00-6

RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): NÁDIA VALÉRIA FAGUNDES SIADÉ

ADVOGADO(S): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00125-2007-004-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS

RECORRENTE: VIVO S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

RECORRIDO: HERMILTON ARAÚJO DE JESUS

ADVOGADO: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RENATO HIENDELMAYER

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da primeira reclamada ATENTO BRASIL S.A. e integralmente do da segunda reclamada VIVO S.A. e, por maioria, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que lhes dava provimento parcial mais amplo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocados nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00129-2007-010-18-00-1  
RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
RECORRENTE(S): ANDREA SOUZA MACHADO E SILVA  
**ADVOGADO(S): HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS**  
RECORRIDO(S): MARIA DA ROCHA PEREIRA  
**ADVOGADO(S): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTROS**  
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00178-2007-001-18-00-3  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
RECORRENTE: RITA DE CÂSSIA E SILVA  
**ADVOGADOS: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRA**  
RECORRIDA: VIVO S.A.  
**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**  
RECORRIDA: ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS**  
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.  
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00185-2007-013-18-00-5  
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S): 1. MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(S): DANIELA GONÇALVES DE JESUS**  
RECORRENTE(S): 2. DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.  
**ADVOGADO(S): IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): OS MESMOS  
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT RO-00187-2007-005-18-00-0  
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADORA: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS  
RECORRIDO: LOURENÇO PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO: ANIZON CORREIA PERES**  
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO  
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, suscitar o conflito negativo de competência, determinando a remessa dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do voto do Relator.  
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos quinze dias do mês de junho de 2007 (6ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo AP-00261-2006-011-18-00-9  
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.  
**Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**  
Agravado(s): NIVANOR SANTOS FERREIRA  
**Advogado(s): NORBERTO DE MENEZES SOUSA E OUTRO(S)**  
Agravado(s): MARCOS VALERIANO DOS SANTOS  
**Advogado(s): NORBERTO DE MENEZES SOUSA E OUTRO(S)**  
"Vistos os autos.

Por meio da petição de fls. 383/384, a agravante e o arrematante do bem penhorado nos autos manifestaram a pretensão de transigir acerca do referido bem, de forma que "o Arrematante abrirá mão da expedição da Mandado de Entrega de bens, visto que os bens arrematados permanecerão na posse e propriedade da Executada" (fl.383).

Pois bem.

Sem ambages, deixo de apreciar, ao menos por ora, a pretensão conciliatória manifestada à fls.383/384, haja vista que não há, nos autos, instrumento de procuração, passado pela agravante, conferindo poderes de representação ao advogado Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior (OAB-GO nº 19.915), que subscreveu a referida peça.

Assim sendo e em homenagem aos princípios da economia e celeridade processuais, concedo à agravante o prazo de 05 (cinco) dias para regularizar sua representação processual, sob pena de indeferimento do requerimento de fls.383/384.

Intimem-se a agravante e o arrematante."

Goiânia, 14 de junho de 2.007.

ORIGINAL ASSINADO  
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Juiz Relator

Processo RO-00304-2007-007-18-00-8  
Recorrente(s): 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**Advogado(s): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)**  
Recorrente(s): 2. ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DE MELO(ADESIVO)  
**Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): OS MESMOS

"Vistos os autos.

A Exmª Juíza Antônia Helena Gomes Borges Taveira, da Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, declarou a nulidade do contrato havido entre ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DE MELO e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, condenando esta, tão-somente, à obrigação de proceder ao recolhimento dos depósitos do FGTS, de todo o período laborado (fls. 68/71).

Inconformada, a reclamada interpõe recurso ordinário, objetivando excluir da condenação a obrigação de depositar o FGTS, em razão da declaração de nulidade do contrato de trabalho pelo juízo a quo (fls. 73/79).

Recurso adesivo, pelo reclamante, às fls. 96/98, pugnando pela reforma da r. sentença quanto à multa de 40% incidente sobre o FGTS do período trabalhado.

Tal questão, todavia, já está pacificada no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 363 do C.TST, que garante ao servidor, neste caso, apenas o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela reclamada e, via de consequência, ao apelo adesivo obreiro.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 15 de junho de 2007

ORIGINAL ASSINADO  
Desembargador Saulo Emídio dos Santos  
Relator

Processo RO-00060-2007-003-18-00-8  
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): DIVINIA MARANHA  
**Advogado(s): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA**  
"Vistos os autos.

A Exmª Juíza Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, da Eg. 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, declarou a nulidade do contrato havido entre ANDERSON SANTOS BELLAS e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG e julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial de pagamento de 13º salário, férias vencidas e proporcionais + 1/3, FGTS de todo o período laborado, além dos honorários assistenciais. Concedeu, ao autor, os benefícios da justiça gratuita (fls. 87/95).

Inconformado, o reclamante interpõe recurso ordinário, às fls. 100/104, objetivando o recebimento das verbas requeridas na inicial, sob o argumento de que a r. sentença estaria em confronto com entendimento consubstanciado nesta Corte e no C. TST.

Com efeito, tal questão já está pacificada no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 363 do C.TST, que garante ao servidor, neste caso, apenas o

pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.

Assim, com fulcro no art. 557, § 1º-A, do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), dou parcial provimento ao recurso interposto pelo reclamante, para condenar a reclamada ao pagamento do FGTS de todo o período laborado.

No que se refere aos honorários advocatícios assistenciais, postulados no importe de 15% sobre o valor da condenação, indefiro o pedido, porque ausente a autorização do sindicato profissional obreiro para que fosse prestada a assistência por qualquer de seus advogados.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 15 de junho de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-02224-2006-006-18-00-0

Recorrente(s): ANDERSON SANTOS BELLAS

Advogado(s): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

Recorrido(s): 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT

Advogado(s): VALQUÍRIA DIAS MARQUES E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

A Exmª Juíza Eunice Fernandes de Castro, da Eg. 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, declarou a nulidade do contrato havido entre DIVINO MARANHA e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, condenando esta, tão-somente, à obrigação de proceder ao recolhimento dos depósitos do FGTS, de todo o período laborado (fls. 92/94).

Inconformada, a reclamada interpõe recurso ordinário, objetivando excluir da condenação a obrigação de depositar o FGTS, em razão da declaração de nulidade do contrato de trabalho pelo juízo a quo (fls. 99/105).

Tal questão, todavia, já está pacificada no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 363 do C.TST, que garante ao servidor, neste caso, apenas o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela reclamada.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 15 de junho de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

## 1ª INSTÂNCIA

### ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/06/2007

#### ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

#### PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.176/2007 CPEX 02 1.098/2007 N N  
ADIMAR GABRIEL DA SILVA  
M. M. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.

02.179/2007 CPEX 01 1.082/2007 N N  
INSS  
GERALDINA SANTANA DA SILVA - A GOIANA

02.169/2007 CP 01 1.077/2007 N N  
BENILDON RIBEIRO DE PAIVA  
WESTPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 1

02.170/2007 CPEX 02 1.094/2007 N N  
ÂNGELA MARIA CÔRTEZ CONCEIÇÃO E OUTROS (6)  
PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA. E OUTROS (2)

02.175/2007 CP 02 1.097/2007 N N  
ROSILEINE CARVALHO AIRES  
GOLD STRUTHIO TECNOLOGIA EM CRIAÇÃO DE AVESTRUZ LTDA. + 001

#### ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

02.172/2007 RT 02 1.096/2007 UNA 04/07/2007 14:25 SUM. N N  
LÁZARO COSTA MACHADO NETO  
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. + 001

02.171/2007 RT 02 1.095/2007 UNA 04/07/2007 14:10 SUM. N N

MIGUEL TEIXEIRA CAETANO JUNIOR  
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001

#### ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTÁCIO

02.177/2007 CPEX 01 1.080/2007 N N  
ADEMAR MENDES DE OLIVEIRA  
LUIZ BATISTA DA SILVA (ESPÓLIO DE - N/P DO INVENTARIANTE DIVINO BATISTA DE DEUS) + 001

#### ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

02.178/2007 RT 01 1.081/2007 UNA 19/07/2007 15:00 ORD. N N  
ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA OLIVEIRA  
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

#### ADVOGADO(A): HITLER GODOI DOS SANTOS

02.180/2007 CPEX 02 1.099/2007 N N  
JOÃO FRANCISCO DE SOUZA  
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

#### ADVOGADO(A): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

02.174/2007 CPEX 01 1.079/2007 N N  
JOSÉ DE SOUZA SANTOS  
RAIMUNDO MOREIRA NEVES

#### ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS

02.165/2007 RT 01 1.073/2007 SUM. N N  
JOÃO RAFAEL MENDES DE LIMA  
BAÚ DA FELICIDADE

02.164/2007 RT 02 1.093/2007 UNA 04/07/2007 13:55 SUM. N N

ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS  
BAÚ DA FELICIDADE

#### ADVOGADO(A): LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

02.167/2007 ACPG 01 1.075/2007 UNA 25/06/2007 09:10 ORD. N N  
EMOÇÕES HOSPEDAGEM E TURISMO LTDA.  
ALEXANDRA GOMES DA SILVA

#### ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

02.166/2007 RT 01 1.074/2007 UNA 25/06/2007 09:00 SUM. N N  
RICARDO BUENO DE OLIVEIRA  
APARECIDO DOS REIS PACHECO

#### ADVOGADO(A): PATRICIA PINHEIRO MARTINS

02.168/2007 CPEX 01 1.076/2007 N N  
EVA RAMOS DE ALARCÃO  
CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

#### ADVOGADO(A): VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

02.173/2007 RT 01 1.078/2007 UNA 17/07/2007 15:00 ORD. N N  
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA  
NOSSO SUPERMERCADO + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/06/2007

#### ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

#### PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

14.825/2007 CP 01 1.155/2007 N N  
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA  
TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA. ME

14.826/2007 CP 13 1.131/2007 N N  
ANTÔNIO BARBOSA NETO  
TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME

14.870/2007 AEXF 03 1.145/2007 ORD. S N  
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA + 001

14.823/2007 CPEX 12 1.139/2007 N N  
INSS (RECTE: CELSO FERREIRA LIMA)  
DM ENGENHARIA LTDA.



14.851/2007 CPEX 11 1.136/2007 AGNALDO PINTO QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.	N N	<b>ADVOGADO(A): ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA</b> 14.875/2007 RT 07 1.140/2007 UNA 09/07/2007 08:40 SUM. N N FABIANA DE ASSIS FERREIRA LEÃO UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
14.930/2007 RT 08 1.136/2007 UNA 29/06/2007 09:20 SUM. N N GABRIELA DE OLIVEIRA SANTANA LOJAS RENNER S/A		<b>ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO</b> 14.817/2007 RT 08 1.130/2007 UNA 29/06/2007 10:20 SUM. N N DOMINGO CRISTIANO SOUSA MIRANDA ICEMIL MONTAGENS ELETROMECÂNICAS
14.910/2007 RT 11 1.134/2007 RAQUEL NOBERTO DOS SANTOS SLM SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA	ORD. N N	<b>ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO</b> 14.844/2007 RT 03 1.143/2007 INI 01/08/2007 13:50 ORD. N N CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
14.824/2007 CP 09 1.143/2007 CLEUDE PEDROSA RIBEIRO TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME	N N	<b>ADVOGADO(A): ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR</b> 14.854/2007 RT 06 1.132/2007 UNA 11/07/2007 08:15 SUM. N N SHEYLA DIAS BARROS MARIA CORNÉLIA DA COSTA
14.895/2007 RT 01 1.154/2007 UNA 28/06/2007 16:05 SUM. N N VILMAR VIEIRA GOMES DARIS & GALVÃO LTDA		<b>ADVOGADO(A): ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR</b> 14.857/2007 RT 12 1.142/2007 INI 05/07/2007 14:20 ORD. N N VICENTE FERREIRA CAMELO NETO C F W VEÍCULOS LTDA - ME (MUNDIAL MULTIMARCAS)
14.912/2007 CPEX 09 1.149/2007 LUCIANO GOMES PAMPLONA ARCOS CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.	N N	<b>ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES</b> 14.840/2007 RT 12 1.140/2007 INI 05/07/2007 14:00 SUM. N N NARA GRACIELLA DE OLIVEIRA SANTANA SCHMIDT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
14.913/2007 CPEX 06 1.136/2007 LUCIANO GOMES PAMPLONA J.SIMÕES ENGENHARIA LTDA.	N N	14.865/2007 RT 04 1.145/2007 UNA 06/07/2007 09:00 SUM. N N CLEIA NOGUEIRA DA SILVA BRITO SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
14.866/2007 CPEX 07 1.139/2007 MANOEL MESSIAS SANTANA DO CARMO COLINA CONSERVADORA NACIONAL LTDA.	N N	<b>ADVOGADO(A): ARLINDO JOSE COELHO</b> 14.853/2007 RT 08 1.131/2007 UNA 04/07/2007 13:20 ORD. N N UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS MOTORNEI - RETIFICA DE MOTORES LTDA. + 006
14.829/2007 CPEX 10 1.147/2007 LUIZ ROBERTO PEREIRA SARKIS ENGENHARIA LTDA.	N N	<b>ADVOGADO(A): BRUNO MOURA LEDRA</b> 14.816/2007 RT 04 1.141/2007 UNA 06/07/2007 08:45 SUM. N N DENISE MARCZINSKI CHURRASCARIA M.G. LTDA.
14.872/2007 AC 04 1.140/2007 UNA 10/07/2007 14:30 ORD. N N MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG		<b>ADVOGADO(A): CELSO JOSÉ MENDANHA</b> 14.836/2007 RT 07 1.137/2007 INI 18/07/2007 08:10 ORD. N N ERONILDES VIEIRA DOS SANTOS EMATER EM LIQUIDAÇÃO + 002
14.869/2007 CP 02 1.143/2007 RAIMUNDO LIMA SANTOS EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.	N N	<b>ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR</b> 14.877/2007 RT 05 1.149/2007 UNA 03/07/2007 09:50 ORD. N N ROSENI SILVAN SANTOS CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
14.901/2007 RT 03 1.140/2007 INI 01/08/2007 13:30 ORD. N N ROBERTO SALES DE MESQUITA TEMPO REAL CONSULTORIA E INFORMAÇÃO S/C LTDA		<b>ADVOGADO(A): CRISTIANE DA SILVA BILIO</b> 14.834/2007 RT 01 1.156/2007 UNA 25/06/2007 09:15 SUM. N N RENATO VIEIRA MACIEL COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
14.914/2007 CP 01 1.162/2007 EDIANE DE SOUZA ARAGÃO EDPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. -ME	N N	<b>ADVOGADO(A): CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA</b> 14.882/2007 AIND 13 1.134/2007 UNA 26/06/2007 10:15 SUM. N N MANOEL FRANCISCO DE LOIOLA A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
14.847/2007 CPEX 05 1.147/2007 EDIVAN GOMES AMORIN + 01 FOSSIL SANEAMENTO LTDA + 01	N N	<b>ADVOGADO(A): DAIANE COELHO MACHADO</b> 14.883/2007 RT 13 1.135/2007 UNA 26/06/2007 10:30 ORD. N N DOMINGOS LEITE DOCE SABOR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
14.828/2007 CP 03 1.142/2007 JOÃO ALEXANDRE DA SILVA BRASIL TELECOM	N N	14.880/2007 RT 01 1.159/2007 UNA 02/07/2007 11:05 SUM. N N EDILSON FREIRE MELO NASA ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO LTDA.
14.915/2007 CPEX 13 1.138/2007 MANOEL ANTÔNIO FRANCISCO POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA.	N N	<b>ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA</b> 14.902/2007 RT 02 1.146/2007 UNA 26/06/2007 09:30 SUM. N N CÉLIO CUSTÓDIO SANTOS DOCE VENDA COMERCIAL DE DOCES LTDA. ME
14.867/2007 CPEX 04 1.146/2007 I N S S FUNAPE FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA	N N	<b>ADVOGADO(A): EDNA SILVA</b> 14.879/2007 RT 07 1.141/2007 INI 18/07/2007 08:15 ORD. N N MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DE AZEVEDO CARVALHO ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C
14.821/2007 CPEX 04 1.142/2007 INSS (RECTE: MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA) OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	N N	14.908/2007 RT 07 1.143/2007 UNA 09/07/2007 09:20 SUM. N N SERGIO FERREIRA DO NASCIMENTO K MILLUS COUROS LTDA.
14.871/2007 AEXF 03 1.146/2007 UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA + 001	ORD. S N	14.904/2007 RT 05 1.151/2007 UNA 03/07/2007 11:10 SUM. N N SEBASTIÃO ELMIRO DOS SANTOS K MILLUS COUROS LTDA.
14.911/2007 CPEX 12 1.146/2007 WÄNDERSSON DA SILVA GONÇALVES MARAT ABRANTES +02	N N	14.909/2007 RT 11 1.140/2007 FLÁVIO FERREIRA GODINHO N J SOLADOS + 001
14.864/2007 CPEX 08 1.133/2007 WAGNER SIERVULI SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO N/P DE JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES	N N	
14.822/2007 CP 06 1.129/2007 ANDRE JOSÉ DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) (REP/ POR CARLINDA ALVES DOS SANTOS) SIQUEIRA EMPREENDE E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS (39)	N N	
<b>ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA</b> 14.907/2007 RT 12 1.145/2007 INI 09/07/2007 14:00 SUM. N N MARCÍLIO AMORIM LIMA TESCON ENGENHARIA LTDA.		

**ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA**

14.835/2007 RT 11 1.135/2007 ORD. N N  
ALFREDO DE SOUZA  
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

**ADVOGADO(A): ELIAS LOURENÇO GOMES**

14.903/2007 RT 01 1.160/2007 UNA 16/07/2007 09:35 ORD. N N  
CARMEM APARECIDA DA SILVA RODRIGUES  
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

**ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES**

14.900/2007 RT 10 1.153/2007 UNA 26/06/2007 13:15 SUM. N N  
GUSTAVO VALADÃO DE BRITO RORIZ  
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

**ADVOGADO(A): FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA**

14.819/2007 RT 05 1.146/2007 UNA 26/06/2007 08:30 SUM. N N  
LILIAN LAURA BRAGA RODRIGUES  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

14.818/2007 RT 13 1.130/2007 UNA 26/06/2007 09:30 SUM. N N  
JOÃO LOPES VIEIRA  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**

14.892/2007 RT 06 1.135/2007 INI 09/07/2007 15:45 ORD. N N  
WANDER RODRIGUES ALVES  
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

**ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO**

14.827/2007 RT 06 1.130/2007 INI 28/06/2007 15:00 ORD. N N  
JOSÉ TADEU DE ALMEIDA CARDOSO  
ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE RESTAURAÇÃO DA FAMÍLIA + 001

**ADVOGADO(A): FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA**

14.888/2007 RT 12 1.143/2007 INI 05/07/2007 14:30 SUM. N N  
ANA CLÁUDIA DA SILVA  
CENTRO DE LÍNGUA ÁVILA

**ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES**

14.839/2007 RT 02 1.142/2007 INI 27/06/2007 08:05 ORD. N N  
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO  
DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

14.862/2007 RT 06 1.133/2007 INI 05/07/2007 15:15 ORD. N N  
EDIVALDO HONÓRIO DELMANO  
DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

14.898/2007 RT 13 1.137/2007 UNA 26/06/2007 11:00 SUM. N N  
SELMA PEREIRA DA SILVA GOMES  
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

14.893/2007 RT 09 1.147/2007 UNA 04/07/2007 08:50 SUM. N N  
EVA RODRIGUES DA SILVA  
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

14.896/2007 RT 11 1.139/2007 SUM. N N  
SUELENE REGINA FERREIRA PARIZI  
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

14.891/2007 RT 04 1.148/2007 UNA 24/07/2007 15:30 ORD. N N  
LUCAS PEREIRA RIOS  
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO(A): JOAO MOREIRA SANTOS**

14.843/2007 RT 10 1.150/2007 UNA 27/06/2007 09:30 ORD. N N  
FLÁVIO BEZERRA DE SOUZA  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

14.848/2007 RT 12 1.141/2007 INI 05/07/2007 14:10 ORD. N N  
JAKELINE SIPRIANO DE SOUZA  
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

14.852/2007 RT 11 1.137/2007 ORD. N N  
LARA CAROLINA DOS ANJOS  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

14.845/2007 RT 13 1.132/2007 UNA 26/06/2007 09:45 ORD. N N  
TATIANE DA SILVA COSTA  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

14.849/2007 RT 05 1.148/2007 UNA 03/07/2007 09:30 ORD. N N  
NINA ROSA CARDOSO SOARES  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

14.838/2007 RT 04 1.143/2007 UNA 24/07/2007 15:00 ORD. N N  
VIRGÍLIO ÁVILA DA SILVA JÚNIOR  
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO(A): JOÃO MOREIRA SANTOS**

14.842/2007 RT 07 1.138/2007 INI 02/07/2007 08:17 ORD. N N

RICARDO RODRIGUES DA COSTA  
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

14.841/2007 RT 06 1.131/2007 INI 05/07/2007 15:00 ORD. N N  
WASHINGTON DE ALMEIDA MARTINS  
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA**

14.905/2007 RT 01 1.161/2007 UNA 02/07/2007 14:30 SUM. N N  
WESLEY DE ASSUNÇÃO  
GOIÁS FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

14.820/2007 RT 03 1.141/2007 INI 01/08/2007 13:40 ORD. N N  
ALDEMIR LINO DA SILVA  
FUGI FOTO VIDEO SOM LTDA.

**ADVOGADO(A): LORENA CINTRA ELAOUAR**

14.837/2007 RT 10 1.149/2007 UNA 26/06/2007 08:30 SUM. S N  
UELTON PEREIRA  
RYDER LOGÍSTICA LTDA.

14.868/2007 RT 09 1.146/2007 UNA 16/07/2007 10:00 ORD. N N  
DIVINO RODRIGUES  
TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA**

14.874/2007 RT 03 1.147/2007 UNA 10/07/2007 13:55 SUM. S N  
LAZARO MOREIRA MARTINS  
CPG EMPRENDIMENTOS S.A.

**ADVOGADO(A): LURDIMAR GONÇALVES RESENDE**

14.850/2007 RT 01 1.157/2007 UNA 28/06/2007 16:30 ORD. N N  
REGIVAL VAZ PIRES  
QUICK LOGISTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): MARGARETH ESTRELA UMBELINO**

14.899/2007 ACPG 12 1.144/2007 INI 05/07/2007 14:40 ORD. N N  
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
GEIZON COSTA STEFAISK

**ADVOGADO(A): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**

14.846/2007 RT 13 1.133/2007 UNA 26/06/2007 10:00 SUM. N N  
CLIDE DE ALMEIDA BESSA  
FORTE LUBRIFICANTES LTDA.

**ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA**

14.860/2007 RT 03 1.144/2007 INI 01/08/2007 14:00 ORD. N N  
LEDIOMAR PEDROSO DA SILVA  
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**

14.861/2007 RT 08 1.132/2007 UNA 29/06/2007 10:00 SUM. N N  
CLAUDIO RODRIGUES ALVES  
ANA MARIA RODRIGUES DE FARIAS + 001

**ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS**

14.886/2007 RT 07 1.142/2007 UNA 09/07/2007 09:00 SUM. N N  
NEIDISLENE GOMES FERREIRA  
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME

**ADVOGADO(A): OTANIEL MOREIRA GALVAO**

14.831/2007 RT 02 1.140/2007 INI 27/06/2007 08:10 ORD. N N  
AURILIO JÚNIOR CORDEIRO GOMES  
SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

14.830/2007 RT 10 1.148/2007 UNA 27/06/2007 09:15 ORD. N N  
GILSON TIMOTEO DE MORAES  
SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

**ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

14.856/2007 RT 09 1.145/2007 UNA 04/07/2007 08:30 SUM. N N  
FERNANDO SANTANA VINHAL  
NG FERNANDES MONTAGENS ME. + 002

**ADVOGADO(A): PAULO SERGIO DA CUNHA**

14.885/2007 RT 04 1.147/2007 UNA 06/07/2007 09:15 SUM. S N  
ECIONES MARIA DE ALMEIDA  
COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 003

**ADVOGADO(A): PEDRO JOSÉ DE BARROS NETO**

14.833/2007 AEX 02 1.141/2007 ORD. S N  
ELENY RODRIGUES DA SILVA  
ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO(A): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**

14.884/2007 RT 13 1.136/2007 UNA 26/06/2007 10:45 ORD. S N  
FLÁVIO DE OLIVEIRA E SILVA  
BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

14.881/2007 RT 08 1.134/2007 UNA 04/07/2007 11:20 ORD. N N  
RONALDO DE SOUSA PEREIRA  
SÃO PAULO CARNES E DERIVADOS LTDA.

14.858/2007 RT 01 1.158/2007 UNA 28/06/2007 16:55 ORD. N N  
JAIR SILVA DOS SANTOS FILHO  
FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

**ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

14.878/2007 RT 05 1.150/2007 UNA 03/07/2007 10:50 SUM. N N  
VALDO MARTINS VENCESLAU  
ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): ROBSON CABANI AIRES DA SILVA**

14.863/2007 RT 04 1.144/2007 UNA 24/07/2007 15:15 ORD. N N  
RENATO SANTANA FERREIRA  
IMPERIAL SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO(A): RODRYGO VINICIUS MESQUITA**

14.873/2007 RT 02 1.144/2007 UNI 28/06/2007 08:25 ORD. N N  
CLEUZIMAR MENDES FERNANDA  
ACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**

14.906/2007 RT 09 1.148/2007 UNA 04/07/2007 09:10 SUM. N N  
MASSANIEL DA CRUZ PEREIRA  
G & P BIO RECICLAGEM LTDA. ME

**ADVOGADO(A): TATIANA SOUZA GUIMARÃES**

14.859/2007 RT 10 1.151/2007 UNA 27/06/2007 14:00 ORD. N N  
GRAZZIELLA NOGUEIRA SILVA  
ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA**

14.889/2007 RT 06 1.134/2007 UNA 11/07/2007 08:30 SUM. N N  
MIGUEL JOAQUIM DA SILVA NETO  
ARAÚJO METAIS LTDA.

14.897/2007 RT 08 1.135/2007 UNA 29/06/2007 09:40 SUM. N N  
DEUSMAR BORGES DOS SANTOS  
ARAÚJO METAIS LTDA.

**ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA**

14.855/2007 RT 09 1.144/2007 UNA 05/07/2007 14:40 ORD. N N  
JULIENY PATRICIA MIRANDA  
IDEL JOIAS

**ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA**

14.876/2007 RT 02 1.145/2007 UNA 26/06/2007 09:50 SUM. N N  
GEVILDES DOMINGUES  
COSPLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

**ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

14.887/2007 RT 11 1.138/2007 ORD. N N  
MARCILENE GOMES PEREIRA  
TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

14.890/2007 RT 03 1.148/2007 INI 02/08/2007 13:30 ORD. N N  
CARLOS AUGUSTO DE FRANÇA  
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): WILLAM ANTONIO DA SILVA**

14.894/2007 RT 10 1.152/2007 UNA 27/06/2007 14:15 ORD. N N  
CLAUDINO MOREIRA FERREIRA  
FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 100

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/06/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

01.990/2007 CPEX 02 0.995/2007 N N  
INSS  
RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS  
LTDA.

**ADVOGADO(A): ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA**

01.989/2007 RT 02 0.994/2007 UNA 04/07/2007 13:50 SUM. N N  
CIRLENE DE JESUS BORGES SANTOS  
CLÍNICA CONTATO PSICOLOGIA

**ADVOGADO(A): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO**

01.993/2007 RT 01 0.997/2007 INI 27/06/2007 08:50 ORD. N N  
FLÁVIO CARVALHO  
AGROLIDER COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO(A): LILIANE PEREIRA DE LIMA**

01.992/2007 RT 02 0.996/2007 UNA 04/07/2007 14:10 SUM. S N

MANOEL VICENTE MENDONÇA  
ALAÍDE GOMES RODRIGUES

**ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA**

01.991/2007 RT 01 0.996/2007 UNA 03/07/2007 15:00 SUM. N N  
NEUMA CRISTINA FAUSTINO DA SILVA  
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº: 8528/2007

Processo Nº: RT 00415-1994-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OZIVAL ADORNELAS PIMENTEL

**ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO**

RECLAMADO(A): DROGARIA SAO LUCAS + 002

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO LUSTOSA CORADO**

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8507/2007

Processo Nº: RT 00688-1995-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO BARBOSA DE SOUSA

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): EP-ENGENHARIA PROJETOS E MONTAGEM LTDA + 002

**ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA PINTO**

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 8529/2007

Processo Nº: RT 00590-2003-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL PEREIRA DUARTE

**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): ILDA DE MORAIS + 002

**ADVOGADO.....: OLAIR ALVES DE PAIVA**

DESPACHO: Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Executado.

Notificação Nº: 8526/2007

Processo Nº: RT 00852-2003-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSMIRO EVANGELISTA + 001

**ADVOGADO.....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA**

RECLAMADO(A): FRANCISCO SALES DA MATA

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.386, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8532/2007

Processo Nº: RT 00794-2005-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA MARIA SAMPAIO

**ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA**

DESPACHO: Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Executado.

Notificação Nº: 8530/2007

Processo Nº: RT 01384-2005-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLA DA SILVA ARAÚJO

**ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA**

RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A + 001

**ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001**

DESPACHO: Fica o Executado ciente de que o Auto de Arrematação, já foi devidamente confeccionado pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, e assinado pelo Arrematante. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 8531/2007

Processo Nº: RT 01384-2005-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLA DA SILVA ARAÚJO

**ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA**

RECLAMADO(A): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE + 001

**ADVOGADO.....: FLAVIO CASCAES DE BARROS BARRETO**

DESPACHO: Fica o Executado ciente de que o Auto de Arrematação, já foi devidamente confeccionado pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, e assinado pelo Arrematante. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 8527/2007

Processo Nº: RT 02067-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: EDIELSON PIRES DA SILVA

**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): ISABEL MARIA DA MACENA (MARMORARIA BAHIA LTDA)

**ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.178, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8520/2007

Processo Nº: RT 00215-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: WANDER CLÁUDIO DA SILVA E SILVA

**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHES SILVA**

RECLAMADO(A): VALTERSON MARQUES DA FONSECA - ME ( CNPJ N 06965143/0001-14 )

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8508/2007

Processo Nº: RT 01238-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: ALESSANDRO EUSTÁQUIO ALVES DE MORAES

**ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA

**ADVOGADO.....: GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO**

DESPACHO: Vista às partes do despacho abaixo transcrito: Suspenda-se a execução, no que tange às penhoras de fls. 418/420, até decisão final a ser proferida nos autos dos Embargos de Terceiro noticiados às fls. 430. Proceda-se ao cancelamento da praça e leilão designados.

Notificação Nº: 8523/2007

Processo Nº: RT 01895-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: CELSO CALDEIRA DA ROCHA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): SADISA CONSTRUTORA METALÚRGICA E TRANSPORTES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MONTOLVANINE FRANCK**

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da petição de fls.107, da SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8516/2007

Processo Nº: RT 01996-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: PRYSICILA SANTANA SILVA

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): MOACIR ALVES DE SOUZA - GOIANO

**ADVOGADO.....: SÁVIO AUGUSTO BORGES**

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8522/2007

Processo Nº: RT 00116-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: LUIZ CARLOS PORTO

**ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO**

RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica o Dr.(ª) MARIA CRISTINA, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 8525/2007

Processo Nº: RT 00684-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: VICENTE RAMOS DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA + 002

**ADVOGADO.....: EGBERTO DE FARIA MALO JÚNIOR**

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 8515/2007

Processo Nº: RT 01082-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: CARLA DANIELA PEREIRA DA SILVA REP/P. JOSÉ DAMIÃO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): DIVINA LEMES DE SOUSA (PARAÍSO DAS NOIVAS)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vista ao Reclamante do despacho abaixo: Retire-se o feito da pauta. Considerando que a Reclamante não indicou o correto endereço da Reclamada conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determino o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT. Isto posto, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO JULGAMENTO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC). Custas pela Reclamante, no importe de R\$95,65, calculadas sobre R\$4.782,64, valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei. Faculta-se à Obreira o desentranhamento das peças de fls. 05/09, devendo ficarem cópias nos autos. Intime-se a Reclamante. Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8968/2007

Processo Nº: RT 01141-1995-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE.: MARIO PEREIRA DO PRADO

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): EMILIO TEODORO RODRIGUES NETO

**ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE MACHADO**

DESPACHO: Vistos... Julgo bom o lanço oferecido em praça, uma vez que representa 51,11% (cinquenta e um vírgula onze por cento) da avaliação do bem penhorado pretendido -- praticamente a estimação mínima considerada por este Juízo -- e, por consequência, homologo a arrematação realizada, nos termos do art. 888 da CLT, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Expeçam-se o competente auto e, decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, carta e mandado de entrega. Intimem-se as partes e a arrematante.

Notificação Nº: 9000/2007

Processo Nº: RT 00053-1999-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE.: IRENE MARIA ALVES SILVA

**ADVOGADO.....: VICENTE APARECIDO BUENO**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE POCAÍ PEREIRA**

DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 649/654, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 8972/2007

Processo Nº: RT 00240-1999-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE.: DAGMAR APARECIDA FERREIRA MATOS

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): ANTONIO EUZEBIO PACHECO

**ADVOGADO.....: COLOMBO BAIOCCHI NETO**

DESPACHO: Deverão o credor trabalhista e a União (Lei 11.457/07) serem sucessivamente intimados para impugnarem a conta de liquidação, querendo, no respectivo prazo legal. Caso decorra in albis o prazo, designe-se praça para o bem penhorado, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 8983/2007

Processo Nº: RT 01438-2000-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE.: JOAO BATISTA RIBEIRO ALVES

**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): BJB TELECOMUNICACOES LTDA

**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

DESPACHO: Como já foi reiterado, à fl. 456, o expediente de fl. 450, defiro em parte o requerido à fl. retro. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo descrito à fl. 410, a ser cumprido no endereço de fl. 367. No sucesso da diligência, deverá a Secretaria adotar as providências cabíveis, por meio da EXTRANET do DETRAN/GO, visando à anotação de restrição judicial de transferência do automóvel.

Notificação Nº: 8961/2007

Processo Nº: RT 01244-2002-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE.: EURICO ANTONIO DA SILVA FILHO

**ADVOGADO.....: MARILDA DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): PUMA TRANSPORTES DE COMBUSTIVEIS LTDA

**ADVOGADO.....: LARA KENIA DE BESSA**

DESPACHO: Junte-se aos autos as cartas precatórias constantes da contracapa. Diante dos recolhimentos de fls. 99/100 e do petição de fl. 103, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9004/2007

Processo Nº: RT 00850-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOVERSON CANDIDO DA SILVA

**ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR**

RECLAMADO(A): ASGECOM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO SUCESSORA DA ASCERNE ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CERNE

**ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES**

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente, comparecer na Secretaria desta Eg. Vara do Trabalho para receber seu crédito, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8985/2007

Processo Nº: RT 01436-2004-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO TOLEDO DA SILVA

**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES**

DESPACHO: Inicialmente, convalido o despacho de fl. 272, verso. No mais, tendo em vista o pagamento do débito comprovado às fls. retro, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do perito/exequente, através do saldo total do depósito de fl. 274. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8956/2007

Processo Nº: RT 00293-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ÍTALO WATANABE

**ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO BEG S.A. (GRUPO BANCO ITAÚ S.A.)

**ADVOGADO....: ARMADO CAVALANTE**

DESPACHO: Libere-se o crédito restante do exequente (R\$80.706,69), de forma atualizada, retendo o imposto de renda (R\$17.975,42), a ser recolhido, na seqüência, em guia própria. Libere-se também ao procurador do credor os honorários assistenciais (R\$10.474,28). Feito, recolha-se a contribuição previdenciária do empregador (R\$5.569,93), e o máximo possível das custas processuais, fazendo-me os autos conclusos para deliberações finais.

Notificação Nº: 8969/2007

Processo Nº: RT 00840-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR VIANA PINTO

**ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): CLF - SISTEMA EDUCACIONAL LTDA. COLÉGIO PREVEST

**ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO**

DESPACHO: Face ao recolhimento comprovado na fl. 119, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Dispensa-se as custas, com base na Portaria MF nº 49/04. Desconstituiu a penhora de fl. 103, liberando-a. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8986/2007

Processo Nº: RT 01186-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO GONÇALVES DE CARVALHO

**ADVOGADO....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): FLAVIA MARIA GOMES DA SILVA + 002

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 8989/2007

Processo Nº: RT 00003-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VISÃO LOGÍSTICA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 485, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8999/2007

Processo Nº: RT 00165-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIZE ALVES DA SILVA

**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**

RECLAMADO(A): HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA.

**ADVOGADO....: MARIO FERREIRA SILVA NETO**

DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 785/789, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9008/2007

Processo Nº: RT 00451-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: BRETHERER DE CARVALHO SOUSA

**ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL**

RECLAMADO(A): EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA**

DESPACHO: Vistos... Considerando que o licitante recebeu o bem arrematado, recolha-se o saldo do lance de fl. 53/54 para quitação da contribuição previdenciária. Após, apure-se o remanescente da execução, intimando-se, na seqüência, a executada para efetuar o depósito deste valor restante obtido, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Caso decorra in albis este prazo, expeça-se mandado de penhora e avaliação, para garantia do pagamento da contribuição previdência e custas restantes. Dê-se ciência à executada.

Notificação Nº: 8990/2007

Processo Nº: RT 00693-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DOS REIS

**ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS**

RECLAMADO(A): NAHUR MAIA REZENDE

**ADVOGADO....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS**

DESPACHO: PARTES, QUERENDO, APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES AOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS ÀS FLS. 784/787 PELO RECLAMANTE E FLS. 789/814 PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8967/2007

Processo Nº: RT 00700-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JEAN PAULO MENDES ALVES

**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

**ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE**

DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar a conta de liquidação. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8991/2007

Processo Nº: RT 01329-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE SIMONE MOREIRA

**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.

**ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA**

DESPACHO: RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8963/2007

Processo Nº: RT 01434-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA BORGES

**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.

**ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES**

DESPACHO: Fixa-se o montante da execução em R\$6658,21, cálculo de fl. 93/97, sem prejuízo de futuras atualizações. Designe-se praça para os bens penhorados nas fls. 86, cumpridas as formalidades legais. Cumpra-se integralmente as disposições de fls. 92.

Notificação Nº: 9001/2007

Processo Nº: RT 01442-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ALVES DOS REIS

**ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA**

RECLAMADO(A): SILVA PEREIRA E MARTINS LTDA. (FOTOLOB)

**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA E ACERCA DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8974/2007

Processo Nº: RT 01895-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EILSON DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**

DESPACHO: Compulsando atentamente os autos, em virtude de promoção verbal efetuada oriunda da Secretaria deste Juízo, observe-se que a petição de fls. 83/5 não pertence a estes autos, o que lamentavelmente não foi observado quando do despacho de fl. 88 e de todos os atos judiciais dele consequentes, inclusive a decisão de fl. 106, dando início à presente execução. Deste modo, conclui-se que o feito executório é nulo, por falta de "condição da ação" consistente em título certo, líquido e exigível, o que pode ser reconhecido de ofício por este Juízo, daí porque, com fulcro nos arts. 267, § 3º, 618, I, e 795 do

CPC, colhidos em subsídio, extingo este executivo por sentença, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, requisite-se o MCPA expedido à fl. 107 e desentranhe-se a petição de fls. 83/5, juntando-a aos autos nº 1895/2005, com cópia deste ato. Após, enviem-se estes autos à Contadoria, para apuração da contribuição previdenciária decorrente do acordo de fl. 17, observados todos os recolhimentos comprovados até o momento.

Notificação Nº: 8975/2007

Processo Nº: RT 01895-2006-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ EILSON DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES  
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**

DESPACHO: Compulsando atentamente os autos, em virtude de promoção verbal efetuada oriunda da Secretaria deste Juízo, observo que a petição de fls. 83/5 não pertence a estes autos, o que lamentavelmente não foi observado quando do despacho de fl. 88 e de todos os atos judiciais dele consequentes, inclusive a decisão de fl. 106, dando início à presente execução. Deste modo, conclui-se que o feito executório é nulo, por falta de 'condição da ação' consistente em título certo, líquido e exigível, o que pode ser reconhecido de ofício por este Juízo, daí porque, com fulcro nos arts. 267, § 3º, 618, I, e 795 do CPC, colhidos em subsídio, extingo este executivo por sentença, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, requisite-se o MCPA expedido à fl. 107 e desentranhe-se a petição de fls. 83/5, juntando-a aos autos nº 1895/2005, com cópia deste ato. Após, enviem-se estes autos à Contadoria, para apuração da contribuição previdenciária decorrente do acordo de fl. 17, observados todos os recolhimentos comprovados até o momento.

Notificação Nº: 8993/2007

Processo Nº: RT 02200-2006-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: FELISBERTO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO  
RECLAMADO(A): COMAR - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: RICARDO RAMOS DE ALMEIDA

DESPACHO: Tendo em vista que o perito nomeado na fl. 197 não foi localizado, designo novo perito para a realização da prova técnica. Para tanto, nomeio o médico Eduardo Prazeres Laranjeira, credenciado em 14/12/2005, com registro CRM/GO 7521, com endereço na rua 23-A nº 80 - Setor Marista - Goiânia-GO, Cep: 74150-110, ou ainda, Rua 31 nº 97, Quadra k7, Lotes 34/36, Montparnasse, Aptº 502 - Setor Oeste - Goiânia/GO- Cep: 74140-070. Prazo de 30 dias para entrega do laudo. Ficam mantidas as demais cominações de fls. 191.

Notificação Nº: 8994/2007

Processo Nº: RT 02200-2006-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: FELISBERTO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO  
RECLAMADO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.(MAPERE SEGUROS) + 001

**ADVOGADO.....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO**

DESPACHO: Tendo em vista que o perito nomeado na fl. 197 não foi localizado, designo novo perito para a realização da prova técnica. Para tanto, nomeio o médico Eduardo Prazeres Laranjeira, credenciado em 14/12/2005, com registro CRM/GO 7521, com endereço na rua 23-A nº 80 - Setor Marista - Goiânia-GO, Cep: 74150-110, ou ainda, Rua 31 nº 97, Quadra k7, Lotes 34/36, Montparnasse, Aptº 502 - Setor Oeste - Goiânia/GO- Cep: 74140-070. Prazo de 30 dias para entrega do laudo. Ficam mantidas as demais cominações de fls. 191.

Notificação Nº: 8988/2007

Processo Nº: ACM 00052-2007-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

**ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR**

RECLAMADO(A): ERRE HELLE SUPERMERCADO MONTEIRO LTDA

**ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS**

DESPACHO: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, libere-se os honorários assistenciais (R\$203,70), de forma atualizada, ao procurador do reclamado, ora credor. Feito, recolha-se o saldo restante da guia de fl. 175 como custas processuais e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9006/2007

Processo Nº: RT 00132-2007-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: KARINE SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASILCOM. E SERV. LTDA.  
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: RECLAMADA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8992/2007

Processo Nº: RT 00307-2007-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDÉSIO VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO.....: VANDOL GOMES LEONEL JUNIOR**

DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PEL(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8964/2007

Processo Nº: RT 00381-2007-002-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANATÁLIA MENDONÇA

**ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU**

RECLAMADO(A): ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: JOAQUIM ADALTO MOTTA RIBEIRO**

DESPACHO: Vistos... Diante da inércia da segunda reclamada e sem prejuízo da multa diária em que a aludida parte já incorreu, proceda a própria Secretaria da Vara às retificações na CTPS da empregada, observando às datas de admissão e dispensa avençadas na fl. 17/18, devolvendo, na seqüência, o documento a sua titular. Deverá a Secretaria da Vara também expedir alvará para levantamento do valor do FGTS depositado em conta vinculada, bem como certidão judicial para que o reclamante possa postular o benefício do seguro-desemprego, conforme previsto no art. 4º, inciso IV, da Resolução 467 de 21/12/05, do CODEFAT. Intimem-se os procuradores da reclamante e da segunda reclamada.

Notificação Nº: 8965/2007

Processo Nº: RT 00381-2007-002-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANATÁLIA MENDONÇA

**ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU**

RECLAMADO(A): IRMÃO ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. NOME FANTASIA: NOVAS DE PAZ + 001

**ADVOGADO.....: JOAQUIM ADALTO MOTTA RIBEIRO**

DESPACHO: Vistos... Diante da inércia da segunda reclamada e sem prejuízo da multa diária em que a aludida parte já incorreu, proceda a própria Secretaria da Vara às retificações na CTPS da empregada, observando às datas de admissão e dispensa avençadas na fl. 17/18, devolvendo, na seqüência, o documento a sua titular. Deverá a Secretaria da Vara também expedir alvará para levantamento do valor do FGTS depositado em conta vinculada, bem como certidão judicial para que o reclamante possa postular o benefício do seguro-desemprego, conforme previsto no art. 4º, inciso IV, da Resolução 467 de 21/12/05, do CODEFAT. Intimem-se os procuradores da reclamante e da segunda reclamada.

Notificação Nº: 9005/2007

Processo Nº: RT 00622-2007-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: BLANHER BATISTA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO- ASSUP

**ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS**

DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8966/2007

Processo Nº: RT 00706-2007-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: DÉBORA TEREZINHA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO

**ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: JUNTAR SUA CTPS PARA ANOTAÇÃO POR PARTE DA RECLAMADA/EXECUTADA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8976/2007

Processo Nº: RT 00865-2007-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIZETE NASCIMENTO RIBEIRO

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): WAL-MART BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA**

DESPACHO: Tendo em vista que as partes, em suas manifestações de fls. 84/6 e 91, imputam uma à outra o descumprimento do acordo de fl. 46/7, designo o dia 04 de JULHO de 2007, às 08:30 horas, para realização de audiência visando a eventual nova tentativa conciliatória e à colheita de seus depoimentos sobre os fatos alegados, devendo comparecer pessoalmente ou por preposto habilitado.

Notificação Nº: 8980/2007

Processo Nº: ADI 01014-2007-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: ÉDSON COTRIM SILVA

ADVOGADO...: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RÉU(RÉ): MONTEL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO...:

DESPACHO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso VI, que assim dispõe: 'Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: I - as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; (...) X - outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei. (Redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 45, de 08.12.2004, DOU 31.12.2004). Deste modo, diante da ampliação da Competência da Justiça do Trabalho, trazidas à lume pela Emenda Constitucional nº 45, para abranger não apenas as relações entre empregado e empregador, mas também as ações oriundas da relação de trabalho, declaro-me competente para prosseguir no processamento do presente feito. Para realização de audiência UNA, visando a conciliação, instrução processual e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 29/06/2007 às 10:10 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimentos pessoais, sob as cominações do art. 844 da CLT e da S. 74 do Col. TST, acompanhadas de suas testemunhas conforme o disposto no art. 852-H, CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 656/2007

PROCESSO Nº RT 00432-2006-002-18-00-9

RECLAMANTE: ELISMAR DA SILVA

RECLAMADO: CARLOS LUIZ SANTANA + 002

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 656/2007

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada ARCELINA APARECIDA SOARES SANTANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 387,56, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de ARCELINA APARECIDA SOARES SANTANA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 15 do mês de junho de 2007. Eu, Cristiana Toledo França de Almeida, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7786/2007

Processo Nº: RT 01662-1991-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO...: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): UNIAO INDUSTRIAL LTDA. + 002

ADVOGADO...: EDSON SOARES DE SOUZA LIMA

DESPACHO: AO AUTOR: Ciência do despacho de fl. 388: 'Vistos, Considerando o teor dos documentos de fls. 381/387, e sendo certo que a execução já permaneceu suspensa por mais de um ano sem qualquer manifestação do exequente (fls. 107, 113 e 357), intime-se novamente o autor para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para se prosseguir com a execução. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a liberação dos bloqueios incidentes incidentes sobre as contas bancárias dos executados, e expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/2005), o que, no silêncio, fica desde já determinado'.

Notificação Nº: 7776/2007

Processo Nº: RT 01470-1998-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: KATIANE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO...: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

RECLAMADO(A): ALAOR FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO...:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 7773/2007

Processo Nº: RT 01713-2000-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO...: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): GARAGEM DE CARROS SOAGIO + 001

ADVOGADO...:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 7760/2007

Processo Nº: RT 00110-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDELI PAULO DA SILVA

ADVOGADO...: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VALDEMAR AMBROSIO NASCIMENTO

ADVOGADO...: BEATRIZ BAFUTTO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 7761/2007

Processo Nº: RT 00110-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDELI PAULO DA SILVA

ADVOGADO...: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VALDEMAR AMBROSIO NASCIMENTO

ADVOGADO...: BEATRIZ BAFUTTO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 7777/2007

Processo Nº: EAC 00648-2003-003-18-00-8 3ª VT

EXEQUENTE...: IDALINA ROCHA

ADVOGADO...: JOSÉ GERALDO DA COSTA

EXECUTADO(A): KERLEY HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO...:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 7785/2007

Processo Nº: RT 00403-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO...: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): MUNDICOOP - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO...: SARA MENDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 1000), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 14 (quatorze) de junho de 2007 (dois mil e sete). Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 7766/2007

Processo Nº: RT 01229-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: IDEON JOSÉ AGUIAR JÚNIOR

ADVOGADO...: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): ELI LILLY DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO...: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 394: 'Vistos. Vejo que a reclamada ofereceu embargos à execução às fls. 367/380 (382/393), via fac-símile, pretendendo somente discutir os cálculos. Observo ainda que foi interposto, conforme certidão de fl. 335, agravo de instrumento em recurso de revista pela empresa reclamada. DECIDO. Ainda que já tivesse juntado a executada o original da petição dos embargos, ainda assim seu incidente não seria conhecido, já que, consoante disposto no art. 899 da CLT, não cabem embargos em execução provisória do julgado. Ora, discutir agora valores ainda sujeitos a mudança poderia importar em perda de tempo e de atividade jurisdicional, ferindo ainda os princípios da economia processual, da razoabilidade e da simplificação de procedimentos. Do exposto, não conheço dos embargos à execução da empresa executada sobreditos, uma vez que a execução é provisória, devendo a parte apresentá-los no momento próprio (na execução definitiva). Aguarde-se o trânsito em julgado no feito. Intimem-se'.

Notificação Nº: 7782/2007

Processo Nº: RT 00049-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ARI PEREIRA DE LACERDA

ADVOGADO...: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR



RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Diga o exeqüente, em 30 (trinta) dias, acerca do prosseguimento do feito (elementos claros e objetivos), pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEP, na forma de fl. 88, item 11.

Notificação Nº: 7783/2007

Processo Nº: AIN 00785-2006-003-18-00-5 3ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ DIVINO FERREIRA

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 433/434), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 14 (quatorze) de junho de 2007 (dois mil e sete). Nada mais. Eunice Fernandes de Castro Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7772/2007

Processo Nº: RT 01560-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA BONINI SETA

**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**

RECLAMADO(A): FABIAMCE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pela reclamante. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 7779/2007

Processo Nº: RT 01684-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS TRABUCO + 061

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL + 001

**ADVOGADO.....: MARIA TERESA RIBEIRO PRUDENTE E OUTROS**

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 649/652). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7780/2007

Processo Nº: RT 01684-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS TRABUCO + 061

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO**

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 649/652). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7748/2007

Processo Nº: RT 01749-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIANA ALVES CORREIA KLASER

**ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO**

RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 02/07/2007, às 16:00 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7749/2007

Processo Nº: RT 01749-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIANA ALVES CORREIA KLASER

**ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO**

RECLAMADO(A): VARIG VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE + 001

**ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 02/07/2007, às 16:00 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7758/2007

Processo Nº: RT 00113-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MANZI FOLLY

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO**

RECLAMADO(A): ABC CENTRO DE ESTUDOS LTDA - COLÉGIO PROJEÇÃO LTDA

**ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber CTPS e guias (TRCT e seguro-desemprego), que se encontram acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7781/2007

Processo Nº: RT 00506-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: IVANA MAMEDE

**ADVOGADO.....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO**

RECLAMADO(A): AGANP - AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS

**ADVOGADO.....: WENDERSON CHAVES DA COSTA**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 85/90), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7784/2007

Processo Nº: RT 00599-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ISÁIAS ALVES DO AMARAL

**ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): CREMMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 109/110), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 14 (quatorze) de junho de 2007 (dois mil e sete). Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7778/2007

Processo Nº: RT 00818-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA FRANCISCA DA SILVA

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

**ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 177/194). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7771/2007

Processo Nº: RT 00927-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELLY RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANDERSON JASKULSKI**

RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA-ME + 001

**ADVOGADO.....: ANDERSON JASKULSKI**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Ciência da decisão de fls. 25/26: 'Vistos. Grazielly Rodrigues da Silva ajuizou Reclamação Trabalhista contra Goiás Distribuidora de Cartões Telefônicos Ltda. e Telecard Distribuidora de Cartões de Crédito Ltda., dizendo que foi demitida tendo em vista que as empresas encerraram suas atividades sem o pagamento das verbas salariais e rescisórias, fechando as partes no dia 23 de março de 2007. Pleiteia 'a concessão de medida liminar para que seja determinada a expedição de alvará para o levantamento dos valores depositados a título de FGTS na conta vinculada da reclamante, bem como seja determinada a expedição das guias do seguro desemprego' e ainda que 'seja concedida medida liminar para bloqueio via BACEN-JUD de dinheiro nas Contas Correntes das Empresas, conforme CNPJ's já descritos, bem como nas Contas Bancárias dos Sócios das reclamadas, quem sejam, Sr. FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA, CPF: 232.219.841-20 e Sr. RENATO DE SOUZA VELOSO, CPF: 896.366.511-91, até o valor da presente causa', requerendo a concessão liminar inaudita altera parte do provimento jurisdicional. Notícia ainda Ação Civil Pública de natureza cautelar distribuída à 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, processo 0557-2007-007-18-00-1 ACP, onde foi deferida parcialmente a medida liminar e determinada a indisponibilidade dos bens das empresas e sócios. Junta documentos (fls. 02/23). Liminar é a medida que antecipa alguns efeitos do provimento jurisdicional reclamado e deve ser concedida quando presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora. Contudo, a concessão liminar da tutela jurisdicional reclamada somente é possível quando expressamente prevista, tais como no mandado de segurança, na ação popular e transferência de empregado - CLT, art. 659, IX. Necessário ressaltar ainda que o objeto do pedido, nas ações cautelares, é a garantia do processo principal - não se trata de antecipação da tutela reclamada. Reforço, a concessão liminar da tutela reclamada somente é possível nas hipóteses expressamente previstas, não sendo o caso dos autos, onde a reclamante pleiteia liminar inaudita altera parte para o levantamento do FGTS e seguro-desemprego e ainda para o bloqueio de crédito das empresas e sócios via BACENJUD2, é dizer, antecipação da tutela jurisdicional reclamada. Não informou a reclamante se faz parte do rol da Ação Civil Pública de natureza cautelar já proposta, sendo que outro poderia ser o

desfecho se a pretensão da autora fosse de garantir a utilidade do processo principal (o que se faz através do processo cautelar). Desse modo, inexistindo previsão legal para concessão de liminar no caso dos presentes autos, nem se tratando de providência cautelar, rejeito este pedido. Quanto ao pedido de citação das reclamadas por edital, concedo o prazo de 10 (dez) dias à autora, para que emende a inicial, fornecendo os endereços dos sócios das empresas, tendo em vista que, em diligência no sistema SAJ/18, constatei que as empresas requeridas se fizeram representadas na audiência realizada no dia 04 de maio de 2007 nos autos da Ação Civil Pública sobredita pelos sócios proprietários, estes também lá requeridos, pena de extinção deste processo sem resolução do mérito (arquivamento). Junte a Secretaria aos autos cópia da ata mencionada no parágrafo anterior. Intime-se'.

Notificação Nº: 7762/2007

Processo Nº: CCS 00964-2007-003-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): JANDIRA MENDES DE LIMA

**ADVOGADO: .**

**DESPACHO: AO AUTOR:** Ciência do despacho de fls. 81/82: 'Vistos, 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a parte autora deixou de indicar na petição inaugural da ação o correto endereço da demandada, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança de endereço (fl. 80-verso), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Deferiu-se o pedido da autora de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$47,26, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$2.363,02. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 20/07/2007, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se'.

Notificação Nº: 7757/2007

Processo Nº: RT 01058-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY FERREIRA DE ANDRADE

**ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

**DESPACHO: AO RECLAMANTE:** Tendo em vista que a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 05 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 7741/2007

Processo Nº: RT 01085-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/

WALDENILDA PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO**

RECLAMADO(A): AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

**DESPACHO: AO RECLAMANTE:** Tendo em vista que a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 05 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 7763/2007

Processo Nº: ACP 01094-2007-003-18-00-0 3ª VT

CONSIGNANTE...: MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

**ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO**

CONSIGNADO(A): GRECIÉLIA PINHEIRO SANTOS DE ANDRADE

**ADVOGADO.....:**

**DESPACHO: AO CONSIGNANTE:** Ciência do despacho de fl. 145: 'Vistos, Considerando que o SEED relativo à notificação da consignada retornou com a informação 'desconhecido no local' (fl. 144-verso), retire-se o feito de pauta. Após, intime-se o consignante para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos o atual endereço da consignada, bem como proceda ao depósito, em conta à disposição do Juízo, da quantia consignada, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito'.

Notificação Nº: 7754/2007

Processo Nº: RT 01148-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO DE FRANÇA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

**DESPACHO: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE** Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 02/08/2007,

para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, anteriormente distribuída como audiência UNA. O não comparecimento de V. Sa importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa deverá comparecer munido do original da CTPS, RG e CPF para averiguação do Juízo, se necessário. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 238/2007

PROCESSO Nº RT 00747-2004-003-18-00-0

RECLAMANTE: LUZIA BEZERRA DE OLIVEIRA FLORES

RECLAMADOS: MARINA BRAZIL LTDA, CARLOS ALVES DA CUNHA FILHO + 01

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado Carlos Alves da Cunha Filho, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.219, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos. Ciência ao executado Carlos Alves da Cunha Filho da penhora de crédito parcial realizada em sua conta, prazo e fins legais (fls.216 e 218). Intime-se via postal/seed, em seu endereço encontrado na rede SERPRO, se diverso daquele de fl.181. Sendo o mesmo endereço, intime-se o executado sobredito por edital (CLT, art.878).' E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze de Junho de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 236/2007

PROCESSO Nº RT 00148-2006-003-18-00-9

Exequente(s): RICARDO QUINTINO DA SILVA

Executado(s): SPIDER JOGOS EM REDE E TELEFONIA LTDA.

O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), SPIDER JOGOS EM REDE E TELEFONIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R\$ 22.215,36, atualizada até 30/01/2007, sob pena de execução. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze de Junho de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 235/2007

PROCESSO Nº RT 00785-2007-003-18-00-6

RECLAMANTE: JOSÉ HENRIQUE DE JESUS

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS-CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.47, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos. Requer o reclamante a desistência da ação (fl. 46). O autor somente pode desistir da ação com o consentimento do réu, se este já tiver sido citado e se já tiver decorrido o prazo para resposta (CPC, art. 267, § 4º, aplicado subsidiariamente - CLT, art. 769). No caso dos autos, vê-se que o reclamante noticiou a desistência da ação no dia 21.05.2007 e ainda que o comprovante de recepção da notificação da reclamada Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos - CDTC ainda não retornou dos Correios (fl. 27), o aviso de recepção da notificação da reclamada Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC já retornou dos Correios, estando regular a citação desta reclamada (fl. 28), os mandados de notificação dos reclamados Município de Goiânia, Estado de Goiás e Município de Aparecida de Goiânia já foram cumpridos corretamente (fls. 35/36, 37/38 e 39/40) e o edital de notificação da reclamada Cooperativa de Transportes Coletivos - CTC já foi publicado no Diário Oficial (fls. 32/34), não tendo havido ainda a audiência inicial, marcada para o dia 14.06.2007, às 13h40min. No momento da protocolização da notícia da desistência da ação ainda não havida decorrido o prazo para as respostas dos réus. Isso porque, no Processo do Trabalho, o referido prazo termina no dia da realização da primeira audiência, seja ela UNA, no caso do procedimento sumaríssimo, seja ela INICIAL, para o caso do procedimento ordinário. Considerando, portanto, a regra legal acima exposta, e tendo em vista que, no presente caso, o reclamante noticiou a sua pretensão de desistir da ação antes mesmo do término do prazo para apresentação das respostas aos pedidos formulados na inicial, tem-se que não há necessidade de se obter o consentimento dos reclamados para a homologação da dita desistência. Posto isto, resolvo homologar o pedido, extinguindo o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, VIII, de aplicação

subsidiária - CLT, art. 769). Custas pelo reclamante no importe de R\$1.050,14, calculadas sobre o valor da causa de R\$52.507,00, das quais está isenta do pagamento, nos termos da lei. Defiro ainda ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 23 e 25 e antecipo a audiência para esta data, somente para o registro da solução. Intimem-se. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA'. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Treze de Junho de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8228/2007

Processo Nº: RT 00649-1987-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDIMIRO PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES**

RECLAMADO(A): ESTRELA D ALVA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. JESSE DE CARVALHO LISBOA + 003

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vista ao credor dos documentos de fls. 189/200 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8288/2007

Processo Nº: RT 01621-1988-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: OTAVIANO MARQUES DA COSTA

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): FACLUB'S INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO**

DESPACHO: TENDO EM VISTA OS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 300, FICA INTIMADO O ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA FORNECER O NÚMERO DO CPF DO SEU CONSTITUINTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8235/2007

Processo Nº: RT 02574-1991-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**

RECLAMADO(A): VANGUARDA ADM DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA**

DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 8232/2007

Processo Nº: RT 00080-1992-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI DE PAULA SIQUEIRA

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): GM CONSTRUTORA LTDA + 004

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 8233/2007

Processo Nº: RT 00980-1996-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE RODRIGUES MENDONCA

**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): JOSE MARQUES + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8219/2007

Processo Nº: RT 00220-1997-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: FELIX RAMOS DA SILVA

**ADVOGADO.....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA**

RECLAMADO(A): JOSE AMILCAR DE SOUSA

**ADVOGADO.....: ANTONIO CORNÉLIO BROM FILHO**

DESPACHO: Sendo de conhecimento público o falecimento do executado, chamo o processo a ordem para tornar sem efeito o terceiro, quarto e quinto parágrafos do despacho de fls. 93, determinando a intimação do credor para regularizar o pólo passivo da execução no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 8224/2007

Processo Nº: RT 00932-1997-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGUES FELIPE DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: RICARDO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): CCA AUTOMOTORES LTDA + 002

**ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME**

DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 8236/2007

Processo Nº: RT 01057-1997-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE JOSE NERIS BUENO REP/P. MARIA JOSE BUENO

**ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER**

RECLAMADO(A): RUTE VIERA DE MORAES

**ADVOGADO.....: HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA**

DESPACHO: Vista ao credor da petição de fls. 1435/1442 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8229/2007

Processo Nº: RT 01339-1997-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JOAO SOARES GOMES

**ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIN**

RECLAMADO(A):

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Considerando que os documentos colacionados às fls. 74-83 não correspondem à sociedade empresária executada, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 8223/2007

Processo Nº: RT 01929-1998-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: CREUDIMAR DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): FRANCISCO MM DE MELO ALCANFOR FILHO

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 8274/2007

Processo Nº: RT 00277-2005-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUETA PLACIDINA DA COSTA

**ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8254/2007

Processo Nº: RT 01340-2005-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDES DA SILVA MENEZES

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): NAIR DE SOUZA OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: VALMIR JOSE DE SOUZA**

DESPACHO: Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por este Juiz do Trabalho, resolvo determinar a entrega dos mesmos à executada, em envelope lacrado, tendo em vista que não foi encontrado nenhum bem relacionado na referida declaração capaz de satisfazer aos interesses da execução em curso nos autos, autorizada a respectiva inutilização, caso não compareça para recebê-los em cinco dias. Suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 889 da CLT. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 8246/2007

Processo Nº: RT 01414-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MAURIVAN BATISTA DE SOUSA

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: GLADYS MORATO**

DESPACHO: Nada a deferir em relação à petição de fls. 140, tendo em vista a decisão de fls. 137. Devolva-se a CTPS ao exequente.

Notificação Nº: 8218/2007

Processo Nº: RT 01490-2005-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER OLIVEIRA VELOSO

**ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO**

RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA - FACULDADE CAMBURY

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento. Intimem-se.

Notificação Nº: 8252/2007

Processo Nº: RT 01517-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEONILDE XAVIER DE MATOS

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8261/2007

Processo Nº: RT 01635-2005-004-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: ELIANE TEODORA CARDOSO  
**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**  
RECLAMADO(A): MOURA GODOY CONFECÇÕES. REP. P/ MARCOS GODOY  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 8265/2007

Processo Nº: AIN 02033-2005-004-18-00-4 4ª VT  
REQUERENTE...: NÍVEA FERREIRA DE SANTANA  
**ADVOGADO.....: PAULO DE MORAIS ALMEIDA**  
REQUERIDO(A): SALCE ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**  
DESPACHO: Vista às partes da petição de fls. 433/441 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8269/2007

Processo Nº: RT 00090-2006-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: GLAYCIANGELA OLIVEIRA SILVA  
**ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: Face ao termos da certidão retro, nomeio o Sr.GUSTAVO BELO DE OLIVEIRA para realizar a perícia, devendo apurar os valores devidos ao INSS, observando os limites estabelecidos pela sentença homologatória de fls. 433/4. Intimem-se.

Notificação Nº: 8270/2007

Processo Nº: RT 00090-2006-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: GLAYCIANGELA OLIVEIRA SILVA  
**ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**  
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: Face ao termos da certidão retro, nomeio o Sr.GUSTAVO BELO DE OLIVEIRA para realizar a perícia, devendo apurar os valores devidos ao INSS, observando os limites estabelecidos pela sentença homologatória de fls. 433/4. Intimem-se.

Notificação Nº: 8244/2007

Processo Nº: RT 00218-2006-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: JEFFERSON JUSTINO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBE**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)  
**ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI**  
DESPACHO: Convento em penhora o depósito recursal de fls. 86. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 8227/2007

Processo Nº: RT 00422-2006-004-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DIAS DE FARIA  
**ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI**  
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA. AUTO SOCORRO OPALA  
**ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO**  
DESPACHO: Considerando os termos da certidão de fls. 232 e ofício de fls. 234, intime-se o credor para se manifestar em cinco dias.

Notificação Nº: 8243/2007

Processo Nº: RT 00669-2006-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: DIANARY GOMES LEITE  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: BATISTA BALSANULFO**  
DESPACHO: Libere-se a guia de fls. 259 ao reclamante.

Notificação Nº: 8263/2007

Processo Nº: RT 00682-2006-004-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: RHAYNNER PEREIRA DE FRANÇA  
**ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): COLÉGIO SERRA DOURADA LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Intime-se o credor para trazer aos autos certidão atualizada do seguinte imóvel:lote de nº 02 da quadra 72 no Setor Jardim Atlântico, únicos dados constantes da relação entregue pelo devedor, Afonso José Azevedo de Lira, à Receita Federal, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8238/2007

Processo Nº: RT 01006-2006-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXANDRE ERNESTO DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**  
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA  
**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 8230/2007

Processo Nº: AAT 01266-2006-004-18-00-0 4ª VT  
AUTOR...: GABRIELA FERNANDES GARRIDO GOMES  
**ADVOGADO: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS**  
RÉU(RÉ): BWU COMÉRCIO E ENTRETENIMENTO LTDA.  
**ADVOGADO: JORGE JUGMANN NETO**  
DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre os termos da petição retro, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 8273/2007

Processo Nº: CCS 01313-2006-004-18-00-6 4ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**  
RÉU(RÉ): AMADEUS LEÃO SANCHES  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8222/2007

Processo Nº: RT 01370-2006-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO AMARAL  
**ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**  
RECLAMADO(A): COLÉGIO SIGMA LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO RETRO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8241/2007

Processo Nº: RT 01569-2006-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: DEILTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ DELVITO PEREIRA DE OLIVEIRA E MARCOLINA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR**  
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES  
**ADVOGADO.....: EDWARD CARDOSO JUNIOR**  
DESPACHO: Retifico o despacho de fls. 567 para registrar que os depoimentos pessoais foram prestados na sessão realizada em 15.01.2007. Intime-se o procurador do representante do espólio para informar o atual endereço de seu constituinte, vez que da petição r. protocolizada consta o mesmo endereço já fornecido nos autos, no qual não pode ser intimado o Autor, face à informação de "desconhecido", conforme se infere às fls. 572.

Notificação Nº: 8262/2007

Processo Nº: RT 01683-2006-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: ARMANDO VIEIRA  
**ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: Intime-se o credor para se manifestar sobre os termos da certidão de fls. 120 em cinco dias.

Notificação Nº: 8264/2007

Processo Nº: RT 01777-2006-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: EDUARDO DE OLIVEIRA PRIA  
**ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA MF REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO CRISPIM + 001  
**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**  
DESPACHO: Rejeito de plano os embargos à execução opostos pela devedora por intempestivos, sendo certo que o prazo para oposição do referido remédio processual decorreu em 21.05.2007, conforme certidão de fls. 158. Intime-se .

Notificação Nº: 8217/2007

Processo Nº: RT 02015-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: VALCEMOR MAGALHAES

**ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO**

RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TERMICOS E INSTALADORA LTDA.

**ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**

DESPACHO: Indeferir-se, por ora, o pedido formulado às fls. 63, vez que a devedora não paralisou suas atividades, estando em pleno funcionamento. Intime-se. Penhore-se livremente. Não se obtendo êxito, conclusos para reapreciação da petição supracitada.

Notificação Nº: 8268/2007

Processo Nº: RT 02073-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre a nomeação à penhora, no prazo de cinco dias, considerando-se o seu silêncio como anuência.

Notificação Nº: 8225/2007

Processo Nº: RT 00233-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVANIR BARBOSA DE ABREU

**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): BANCO DO ITAÚ S.A. SUCESSOR BANCO BEG S.A.

**ADVOGADO.....: SUELENY SILVA COSTA**

DESPACHO: Vista às partes dos termos da petição de fls. 237 pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 8234/2007

Processo Nº: RT 00267-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO GOMES DA SILVA

**ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ**

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA.

**ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**

DESPACHO: FICA INTIMADO O PATRONO DO RECLAMANTE PARA QUE INFORME O ENDEREÇO ATUALIZADO DE SEU CONSTITUINTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8237/2007

Processo Nº: RT 00351-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: RUI FERREIRA TIMOTEO

**ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA**

RECLAMADO(A): RECAPAGEM PNEUS PANTANAL LTDA.

**ADVOGADO.....: RENATO LUIZ RODRIGUES GONCALVES**

DESPACHO: Libere-se o crédito líquido ao exequente. Após o prazo para impugnação, converta-se à União Federal o valor que lhe é devido. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8245/2007

Processo Nº: RT 00626-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO ALEXANDER DA SILVA

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RECLAMADO(A): AUTO MECANICA E REFORMADORA RETOCAR LTDA.

**ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO**

DESPACHO: Considerando que a reclamada recolheu a primeira parcela do acordo dentro da data aprazada (fls. 51), torno sem efeito a decisão de fls. 44. Libere-se o valor representado pela guia de fls. 51 ao autor.

Notificação Nº: 8249/2007

Processo Nº: CAU 00644-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE REP/ P. PRESIDENTA MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA

**ADVOGADO: ARLETE MESQUITA**

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

**ADVOGADO: EDILENE TEIXEIRA MARTINS**

DESPACHO: Considerando que a procuradora do Autor não comprovou seu impedimento para comparecer à audiência designada para o dia 21 de junho, indefere-se o pedido de fls. 192.

Intime-se.

Notificação Nº: 8255/2007

Processo Nº: RT 00687-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ALDAIR DA SILVA QUEIROZ

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOÍAS)

**ADVOGADO.....: LIDIA GONCALVES CEZAR BORGES**

DESPACHO: Considerando que a procuradora da reclamada participou, efetivamente, da audiência documentada às fls. 212, conforme prova o respectivo termo, corrijo o erro material referido na petição retro, para fazer constar o nome da referida causídica, Dra. Jane Vilela Godoi, onde se lê Dra. Lídia Gonçalves César Borges. Intimem-se.

Notificação Nº: 8256/2007

Processo Nº: RT 00687-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ALDAIR DA SILVA QUEIROZ

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOÍAS)

**ADVOGADO.....: LIDIA GONCALVES CEZAR BORGES**

DESPACHO: Considerando que a procuradora da reclamada participou, efetivamente, da audiência documentada às fls. 212, conforme prova o respectivo termo, corrijo o erro material referido na petição retro, para fazer constar o nome da referida causídica, Dra. Jane Vilela Godoi, onde se lê Dra. Lídia Gonçalves César Borges. Intimem-se.

Notificação Nº: 8247/2007

Processo Nº: RT 00697-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: AUVARO MAIA ARANTES

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8248/2007

Processo Nº: RT 00697-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: AUVARO MAIA ARANTES

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

**ADVOGADO.....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8266/2007

Processo Nº: AAT 00757-2007-004-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: ADIVAL PEREIRA BRAGA

**ADVOGADO: OTANIEL MOREIRA GALVAO**

RÉU(RÉ): SUPER DJ SUPERMERCADOS LTDA.(SUPERMERCADO TRADIÇÃO)

**ADVOGADO: OTANIEL MOREIRA GALVAO**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 8221/2007

Processo Nº: RT 00875-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMARIA PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS**

RECLAMADO(A): IVONE MARQUÊS MACHADO + 001

**ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM**

DESPACHO: Nego seguimento ao recurso ordinário interposto ante a ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, o preparo, eis que o reclamante não comprovou o recolhimento das custas processuais, a teor do que estabelece o § 1º, do art. 789, da CLT, sendo certo que os benefícios da gratuidade da justiça restaram indeferidos pela r. sentença de fls. 31. Intime-se.

Notificação Nº: 8259/2007

Processo Nº: CCS 00979-2007-004-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): ANTÔNIO DOS SANTOS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8250/2007

Processo Nº: CCS 01011-2007-004-18-00-9 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS**

RÉU(RÉ): LINO LEANDRO BORGES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 8258/2007

Processo Nº: CCS 01015-2007-004-18-00-7 4ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): EDSON CROSARA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR (A) PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8231/2007

Processo Nº: CCS 01036-2007-004-18-00-2 4ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): LUCIA HELENA DOMINGOS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS.

Notificação Nº: 8260/2007

Processo Nº: CCS 01038-2007-004-18-00-1 4ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): MARIA MADALENA ALVES BEZERRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8240/2007

Processo Nº: RT 01073-2007-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: DIASSIS ANTÔNIO BARBOSA  
**ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES**  
RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8061/2007

Processo Nº: RT 01080-1998-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: CLAITON FRANCISCO LEMES  
**ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA**  
RECLAMADO(A): COMERCIAL GOLTINTAS LTDA

**ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$89,97) e custas (R\$90,42), sob pena de execução.

Notificação Nº: 8051/2007

Processo Nº: RT 01508-2001-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: ELIAS ROMUALDO DA SILVA NOGUEIRA  
**ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES**  
RECLAMADO(A): TELEPLAN CONSTRUCOES E PROJETOS DE TELEFONIA LTDA + 002

**ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Liberar ao exequente seu crédito sem nenhuma retenção, eis que se trata de execução de acordo.

Notificação Nº: 8016/2007

Processo Nº: RT 00176-2003-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: LOURIVAL BATISTA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): ROGÉRIO CHAVES ALVES + 001

**ADVOGADO....: SALMERON MASCARENHAS LOBO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando que o exequente afirma que o executado é proprietário de 22 lotes, deverá indicar no prazo de 10 dias sobre qual dos lotes requer a penhora, bem como o endereço do CRI no qual está registrado o lote, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 8020/2007

Processo Nº: RT 00518-2004-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: RANIER REZENDE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO**  
RECLAMADO(A): RBS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (JR ALUMINIUM)

**ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tratando-se de execução provisória, indefiro o pedido de fls. 684/685 e mantenho a penhora de fls.666/667. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença.

Notificação Nº: 8055/2007

Processo Nº: RT 00930-2004-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIAO GOMES DOS SANTOS ESPOLIO REP POR MARIA SUELY OLIVEIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 003

**ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$405,57), sob pena de execução.

Notificação Nº: 8014/2007

Processo Nº: RT 00218-2005-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA DE MOURA RODRIGUES  
**ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao banco reclamado o prazo de 10 dias para comprovar os recolhimentos previdenciário, fiscal e custas, bem como o recolhimento do FGTS na conta vinculada da reclamante, sob pena de ser feito pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 8067/2007

Processo Nº: RT 01547-2005-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: IONE GOMES  
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

**ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Libere-se à reclamante seu crédito atualizado (TOTAL BRUTO DO RECTE), mediante a retenção do imposto de renda.

Notificação Nº: 8064/2007

Processo Nº: AEM 01618-2005-005-18-00-3 5ª VT  
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
**ADVOGADO.....: .**  
REQUERIDO(A): NOVA ARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. + 001

**ADVOGADO....: ROGERIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO**

DESPACHO: AO PRIMEIRO EXECUTADO: Recebo o recurso interposto pela União (Fazenda Nacional). Vista pelo prazo legal.

Notificação Nº: 8017/2007

Processo Nº: RT 01752-2005-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANO VIEIRA LAURINDO  
**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 8021/2007

Processo Nº: RT 02282-2005-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: WALTER SARDINHA DA SILVA  
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): ANDREA REGINA DE SOUZA

**ADVOGADO....: CARLOS RAMIRO BORGES**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que desde já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 8015/2007

Processo Nº: RT 00128-2006-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA. + 001

**ADVOGADO....: ANDREA MARIA S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da penhora em sua conta para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 8058/2007

Processo Nº: RT 00746-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: VAÍLTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: **ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): RESENDE ALCÂNTARA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. LORENA TRANSPORTES N/P DE MÁRIO JOSÉ FERNANDES FILHO + 002

ADVOGADO....: **DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 8084/2007

Processo Nº: RT 00953-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: **GRACE MARIA BARROS DE SÁ**

RECLAMADO(A): TRANSCALIXTO MUDANÇAS E CARGAS LTDA. + 002

ADVOGADO....: **LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo os embargos à execução opostos pelo reclamado. Dê-se vista dos cálculos e dos embargos ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 8074/2007

Processo Nº: RT 00989-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: MURILO ARAÚJO MENDONÇA (ASSISTIDO POR MARIA DE LOURDES ARAÚJO MENDONÇA)

ADVOGADO....: **PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): BY ENZO CALÇADOS INDUSTRIAS E COMÉRCIO LTDA + 002

ADVOGADO....: **SIMONE DEL NERO SANTOS**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos, salientando que ele é quem deverá diligenciar no sentido de obter informações junto aos cartórios de registros acerca de bens em nome dos executados. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8063/2007

Processo Nº: RT 01060-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR MARTINS XAVIER

ADVOGADO....: **ZELIO DE AVILA**

RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO....: **FÁBIO CAMARGO FERREIRA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$82,39), sob pena de execução.

Notificação Nº: 8085/2007

Processo Nº: RT 01117-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDIMAR PEREIRA CHAVES

ADVOGADO....: **HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: **MARIA MARCIANO DA SILVA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que apresente a este juízo os documentos solicitados pela Contadoria. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8070/2007

Processo Nº: CCS 01297-2006-005-18-00-8 5ª VT

AUTOR...: SINCOFAGO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS (REPRESENTADO POR CARLOS GONÇALVES PEREIRA)

ADVOGADO: **WELITON DA SILVA MARQUES**

RÉU(RÉ): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. + 001

ADVOGADO: **RENATO DA SILVA GOMES**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para que informe a este juízo os endereços dos bancos descritos às fls.113/115. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8083/2007

Processo Nº: RT 01595-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLENE DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO....: **MONICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO....: **LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 8060/2007

Processo Nº: AC 01646-2006-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR...: LÍDIA MARIA TRINDADE LIMA + 001

ADVOGADO: **OTO LIMA NETO**

RÉU(RÉ): ODILON MOREIRA DE CARVALHO + 001

ADVOGADO: **ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de

suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 8056/2007

Processo Nº: RT 01804-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: MAURO GILSON COSTA DE ARAÚJO

ADVOGADO....: **RENATA CARLOS PIRES**

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA MAGALHÃES

ADVOGADO....: **THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$304,05), sob pena de execução.

Notificação Nº: 8069/2007

Processo Nº: RT 01813-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA MARTINS RODRIGUES DE GOES

ADVOGADO....: **ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): ODONTO PROTESE + 002

ADVOGADO....: **DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Intimem-se os reclamados informando que caso tenham interesse em proceder com o parcelamento da verba previdenciária, deverão requerer diretamente junto ao INSS.

Notificação Nº: 8071/2007

Processo Nº: RT 01923-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: **ZELMA SOBRINHA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: **DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista acerca da adequação dos cálculos, conforme planilha de fls.132/136, pelo prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 8080/2007

Processo Nº: RT 02163-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ELSON SILVA DE SOUZA

ADVOGADO....: **WILSON VALDOMIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): WR MULTI SERVICE LTDA.

ADVOGADO....: **FERNANDO MARQUES FAUSTINO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$120,00 (cento e vinte reais).

Notificação Nº: 8037/2007

Processo Nº: RT 02176-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: MACIONIL CÉSAR DE SANTANA

ADVOGADO....: **ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. SUC. DE ENTERPA CENTRAL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: **ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**

DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 10 dias para efetuar os recolhimentos devidos sob pena ser feito pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 8082/2007

Processo Nº: RT 02187-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DA MATA MEIRA LIMA

ADVOGADO....: **DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

RECLAMADO(A): FUNAPE- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001

ADVOGADO....: **RODRIGO LUDOVICO MARTINS**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8050/2007

Processo Nº: RT 02232-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA COELHO FERNANDES RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO....: **DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): RAINALDO GONÇALVES DE ARAÚJO.

ADVOGADO....: **MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Da conta judicial de fls. 54, a Secretaria deverá liberar ao exequente seu crédito, retendo-se a contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 8019/2007

Processo Nº: RT 00300-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO....: **FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: **IDELSON FERREIRA**



DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8059/2007

Processo Nº: RT 00374-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE.: NÍRIA CRISTINA DE SOUSA

**ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**

RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO DE RIM E HIPERTENSÃO S/S LTDA.

**ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando a Resolução nº 39/00 do INSS, intime-se a reclamada para adicionar o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito (R\$6,68) aos valores devidos nos meses subseqüentes.

Notificação Nº: 8013/2007

Processo Nº: RT 00401-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE.: ALEX MARCIEL DE SOUSA

**ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS**

RECLAMADO(A): CERÂMICA MARAJÓ LTDA.

**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 103, abaixo transcrito: Considerando a devolução da intimação encaminhada ao reclamante, intime-se seu procurador via Diário da Justiça, devendo este cientificar seu constituinte para comparecer à audiência una já designada, informando ainda nos autos o endereço correto. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 8078/2007

Processo Nº: RT 00447-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE.: FLAVIA ELISABETE SPRENGER

**ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**

RECLAMADO(A): COLEGIO PENSAR

**ADVOGADO.....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 48 horas, proceda com a devolução da CTPS do reclamante devidamente anotada, sob pena de busca e apreensão da mesma, a qual fica desde já autorizada.

Notificação Nº: 8018/2007

Processo Nº: RT 00458-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE.: ROBERTA DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA**

RECLAMADO(A): REGINA DA COSTA MENDES- ME

**ADVOGADO.....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA**

DESPACHO: à executada: Considerando a Resolução nº 39/00 do INSS, intime-se a reclamada para adicionar o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito (R\$12,05) aos valores devidos nos meses subseqüentes.

Notificação Nº: 8044/2007

Processo Nº: RT 00492-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE.: ANGELA MARIA GOMES DE SOUSA

**ADVOGADO.....: RENATA CAFIERO NOVAIS**

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE CARNES MEIA PONTE LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$40,10), sob pena de execução.

Notificação Nº: 8047/2007

Processo Nº: RT 00520-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE.: VALDEMAR DE SOUSA LIMA

**ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**

RECLAMADO(A): ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: MÉCIA ARYCE DA COSTA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$182,83), sob pena de execução.

Notificação Nº: 8077/2007

Processo Nº: RT 00523-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE.: CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): CÉLIA RABELO DE BARROS

**ADVOGADO.....: GERALDO MARIANO DE SOUZA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$120,00 (cento e vinte reais).

Notificação Nº: 8076/2007

Processo Nº: RT 00527-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE.: RAQUEL PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): KRAFT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

**ADVOGADO.....: JORGE MATIAS**

DESPACHO: À RECLAMADA: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$120,00 (cento e vinte reais).

Notificação Nº: 8043/2007

Processo Nº: RT 00526-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE.: WELLINGTON VIANA DE SOUSA

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): TRANS KOOP TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

**ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULARTE**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$390,60), sob pena de execução.

Notificação Nº: 8039/2007

Processo Nº: RT 00620-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE.: VANDELEIDE DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: GEORGE MARUM FERREIRA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 8040/2007

Processo Nº: RT 00620-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE.: VANDELEIDE DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: GEORGE MARUM FERREIRA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, para em 05 dias: anotar a CTPS nos termos indicados na sentença e comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária no período reconhecido na sentença, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8073/2007

Processo Nº: CCS 00977-2007-005-18-00-5 5ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): JAQUES JAMIL SILVERIO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 81/82, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de JAQUES JAMIL SILVERIO, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$38,52, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 20/06/2007, e Incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 8038/2007

Processo Nº: CCS 01008-2007-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 79/80, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil CNA em face de João Paulo Brzezinski da Cunha, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$13,14, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 13 a 20 e 22 a 72. Retiro o feito da pauta. Intime-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 8028/2007

Processo Nº: CCS 01088-2007-005-18-00-5 5ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): ANTÔNIO ALVES ROSA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: AO AUTOR: De ordem e, atendendo determinação da MM. Juíza do Trabalho, certifico que incluí o presente feito na pauta do dia 02/07/2007, às 14:00h. DOU FÉ.

Notificação Nº: 8034/2007

Processo Nº: CCS 01089-2007-005-18-00-0 5ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**  
RÉU(RÉ): PEDRO THEODORO DE REZENDE

**ADVOGADO:**

DESPACHO: AO AUTOR: De ordem e, atendendo determinação da MM. Juíza do Trabalho, certifico que incluí o presente feito na pauta do dia 02/07/2007, às 14:40h. DOU FÉ.

Notificação Nº: 8022/2007

Processo Nº: CCS 01090-2007-005-18-00-4 5ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**  
RÉU(RÉ): NICOLAS CHRISTOPHER CHARALABOPOULOS

**ADVOGADO:**

DESPACHO: AO AUTOR: De ordem e, atendendo determinação da MM. Juíza do Trabalho, certifico que incluí o presente feito na pauta do dia 02/07/2007, às 14:30h. DOU FÉ.

Notificação Nº: 8032/2007

Processo Nº: CCS 01091-2007-005-18-00-9 5ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**  
RÉU(RÉ): ANIEL ALVES DE ARAUJO

**ADVOGADO:**

DESPACHO: AO AUTOR: De ordem e, atendendo determinação da MM. Juíza do Trabalho, certifico que incluí o presente feito na pauta do dia 02/07/2007, às 14:20h. DOU FÉ.

Notificação Nº: 8027/2007

Processo Nº: CCS 01092-2007-005-18-00-3 5ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**  
RÉU(RÉ): SIZELISIO SIMÕES DE LIMA NETO

**ADVOGADO:**

DESPACHO: AO AUTOR: De ordem e, atendendo determinação da MM. Juíza do Trabalho, certifico que incluí o presente feito na pauta do dia 02/07/2007, às 14:10h. DOU FÉ.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 397/2007  
PROCESSO Nº RTN 01549-2006-005-18-00-9  
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA  
RECLAMADAS: ACESSO TELECON LTDA e ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

DATA DA AUDIÊNCIA: 28 DE JUNHO DE 2007, ÀS 08:10 HORAS.

A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s) Reclamada(s), ACESSO TELECON LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Obs.:1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. 2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente. "DOS PEDIDOS: Face ao exposto, com base na Constituição Federal, CLT, Enunciados do Colendo TST e demais disposições legais aplicáveis à espécie, PEDE e REQUER respeitosamente as notificações dos Reclamados, nos endereços já

mencionados, para comparecer em audiência a ser previamente designada, contestar a obrigação se quiser e sob pena de revelia, e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes, devidamente atualizadas:

- 7920 horas extras laboradas e de sobreaviso(50%), a R\$21,14 cada - a calcular;
- 690 horas extras intervalos intra-jornada a R\$21,14 cada - a calcular;
- Adicional noturno redução e prorrogação e reflexos - a calcular;
- Horas extras, feriados laborados a 100%, a R\$28,18 cada - a calcular;
- RSR's sobre as horas extras - a calcular;
- Saldo de Salário 7 dias - a calcular;
- Aviso prévio indenizado - a calcular;
- Férias + 1/3(período integral 04/05) - a calcular;
- Férias + 1/3(proporcional 10/12 avos 05/06 - a calcular;
- Décimo terceiro salário (proporcional 05/12 avos de 2004 - a calcular;
- Décimo terceiro salário (integral de 2005) - a calcular;
- Décimo terceiro salário (proporcional5/12 avos de 2006 - a calcular;
- Salários em atrasos - a calcular;
- Adicional de transferência (item 8) - a calcular;
- Salário in natura - integrações e reflexos (item 9) - a calcular;
- Adicional de periculosidade - integrações e reflexos (item 10) - a calcular;
- Salário Família (item 11) - a calcular;
- Equiparação salarial (item 12) - a calcular;
- Multa do art. 477 da CLT - a calcular;
- Seguro Desemprego (4 parcelas/item 14) - a calcular;
- Dano Moral - a calcular;
- Aplicação da CCT's - integração e reflexos - a calcular;
- FGTS + 40% - parcelas incidentes - a calcular;
- Diferença de FGTS + 40% - parcelas incidentes - a calcular.

TOTAL APURADO ATÉ O MOMENTO R\$24.000,00.

Requer ainda, condenação das reclamadas e reconhecimento da terceirização ilícita, nos exatos termos do item 01; Liberação do FGTS depositado, mediante Alvará Judicial, item 15; A retificação da CTPS para constar a correta da de admissão, bem como a expedição dos ofícios para as providências cabíveis - item 2; A aplicação no disposto no Art. 467 da CLT, caso as parcelas incontroversas não sejam pagas em primeira audiência; Intimação da testemunha LUCIO RODRIGUES SILVA, residente na Rua 806, Qd. 935, Lt. 07, Vila Osvaldo Rosa, CEP 74.633-210, Goiânia/GO, VALDIR DONIZETE LLORENTE, residente na Rua 65 Qd. 27, Lt. 27 Bairro Itaguaí, Caldas Novas/GO e MARCO AURÉLIO PIRES DA SILVA, residente na Av. C171, Qd. 402 nº 952, Apto 404 Jardim América, Ed. Maison Valense, Goiânia/GO. Os beneficiários da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1.060/50, c/c Lei 7.510/86, por ser o Reclamante pessoa pobre de poucos recursos financeiros e não ter condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; Protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, testemunhas, juntada posterior de documentos, depoimento pessoal da Reclamada, o que desde já requer e sob pena de confesso. Dá-se a presente o valor de R\$20.000,00(vinte mil reais) para os fins de alçada fiscais, uma vez que o rito é ordinário. Nestes termos, pede deferimento." E, para que chegue ao conhecimento de ACESSO TELECON LTDA é passado e mandado publicar o presente Edital, com as informações acima descritas. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze de Junho de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7885/2007

Processo Nº: RT 00778-2004-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: IELVES ROSA MADUREIRA

**ADVOGADO...: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN**  
RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO

**ADVOGADO...: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 09/07/2007, ÀS 14:00H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, Rua T-29, nº 1562, Q. 82, LT. 05, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, no endereço acima citado. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 7886/2007

Processo Nº: RT 00778-2004-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: IELVES ROSA MADUREIRA

**ADVOGADO...: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN**  
RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO

**ADVOGADO...: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 09/07/2007, ÀS 14:00H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, Rua T-29, nº 1562, Q. 82, LT. 05, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão para o dia 13/07/2007 às 09:50 horas, a ser realizado pelo Leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, no endereço acima citado. Aplicam-se às

alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 7899/2007

Processo Nº: RT 00750-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA AMANCIO PEREIRA

**ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN**

RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM**

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7917/2007

Processo Nº: RT 01920-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER VIEIRA NILO

**ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 19/07/2007 às 14:30 horas e inclua-o no dia 19/07/2007 às 11:10 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes, com urgência. O reclamante deverá, ainda, ser intimado para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos o extrato bancário de sua conta, conforme determinado à fl. 261.

Notificação Nº: 7911/2007

Processo Nº: RT 02175-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS BENÍCIO DE MELO NETO

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES

**ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 06/07/2007 às 10:45 horas e inclua-o no dia 19/07/2007 às 10:45 horas, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores. Intimem-se as testemunhas da reclamada Osnilo Silverio da Cruz e Nilza Fátima Santiago, fazendo constar as cominações registradas à fl. 325.

Notificação Nº: 7907/2007

Processo Nº: RT 00455-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM PATRICIO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 06/07/2007 às 10:15 horas e inclua-o no dia 09/07/2007 às 15:15 horas, destacando-se que a audiência será INICIAL - RITO ORDINÁRIO. Intimem-se o reclamante e seu procurador, mantidas as cominações constantes da ata de fl. 18. Notifique-se a reclamada no endereço de fl.15.

Notificação Nº: 7903/2007

Processo Nº: RT 00719-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO ROSA LIONEL

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

RECLAMADO(A): PROTECH IMPLANTES ESPECIALIZADOS LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 06/07/2007 às 10:30 horas e inclua-o no dia 09/07/2007 às 15:30 horas, destacando-se que a audiência será INICIAL - RITO ORDINÁRIO. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 7824/2007

Processo Nº: RT 00795-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 007

**ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 06/07/2007 e inclua-o no dia 09/07/2007 às 15:00 horas, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 7845/2007

Processo Nº: CCS 01027-2007-006-18-00-4 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RÉU(RÉ): ZINOMAR PIRES DE SOUZA E SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 19/07/2007 e inclua-o no dia 09/07/2007 às 10:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7852/2007

Processo Nº: CCS 01028-2007-006-18-00-9 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RÉU(RÉ): MÚCIO BORGES DE FREITAS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 18/07/2007 e inclua-o no dia 25/06/2007 às 11:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7851/2007

Processo Nº: CCS 01029-2007-006-18-00-3 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RÉU(RÉ): WELIGTON GARCIA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 18/07/2007 e inclua-o no dia 25/06/2007 às 11:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7858/2007

Processo Nº: CCS 01030-2007-006-18-00-8 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RÉU(RÉ): VALTER GONÇALVES FERREIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 19/07/2007 e inclua-o no dia 09/07/2007 às 11:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7878/2007

Processo Nº: CCS 01035-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): DANIEL FERREIRA MORATO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 18/07/2007 e inclua-o no dia 25/06/2007 às 11:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7873/2007

Processo Nº: CCS 01036-2007-006-18-00-5 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

**ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ARANTES**

RÉU(RÉ): JOSÉ MARIA FILHO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 18/07/2007 e inclua-o no dia 25/06/2007 às 12:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7816/2007

Processo Nº: CCS 01043-2007-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): OSVALDO CAETANO FERNANDES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 18/07/2007 e inclua-o no dia 26/06/2007 às 11:40

horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7817/2007

Processo Nº: CCS 01044-2007-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): PAULO CÉSAR GARCIA DE MATOS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 18/07/2007 e inclua-o no dia 26/06/2007 às 11:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7846/2007

Processo Nº: CCS 01045-2007-006-18-00-6 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): PALMIRA CLEMENTINA CARNEIRO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 19/07/2007 e inclua-o no dia 09/07/2007 às 10:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7872/2007

Processo Nº: CCS 01046-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): RAIMUNDO NONATO DA SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 18/07/2007 e inclua-o no dia 26/06/2007 às 11:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7867/2007

Processo Nº: CCS 01047-2007-006-18-00-5 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): FREDERICO NAVES BLUMENSCHNEIN

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 18/07/2007 e inclua-o no dia 26/06/2007 às 12:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7866/2007

Processo Nº: CCS 01048-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): FRANCISCO HUMBERTO RODRIGUES DA CUNHA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 18/07/2007 e inclua-o no dia 09/07/2007 às 10:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7861/2007

Processo Nº: CCS 01049-2007-006-18-00-4 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): FERNANDA CÂNDIDA PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 18/07/2007 e inclua-o no dia 09/07/2007 às 10:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7812/2007

Processo Nº: CCS 01050-2007-006-18-00-9 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): OSVALDO ALVES MOREIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 18/07/2007 e inclua-o no dia 09/07/2007 às 10:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7822/2007

Processo Nº: CCS 01073-2007-006-18-00-3 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): EVANGELITA RIBEIRO FARIA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 19/07/2007 e inclua-o no dia 10/07/2007 às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7840/2007

Processo Nº: CCS 01075-2007-006-18-00-2 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): LEONTIDES ESTANISLAU BISPO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 19/07/2007 e inclua-o no dia 09/07/2007 às 11:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7839/2007

Processo Nº: CCS 01076-2007-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): LOURDES FRANCO SAID

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 19/07/2007 e inclua-o no dia 09/07/2007 às 12:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7834/2007

Processo Nº: CCS 01077-2007-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): LONEL MACHADO CUPERTINO DE BARROS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 19/07/2007 e inclua-o no dia 25/06/2007 às 12:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7879/2007

Processo Nº: CCS 01078-2007-006-18-00-6 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): LOURIVAL LEÃO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 19/07/2007 e inclua-o no dia 26/06/2007 às 12:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7857/2007

Processo Nº: CCS 01079-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): JAIR PEREIRA VILA NOVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 19/07/2007 e inclua-o no dia 10/07/2007 às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7902/2007

Processo Nº: CCS 01100-2007-006-18-00-8 6ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA**

RÉU(RÉ): ESCOLA DE INGLÊS DO CENTRO OESTE LTDA.

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 10/07/2007 às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se o réu.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2873/2007

PROCESSO Nº RT 00778-2004-006-18-00-0

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/06/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4º da Lei 11419/2006): 19/06/2007

Reclamante: IELVES ROSA MADUREIRA

Exequente: IELVES ROSA MADUREIRA

Executado: CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO

Data da Praça 09/07/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 13/07/2007 às 09h.50min.

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls.149, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Francisco de Ataíde Filho, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 Lote de terras de nº 12, Quadra U, Rua 07, Bairro Agua Branca, nesta Capital, com a área de 372,50m2, sendo 15,00m de frente, 15,00 de fundos com o lote10:24,83m pelo lado direito pelo lote 13, e 24,83m pelo lado esquerdo, com o lote 11, contendo 01 galpão em estrutura metálica, com telhas a vista, imóvel este avaliado em R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais). Imóvel registrado no livro nº02, Livro de Registros, do CRI da Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona, Ciscuncunção de Goiânia, sob a matrícula nº17.615.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado sito na Rua T-29, 1562, Q. 82, Lt. 05, Setor Bueno, pelo leiloeiro oficial Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Goiânia, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Quinze de Junho de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7094/2007

Processo Nº: RT 01125-1995-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: OMAR JOSE DE SOUSA

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): JOSE ISAIAS DE ARAUJO - ME

**ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO**

DESPACHO: VISTA À(AO) RECLAMANTE DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7019/2007

Processo Nº: RT 00458-1996-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: RUI CARLOS LUCAS SANTOS

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): EMILIO TEODORO RODRIGUES NETO + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO CREDOR PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, TENDO EM VISTA AS CERTIDÕES NEGATIVAS DAS HASTAS PÚBLICAS (FLS. 429 E 431), IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO, CONFORME CONSIGNADO NO DESPACHO DE FLS. 315.

Notificação Nº: 7044/2007

Processo Nº: RT 01336-2001-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI ALVES DE SOUSA

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): TRIA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA + 003

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Ciência ao Credor: Intime-se o(a) credor, novamente, para em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, conforme consignado no despacho de fl. 795, facultada vista dos autos ao(à) último(a) por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7093/2007

Processo Nº: RT 00630-2002-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS JORGE RIBEIRO

**ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER**

RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS.711.

Notificação Nº: 7031/2007

Processo Nº: CS 00535-2003-007-18-03-6 7ª VT

EXEQUENTE...: EDISON RODRIGUES CAMPOS

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

EXECUTADO(A): BANCO BCN S/A (SUC. BANCO CIDADE S/A)

**ADVOGADO.....: EDUARDO FERNANDES LOUREIRO**

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a devedora, na pessoa do subscritor da petição de fls. 125/126, para efetuar o depósito remanescente da execução, no importe de R\$ 170.869,33, eis que a devedora não observou o valor atualizado da dívida (fls. 118/123). Prazo de 02 (dois) dias, sob pena de manutenção da praça e do leilão designados. Decorrido o prazo supra, aguarde-se a praça e o leilão designados.

Notificação Nº: 7036/2007

Processo Nº: RT 00434-2005-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA DA SILVA

**ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FÁBIO SEBASTIÃO DIAS DE MATOS + 001

**ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 224, observado o limite líquido e certo de R\$ 660,98 (cálculo de fl. 211).O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7043/2007

Processo Nº: RT 01063-2005-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MIGUEL GONÇALVES NETO

**ADVOGADO.....: VICENTE APARECIDO BUENO**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO.....: MARLENE MARQUES**

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) DEVEDOR(A). PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7083/2007

Processo Nº: RT 01193-2005-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: WILHAS MORAES DA SILVA

**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**

RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A. + 008

**ADVOGADO.....: JENY MARCY AMARAL FREITAS**

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7084/2007

Processo Nº: RT 01193-2005-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: WILHAS MORAES DA SILVA  
**ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA**  
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A + 008  
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
 DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7085/2007  
 Processo Nº: RT 01193-2005-007-18-00-5 7ª VT  
 RECLAMANTE...: WILHAS MORAES DA SILVA  
**ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA**  
 RECLAMADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. BASA + 008  
**ADVOGADO....: VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHÃES**  
 DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7011/2007  
 Processo Nº: RT 01674-2005-007-18-00-0 7ª VT  
 RECLAMANTE...: ANA CLAUDIA TAQUARY DA SILVA  
**ADVOGADO....: LUIZ ABDELNUR FERNANDES**  
 RECLAMADO(A): PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA  
**ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO**  
 DESPACHO: Intime-se novamente o(a) Devedor(a), diretamente (com SEED) e via DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito. Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF, arquivando-os posteriormente.

Notificação Nº: 7013/2007  
 Processo Nº: RT 00401-2006-007-18-00-0 7ª VT  
 RECLAMANTE...: ROGÉRIO PIRES FERREIRA  
**ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS**  
 RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA  
**ADVOGADO....: MARCELO OLINDO DE ALVARENGA**  
 DESPACHO: ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 395, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO CREDOR PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO DESPACHO DE FLS. 388.

Notificação Nº: 7025/2007  
 Processo Nº: RT 00657-2006-007-18-00-7 7ª VT  
 RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDES DA COSTA  
**ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA  
**ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO**  
 DESPACHO: Intime-se novamente o(a) Devedor(a), diretamente (com SEED) e via DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito. Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF, arquivando-os posteriormente.

Notificação Nº: 7073/2007  
 Processo Nº: RT 00993-2006-007-18-00-0 7ª VT  
 RECLAMANTE...: SELMO FERREIRA ALVARES + 001  
**ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA**  
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001  
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**  
 DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7058/2007  
 Processo Nº: RT 01286-2006-007-18-00-0 7ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA CARULINA GONÇALVES DE MIRANDA  
**ADVOGADO....: DANILO FERREIRA BARBOSA**  
 RECLAMADO(A): GERLIN CENTRO DE ESTUDOS LTDA (ESCOLA EFATÁ) + 001  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: DÊ-SE CIÊNCIA AO EXEQUENTE DE QUE NÃO HOUVE RESPOSTAS POSITIVAS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO BLOQUEIO EFETUADO POR MEIO DO BANCO CENTRAL. APÓS, SUSPENDA-SE O FEITO CONFORME DETERMINADO À FL. 86.

Notificação Nº: 7047/2007  
 Processo Nº: RT 01396-2006-007-18-00-2 7ª VT  
 RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA DE BRITO  
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**  
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE  
**ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**  
 DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 02 (dois) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, c, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada, bem como apresentar TRCT, código 01.

Notificação Nº: 7038/2007  
 Processo Nº: RT 01433-2006-007-18-00-2 7ª VT  
 RECLAMANTE...: EDMAR ARANTES  
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
 RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES, GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA  
**ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES**  
 DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 103.

Notificação Nº: 7095/2007  
 Processo Nº: RT 01460-2006-007-18-00-5 7ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIMAR SANTANA PEREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO....: HELION MARIANO DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): JOSÉ HUMBERTO BORGES DE SOUZA + 001  
**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**  
 DESPACHO: CIÊNCIA À(O) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 81/82.

Notificação Nº: 7014/2007  
 Processo Nº: RT 01533-2006-007-18-00-9 7ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDIVINO ANDRÉ DAS GRAÇAS  
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
 RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI S.A. + 001  
**ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI**  
 DESPACHO: Intime-se novamente o(a) Devedor(a), diretamente (com SEED) e via DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito. Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF, arquivando-os posteriormente.

Notificação Nº: 7015/2007  
 Processo Nº: RT 01533-2006-007-18-00-9 7ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDIVINO ANDRÉ DAS GRAÇAS  
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
 RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI**  
 DESPACHO: Intime-se novamente o(a) Devedor(a), diretamente (com SEED) e via DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito. Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF, arquivando-os posteriormente.

Notificação Nº: 7048/2007  
 Processo Nº: RT 01721-2006-007-18-00-7 7ª VT  
 RECLAMANTE...: GILSON DE ASSIS MACEDO E SILVA  
**ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**  
 RECLAMADO(A): AUTO CENTER CORRETORA DE VEICULOS LTDA  
**ADVOGADO....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO**  
 DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO FOI INCLuíDA NA PAUTA DO DIA 25/06/2007 ÀS 09:35 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 7064/2007  
 Processo Nº: RT 01814-2006-007-18-00-1 7ª VT  
 RECLAMANTE...: KLYNGER KLEY D ALMEIDA  
**ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAUJO**  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 426, OBSERVADO O LIMITE LÍQUIDO E CERTO DE R\$489,82, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 7034/2007

Processo Nº: RT 01837-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS DE SOUZA GOMES

**ADVOGADO..... JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.

**ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a devedora dando-lhe ciência da penhora de crédito junto à CELG DISTRIBUIÇÃO S/A – CELG D no importe de R\$ 3.241,85 para, querendo, opor embargos à penhora, no prazo legal, sendo certo que o prazo para oposição de embargos à execução já transcorreu, conforme certidão supra. Transcorrido o prazo supra, restará desconstituída a penhora de fls. 92.

Notificação Nº: 7010/2007

Processo Nº: RT 02004-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: NEIVA PEREIRA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO**

RECLAMADO(A): LOJA DO BORRACHEIRO LTDA.

**ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL**

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 168, OBSERVADO O LIMITE LÍQUIDO E CERTO DE R\$992,77, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 7050/2007

Processo Nº: RT 02016-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVALDO CARDOSO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO..... ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO FOI INCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 25/06/2007 ÀS 09:30 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 7051/2007

Processo Nº: RT 02016-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVALDO CARDOSO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIÁS - CELG + 001

**ADVOGADO..... JAIRO FALEIRO DA SILVA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO FOI INCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 25/06/2007 ÀS 09:30 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 7086/2007

Processo Nº: RT 02046-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: FAUSTUS MACHADO PARREIRA

**ADVOGADO..... EDUARDO DA COSTA SILVA**

RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

**ADVOGADO..... JOSE PEREZ DE REZENDE**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 257/265 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar invocada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por FAUSTUS MACHADO PARREIRA em face da empresa DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, para reconhecer o vínculo de emprego entre ambos e condenar essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, assim como a anotar a CTPS obreira e a depositar o FGTS com multa de 40%, fornecendo o documento para saque, devendo a Secretaria reautuar e renumerar o processo, bem como expedir, se for o caso, a certidão para habilitação junto ao programa do seguro-desemprego, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários, sobre as verbas decorrentes deste decism, bem como os advindos do reconhecimento do vínculo empregatício, de acordo com o regimento previsto no PGC/18ª Região. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação – R\$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, oficiem-se ao Mtb/DRT e ao credor previdenciário/tributário (PGF). Deixa-se de oficiar ao MPF haja vista a controvérsia quanto ao vínculo de emprego. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7079/2007

Processo Nº: RT 02102-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR DA SILVA

**ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

**ADVOGADO..... RUBENS CAETANO VIEIRA**

DESPACHO: NADA OBSTANTE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EXTRATO JUNTADO À FL. 313, INTIMEM-SE OS DEMANDANTES, DANDO-LHES CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA PARA INQUIRIRÃO DA TESTEMUNHA FORA MARCADA PARA 02/07/2007.

Notificação Nº: 7091/2007

Processo Nº: RT 02223-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER DIVINO MARIANO

**ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**

RECLAMADO(A): REICOL HOTÉIS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... WARLEY MORAES GARCIA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 305/314 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a prescrição extintiva; declara-se a responsabilidade solidária das reclamadas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por WAGNER DIVINO MARIANO em face da empresa REICOL HOTÉIS LTDA e RUBENS LUIZ BERNARDES, condenando-as a pagarem ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas deferidas, assim como a reitificarem a CTPS como indicado, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decism, sob pena de execução. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao Mtb/DRT e ao credor previdenciário/tributário, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7062/2007

Processo Nº: RT 02237-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY CAMPOS NOGUEIRA

**ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): PÉRCIO MURILO ROSA

**ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROSA**

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO DE DESPACHO DE FL. 90 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Cadastrem-se os dados da advogada do reclamado (fls. 87). Nego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamado, eis que intempestivo. O reclamado foi cientificado da sentença aos 29/05/2007, 3ª feira, conforme pode observar-se na certidão de fls. 81. Logo, o prazo legal para interposição de recurso expirou em 06/06/2007, 4ª feira. Protocolizado aos 11/06/2007, 2ª feira, há que se considerar o recurso intempestivo. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 7049/2007

Processo Nº: RT 00223-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: HUDSON SANTOS DE JESUS

**ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

RECLAMADO(A): BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS BABY LTDA. -ME

**ADVOGADO..... CHRYSTIAN ALVES SCHUH**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO FOI INCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 26/06/2007 ÀS 09:50 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 7089/2007

Processo Nº: RT 00276-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE LUCIA LOPES GONZAGA

**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO..... BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 147/150 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CLEIDE LUCIA LOPES GONZAGA em face do ESTADO DE GOIÁS, condenando esse último a pagar à primeira, no prazo e forma legais, o FGTS do período trabalhado, sob pena de execução, nos moldes das demais verbas trabalhistas, conforme a fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o montante de R\$4.000,00, arbitrado à condenação, isentas na forma do art. 790-A, I, da CLT. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Ministério Público Estadual, ante a irregularidade na contratação efetivada pelo reclamado, inclusive, quanto à responsabilidade de seus dirigentes. À vista do valor atribuído à condenação, descabe a remessa de ofício. Intimem-se as partes. Nada mais.



Notificação Nº: 7090/2007

Processo Nº: RT 00288-2007-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: ELBER DE OLIVEIRA BORGES  
**ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA**  
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOSE PEREZ DE REZENDE**  
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 243/250 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar invocada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ELBER DE OLIVEIRA BORGES em face da empresa DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, para reconhecer o vínculo de emprego entre ambos e condenar essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, assim como a anotar a CTPS obreira e a depositar o FGTS com multa de 40%, fornecendo o documento para saque, devendo a Secretaria expedir, se for o caso, a certidão para habilitação junto ao programa do seguro-desemprego, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários, sobre as verbas decorrentes deste decisum, bem como os advindos do reconhecimento do vínculo empregatício (03.02.2003 a 17.07.2007), de acordo com o regramento previsto no PGC/18ª Região. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação – R\$ 10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb/DRT e ao credor previdenciário/tributário (PGF). Deixa-se de oficiar ao MPF haja vista a controvérsia quanto ao vínculo de emprego. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7054/2007

Processo Nº: RT 00331-2007-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANE GONÇALVES E SANTOS JESUS  
**ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 004  
**ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA**  
DESPACHO: À RECLAMADA: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 535/547.

Notificação Nº: 7055/2007

Processo Nº: RT 00331-2007-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANE GONÇALVES E SANTOS JESUS  
**ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**  
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 004  
**ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK**  
DESPACHO: À RECLAMADA: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 535/547.

Notificação Nº: 7056/2007

Processo Nº: RT 00331-2007-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANE GONÇALVES E SANTOS JESUS  
**ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 004  
**ADVOGADO.....: JULIANA PASCHOAL LEMOS**  
DESPACHO: À RECLAMADA: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 535/547.

Notificação Nº: 7057/2007

Processo Nº: RT 00331-2007-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANE GONÇALVES E SANTOS JESUS  
**ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA + 004  
**ADVOGADO.....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO**  
DESPACHO: À RECLAMADA: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 535/547.

Notificação Nº: 7052/2007

Processo Nº: RT 00336-2007-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: NALZEANE DE JESUS MAGALHÃES  
**ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO DE FLS. 475/488.

Notificação Nº: 7053/2007

Processo Nº: RT 00336-2007-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: NALZEANE DE JESUS MAGALHÃES  
**ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**  
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO DE FLS. 475/488.

Notificação Nº: 7092/2007

Processo Nº: RT 00364-2007-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: EDIGERSON LEITE ALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): PIZZARIA MORAIS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**  
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 94/102 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar invocada; extingue-se o processo sem julgamento do mérito quanto ao pedido de ressarcimento dos descontos indevidos e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por EDIGERSON LEITE ALVES DOS SANTOS em face das empresas PIZZARIA MORAIS LTDA e DI ROMA PIZZARIA E GRELHADOS TRINDADE LTDA, condenando-as solidariamente a pagarem ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução as verbas anteriormente deferidas, bem como a depositar as diferenças de FGTS e a multa de 40%, fornecendo as guias para saque, também sob pena de execução e a retificar a CTPS obreira, ressaltando-se que a decisão e/ou certidão da Secretaria da Vara valem para habilitação junto ao programa do seguro-desemprego, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas de natureza salarial deferidas neste decisum, sob pena de execução. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao credor previdenciário/tributário. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7039/2007

Processo Nº: RT 00388-2007-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIVALDO VARELO  
**ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO DE FLS. 430/445.

Notificação Nº: 7040/2007

Processo Nº: RT 00388-2007-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIVALDO VARELO  
**ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**  
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO DE FLS. 430/445.

Notificação Nº: 7035/2007

Processo Nº: RT 00421-2007-007-18-00-1 7ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO JOABES DE SOUSA LIMA  
**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Indefere-se o requerimento contido na petição de fls. 106. Conforme pode verificar-se às fls. 66 foi expedida certidão para que o reclamante habilitasse aos benefícios do seguro desemprego, sendo que a análise dos requisitos pertinentes incumbe ao Órgão gestor e, não, a este Juízo. Intime-se o reclamante, inclusive, para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7059/2007

Processo Nº: RT 00466-2007-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE...: MAC DOUGLAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS DE FLS. 368/379 E 384/392 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7033/2007

Processo Nº: RT 00487-2007-007-18-00-1 7ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM FERNANDES DABADIA + 004  
**ADVOGADO.....: KARLLA DE PAULA LIMA**  
RECLAMADO(A): NET PROJETOS LTDA  
**ADVOGADO.....: SIDINEI PAULO VALGINSKI**  
DESPACHO: CIÊNCIA AOS RECLAMANTES DO DESPACHO DE FL. 86 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: em razão da inércia do Reclamante, indefere-se o pleito formulado à fl. 83. Intime-se. À contadoria para apurar os encargos sociais devidos em razão do acordo homologado.

Notificação Nº: 7041/2007

Processo Nº: RT 00570-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ROSELI MARIA RIBEIRO  
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
 RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**  
 DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 118/122, fixando-se a condenação em R\$140,88, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em cinco dias, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 7087/2007  
 Processo Nº: RT 00597-2007-007-18-00-3 7ª VT  
 RECLAMANTE...: NÚBIA SANTOS DE BARROS  
**ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA**  
 RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA + 001  
**ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA**  
 DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 74/79 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declara-se a existência de sucessão no contrato de trabalho, reconhecendo-se a responsabilidade subsidiária da primeira reclamada, na forma indicada e a solidária do segundo e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por NÚBIA SANTOS DE BARROS em face da FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE e do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, deferindo-se à primeira, no prazo e forma legais, as verbas de aviso prévio indenizado; 13º salário proporcional a 10/12; férias proporcionais a 10/12, com 1/3; FGTS e multa de 40% sobre o montante dos depósitos; multa do art. 477, § 8º, da CLT e multa do art. 467, da CLT, incumbindo ao segundo reclamado fornecer os documentos para a movimentação da conta vinculada, valendo essa decisão e/ou certidão expedida pela Secretaria da Vara para habilitação no programa do seguro-desemprego, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários incidentes sobre as verbas decorrentes deste decurso, pena de execução. Custas, pelos reclamados, no valor de R\$40,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação – R\$2.000,00, isento o segundo reclamado (art. 790-A-I, da CLT). Após o trânsito em julgado, oficie-se ao credor previdenciário/tributário. À vista do valor da condenação, deixa-se de proceder à remessa de ofício. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7088/2007  
 Processo Nº: RT 00597-2007-007-18-00-3 7ª VT  
 RECLAMANTE...: NÚBIA SANTOS DE BARROS  
**ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA**  
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001  
**ADVOGADO....: SABRINA GOMES FREITAS MORAES**  
 DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 74/79 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declara-se a existência de sucessão no contrato de trabalho, reconhecendo-se a responsabilidade subsidiária da primeira reclamada, na forma indicada e a solidária do segundo e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por NÚBIA SANTOS DE BARROS em face da FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE e do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, deferindo-se à primeira, no prazo e forma legais, as verbas de aviso prévio indenizado; 13º salário proporcional a 10/12; férias proporcionais a 10/12, com 1/3; FGTS e multa de 40% sobre o montante dos depósitos; multa do art. 477, § 8º, da CLT e multa do art. 467, da CLT, incumbindo ao segundo reclamado fornecer os documentos para a movimentação da conta vinculada, valendo essa decisão e/ou certidão expedida pela Secretaria da Vara para habilitação no programa do seguro-desemprego, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários incidentes sobre as verbas decorrentes deste decurso, pena de execução. Custas, pelos reclamados, no valor de R\$40,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação – R\$2.000,00, isento o segundo reclamado (art. 790-A-I, da CLT). Após o trânsito em julgado, oficie-se ao credor previdenciário/tributário. À vista do valor da condenação, deixa-se de proceder à remessa de ofício. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7023/2007  
 Processo Nº: RT 00612-2007-007-18-00-3 7ª VT  
 RECLAMANTE...: SÉRGIO BRAZ DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES**  
 RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
**ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**  
 DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, sendo a reclamada, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias acerca da impugnação do reclamante e documentos que a acompanham fls. 276-94. OBS: CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO PRESENTE FEITO NA PAUTA DO DIA 02/07/2007 ÀS 09:50 HORAS.

Notificação Nº: 7018/2007  
 Processo Nº: RT 00684-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MICHAEL SLEIMAN MOHANNA ROCHA  
**ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)  
**ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**  
 DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 112/124.

Notificação Nº: 7046/2007  
 Processo Nº: RT 00694-2007-007-18-00-6 7ª VT  
 RECLAMANTE...: DIVINO FLORÊNCIO DE BARROS  
**ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS**  
 RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.  
**ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**  
 DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 247/265.

Notificação Nº: 7045/2007  
 Processo Nº: RT 00822-2007-007-18-00-1 7ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**  
 RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.  
**ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**  
 DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 88/92.

Notificação Nº: 7037/2007  
 Processo Nº: RT 00987-2007-007-18-00-3 7ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA LUIZA DA SILVA SALES + 015  
**ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO**  
 RECLAMADO(A): MM CONFECÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: CIÊNCIA AOS RECLAMANTES: Intimem-se novamente os Reclamantes para que se manifestem nos autos do processo, de sorte a possibilitar o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 7065/2007  
 Processo Nº: RT 01060-2007-007-18-00-0 7ª VT  
 RECLAMANTE...: AMARILDO JOSÉ RIBEIRO  
**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**  
 RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.  
**ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO**  
 DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO POR MEIO DA ATA DE FL. 24 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: A Vara HOMOLOGA O ACORDO constante na petição de fls. 17/18, no valor líquido de R\$3.800,00, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, quitando o objeto do pedido e o extinto contrato de trabalho. Custas pelo reclamante, no importe de R\$76,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.800,00), isentas na forma da Lei. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, inclusive a cota-parte do empregado, se for o caso e comprovar nos autos no prazo legal, sob pena de execução. Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Retire-se o feito da pauta do dia 02/07/2007, às 08:17 horas, incluindo-o nesta data e horário. Intimem-se.

Notificação Nº: 7032/2007  
 Processo Nº: ET 01109-2007-007-18-00-5 7ª VT  
 EMBARGANTE...: JOSÉ EDUARDO YAGHI  
**ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA**  
 EMBARGADO(A): FRANCISCO MARTINS AZEVEDO  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: CIÊNCIA AO EMBARGANTE: Intime-se o embargante para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 282, II, do CPC, relativamente à sua qualificação, indicando, seu endereço, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 7024/2007  
 Processo Nº: ET 01123-2007-007-18-00-9 7ª VT  
 EMBARGANTE...: ANATÁLIA RODRIGUES DE SOUZA  
**ADVOGADO....: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI**  
 EMBARGADO(A): TIAGO OLIVEIRA MESQUITA  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: INTIME-SE A EMBARGANTE PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, ADEQUAR A INICIAL AOS TERMOS DO ART. 282, II, DO CPC, RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO DO EMBARGADO, INDICANDO O ENDEREÇO DESTE ÚLTIMO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 253/2007  
 PROCESSO Nº AEF 01145-2005-007-18-00-7

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/06/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 19/06/2007

PROCESSO: AEF 01145-2005-007-18-00-7

Reclamante: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Executada: GOIÁS ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA. + 001

Data da Praça : 16/07/2007 às 09:10 horas

Data do Leilão: 20/07/2007 às 13:00 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 253/2007A Doutora ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 41, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Av. Goiás, nº 606, sl. 601, Centro, CEP. 74.465-539, Goiânia/GO, e que é(ão) o(s) seguinte(s):

- 01 (uma) máquina copiadora marca Xerox, com recurso de ampliação e redução, modelo XC 830, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado na Rodovia BR-153, km 17, Bairro Santo Antônio, CEP. 74.980-180, Aparecida de Goiânia/GO. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pela(s) leiloeira(s) Sra. Alessandra Brasil do Vale, inscrita na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze de Junho de Dois mil e Sete. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 254/2007

PROCESSO Nº RT 00271-2007-007-18-00-6

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/06/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 19/06/2007

EDITAL DE CITAÇÃO nº 254/2007

Autos Processuais nº 00271-2007-007-18-00-6 RT

EXEQUENTE: VERA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS

EXECUTADA: CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, FICA CITADA, para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$5.465,75 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao crédito exequendo, atualizado até 30/06/2007, ou caso entenda de direito, nomear bens livres e desembaraçados de ônus, suficientes para garantia da execução. E, para que chegue ao conhecimento da devedora O GRANDE GIRO AUTO POSTO LTDA, é passado o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial. Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, aos Quinze dias de Junho de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 255/2007

PROCESSO Nº RT 00331-2007-007-18-00-0

RECLAMANTE: ADRIANE GONÇALVES E SANTOS JESUS

RECLAMADOS: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 004

A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, para, no prazo de 08 (oito) dias, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 535/547 dos autos. E, para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o presente Edital, aos 15 de Junho de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8688/2007

Processo Nº: RT 00124-1996-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ALVIM

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): TOC MAGIC CONFECÇÕES LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.184, conforme solicitado às fls. 182. Prazo legal.

Notificação Nº: 8722/2007

Processo Nº: RT 01262-1997-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: MARISTANE PIGNATA MOREIRA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): RESTAURANTE CARNE DA PEDRA LTDA + 002

ADVOGADO....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 577 CUJO TEOR É O SEGUINTE: '(...) 4-Sem êxito a diligência, dê-se ciência ao exequente e determino a suspensão do curso da execução até ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de um (01) ano (art. 40, Lei nº 6.830/80). (...)'. (PESQUISA REALIZADA VIA SERPRO - SEM EXITO)

Notificação Nº: 8681/2007

Processo Nº: RT 01717-1998-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE JAILSON RIBEIRO SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ARTE & PRUMO CONSTRUÇÕES LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 487 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Defiro o pedido apresentado pelo exequente à fl.486. Efetue-se o bloqueio do valor da execução (R\$8.964,11), por meio do sistema BACENJUD, em conta bancária de titularidade dos executados ARTE E PRUMO CONSTRUÇÕES (CNPJ: 02.320.103/0001-64), CONCRET CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 01.924.266/0001-93), CLÁUDIA MACHADO MAIA LIMA SILVA (CPF:348.012.781-91), MALONI PINTO DA SILVA JUNIOR (CPF:434.487.806-00) e JOSÉ AUGUSTO MARQUES AILYEN (CPF:216326181-68). Não havendo resposta ao bloqueio, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos, no termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho. (...)'. (PESQUISA REALIZADA VIA SERPRO - SEM EXITO)

Notificação Nº: 8673/2007

Processo Nº: RT 00204-1999-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EXITO CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da pesquisa realizada junto ao DETRAN, via extranet, às fls. 449/451, conforme determinação d efls. 447. Prazo legal.

Notificação Nº: 8738/2007

Processo Nº: RT 00600-2002-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO NEVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA

RECLAMADO(A): NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA + 002

ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 590, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, nos termos do despacho de fls. 591.

Notificação Nº: 8672/2007

Processo Nº: RT 00972-2002-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO FUNCHAL GLORIA RAMOS

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS IND E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, vista do ofício de fls. 341. Prazo legal.

Notificação Nº: 8743/2007

Processo Nº: RT 01016-2003-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO FONTINELE AZEVEDO

ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS (DIFERENÇA DE VALOR JÁ PAGO).

Notificação Nº: 8743/2007

Processo Nº: RT 01016-2003-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO FONTINELE AZEVEDO  
**ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A

**ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES**

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS (DIFERENÇA DE VALOR JÁ PAGO).

Notificação Nº: 8743/2007

Processo Nº: RT 01016-2003-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO FONTINELE AZEVEDO  
**ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A

**ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES**

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS (DIFERENÇA DE VALOR JÁ PAGO).

Notificação Nº: 8743/2007

Processo Nº: RT 01016-2003-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO FONTINELE AZEVEDO  
**ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A

**ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES**

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS (DIFERENÇA DE VALOR JÁ PAGO).

Notificação Nº: 8743/2007

Processo Nº: RT 01016-2003-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO FONTINELE AZEVEDO  
**ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A

**ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES**

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS (DIFERENÇA DE VALOR JÁ PAGO).

Notificação Nº: 8743/2007

Processo Nº: RT 01016-2003-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO FONTINELE AZEVEDO  
**ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A

**ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES**

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS (DIFERENÇA DE VALOR JÁ PAGO).

Notificação Nº: 8743/2007

Processo Nº: RT 01016-2003-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO FONTINELE AZEVEDO  
**ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A

**ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES**

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS (DIFERENÇA DE VALOR JÁ PAGO).

Notificação Nº: 8724/2007

Processo Nº: RT 01496-2003-008-18-00-2 8ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANA DOMINGOS DE ABREU  
**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS

LTDA-ME (SUCESSORA MULTI SERVICE COURIER) + 002

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 367 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Ante o teor das certidões de fls.354/366, intime-se o exequente a fornecer meios hábeis e precisos para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, com supedâneo no art.40 da Lei nº6830/80, o que desde já fica determinado. (...)'

Notificação Nº: 8703/2007

Processo Nº: RT 01628-2004-008-18-00-7 8ª VT  
RECLAMANTE...: GILBERTO DOS SANTOS BORGES  
**ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

**ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA**

DESPACHO: À RECLAMADA: De ordem, comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito através da guia de levantamento acostada à contracapa dos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 8702/2007

Processo Nº: RT 00450-2005-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO JÚNIOR  
**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.

**ADVOGADO.....: ANTONIO SOUZA DO AMARAL**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do ofício de fls.74. Prazo legal.

Notificação Nº: 8674/2007

Processo Nº: AEF 00493-2005-008-18-00-3 8ª VT  
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL

**ADVOGADO: .**

RÉU(RÉ): FENIX RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA. N/P DE EULÍCIO DE OLIVEIRA LOBO + 001

**ADVOGADO: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**

DESPACHO: AO RÉU: Tomar(em) ciência da decisão de exceção de pré-executividade prolatada em 14/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8687/2007

Processo Nº: CS 00730-2005-008-18-01-9 8ª VT  
EXEQUENTE...: CAMILA MARINHO AMARAL  
**ADVOGADO.....: DANIELA LOUREDO TELES SILVA**

EXECUTADO(A): PROBANK + 001

**ADVOGADO.....: DÉCIO FREIRE**

DESPACHO: À EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 507 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Alterem-se a capa dos autos e demais registros para constar o nome e endereço da procuradora do reclamante como requerido às fls.490/491. Por tudo que consta nos autos, por ora, não vislumbro má-fé do executado. Indefiro o pedido de aplicação de multa com base no art. 601/CPC. Mantenho o indeferimento da penhora em dinheiro, por se tratar de execução provisória. A penhora de fls. 446/449 não se aperfeiçoou pela ausência de depositário. Intime-se o reclamante dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar se tem interesse na efetivação da penhora dos bens relacionados no autos de fls. 446/449. Caso positivo, intime-se a devedora, na pessoa de seu procurador, para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de assumir o encargo de depositário fiel dos bens relacionados no auto de fls. 446/449. (...)'

Notificação Nº: 8737/2007

Processo Nº: RT 01997-2005-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: JAQUELINE BRAHIM OBEID  
**ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA**

RECLAMADO(A): VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S.A.

**ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 371.

Notificação Nº: 8719/2007

Processo Nº: RT 00448-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE LEITE MORAES  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): DJALMA FRANCISCO DA SILVA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, vista do ofício e documento anexo, fls.97/98. Prazo legal.

Notificação Nº: 8739/2007

Processo Nº: RT 01013-2006-008-18-00-2 8ª VT  
RECLAMANTE...: JUNIA FERREIRA NUNES  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RECLAMADO(A): KENNEDY DESPACHANTE (PROP. KENNEDY SILVA NASCENTE)

**ADVOGADO.....: ELIDETE BUENO OLINTO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 16/07/2007, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 26/07/2007 às 08:00 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 8690/2007

Processo Nº: RT 01250-2006-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: DAVID ESTULANO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. N/P. ODILON WALTER SANTOS + 007

**ADVOGADO..... GABRIEL LOPES TEIXEIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da homologação do acordo constante do despacho de fls.489, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8721/2007

Processo Nº: RT 01318-2006-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RAIMUNDO ROCHA DE LIMA  
**ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**  
RECLAMADO(A): LEONARDO AUGUSTO SIMONATO  
**ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 74, nos termos do despacho de fls. 76.

Notificação Nº: 8718/2007

Processo Nº: RT 01576-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: SIMONE MARIA XAVIER FERNANDES  
**ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 463. Prazo legal.

Notificação Nº: 8700/2007

Processo Nº: RT 01590-2006-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS RENATO DA SILVA COSTA  
**ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.246/249. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8698/2007

Processo Nº: RT 01810-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LUIZ RODRIGUES  
**ADVOGADO..... CAMILA MENDES LÔBO**  
RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO S LTDA.  
**ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO**  
DESPACHO: AO RECLAMADA: Comparecer a esta Secretaria a fim de preencher o formulário REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE, conforme determinação de fls. 142. Prazo legal.

Notificação Nº: 8728/2007

Processo Nº: RT 01911-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: ALYSSON ALVES RIBEIRO  
**ADVOGADO..... GERSON ALCÂNTARA DE MELO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO..... JORGE JUNGSMANN NETO**  
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário Adesivo de fls.601/631. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8680/2007

Processo Nº: RT 02135-2006-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA ANTÔNIA FRANÇA SILVA  
**ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR**  
RECLAMADO(A): DELTA REFORMAS PREDIAIS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 90, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Considerando os termos da certidão do Oficial de Justiça (fl.89), dou prosseguimento à execução em face do devedor subsidiário. Considerando, ainda, que não existe nos autos o nº do CNPJ da executada TRIBUNAL DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM S/S LTDA, intime-se o exequente a fornecê-lo ou requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. (...)'

Notificação Nº: 8723/2007

Processo Nº: RT 02151-2006-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: ADEMAR DE OLIVEIRA SILVA  
**ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA**  
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.-SANEAGO  
**ADVOGADO..... JOSÉ RICARDO CHAGAS**  
DESPACHO: Em razão do certificado à fl. 193 e por meio dos depósitos de fls. 69 e 180, determino o pagamento do crédito devido ao reclamante e a título de honorários advocatícios. Cumpridas as determinações acima, recolham as

custas, juntando nos autos as guias de recolhimento. Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas, deixo de executá-las, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo impugnação ao cálculo, reputo extinta a execução e determino o arquivamento dos autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 8684/2007

Processo Nº: RT 02179-2006-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANE MARTINS DE ARAUJO MASCARENHAS  
**ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001  
**ADVOGADO..... THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 02/07/2007 às 10:20 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho de fls. 770.

Notificação Nº: 8685/2007

Processo Nº: RT 02179-2006-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANE MARTINS DE ARAUJO MASCARENHAS  
**ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS + 001  
**ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 02/07/2007 às 10:20 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho de fls. 770.

Notificação Nº: 8741/2007

Processo Nº: CCS 00088-2007-008-18-00-7 8ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): SEBASTIÃO VAZ MACHADO (ESPOLIO)  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 160 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes, ESPÓLIO SEBASTIÃO VAZ MACHADO (N/P DE MARIA HELENA DA SILVA MENDONÇA) e CNA – CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, às fls.143/146, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Ficam mantidas as custas, no importe de R\$68,00, pelo autor, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 10 dias. Fica deferido o desentranhamento das guias acostadas à inicial para pagamento pela representante do espólio. Intimem-se as partes, ciente o autor de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a data estipulada para o cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Considerando a presente homologação do acordo, requisi-se o mandado de citação nº1625/2007 (fl.141). Adimplido integralmente o acordo, porém, não havendo comprovação do recolhimento das custas, deixo de iniciar a execução com base na Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda, devendo os autos serem remetidos ao arquivo com a devida baixa na distribuição. (...)'

Notificação Nº: 8670/2007

Processo Nº: AAT 00162-2007-008-18-00-5 8ª VT  
AUTOR...: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ALMEIDA  
**ADVOGADO: PAULO DE TARSO PARANHOS**  
RÉU(RÉ): PEPSICO DO BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO: GUILHERME DOMINGUES DE CASTRO REIS**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, vista da ata de fls. 559, oriunda da 1ª VT de Aparecida de Goiânia/GO, para manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 8686/2007

Processo Nº: RT 00288-2007-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: CAMILA SILVA PEDROSO  
**ADVOGADO..... MIRELA SILVA PEDROSO**  
RECLAMADO(A): EXTRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 78 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Não obstante o teor da certidão de fl.77, intime-se a reclamante para apresentar o atual e correto endereço da sócia da reclamada EXTRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito em face da reclamada supracitada. (...)'

Notificação Nº: 8729/2007

Processo Nº: RT 00322-2007-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: DAYANE TASSI MACENA DE SOUSA  
**ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**  
RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: O (A) RECLAMANTE: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8671/2007

Processo Nº: RT 00419-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DIAS DE MELO

**ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES**

RECLAMADO(A): JCM COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA N/P. JOÃO CLENIR BIDINOTO

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 57 CUJO TEOR É O SEGUINTE: '(...) Infrutífera a pesquisa DETRAN/NET, intime-se o exequente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. (...)'

Notificação Nº: 8730/2007

Processo Nº: RT 00442-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SANTANA DE ARAÚJO FILHO

**ADVOGADO.....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): MARIANNE TAVARES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.86/90. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8717/2007

Processo Nº: RT 00446-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO RINALDO DE FREITAS

**ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL**

RECLAMADO(A): MÚLTIPLA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO.....: ANGELA MARIA ALVADIA CAVALCANTE SILVA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 92, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 8725/2007

Processo Nº: RT 00483-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AUREA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): SHALON COURO MODAS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 47 CUJO TEOR É O SEGUINTE: '(...) Intime-se a reclamante para informar o atual endereço da reclamada e o completo número do CNPJ para prosseguimento do feito. Prazo de cinco dias.(...)'.

Notificação Nº: 8699/2007

Processo Nº: RT 00500-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA GUIMARÃES DE NOVAIS

**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.217/242. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8689/2007

Processo Nº: RT 00543-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ DOS SANTOS LIMA

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS**

DESPACHO: O (A) RECLAMANTE: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8676/2007

Processo Nº: RT 00598-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUIS BONFIM DE OLIVEIRA NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A + 002

**ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da homologação do acordo constante do despacho de fls.322, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8734/2007

Processo Nº: RT 00698-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCI MARIA DA SILVA

**ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS**

RECLAMADO(A): CÉLIA BÁRBARA DE OLIVEIRA AMORIM

**ADVOGADO.....: BRUNO MOURA LEDRA**

DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.19. Prazo legal.

Notificação Nº: 8731/2007

Processo Nº: RT 00791-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMIR MENDES VIEIRA VIANA

**ADVOGADO.....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO GERALDO FEITOSA + 002

**ADVOGADO.....: RONALDO GUERRANTE TAVARES**

DESPACHO: O (A) RECLAMADO: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8682/2007

Processo Nº: RT 00841-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS LUCIANO DE GIÁCOMO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P DA SÓCIA LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES

**ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA**

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 06/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituente. Prazo legal.

Notificação Nº: 8701/2007

Processo Nº: RT 00889-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: BELMIRO GOMES MORAES

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

**ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA**

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.126/136. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8716/2007

Processo Nº: RT 00906-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCELI ALMEIDA NEVES

**ADVOGADO.....: DUSREIS PEREIRA SOUZA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM**

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.115/124. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8720/2007

Processo Nº: RT 00918-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JAILTON GOMES DA SILVA

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): ESPAÇO ZEN CONFECÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO**

DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.36. Prazo legal.

Notificação Nº: 8706/2007

Processo Nº: CCS 00958-2007-008-18-00-8 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): JOÃO AQUINO DE REZENDE

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À(O/S) AUTOR: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 15/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8705/2007

Processo Nº: RT 00960-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: THAIS DE OLIVEIRA ALVES

**ADVOGADO.....: HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CASA CERRADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES**

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 15/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8708/2007

Processo Nº: CCS 00988-2007-008-18-00-4 8ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**  
RÉU(RÉ): ELIZABETH LOPES DE VASCONCELOS

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À(AO/S) AUTOR: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 15/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8714/2007

Processo Nº: CCS 00991-2007-008-18-00-8 8ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**  
RÉU(RÉ): JOAQUIM CAETANO DE ALMEIDA NETTO

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À(AO/S) AUTOR: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 15/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8712/2007

Processo Nº: CCS 01010-2007-008-18-00-0 8ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**  
RÉU(RÉ): GILBERTO BATISTA DE LUCENA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À(AO/S) AUTOR: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 15/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8710/2007

Processo Nº: CCS 01041-2007-008-18-00-0 8ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**  
RÉU(RÉ): ROBERTO RASSI

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À(AO/S) AUTOR: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 15/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0307/2007

PROCESSO: RT 01126-2002-008-18-00-4

RECLAMANTE: RUBENS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA.

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NILSON MODESTO DA SILVA, ELAINE LEITE SILVA, NILTON MODESTO DA SILVA, ROSENIL OLIVEIRA DA SILVA e JAIME BARSANULFO RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar agravo de Petição de fls. 775/777, prazo e fins legais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei , aos Quinze de Junho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0305/2007

PROCESSO: RT 00249-2005-008-18-00-0

RECLAMANTE: PAULO CÉSAR BACELAR PINTO

RECLAMADO(A): ART REAL ARMÁRIOS E COZINHAS LTDA + 04

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CLEIDE FERREIRA DE JESUS, CLESIA SOUTO FERNANDES, ANTONIO APARECIDO DOS REIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$4.483,22, atualizado até 31/05/2007, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quinze de Junho de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 0306/2007

PROCESSO: RT 00877-2006-008-18-00-7

Reclamante: MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA

Exequente : MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA

Executado : NOSSO FRANGO

Data da 1ª Praça 19/07/2007 às 08h.00min.

Data da 2ª Praça 26/07/2007 às 08h.00min.

Localização do(s) bem(ns): Avenida Lino Carneiro, Qd.10, Lt.12, Vila Nossa Senhora das Graças - Nova Veneza

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$196,45 (Cento e Noventa e Cinco, Quarenta e cinco centavos), conforme Auto de Penhora de fl. 81, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) .YARA MARTINS COSTA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): UM MONITOR LG (710 E), MODELO C-17 LC-D, EM BOM ESTADO, COR PRETA, AVALIADO EM R\$220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei , aos Quinze de Junho de Dois mil e Sete. Elza Cândida Da Silveira, Juíza do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7462/2007

Processo Nº: RT 01251-1998-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE...: COLEMAR LEAL PINTO JUNIOR

**ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA**

RECLAMADO(A): RONTRAN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS DE PAPEL FERRAG E ROUPAS LTDA

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Ao reclamante: indefiro o pedido do reclamante de fls. 225, uma vez que não demonstrada a impossibilidade de a prova ser produzida pelo próprio autor. Intime-se.

Notificação Nº: 7493/2007

Processo Nº: RT 00356-2002-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR SANTANA CARVALHO

**ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES KI AMOR LTDA + 001

**ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

DESPACHO: Ao advogado do reclamante: intimar advogado do reclamante (Dr. Marcelo de Almeida Garcia) para informar o seu CPF para recolhimento do IRRF. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7500/2007

Processo Nº: RT 00058-2004-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO CARLOS CAIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS**

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A + 001

**ADVOGADO..... LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Às partes: Juízo garantido com a penhora realizada à fl. 776. Oficie-se ao MM. Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (fls. 755) solicitando a devolução dos autos com a prévia desconstituição da penhora. Vista ao reclamante dos Embargos à Execução. Prazo e fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 7501/2007

Processo Nº: RT 00058-2004-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO CARLOS CAIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001

**ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ**

DESPACHO: Às partes: Juízo garantido com a penhora realizada à fl. 776. Oficie-se ao MM. Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (fls. 755) solicitando a devolução dos autos com a prévia desconstituição da penhora. Vista ao reclamante dos Embargos à Execução. Prazo e fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 7461/2007

Processo Nº: RT 00314-2004-009-18-00-3 9ª VT



RECLAMANTE...: LAZARO GARCIA SILVEIRA  
 ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA  
 RECLAMADO(A): INSTITUTO BIOQUIMICO LIMITADA

ADVOGADO....: ERASTO SOARES VEIGA  
 DESPACHO: À reclamada: homologo o acordo, exceto em relação a contribuição previdenciária e custas, porque já constituído os créditos do INSS e da União pela sentença transitada em julgado, nesse aspecto. Intime-se a reclamada e aguarde-se o vencimento das parcelas.

Notificação Nº: 7466/2007

Processo Nº: RT 01024-2004-009-18-00-7 9ª VT  
 RECLAMANTE...: JOAO BATISTA MARTINS DA SILVA

ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI  
 RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA  
 ADVOGADO....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7485/2007

Processo Nº: RT 01887-2005-009-18-00-5 9ª VT  
 RECLAMANTE...: MAURA APARECIDA FERREIRA SILVA

ADVOGADO....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES  
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Ao exequente: Vista da petição de fls. 598. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7484/2007

Processo Nº: RT 00789-2006-009-18-00-1 9ª VT  
 RECLAMANTE...: WILIAN RODRIGUES MARQUES

ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA  
 RECLAMADO(A): THIAGO SILVA MUSSI  
 ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da certidão do oficial de justiça. Indicar depositário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7477/2007

Processo Nº: RT 00985-2006-009-18-00-6 9ª VT  
 RECLAMANTE...: JOVINIANO JOSÉ DO CARMO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA  
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001  
 ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO

DESPACHO: À reclamada: depositar saldo devedor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7494/2007

Processo Nº: RT 01520-2006-009-18-00-2 9ª VT  
 RECLAMANTE...: HELIOMAR ABADIO DE ALMONES

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA  
 RECLAMADO(A): EXPANSÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. + 002  
 ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: À reclamada: tomar ciência da penhora de fls. 384 (R\$1.202,42). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7483/2007

Processo Nº: RT 01709-2006-009-18-00-5 9ª VT  
 RECLAMANTE...: CLOSLEY DE JESUS FERREIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ LARYSSA FERREIRA DE QUEIROZ REP. P/ ADRIANA MARINHO DE QUEIROZ

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO  
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ  
 DESPACHO: À reclamada: vista do recurso adesivo interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7499/2007

Processo Nº: RT 01912-2006-009-18-00-1 9ª VT  
 RECLAMANTE...: BELMIRA ROSA PEIXOTO

ADVOGADO....: GUMERCINO MARTINS FERRO  
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG  
 ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: À reclamada: apresentar evolução salarial do reclamante, relativo a todo o contrato de trabalho, ou seja, de fevereiro de 2002 até outubro de 2004. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7497/2007

Processo Nº: RT 02028-2006-009-18-00-4 9ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS MAMEDE DE LIMA

ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7464/2007

Processo Nº: RT 00127-2007-009-18-00-2 9ª VT  
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE REP/ P. PRESIDENTA MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA  
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001  
 ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Às partes: Para verificação de trabalho em condições insalubres dos Agentes Comunitários de Saúde, determina-se a realização de perícia, nomeando-se o Perito Sr. Luciano Martin Teixeira, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, se assim desejarem. O perito terá até a data de 30/07/07 para a entrega de seu laudo, podendo retirar os autos a partir de 02/07/07. Deverá o Sr. Perito informar às partes data, local e horários das diligências a serem realizadas (art. 431-A, CPC). Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar seus laudos no mesmo prazo assinalado para o perito, sob pena de serem desentranhados dos autos, exegese do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.584/70. Após a entrega do laudo, vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias, a iniciar-se em 01/08/07. Após a manifestação das partes, incluem-se os autos em pauta, intimando-se as partes para comparecimento, sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária. Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 7478/2007

Processo Nº: ACP 00258-2007-009-18-00-0 9ª VT  
 CONSIGNANTE...: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
 CONSIGNADO(A): WANDERSON DE SOUZA NUNES  
 ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO

DESPACHO: Ao consignante: vista do recurso adesivo interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7456/2007

Processo Nº: AAT 00274-2007-009-18-00-2 9ª VT  
 AUTOR...: MARCELO DE JESUS

ADVOGADO: DOMINGOS DE SÁVIO PEREIRA  
 RÉU(RÉ): CONSTEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA. (REP. P/ CÉLIO EUSTÁQUIO DE MOURA E VILMA ALVES MUNDIM) + 001

ADVOGADO: ARNALDO SANTANA  
 DESPACHO: Às partes: Libere-se ao perito o valor depositado e dê-se vista às partes, pelo prazo de 05 dias, subsecutivos, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 7457/2007

Processo Nº: AAT 00274-2007-009-18-00-2 9ª VT  
 AUTOR...: MARCELO DE JESUS

ADVOGADO: DOMINGOS DE SÁVIO PEREIRA  
 RÉU(RÉ): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001  
 ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: Às partes: Libere-se ao perito o valor depositado e dê-se vista às partes, pelo prazo de 05 dias, subsecutivos, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 7489/2007

Processo Nº: RT 00330-2007-009-18-00-9 9ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DIAS FURTADO TELES

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ  
 RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
 DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7490/2007

Processo Nº: RT 00347-2007-009-18-00-6 9ª VT  
 RECLAMANTE...: JANAINA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ  
 RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE- EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
 DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7481/2007

Processo Nº: RT 00495-2007-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: TALES EDUARDO DE ALBUQUERQUE NÓBREGA

**ADVOGADO..... TATIANA SOUZA GUIMARÃES**

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

**ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART**

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto (fls. 279/282). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7482/2007

Processo Nº: RT 00495-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: TALES EDUARDO DE ALBUQUERQUE NÓBREGA

**ADVOGADO..... TATIANA SOUZA GUIMARÃES**

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

**ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto (fls. 279/282). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7492/2007

Processo Nº: RT 00524-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO MELO DE SOUZA

**ADVOGADO..... JOAQUIM JOSÉ MACHADO**

RECLAMADO(A): CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA TELHAS & CIA

**ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7472/2007

Processo Nº: RT 00595-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA DE SOUZA OLIVEIRA

**ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA**

RECLAMADO(A): WALTERDANN SEBASTIÃO NASCIMENTO GUEDES + 001

**ADVOGADO..... CARLUZAN SEVERO NETO**

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7496/2007

Processo Nº: RT 00633-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: SUELEN CAVALCANTE RODRIGUES

**ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7491/2007

Processo Nº: RT 00685-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: MEURA OLIVEIRA DA FONSECA PENTEADO

**ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

**ADVOGADO..... DENISE COSTA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7459/2007

Processo Nº: RT 00692-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA TAVARES DE SOUZA

**ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO..... WILLIAN NARCONDES DE FREITAS**

DESPACHO: Às reclamadas: Ante a indisponibilidade dos autos, devolve-se às reclamadas o prazo para apresentação de contra-razões ao recurso obreiro. Intimem-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, os requisitos legais restarão preenchidos, devendo os autos ser remetidos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo.

Notificação Nº: 7460/2007

Processo Nº: RT 00692-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA TAVARES DE SOUZA

**ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: Às reclamadas: Ante a indisponibilidade dos autos, devolve-se às reclamadas o prazo para apresentação de contra-razões ao recurso obreiro. Intimem-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, os requisitos legais restarão preenchidos, devendo os autos ser remetidos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo.

Notificação Nº: 7498/2007

Processo Nº: RT 00722-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: WALTENE BATISTA DE SOUZA VIANA

**ADVOGADO..... FERNANDA MATTOS OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

**ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7479/2007

Processo Nº: RT 00731-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO OLÍMPIO

**ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7480/2007

Processo Nº: RT 00847-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: LEILANE TALITA DA SILVA

**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

**ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7469/2007

Processo Nº: AA 00849-2007-009-18-00-7 9ª VT

AUTOR...: TRANSPORTES RODOVIA LTDA.

**ADVOGADO: SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS**

RÉU(RÉ): NILSON GODINHO SERAFIM

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Ao autor: Pretende o autor a anulação de sentença transitada em julgado em reclamação trabalhista processada sob o número 00569-2007-009-18-00. Incabível a Ação Anulatória para desconstituir sentença de mérito transitada em julgado. Nos moldes da lei processual civil (art.486 do CPC), aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista por força do art. 769 da CLT, a ação anulatória só pode ser proposta visando invalidação de atos que não dependem de sentença ou em que esta for meramente homologatória. Ante a impossibilidade jurídica do pedido, extingue-se o feito sem resolução do mérito (art. 267, VI do CPC). AÇÃO ANULATÓRIA – ATAQUE À SENTENÇA DE MÉRITO-NÃO CABIMENTO. 1. A teor do art. 486, do CPC, duas espécies de 'atos judiciais' ensejam o cabimento de ação anulatória: atos que 'não dependem de sentença'; e atos a que se há de seguir sentença 'meramente homologatória'. 2. Pronunciamentos judiciais que equacionam uma lide não possibilitam o ajuizamento de ação anulatória, visto que o ordenamento jurídico prevê remédio próprio e exclusivo de que a parte pode lançar mão, qual seja, a ação rescisória, prevista no art. 485, do CPC. Configuração de impossibilidade jurídica do pedido, hábil ao indeferimento da petição inicial da ação anulatória, com supedâneo no art. 267, inciso VI, do CPC. 3. Recursos ordinário e de ofício a que se nega provimento'. (TST – RXOFROAG 562424 – SBDI 2 – Rel. Min. João Oreste Dalazen – DJU 02.02.2001 – p. 497). Custas no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$25.000,00), pelo autor. Intime-se.

Notificação Nº: 7468/2007

Processo Nº: CCS 00915-2007-009-18-00-9 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: MARIA CLARA REZENDE ROQUETT**

RÉU(RÉ): VANY ALVES TEIXEIRA

**ADVOGADO: DRA. MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE**

DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 80/82 para que surta seus jurídicos efeitos. Custas no importe de R\$51,11, pelo autor. Cumprido o acordo, deverá o autor comprovar o recolhimento da contribuição sindical. Prazo de 10 dias. Cumprido o acordo, pagas as cusas e comprovado o recolhimento da contribuição, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 7471/2007

Processo Nº: RT 00958-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: RUY PEREIRA BARBOSA

**ADVOGADO..... RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR**

RECLAMADO(A): MAQNA MISTURADORES LTDA. + 001

**ADVOGADO..... .**

DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para juntada de cópia da petição inicial do processo de autos nº 01029-2007-010-18-00-2 para análise do requerimento de fls. 41/42. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 7474/2007

Processo Nº: RT 00963-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA NETO

**ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO..... .**

DESPACHO: Ao reclamante: encaminhem-se os autos à 7ª Vara, conforme documento de fl. 28. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7476/2007

Processo Nº: CCS 01026-2007-009-18-00-9 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

RÉU(RÉ): GETULIO CARDOSO REIS

**ADVOGADO:**

DESPACHO: Ao autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA propõe ação contra Getúlio Cardoso Reis, reclamando contribuição sindical, dando à causa o valor de R\$1.871,24. Considerando que o valor da causa não excede a quarenta vezes o salário mínimo (art.852-A da CLT) a reclamação enquadra-se no procedimento sumaríssimo. Conforme se vê à fl.75, o reclamado não foi notificado porque mudou-se, segundo a informação do correio, restando descumprida a norma do inciso II do art. 852-B da CLT, e atraindo a aplicação do § 1º do mesmo artigo, ou seja, o arquivamento da reclamação. Isto posto, nos termos da fundamentação supra, determino o arquivamento dos autos. Custas pelo autor, no importe de R\$37,42, calculadas sobre o valor de R\$1.871,24, dado à ação. Intime-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 324/07

PROCESSO Nº RT 01041-2004-009-18-00-4

Exequente(s) : LUIZ CLAUDIO ASSIS DE DEUS

Executado(a)(s) : REAL VIGILANCIA LTDA E OUTROS

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ALOISIO CLAUDIO PEREIRA DE ARAUJO, MARCELO ROSA DE CASTRO, BRENO MARIO AIRES SILVA FILHO, CILMAR JOSE DE OLIVEIRA RODRIGO DE OLIVEIRA ERIK RICARDO DA SILVA E WALDIR FERREIRA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 7.363,91 (31/12/2004), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITEM-SE OS SOCIOS EXECUTADOS E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Treze dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 324/07

PROCESSO Nº RT 01041-2004-009-18-00-4

Exequente(s) : LUIZ CLAUDIO ASSIS DE DEUS

Executado(a)(s) : REAL VIGILANCIA LTDA E OUTROS

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ALOISIO CLAUDIO PEREIRA DE ARAUJO, MARCELO ROSA DE CASTRO, BRENO MARIO AIRES SILVA FILHO, CILMAR JOSE DE OLIVEIRA RODRIGO DE OLIVEIRA ERIK RICARDO DA SILVA E WALDIR FERREIRA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 7.363,91 (31/12/2004), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITEM-SE OS SOCIOS EXECUTADOS E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Treze dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 326/07

PROCESSO Nº RT 01063-2004-009-18-00-4

Exequente : FABRICIO RIOS DE BRITO MADUREIRA

**Advogado(a) : DANIEL MAMEDE DE LIMA**

Executado(a) : BANCO ITAU S/A

**Advogado(a) : ARACY CAMPOS TAVEIRA**

1ª praça: 11/07/2007 às 12h. 20min.

2ª praça: 18/07/2007 às 12h. 20min.

Localização do(s) bem(ns): RUA C 153, QD 293, LT 04, JD AMERICA GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço

supramencionado, avaliado(s) em R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 320, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) FABRICIO RIOS DE BRITO MADUREIRA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 FORD ESCORT ANO MOD 1991, PLACA JEQ 0321, CHASSI 9BFZZZ54ZMB186269

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 329/07

PROCESSO Nº RTV 00267-2006-009-18-00-0

Exequente : ARIOSVALDO DA SILVA ARAGÃO

**Advogado(a) : JOSE HELIO MENDES DAVI**

Executado(a) : JOSÉ MARTINEZ CAMACHO

1ª praça: 11/07/2007 às 12h. 30min.

2ª praça: 18/07/2007 às 12h. 30min.

Localização do(s) bem(ns): RUA JOSE HERMANO N 300 ST CAMPINAS GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 11.985,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 137, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JOSÉ MARTINEZ CAMACHO, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

470 QUATROCENTOS E SETENTA FARDOS DE AÇUCAR CRISTAL, MARCA PAULISTA, 30 KG, NO VALOR DE R\$25,50 CADA

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 325/07

PROCESSO Nº RT 01116-2006-009-18-00-9

Exequente : EURÍPEDES OLIVEIRA DOS SANTOS

**Advogado(a) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

Executado(a) : JT GONDULAS E REFRIGERAÇÃO LTDA.

**Advogado(a) : KEILA DE ABREU ROCHA**

1ª praça: 11/07/2007 às 12h. 10min.

2ª praça: 18/07/2007 às 12h. 10min.

Localização do(s) bem(ns): AV. ANHANGUERA, N 11836, QD 07 LT 06 BAIRRO CAPUAVA GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 67, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) GESLAINE DE JESUS RODRIGUES, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 UM LIQUIDIFICADOR DE USO INDUSTRIAL, MARCA METVISA NUMERO DE SERIE 6130, TIPO LG 10, CAPACIDADE 10 LITROS, EM AÇO INOX, MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, SEM AVARIAS, NO IMPORTE ABAIXO DESCRITO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Treze dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

## NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 331/07

PROCESSO Nº RT 01424-2006-009-18-00-4

Exequente(s) : NASCIMENTO JOSÉ DA CRUZ SILVA FILHO

Executado(a)(s) : COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 17.306,46 (30/05/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

## NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 328/07

PROCESSO Nº RT 00266-2007-009-18-00-6

Reclamante(s) : JOÃO MORAES BUENO

Reclamado(a)(s) : CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 166 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "INCLUAM-SE OS AUTOS NA PAUTA DO DIA 04/07/2007 ÀS 16:10 HORAS.". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

## DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7737/2007

Processo Nº: RT 00163-1996-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: IRONILDES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): FLORICULTURA BAMBUSA - MARIA GERALDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 7694/2007

Processo Nº: RT 01380-1996-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ELKEN JULIANA DE BORBA DUARTE CASTRO

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COLEGIO PRISMA LTDA + 002

ADVOGADO.....: BENO DIAS BATISTA

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 7704/2007

Processo Nº: RT 00429-1998-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ALONSO DE JESUS SOBRINHO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): LTA MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA AMELIA TALONE + 002

ADVOGADO.....: MARIA DE LOURDES ARAÚJO

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 7708/2007

Processo Nº: RT 00859-2001-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ABELARDO DO CARMO E SILVA

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO

ADVOGADO.....: NILSON MACIEL DE LIMA

DESPACHO: Intime-se novamente o Reclamante para, em 05 dias, vir retirar o documento de fls.727/728, sob pena de se considerar cumprida obrigação de fazer.

Notificação Nº: 7668/2007

Processo Nº: RT 01802-2002-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO JANUARIO FERREIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SEGURANÇA VAZ LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ELIZA CONCEIÇÃO

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 7734/2007

Processo Nº: RT 00083-2003-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ONOGAS S/A COMERCIO E INDUSTRIA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: VISTA ÀS PARTES: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 7683/2007

Processo Nº: RT 01140-2004-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ARLENILSON ANTUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 7684/2007

Processo Nº: AEF 00476-2005-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR...: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): HELOISA HELENA MARINELLI + 001

ADVOGADO: LEONARDO MARTINELLI BEZERRIL

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fls. 168.' À vista da penhora de fls. 89, deixo de conhecer da Execução de Pré-executividade por inadequada. Vista a executada/embargente por 05 dias'.

OUTRO : PAULO ALVES CARNEIRO

Notificação Nº: 7679/2007

Processo Nº: RT 00590-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ALOISIO JOSE LUIZ (GESSO MIL)

ADVOGADO.....: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO

DESPACHO: À vista do mandato de fls.193, defiro o pedido de representação do arrematante na prática dos atos de expropriação pelo procurador ali habilitado , que comparecerá à Secretaria em 24 horas, para assinatura do auto de arrematação. Intimem-se o procurador do arrematante e o executado.

Notificação Nº: 7731/2007

Processo Nº: AEF 00631-2005-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO: ANTÔNIA LÚCIA DE ARAÚJO LEANDRO

DESPACHO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 7699/2007

Processo Nº: AIN 00028-2006-010-18-00-0 10ª VT

REQUERENTE...: FELIX CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

REQUERIDO(A): CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista à embargada/requerida por 05 dias.Intime-se.

Notificação Nº: 7738/2007

Processo Nº: RT 00463-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 7732/2007

Processo Nº: RT 00622-2006-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIO FERREIRA DE QUEIROZ

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria, bem como para informar nos autos o valor dos depósitos fundiários sacados, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7706/2007

Processo Nº: RT 00782-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ IGNÁCIO DE ALMEIDA JÚNIOR

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

**ADVOGADO.....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 15 dias para comprovar nos autos o recolhimento do IRRF devido nos autos, sob pena de recolhimento pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7685/2007

Processo Nº: RT 01476-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO FERREIRA DE PAULA

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA

**ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES**

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 7667/2007

Processo Nº: RT 01502-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO NUNES DUARTE

**ADVOGADO.....: ROSÂNIA CARDOSO DA SILVA**

RECLAMADO(A): GUIMARÃES E FARIA

**ADVOGADO.....: MICHEL PINHEIRO XIMANGO**

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 7718/2007

Processo Nº: RT 01631-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: AMILTON DA SILVA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante AMILTON DA SILVA RODRIGUES em face da reclamada UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA para condenar a reclamada a pagar ao reclamante repousos semanais remunerados deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R\$16,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$800,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114, § 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS.

Notificação Nº: 7703/2007

Processo Nº: AIN 01939-2006-010-18-00-4 10ª VT

REQUERENTE...: CELSO ALVES DA COSTA

**ADVOGADO.....: EDSON JOSÉ DE BARCELLOS**

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO.....: ELIZANDRO LUIZ PARNOW**

DESPACHO: Intimem-se os médicos assistentes elencados às fls. 423, bem como a CASSI (Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil) para, no prazo de 10 dias, fornecerem ao Reclamante cópias dos seus prontuários clínicos completos, de conformidade com o disposto no art. 339 do Código de Processo Civil. Dê-se ciência ao Reclamante de que ele deverá comparecer nos endereços dos médicos e CASSI por ele indicados a fim de receber as referidas cópias, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7728/2007

Processo Nº: RT 01993-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ANA LUCIA DOS SANTOS PELUSCI

**ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): SPCC -SAO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

**ADVOGADO.....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da garantia do juízo.

À EXECUTADA: Tendo em vista que o depósito recursal garante parte da execução, consoante despacho de fl. 342, indefiro o pleito de levantamento pela Reclamada.

Notificação Nº: 7705/2007

Processo Nº: RT 02178-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: DAYANA RAMOS MOREIRA

**ADVOGADO.....: EDILSON DA COSTA BRITO**

RECLAMADO(A): LEAL IND. E COM. DE CONF. E SERIGRAFIA LTDA.

**ADVOGADO.....: BELKIS BRANDAO**

DESPACHO: Homologo os cálculos de fls.112, fixando o valor da execução em R\$ 203,72, sujeitos a atualização. Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.87, sendo despcienda a realização de penhora. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 7669/2007

Processo Nº: CCS 00021-2007-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

**ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS**

RÉU(RÉ): TRANSPORTADORA ZAGO LTDA.

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7678/2007

Processo Nº: CCS 00032-2007-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RÉU(RÉ): MARIA GERALDA DE CARVALHO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 7722/2007

Processo Nº: CCS 00034-2007-010-18-00-8 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE**

RÉU(RÉ): ALAN SIZERANDO JAIME

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7697/2007

Processo Nº: RT 00269-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: FÉLIX ANTÔNIO BEZERRA DE LEMOS

**ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS**

RECLAMADO(A): POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA. (N/P DE ORLANDO M. LESSA)

**ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**

DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7733/2007

Processo Nº: RT 00303-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ADVOGADO.....: RUBERPAULO FARIA RIOS**

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 7691/2007

Processo Nº: AIN 00310-2007-010-18-00-8 10ª VT

REQUERENTE...: CLECIANE DE CARVALHO RODRIGUES  
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**  
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**  
 DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 7696/2007  
 Processo Nº: RT 00335-2007-010-18-00-1 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ALZIRA PEREIRA BARBOSA  
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
 RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado o dia 20/06/2007 às 10:00 horas para realização da perícia, no seguinte endereço Rua 05, nº 668, Centro, Goiânia, Fone 3225-8503/2187.

Notificação Nº: 7695/2007  
 Processo Nº: RT 00488-2007-010-18-00-9 10ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIUS PEREIRA FERREIRA  
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**  
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA**  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 7735/2007  
 Processo Nº: RT 00513-2007-010-18-00-4 10ª VT  
 RECLAMANTE...: MARLENE MARIA DE JESUS  
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): JORLAN S.A. VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO + 001  
**ADVOGADO.....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**  
 DESPACHO: De ordem, ficam as partes intimadas para ter vista da certidão negativa do oficial de justiça (fl. 91).

Notificação Nº: 7709/2007  
 Processo Nº: RT 00599-2007-010-18-00-5 10ª VT  
 RECLAMANTE...: UINGLES QUEIROZ COSTA  
**ADVOGADO....: ÉRIKA SILVA MACHADO**  
 RECLAMADO(A): AUGUSTO PARANHOS  
**ADVOGADO.....: DR. PAULO DE TARSO PARANHOS**  
 DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7688/2007  
 Processo Nº: RT 00614-2007-010-18-00-5 10ª VT  
 RECLAMANTE...: CORNÉLIO CARDOSO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001  
**ADVOGADO.....: YASMINI FALONE IWAMOTO**  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 7689/2007  
 Processo Nº: RT 00616-2007-010-18-00-4 10ª VT  
 RECLAMANTE...: LUDMILA VALADÃO ARAUJO  
**ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI**  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 7693/2007  
 Processo Nº: RT 00730-2007-010-18-00-4 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ODEILSON ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
 RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S.A.  
**ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA**  
 DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO. Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados, para absolver a reclamada METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA de pagar ao reclamante ODEILSON ALVES DA SILVA a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, que importam em R\$347,16 calculadas sobre o valor dado à causa no importe de R\$17.358,29, isento nos termos da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7690/2007  
 Processo Nº: RT 00740-2007-010-18-00-0 10ª VT  
 RECLAMANTE...: DINEY MEIRA OLIVIERI  
**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
 RECLAMADO(A): GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO + 001  
**ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA**  
 DESPACHO: Homologo o acordo de fls.197/199 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelas partes, no importe de R\$ 360,00, calculadas sobre o valor avençado, isento o autor da sua quota. A reclamada deverá pagar sua parte em 05 dias, pena de execução. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido proporcionalmente às parcelas deferidas pela sentença de fls.187/192, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e ocorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 7723/2007  
 Processo Nº: RT 00753-2007-010-18-00-9 10ª VT  
 RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS AFONSO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO**  
 RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS e certidão narrativa na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7727/2007  
 Processo Nº: RT 00756-2007-010-18-00-2 10ª VT  
 RECLAMANTE...: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO**  
 RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7736/2007  
 Processo Nº: RT 00763-2007-010-18-00-4 10ª VT  
 RECLAMANTE...: HERMINIO PEREIRA NETO  
**ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO**  
 RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos os extratos analíticos relativos as contas vinculadas abertas em seu nome, sob pena de indeferimento da pretensão.

Notificação Nº: 7719/2007  
 Processo Nº: ET 00773-2007-010-18-00-0 10ª VT  
 EMBARGANTE...: SETE TÁXI AÉREO LTDA. SOCIO: LUIZ ROBERTO VILELLA  
**ADVOGADO.....: LEVY COSTA NETO**  
 EMBARGADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, conheço dos Embargos de Terceiro e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeat nos autos principais. Efetua-se a liberação imediata das apreensões efetuadas indevidamente com o CNPJ nº 26.692.160/0001-32 nas contas da embargante. Com o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos, trasladando-se cópia decisão para os autos da RT nº 408/97.

Notificação Nº: 7687/2007  
 Processo Nº: RT 00804-2007-010-18-00-2 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ELIAMAR RODRIGUES BARBOSA  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE  
**ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**  
 DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7741/2007  
 Processo Nº: RT 00861-2007-010-18-00-1 10ª VT  
 RECLAMANTE...: VERÔNICA TARQUINO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA**

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001

**ADVOGADO.....:**

**DESPACHO:** SENTENÇA PUBLICADA. **DISPOSITIVO:** Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante VERÔNICA TARQUINO DOS SANTOS em face das reclamadas TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA e RENATO DE SOUZA VELOSO E GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME, para condenar as reclamadas, de forma solidária, a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R\$ 300,00 sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 15.000,00, pelas reclamadas. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/ST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art. 114, §3º, da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Expeça-se alvará liberatório dos depósitos fundiários, independentemente do trânsito em julgado. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS.

Notificação Nº: 7720/2007

Processo Nº: CCS 00951-2007-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ANTONIO PIRES DE LIMA

**ADVOGADO: .**

**DESPACHO:** SENTENÇA PUBLICADA. **DISPOSITIVO:** Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em face de ANTÔNIO PIRES DE LIMA, para condenar o Réu a pagar à parte autora a Contribuição Sindical especificada nos fundamentos, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei. Custas pelo réu, no importe de R\$10,64, nos termos do art. 782 da CLT, considerando o valor arbitrado a condenação em R\$367,00, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7686/2007

Processo Nº: RT 01072-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OTÁVIO PEREIRA

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NACIMENTO DE SOUSA**

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. N/P JOSÉ MARIA DA CUNHA JÚNIOR

**ADVOGADO.....:**

**DESPACHO:** Sentença publicada. **Dispositivo:** ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas pela parte reclamante no importe de R\$ 88,17, calculadas sobre R\$ 4.408,69, valor atribuído à causa, isento. Defiro, de logo, o desentranhamento de todos os documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Intime-se o autor. Audiência encerrada às 12h00min. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7707/2007

Processo Nº: RT 01119-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO LOPES

**ADVOGADO.....: DUSREIS PEREIRA SOUZA**

RECLAMADO(A): TRANSBRASILEIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

**DESPACHO:** AUSENTES AS PARTES. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, quais sejam indenização do seguro-desemprego e honorários advocatícios. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 137,56, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 6.878,06, isento. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 7698/2007

Processo Nº: RT 01128-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: RAILTON NASCIMENTO SOUZA

**ADVOGADO.....: SILVIA OPIPARI RAMOS**

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

**DESPACHO:** AUSENTES AS PARTES. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, quais sejam saldo de salários e honorários advocatícios. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 81,48, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 4.074,20, isento. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 7729/2007

Processo Nº: RT 01143-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO FAUSTINO DE BRITO

**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME

**ADVOGADO.....:**

**DESPACHO:** Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o nome e endereço dos sócios constantes do contrato social da reclamada, sob pena de arquivamento.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3112/2007

PROCESSO Nº RT 00206-2007-010-18-00-3

RECLAMANTE: FABRÍCIA ABREU E SILVA

RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.), CPF/CNPJ: 03.898.917/0001-43

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 126/127, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: **DISPOSITIVO:** EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela primeira reclamada, nos termos da fundamentação, que integra o presente decísium, para emprestar efeito modificativo ao julgado, saneando a contradição instrínseca reconhecida, e excluir da condenação o salário do mês de dezembro/2006. E para que chegue ao conhecimento de TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Quinze de Junho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7541/2007

Processo Nº: RT 00844-1999-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LORENA KELLY TELES DIAS

**ADVOGADO.....: ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACEDO**

RECLAMADO(A): BORBA REPRESENTACOES LTDA + 002

**ADVOGADO.....: GILDASIO DA SILVA MELO**

**DESPACHO:** EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7541/2007

Processo Nº: RT 00844-1999-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LORENA KELLY TELES DIAS

**ADVOGADO.....: ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACEDO**

RECLAMADO(A): BORBA REPRESENTACOES LTDA + 002

**ADVOGADO.....: GILDASIO DA SILVA MELO**

**DESPACHO:** EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7614/2007

Processo Nº: RT 00309-2001-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES**

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA RIOLAVADO INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA + 002

**ADVOGADO.....: GERALDO SOUSA DA SILVA**

**DESPACHO:** Vistos. I- Intimem-se o exequente, por SEED, e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva, e em trinta



dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de ser expedida certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado deste E. Regional, no caso de inércia.

Notificação Nº: 7606/2007

Processo Nº: RT 01498-2001-011-18-00-2 11ª VT  
RECLAMANTE...: HAROLDO PEREIRA GUIMARAES + 003  
**ADVOGADO.....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO**  
RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A CEASA-GO  
**ADVOGADO.....: ANTONIO FERREIRA DA SILVA**  
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos para, no mérito, ACOLHÉ-LA PARCIALMENTE, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pela executada. Intimem-se. Após o trânsito em julgado da presente decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos. Nada mais.

Notificação Nº: 7595/2007

Processo Nº: RT 00530-2002-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: DEUSIMAR FERREIRA BARBOSA  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE F. R. DE LACERDA  
**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ GOMES**  
DESPACHO: Reclamante - Receber o crédito referente ao depósito de fl. 187. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7615/2007

Processo Nº: RT 01450-2002-011-18-00-5 11ª VT  
RECLAMANTE...: ASSILE FERNANDES ROMAO  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS**  
RECLAMADO(A): TELEFONIA DE REDE LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7560/2007

Processo Nº: RT 00016-2004-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: DELCY DE SOUZA FILHO  
**ADVOGADO.....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA**  
RECLAMADO(A): MELQUESEDEQUE DA COSTA (ESTUDIO) + 001  
**ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA**  
DESPACHO: Reclamante - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. c/s

Notificação Nº: 7574/2007

Processo Nº: RT 00211-2004-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: CESAR AUGUSTO ALVES DA COSTA  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MAGNO DE A. GUERRA MARQUES**  
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA (CBP)  
**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**  
DESPACHO: Reclamante - Diga o exequente, com a devida comprovação, qual o valor que recebeu do acordo firmado, a fim de que se apure o quantum em aberto. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7557/2007

Processo Nº: RT 01286-2004-011-18-00-8 11ª VT  
RECLAMANTE...: LUZIA EBIARES PEREIRA DE PAULA  
**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**  
RECLAMADO(A): SONIA ANTONIO DE SIQUEIRA CAMARGO  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Reclamante - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 7586/2007

Processo Nº: RT 01825-2004-011-18-00-9 11ª VT  
RECLAMANTE...: SERGIO AUGUSTO MASSUDA  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 003  
**ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA**  
DESPACHO: RECD: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7586/2007

Processo Nº: RT 01825-2004-011-18-00-9 11ª VT  
RECLAMANTE...: SERGIO AUGUSTO MASSUDA  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 003  
**ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA**  
DESPACHO: EXECUTADA: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7536/2007

Processo Nº: RT 01844-2004-011-18-00-5 11ª VT  
RECLAMANTE...: AUGUSTINHO FERREIRA MANOEL  
**ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS L. OLIVEIRA LTDA + 003  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7542/2007

Processo Nº: RT 00677-2005-011-18-00-6 11ª VT  
RECLAMANTE...: MARTA MARIA DE FARIA CABRAL  
**ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**  
RECLAMADO(A): OCIARA KARINA DE LIMA (BRUUNN 4 STREET WEAR) + 001  
**ADVOGADO.....: VLADIMIR DA COSTA NUNES**  
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 05/07/2007, às 11h00, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 20/07/2007, às 13h10, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 7564/2007

Processo Nº: RT 00935-2005-011-18-00-4 11ª VT  
RECLAMANTE...: WILTON MARTINS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**  
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA**  
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano.

Notificação Nº: 7572/2007

Processo Nº: RT 01351-2005-011-18-00-6 11ª VT  
RECLAMANTE...: EVANILSON DA SILVA SOUSA  
**ADVOGADO.....: MARIELE RODRIGUES PANIAGO**  
RECLAMADO(A): NANDES PEDRO FILHO (VIDRAÇARIA VISÃO)  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Reclamante - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. C/S

Notificação Nº: 7594/2007

Processo Nº: RT 01511-2005-011-18-00-7 11ª VT  
RECLAMANTE...: ANDREA CRISTINA FERREIRA BERNARDES  
**ADVOGADO.....: ELITON MARINHO**  
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A - BANESPA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Adesivo. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7554/2007

Processo Nº: RT 02083-2005-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: VANDERSON VIEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO**  
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS**  
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 234/235, cujo teor é o seguinte: '(...)DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos à Arrematação opostos por MANUEL MARTINS DE OLIVEIRA, MM EVENTOS, PROMOÇÕES E DIVERSÕES LTDA e HELENILDES MARQUES DE OLIVEIRA, à Arrematação tentada por PATRÍCIA MARCIANA DIAS ROSA, na execução que VANDERSON VIEIRA DA SILVA move em seu desfavor, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma e nos exatos termos da fundamentação retro, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais a cargo dos embargantes, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se as partes e o arrematante.(...)' Prazo e fins legais. C/S

Notificação Nº: 7575/2007

Processo Nº: RT 00250-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA KRUK

**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. BANCO BEG S.A.

**ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**

DESPACHO: Partes - Para melhor análise, retiro o feito da pauta do dia 13/06/2007. Conclusos.

Notificação Nº: 7611/2007

Processo Nº: RT 00299-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECTE: Vistos. Intime-se o reclamante para se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 301/308, no prazo de cinco dias, sob pena de o Juízo presumir a regularidade dos cumprimento das obrigações de fazer.

Notificação Nº: 7619/2007

Processo Nº: RT 00361-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ALICE MACENA LEITE

**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)

**ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE**

DESPACHO: Reclamado - Prejudicado o pleito do reclamado, tendo em vista que a reclamante já trouxe a CTPS antiga. Intime-se o reclamado para proceder às anotações, no prazo de cinco dias, sob as cominações legais. c/ar

Notificação Nº: 7553/2007

Processo Nº: RT 01422-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Tomar ciência de Decisão de fls. 234/235, cujo teor é o seguinte: '(...)DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos à Execução para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Considerando que os cálculos já foram retificados, conforme a decisão acima, fixo à execução o valor de R\$ 1.683,72, atualizável. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, ela embargante/executada. Prazo e fins legais. C/S

Notificação Nº: 7569/2007

Processo Nº: RT 01485-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: EDNEY GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: JEANNY ARAUJO DE SA**

DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, atualizada. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 7609/2007

Processo Nº: RT 01598-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): JOÃO MARQUES JÚNIOR (PIT DOG BOB PAI)

**ADVOGADO.....: ALBERICO PIMENTEL FILHO**

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 05/07/2007, às 11h00, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 20/07/2007, às 13h00, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 7584/2007

Processo Nº: AAT 01911-2006-011-18-00-3 11ª VT

AUTOR....: AUSTEM BORGES DE SOUSA

**ADVOGADO: FERNANDO ALVES RODRIGUES**

RÉU(RÉ): SAPEKA - IND. COM. FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA + 001

**ADVOGADO: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO**

DESPACHO: Reclamante: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7556/2007

Processo Nº: RT 02017-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: KARLOS EDUARDO DE ANDRADE RODRIGUES

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA**

RECLAMADO(A): LUNE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Reclamante - Diante do exposto na promoção retro, susto o cumprimento do despacho de fl. 70, até que o credor forneça os endereços onde se encontram os veículos, ao qual concedo o prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7561/2007

Processo Nº: RT 02037-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE JORGE TELES OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY**

DESPACHO: Reclamante - Receber em secretaria o valor referente ao FGTS, conforme despacho de fl. 104. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7607/2007

Processo Nº: RT 00108-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: DALMY PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES**

DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7540/2007

Processo Nº: RT 00114-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: GILDÁSIO ALVES BANDEIRA DE SALES

**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): A CASA DOS LUMINOSOS LTDA.

**ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**

DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.126. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7603/2007

Processo Nº: RT 00136-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ALAÍCE DE CASTRO ALVES

**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**

RECLAMADO(A): SISTEMA DE ENSINO VITÓRIA LTDA. N/P. MARIA CAROLINA DIAS E SILVA + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Reclamante - Indefiro, por ora, o pleito retro, tendo em vista que ainda não foram esgotados todos os meios de se excutir os bens da executada.

Notificação Nº: 7548/2007

Processo Nº: RT 00137-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: EDYNEIDE DE SOUSA ALMEIDA

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001

**ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**

DESPACHO: Partes - tomar ciência da decisão dos Embargos Declaratórios, cuja conclusão é: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por APT - TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A e OUTRA, no feito em epígrafe, que EDYNEIDE DE SOUSA move em desfavor de ambas, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, a fim de prestar esclarecimentos, conforme fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7573/2007

Processo Nº: RT 00140-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ALCIR PEREIRA DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS**

RECLAMADO(A): J J & MARRA DISTRIBUIDORA LTDA. + 004

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Reclamante - Para efetivação das medidas requeridas pelo exequente, torna-se imprescindível a citação da executada, cujo endereço não foi fornecido, conquanto a intimado do credor tivesse esse propósito, razão pela qual indefiro, por ora, o pleito retro. Intime-se o exequente, inclusive para fornecer o atual endereço da devedora, em 10 dias.

Notificação Nº: 7568/2007

Processo Nº: RT 00525-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ADIEL MARTINS DE MORAES

**ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**

RECLAMADO(A): CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS E APOIO LTDA.-CISA ALARMES

**ADVOGADO.....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS**

DESPACHO: RECLAMADA: Proceder ao cumprimento das obrigações de fazer determinadas em sentença (depósito da diferença do FGTS, e liberação de TRCT, código 01), conforme acordado em sentença. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 7581/2007

Processo Nº: RT 00547-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTERO JOAQUIM DOS SANTOS

**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): JOÃO MENDES MORAIS

**ADVOGADO....: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS**

DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7546/2007

Processo Nº: RT 00601-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUZA

**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): FÁBIO BITTENCOURT ALBUQUERQUE

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 171/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7577/2007

Processo Nº: RT 00755-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO DE LIMA

**ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**

RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 268/272, cujo teor é o seguinte:(...)III. DISPOSITIVO ISSO POSTO, declaro a inexistência dos pedidos vinculados a direitos constituídos antes de 24.4.2002 e, no mérito em sentido estrito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, para condenar TELEVISÃO ANHANGUERA S.A., a pagar a HÉLIO DE LIMA diferenças da indenização compensatória do FGTS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação será feita por cálculos. Ante a natureza das parcelas objeto de condenação, indevidos recolhimentos fiscais e previdenciários. Incidem juros e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT, art. 39 e § 1o, da Lei n. 8.177/91, Orientação Jurisprudencial n. 300 da SDI-1 e Súmulas n. 200 e 381, do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. (...) Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7582/2007

Processo Nº: RT 00767-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN DIOGO FERREIRA

**ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO**

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**

DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7578/2007

Processo Nº: AIN 00776-2007-011-18-00-0 11ª VT

REQUERENTE...: REGINALDO MACHADO LIMEIRA

**ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA**

REQUERIDO(A): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORP. LTDA.

**ADVOGADO....: LUCIANO JAKUES RABELO**

DESPACHO: Requerido: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7563/2007

Processo Nº: AD 00841-2007-011-18-00-7 11ª VT

REQUERENTE...: AMÉLIA MARIA ESMERALDO ANDRADE + 008

**ADVOGADO....: LETÍCIA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA**

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Requerentes - manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelos requeridos, caso queiram, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7583/2007

Processo Nº: RT 00877-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: EMÍLIO ALVES DE SOUSA

**ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

**ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON**

DESPACHO: Reclamado - Tomar ciência dos documentos juntados pelo reclamante. Prazo de 05 dias.

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 368/2007

PROCESSO Nº RT 00677-2005-011-18-00-6

Exeqüente :MARTA MARIA DE FARIA CABRAL

Executada :OCIARA KARINA DE LIMA

PRAÇA : 05/07/2007, às 11:04 horas

LEILÃO: 20/07/2007, às 13:10 horas O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrados no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sra. OCIARA KARINA DE LIMA. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 20/07/07, às 13h10 para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG.Eu, ,Fabrício Caldas da Cunha, conferi e subscrevi, aos 14 dias do mês de junho de 2007.

RELAÇÃO DOS BENS: a) 02 (duas) máquinas Overlok, marcas Yamata GN6-S, na cor verde, com mesas, mais ou menos 1,20 x 60, elétricas, em funcionamento, avaliadas em R\$ 500,00 cada uma; totalizando R\$ 1.000,00;b) 03 (três) máquinas de costura reta, marcas Yamata, com mesa 1,10 x 50, em funcionamento avaliadas em R\$ 700,00, cada uma, num total de R\$ 2.100,00.VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00 (três mil reais).

Endereço do bem: Rua Santo Agostinho, nº 500, Qd. 132, Lt. 22, Jardim Europa, Go. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5883/2007

Processo Nº: RT 00573-2001-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETE TIAGO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): DEPOSITO ALTO PARAISO LTDA + 002

**ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA**

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora de fls.358/359. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5847/2007

Processo Nº: RT 00590-2001-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIO MARQUES ALVES MAGALHAES

**ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**

RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD'S LTDA - MASSA FALIDA

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Vistos, etc...Ante os termos da certidão supra, INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 5868/2007

Processo Nº: RT 00938-2001-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE IRANALDO PEREIRA MARINHO

**ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS**

RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGTH SALAD'S LTDA - MASSA FALIDA + 002

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, tendo em vista que esta execução ainda aguarda a resposta à reserva de crédito solicitada junto ao processo 428/2002 da VT de Luziânia, conforme certidão acima.

Notificação Nº: 5822/2007

Processo Nº: RT 01636-2002-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS MAXIMO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): SS PERFURAÇÃO E SANEAMENTO LTDA + 003

**ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS**

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.215,217 E 219).

Notificação Nº: 5834/2007

Processo Nº: RTV 00082-2003-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO ANDRADE CUNHA

**ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA**

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Vistos,etc...Tendo em vista o despacho de fls.71 que determinou a manifestação conclusiva do exequente sobre o prosseguimento da execução e

considerando a certidão de fls.80-vº e a promoção de fls.81, Dê-se ciência ao exequente do teor da certidão e da promoção, e EXPEÇA-SE a Certidão de crédito, conforme dispõe o art.211 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, arquivando-se eletronicamente cópia da mesma na Secretaria da Vara.Após, INTIME-SE o exequente para receber a mencionada certidão(art.212 e 213, do PGC).Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA(Art.216,§ 1º, do PGC).

Notificação Nº: 5893/2007

Processo Nº: RT 00141-2003-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCINY DE SOUZA GODOY MORAIS

**ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

RECLAMADO(A): TELES E REZENDE LTDA COLEGIO FREI NAZARENO

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar, sobre os cálculos de fls. 150/155, no prazo legal.

Notificação Nº: 5879/2007

Processo Nº: RT 00333-2003-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: TANIA ROSA BATISTA

**ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 003

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência do teor do Ofício de fls.258, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5840/2007

Processo Nº: RT 00469-2003-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: JAIME MONTEIRO DA SILVA

**ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: Vistos, etc...INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência da retificação dos cálculos, fls. 534/574, elaborados de acordo com o Acórdão, fls. 528.

Notificação Nº: 5837/2007

Processo Nº: RT 01857-2003-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARTA FERNANDES DE ABREU RODRIGUES

**ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): BIDU MOTO TAXI (CESAR E CESAR MOTO TAXI) REP P/ ANTONIO CESAR CARDOSO + 001

**ADVOGADO..... ANTONIO PINTO DA SILVA**

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 5818/2007

Processo Nº: RT 01155-2004-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO NUNES CAETANO + 002

**ADVOGADO..... PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO**

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO..... PRISCILLA ANTUNES PONTES**

DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5824/2007

Processo Nº: RT 01245-2004-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: RONDINELIO ERIK VILELA SILVA

**ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO**

RECLAMADO(A): CASA DE CARNES RENASCER LTDA + 002

**ADVOGADO..... AGENOR SABINO NVES**

DESPACHO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.350. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5892/2007

Processo Nº: RT 00314-2005-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA ARAÚJO LIMA MENDES

**ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

RECLAMADO(A): JOÃO CRISPIM QUINTANILHA (REDIL CONTABILIDADE)

**ADVOGADO..... JOVENOR R.DA SILVA NETO**

DESPACHO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.179), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.165/169, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5886/2007

Processo Nº: RT 00554-2005-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: DIONNY WALKER MOREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): NOROESTE ALIMENTOS LTDA. N/P DE JOSÉ LUCIANO PEREIRA + 005

**ADVOGADO..... LAÍSA MORAES PORFÍRIO**

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.273,275 E 277).

Notificação Nº: 5869/2007

Processo Nº: RT 01398-2005-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ APARECIDO FERNANDES

**ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO..... SAMI ABRÃO HELOU**

DESPACHO: Vistos, etc... ANOTE-SE o nome e endereço dos novos procuradores da executada (subestabelecimento fls. 583). INTIME-SE a executada para entregar, no prazo de 10 dias, o alvará nº 13/2007 - confeccionado para o levantamento do depósito recursal -, recebido pelos então procuradores em 08.03.07 (fls. 579), a fim de que seja apreciado seu pedido de expedição de novo alvará. Saliente-se que o extrato do depósito recursal apresentado pela executada às fls. 534 está datado de 10.01.07.

Notificação Nº: 5836/2007

Processo Nº: AIN 00027-2006-012-18-00-8 12ª VT

REQUERENTE...: ISMAEL NERI DE SOUZA

**ADVOGADO..... JULIANA MUNIZ PACHECO**

REQUERIDO(A): ARISCO INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUNGSMANN**

DESPACHO: INTIME-SE o exequente para, querendo, no prazo legal, apresentar impugnação aos cálculos, também, nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5817/2007

Processo Nº: RT 00086-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: AFONSO JOSÉ DA COSTA

**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

**ADVOGADO..... SERGIO DE ARAUJO LOPES**

DESPACHO: PARTES, contraminutar o Agravo de Petição do INSS de fls.80/85, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5884/2007

Processo Nº: RT 00278-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO GREICK MARTINS MEDRADO

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO.**

RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA

**ADVOGADO..... JORGE JUNGSMANN NETO**

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 684, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 663/679 e sobre os Embargos à Execução de fls. 695/699, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5842/2007

Processo Nº: AD 00540-2006-012-18-00-9 12ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - SIENF-GO

**ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA**

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS + 004

**ADVOGADO..... JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO**

DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o requerimento de designação de audiência pelas mesmas razões expendidas às fls. 1.095.INTIME-SE o exequente SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS.INTIMEM-SE os exeqüentes/requeridos para se manifestarem sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 5843/2007

Processo Nº: AD 00540-2006-012-18-00-9 12ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - SIENF-GO

**ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA**

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS + 004

**ADVOGADO..... ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY**

DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o requerimento de designação de audiência pelas mesmas razões expendidas às fls. 1.095.INTIME-SE o exequente SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS.INTIMEM-SE os exeqüentes/requeridos para se manifestarem

sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 5844/2007

Processo Nº: AD 00540-2006-012-18-00-9 12ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - SIENF-GO

**ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA**

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DE ANÁPOLIS/GO + 004

**ADVOGADO..... RAUL DE FRANCA BELEM FILHO**

DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o requerimento de designação de audiência pelas mesmas razões expendidas às fls. 1.095.INTIME-SE o exequente SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS.INTIMEM-SE os exequentes/requeridos para se manifestarem sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 5845/2007

Processo Nº: AD 00540-2006-012-18-00-9 12ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - SIENF-GO

**ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA**

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA REDE DE SAÚDE PRIVADA DA CIDADE DE RIO VERDE E CIDADES CIRCUNVIZINHAS + 004

**ADVOGADO..... ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**

DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o requerimento de designação de audiência pelas mesmas razões expendidas às fls. 1.095.INTIME-SE o exequente SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS.INTIMEM-SE os exequentes/requeridos para se manifestarem sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 5846/2007

Processo Nº: AD 00540-2006-012-18-00-9 12ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - SIENF-GO

**ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA**

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE ITUMBIARA E REGIÃO + 004

**ADVOGADO..... AMADEU GARCIA NETO**

DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o requerimento de designação de audiência pelas mesmas razões expendidas às fls. 1.095.INTIME-SE o exequente SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS.INTIMEM-SE os exequentes/requeridos para se manifestarem sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 5870/2007

Processo Nº: RT 00898-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: TONILDE DE SOUSA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA**

RECLAMADO(A): SERV EXPRESS CONVENIÊNCIA LTDA.

**ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução da contribuição previdenciária opostos por SERV EXPRESS CONVENIÊNCIA LTDA, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 00898-2006-012-18-00-1 movida por TONILDE DE SOUSA DOS SANTOS, para, no mérito, acolhê-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Fixo, como novo valor da execução da contribuição previdenciária, a importância de R\$49,49. Valor atualizado até 30.09.06, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 5820/2007

Processo Nº: RT 00916-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ENOQUE MANOEL ALVES

**ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

**ADVOGADO..... BATISTA BALSANULFO**

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls.204, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls.177/187, no prazo legal.

Notificação Nº: 5888/2007

Processo Nº: RT 01407-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAN FERNANDES DA COSTA

**ADVOGADO..... EURIPEDES ALVES FEITOSA**

RECLAMADO(A): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA(GOIÁS TENDAS LTDA.)  
**ADVOGADO..... MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA**  
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5826/2007

Processo Nº: RT 01430-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: EDLEY OLIVEIRA ROTULO

**ADVOGADO..... JUCELIO FLEURY JUNIOR**

RECLAMADO(A): IMPÉRIO ROMANO MÁRMORES E GRANITOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA)

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Vistos, etc... Considerando que o exequente não concordou com a proposta de acordo formulada às fls. 184 e ante o decurso do prazo para as partes recorrerem da decisão de fls. 181/182, DESIGNAM-SE PRAÇA dos bens penhorados às fls. 133, para o dia 19.07.07 às 17:00 horas e LEILÃO para o dia 03.08.07 às 13:00 horas. Conste no mandado que os bens penhorados poderão ser encontrados na Av. T-63, nº 4545, conforme certidão de fls. 164. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo (endereço: Rua T-64, nº 250, qd. 12, lt. 12/14, apt. 404, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-350). EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. INTIME-SE o leiloeiro. INTIME-SE a executada e os procuradores das partes.

Notificação Nº: 5852/2007

Processo Nº: RT 01515-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS

**ADVOGADO..... EDMILSON MAGALHES SILVA**

RECLAMADO(A): OPTILINEA IND OTICA LTDA

**ADVOGADO..... LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Vistos, etc...A fim de que seja liquidada a sentença, INTIME-SE a reclamada para informar, no prazo de 05 dias, a variação salarial do reclamante nos períodos de 22.04.04 a 30.09.06 e de 03.03.06 a 10.04.06, sob pena de utilização do valor constante no extrato de fls. 62 em todo o pacto laboral, conforme requerido pelo reclamante às fls. 67.

Notificação Nº: 5891/2007

Processo Nº: ATC 01567-2006-012-18-00-9 12ª VT

REQUERENTE...: LEANDRO RODRIGUES MOURA

**ADVOGADO..... CLAUDIO DE AGATAO PORTO**

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 5857/2007

Processo Nº: RT 01694-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE DA SILVA RIBEIRO

**ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA**

RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.

**ADVOGADO..... GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.520/527:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar o limite prescricional, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA a pagar à reclamante ELIANE DA SILVA RIBEIRO diferenças de adicional de insalubridade e reflexos especificados O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total em 48 horas, sob pena de execução forçada. Serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réus proceder o recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:45 horas. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 5880/2007

Processo Nº: RT 01865-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: MOISES ALVES MOREIRA

**ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): HÁLEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

**ADVOGADO..... RAFAELA PEREIRA MORAIS**

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arraoar o Recurso Ordinário de fls.295/315, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5849/2007

Processo Nº: RT 01903-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: AFRÂNIO RODRIGUES DE ALMEIDA

**ADVOGADO..... HELCA DE SOUZA NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO DA ROCHA

**ADVOGADO..... MARCELO PINHEIRO DAVI**

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que o valor bloqueado através do BACENJUD (fls.111/112), importa apenas em R\$266,05;Considerando que através da petição de fls.104/108 o exequente requereu, alternativamente, a penhora de imóvel do executado,INTIME-SE o exequente para juntar aos autos, no prazo de 5 dias, Certidão atualizada do registro do imóvel situado na Rua Faria Lima, qj. 08, lt. 17, Jd. Verdes Mares, Goianira-Goias, para apreciação do pedido de penhora do imóvel.

Notificação Nº: 5853/2007

Processo Nº: AAT 01904-2006-012-18-00-8 12ª VT

AUTOR...: EDUARDO DE SOUSA FILHO + 001

**ADVOGADO: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**  
RÉU(RÉ): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

**ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA**

DESPACHO: Vistos, etc...Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo primeiro reclamante às fls. 337/361, bem como o Recurso Adesivo interposto pela reclamada às fls. 368/375.INTIMEM-SE os reclamantes para, querendo, contra-arrazoar o recurso adesivo de fls. 368/379, no prazo legal. INTIME-SE, também, o denunciado AGF BRASIL SEGUROS S/A, da decisão de fls. 302/310, bem como dos Embargos Declaratórios, fls. 333/335, e ainda dos recursos ordinários do primeiro reclamante, fls. 337/361, e do recurso adesivo da reclamada, fls. 368/375, pelo prazo legal. Após o prazo dos reclamantes e do denunciado, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional,com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5856/2007

Processo Nº: AAT 01904-2006-012-18-00-8 12ª VT

AUTOR...: EDUARDO DE SOUSA FILHO + 001

**ADVOGADO: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**  
RÉU(RÉ): AGF BRASIL SEGUROS S/A + 001

**ADVOGADO: ANA PAULA ALVES MONTEIRO**

DESPACHO: Vistos, etc...Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo primeiro reclamante às fls. 337/361, bem como o Recurso Adesivo interposto pela reclamada às fls. 368/375.INTIMEM-SE os reclamantes para, querendo, contra-arrazoar o recurso adesivo de fls. 368/379, no prazo legal. INTIME-SE, também, o denunciado AGF BRASIL SEGUROS S/A, da decisão de fls. 302/310, bem como dos Embargos Declaratórios, fls. 333/335, e ainda dos recursos ordinários do primeiro reclamante, fls. 337/361, e do recurso adesivo da reclamada, fls. 368/375, pelo prazo legal. Após o prazo dos reclamantes e do denunciado, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional,com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5861/2007

Processo Nº: RT 01982-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA MARIA DE JESUS

**ADVOGADO..... NILTEMAR JOSÉ MACHADO**

RECLAMADO(A): LORENA GOMES MACHADO

**ADVOGADO..... SIDINEI PAULO VALGINSKI**

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 5890/2007

Processo Nº: RT 01988-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: SELMA BORGES LIMA

**ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S.A.

**ADVOGADO..... FERNANDA BRIAN**

DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5851/2007

Processo Nº: RT 02010-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: FAGNO SOUZA ARAUJO

**ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): JBS S/A

**ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**

DESPACHO: Vistos, etc...A fim de que seja liquidada a sentença, especialmente no que tange à multa fundiária, INTIME-SE o exequente para juntar, no prazo de 05 dias, extrato analítico de seu FGTS, conforme solicitado pela Contadoria às fls. 109.

Notificação Nº: 5859/2007

Processo Nº: RT 02039-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL BRAGA DA SILVA

**ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): QUALIX S.A.-SERVIÇOS AMBIENTAIS

**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls.429/430, para que surta seus efeitos legais. Custas de liquidação, pelo

reclamado, no importe de R\$ 56,06, calculadas sobre o valor da execução (fl. 412/424).INTIME-SE a executada para proceder ao recolhimento dos honorários periciais, no importe de R\$1.207,40, no prazo de 05 dias. A executada deverá recolher a importância de R\$ 2.384,70, relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, consignada nos cálculos de fls. 412/424, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, sob pena de execução. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 5823/2007

Processo Nº: RT 02122-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: TULIO TOMÉ PEIXOTO

**ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ**

RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

**ADVOGADO..... JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO**

DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 5821/2007

Processo Nº: RT 02152-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA CARVALHO DA MATA LASSI LEOCADIO

**ADVOGADO..... JOÃO BEZERRA CAVALCANTE**

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

**ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.415/426, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5885/2007

Processo Nº: RT 02194-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOEL PEREIRA CARDOSO

**ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO**

RECLAMADO(A): H. D. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES (LAVANDERIA PEREIRA)

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.44).

Notificação Nº: 5819/2007

Processo Nº: RT 02223-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS**

RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 306, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 280/297, no prazo legal.

Notificação Nº: 5872/2007

Processo Nº: RT 02253-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: TUMAUY PEREIRA SENA

**ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: 1ª executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.257. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5827/2007

Processo Nº: RT 02275-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL RODRIGUES DA COSTA

**ADVOGADO..... ALAMIM BERNARDES DA COSTA**

RECLAMADO(A): CALORGÁS DISTRIBUIDORA E COM. DE GÁS LTDA.

**ADVOGADO..... LENISE ALVARENGA**

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5867/2007

Processo Nº: RT 00038-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: FAUSTO JAIME MIRANDA DE ARAÚJO

**ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

**ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: Vistos, etc...Considerando que a interposição de Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário certificada às fls. 216, INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o bem indicado à penhora pela executada, ATENTO, às fls. 243 (01 gerador 81/78 KVA).

Notificação Nº: 5876/2007

Processo Nº: RT 00248-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ARIOLINDO RODRIGUES SOARES

**ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): FABIANO GUEVARA DE PAULA E SOUZA

**ADVOGADO..... LEONARDO ISSY**

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5830/2007

Processo Nº: RT 00298-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEY MARIANO DA SILVA

**ADVOGADO..... EDNA SILVA**

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR**

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5887/2007

Processo Nº: RT 00367-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES NICULAU

**ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.32).

Notificação Nº: 5848/2007

Processo Nº: RT 00460-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Vistos, etc...Ante a devolução da notificação de fls. 99, com a informação dos Correios: ausente 3 x ,INTIME-SE o reclamante para informar o endereço atual da 1ª reclamada, CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 5877/2007

Processo Nº: RT 00516-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARLI DA SILVA

**ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA. SUC. DA EMPRESA MÉTODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5882/2007

Processo Nº: RT 00556-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDE VASCONCELOS

**ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO**

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 002

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar os Recursos Ordinários de fls.429/459 e 460/463, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5828/2007

Processo Nº: RT 00578-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ALMIRO DE SOUSA MELO

**ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAIOBÁ

**ADVOGADO..... CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA**

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5865/2007

Processo Nº: RT 00597-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRA FERREIRA DE MOURA

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO..... MARIANGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos por LEANDRA FERREIRA DE MOURA e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5866/2007

Processo Nº: RT 00597-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRA FERREIRA DE MOURA

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO..... MARIANGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.388/398, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5889/2007

Processo Nº: RT 00624-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA FARIA PIRES

**ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA**

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS FERREIRA + 001

**ADVOGADO..... DAVID PELÁGIO DE BRITO**

DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5864/2007

Processo Nº: RT 00694-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR

**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**

RECLAMADO(A): TRANSPORTES PROGRESSO LTDA.

**ADVOGADO..... ALDO MURO JUNIOR**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelo TRANSPORTES PROGRESSO LTDA e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5862/2007

Processo Nº: RT 00703-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA ALVARES ARAUJO

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO.**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: Vistos, etc...A decisão de fls. 256/257 determinou a emenda da inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A reclamante foi intimada em 30.05.07, sendo que o prazo venceu em 04.06.07. Em 06.06.07 a reclamante emendou a inicial e, na mesma petição, requereu a prorrogação do prazo para emendar a inicial. Considerando que decorreu o prazo concedido a autora para emendar a inicial, EXTINGUE-SE o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, inciso I, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R\$319,71, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$15.985,80, isento. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 26/06/2006, às 13:10 horas. INTIMEM-SE. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 5863/2007

Processo Nº: RT 00703-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA ALVARES ARAUJO

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO.**

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: Vistos, etc...A decisão de fls. 256/257 determinou a emenda da inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A reclamante foi intimada em 30.05.07, sendo que o prazo venceu em 04.06.07. Em 06.06.07 a reclamante emendou a inicial e, na mesma petição, requereu a prorrogação do prazo para emendar a inicial. Considerando que decorreu o prazo concedido a autora para emendar a inicial, EXTINGUE-SE o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, inciso I, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R\$319,71, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$15.985,80, isento. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 26/06/2006, às 13:10 horas. INTIMEM-SE. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 5839/2007

Processo Nº: RT 00716-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE DE OLIVEIRA SANTOS

**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento, formulado pela reclamante às fls. 24, no sentido de que a reclamada seja notificada em seu novo endereço, tendo em vista que - conforme já explicitado no despacho de fls. 22 - o processo já foi extinto sem resolução do mérito, conforme decisão de fls. 19. CERTIFIQUE-SE o decurso do prazo da intimação determinada no despacho de fls. 19. Após, vistas ao Ministério Público do Trabalho, conforme requerido às fls. 25. REMETAM-SE estes autos à Procuradoria Regional do Trabalho. INTIME-SE a reclamante.

Notificação Nº: 5850/2007

Processo Nº: RT 00751-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN DE ASSIS LEITE



**ADVOGADO..... JULIANO TORRANO PARREIRA**  
RECLAMADO(A): IZABEL CRISTINA DE OLIVA COELHO  
**ADVOGADO..... MARIA TEREZA CAETANO LIMA**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, ISABEL CRISTINA DE OLIVA COELHO, e no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5829/2007

Processo Nº: RT 00771-2007-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: JASON BERTOLDO BRITO

**ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO..... MÉRCIA ARYCE DA COSTA**  
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5831/2007

Processo Nº: RT 00822-2007-012-18-00-7 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ NATAL ROSA

**ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO..... DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO**  
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5881/2007

Processo Nº: RT 00847-2007-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: VALDENICE XAVIER DE GODOI

**ADVOGADO..... KÁTIA CANDIDA QUEIROZ**  
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA N/P DO DIRETOR PRESIDENTE VAGNER SIQUEIRA

**ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA**  
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.73/81, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5874/2007

Processo Nº: RT 00858-2007-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: MAURICIO JERONIMO ENVANGELISTA

**ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): MARIA LÚCIA FERREIRA DE ALMEIDA (IMPERIAL GÁS

**ADVOGADO..... CLAUDIA ALESSANDRA GONÇALVES MIRANDA**  
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5875/2007

Processo Nº: RT 00868-2007-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: EDNEA FERREIRA DE ALMEIDA

**ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): FORTESUL SER. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

**ADVOGADO..... ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA**  
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5873/2007

Processo Nº: RT 00917-2007-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: RONALDO LUCIO PEREIRA

**ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA**  
RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF**  
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5858/2007

Processo Nº: CCS 01084-2007-012-18-00-5 12ª VT  
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): VILMAR XAVIER DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Vistos, etc...Percebe-se que a procuração ao ilustre advogado JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO (fl. 11) foi outorgada pelo presidente da FAEG (Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás), Sr. Macel Félix Caixeta. Haja vista a excepcionalidade do procedimento em que se autoriza à autora a cobrança judicial de um tributo, no caso, a contribuição sindical patronal rural, não há qualquer autorização legal que viabilize a delegação de tal atribuição a uma entidade federativa. Pelo exposto, na forma do art. 13/CPC, determino que o

autor regularize a representação processual, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito. INTIME-SE a autora.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7785/2007

Processo Nº: RT 00437-2005-013-18-00-4 13ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO..... ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA**  
RECLAMADO(A): ELDORADO ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

**ADVOGADO..... ODAIR DE MENESES**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO, PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 7756/2007

Processo Nº: RT 00995-2005-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO NARCISO DE SOUZA

**ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK**  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE BOM DALI LTDA. + 002

**ADVOGADO..... .**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7776/2007

Processo Nº: RT 01289-2005-013-18-00-5 13ª VT  
RECLAMANTE...: EDUARDO DE LIMA MARQUES

**ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**  
RECLAMADO(A): SUPPLAS IND E COM DE RECICLADOS LTDA. - ME + 001

**ADVOGADO..... FÁBIO CAMARGO FERREIRA**  
DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7752/2007

Processo Nº: RTV 01300-2005-013-18-00-7 13ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... EDINEILSON GOMES DO CARMO**  
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES REI DAS CARNES

**ADVOGADO..... .**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria na vara, no prazo de 05 (cinco) dias para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 7774/2007

Processo Nº: RT 01318-2005-013-18-00-9 13ª VT  
RECLAMANTE...: ALAN DA SILVA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): LAVA JATO PARANAÍBA

**ADVOGADO..... .**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE. Informar o CNPJ do executado ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7768/2007

Processo Nº: RT 01636-2005-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: VALDINO GAMA SOARES DE SOUZA

**ADVOGADO..... ANTÔNIO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): LE PETIT CAFÉ GRILL E SALADAS LTDA.

**ADVOGADO..... .**  
DESPACHO: AO AUTOR: Determino a intimação do autor para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço do réu, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 7743/2007

Processo Nº: RT 01719-2005-013-18-00-9 13ª VT  
RECLAMANTE...: ESTEVÃO MAURÍCIO AMARAL

**ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA**  
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... LEONARDO AMORIM DOS SANTOS**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 262 PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 7770/2007

Processo Nº: CS 01724-2005-013-18-01-4 13ª VT  
EXEQUENTE...: RANULFO GONZAGA DE SIQUEIRA NETTO ESPÓLIO REP.

P/ AMOACI GONZAGA DE SIQUEIRA E VANDA GOMES DE ARAÚJO

**ADVOGADO..... LION GUEDES D AMORIM FILHO**  
EXECUTADO(A): VETOR ASSESSORIA DE PESQUISA LTDA.

**ADVOGADO..... WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ante os termos da certidão de fl. 249, determino a intimação do exeqüente para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da executada, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 7758/2007

Processo Nº: RT 02052-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: EURÂNIA NONATO DOS SANTOS TAVARES

**ADVOGADO..... ROZEMBERG VILELA DA FONSECA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: A 1ª RECLAMADA: DEVERÁ A PRIMEIRA RECLAMADA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CARREAR AOS AUTOS OS CONTRACHEQUES DA PARADIGMA SUELI DOS SANTOS ELIVEIRA, CONCERNENTE AO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2003 A SETEMBRO DE 2005

Notificação Nº: 7753/2007

Processo Nº: RT 00102-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON BATISTA DE SOUZA

**ADVOGADO..... ALZIRA GOMES DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): FLORA GARDEN GRAMADA E PAISAGISMO LTDA + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 7760/2007

Processo Nº: RT 00186-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: AILTON ALVES GOMES

**ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Determino a intimação do exeqüente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7771/2007

Processo Nº: RT 00262-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA MÔNICA RODRIGUES

**ADVOGADO..... KATHLEEN GOMES PRUDENTE**

RECLAMADO(A): CENTRAL PAPELARIA INFORMATICA LTDA

**ADVOGADO..... JOSE LUIZ DE CARVALHO**

DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos, Tendo em vista o valor da avaliação dos bens constante no edital de praça (R\$ 208,50) e o lance de R\$ 105,00, conforme certidão de fl. 81, homologo a arrematação para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de arrematação, intimando-se o arrematante para, no prazo de 24 horas, assiná-lo. Decorrido o prazo para oposição de embargos à arrematação, expeça-se o competente mandado de entrega de bens, intimando o arrematante para, no prazo de cinco dias, comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça dia e hora para realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pela executada, no importe de R\$ 5,25, calculadas sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 789-A, I da CLT. Determino à Secretaria que observe os emolumentos devidos quando da expedição da competente carta de arrematação (art. 789-B, IV da CLT).

Notificação Nº: 7757/2007

Processo Nº: ACP 00648-2006-013-18-00-8 13ª VT

CONSIGNANTE...: NET COURIER LTDA. + 002

**ADVOGADO..... ROGERIO BEZERRA LOPES**

CONSIGNADO(A): CARLOS CAMPOS SILVA

**ADVOGADO..... SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Dou vista ao exeqüente da petição, ofício e documentos de fls. 375/388 e 392/396, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período. Os pedidos formulados às fls. 375/379 serão apreciados após o decurso do prazo supra.

Notificação Nº: 7764/2007

Processo Nº: RT 01119-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE PEREIRA MARQUES CARVALHO

**ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA**

RECLAMADO(A): APACHE ENGENHARIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA SUC. QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA. (N/P MADALENA MÁRCIA DA COSTA) + 003

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Antes de qualquer outra providência, determino a intimação do exeqüente para que informe nos autos o endereço do bem imóvel indicado à fl. 152, a fim de viabilizar sua penhora, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7744/2007

Processo Nº: RT 01294-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS MOREIRA

**ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ**

RECLAMADO(A): SIBAL - INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 001

**ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/07/07, ÀS 15 HORAS E 00 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/07/07, ÀS 9 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 7745/2007

Processo Nº: RT 01294-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS MOREIRA

**ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ**

RECLAMADO(A): CARLA SILVEIRA BASTOS + 001

**ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/07/07, ÀS 15 HORAS E 00 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/07/07, ÀS 9 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 7751/2007

Processo Nº: RT 01366-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSENI RIBEIRO

**ADVOGADO..... ANNE SANDRA DE CAMPOS**

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA + 003

**ADVOGADO..... NILSON MARCELO DOS SANTOS**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7782/2007

Processo Nº: RT 01391-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA CRISTINA MARQUES DA COSTA

**ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): TEREZINHA MONTREZOL TEIXEIRA-ME + 003

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: VISTA DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE LEILÃO, PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 7767/2007

Processo Nº: RT 01399-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**

RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO..... LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO**

DESPACHO: A AUTORA: Ante os termos da certidão de fl. 170, determino a intimação da autora para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da ré, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 7762/2007

Processo Nº: RT 01820-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LINCOLN MACIEL BARROS

**ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**

RECLAMADO(A): ELETRIFICAÇÕES NORTE SUL (REP: SÓCIO/ RICARDO MOREIRA DOS SANTOS)

**ADVOGADO..... MARIA EUGÊNIA ALVES CARNEIRO**

DESPACHO: AS PARTES: Homologo o acordo noticiado às fls. 124/125, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 120,83, conforme cálculos de fls. 95/96 (atualizado até 30/03/2007), devendo ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de

execução. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) no importe de R\$ 850,09, também conforme cálculos de fls. 95/96 (atualizado até 30/03/2007), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Deverá a reclamada/executada calcular e recolher o imposto de renda incidente sobre a totalidade da importância acordada, nos termos da lei. Ante a celebração do presente acordo, perde o objeto os embargos à execução de fls. 88/89. Libere-se o depósito de fl. 31 ao reclamante, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. A restrição judicial imposta sobre o veículo descrito à fl. 85 será mantida, por cautela, até o integral cumprimento do acordo. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7781/2007

Processo Nº: ACM 02213-2006-013-18-00-8 13ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR**  
RECLAMADO(A): CAZAS RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS PELO EXECUTADO ÀS FLS. 254/384. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7763/2007

Processo Nº: ET 02258-2006-013-18-00-2 13ª VT  
EMBARGANTE...: JOSÉ NUNES DOS SANTOS - DOZE ALIMENTOS-ME (N/P JOSÉ NUNES DOS SANTOS)  
**ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA**  
EMBARGADO(A): MARIA RITA DE JESUS  
**ADVOGADO.....: EDMILSON MAGALHAES SILVA**  
DESPACHO: AS PARTES: Determino a intimação das partes para que informem nos autos se desejam produzir outras provas, no prazo comum de 05 (cinco) dias, devendo especificar a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7759/2007

Processo Nº: RT 00356-2007-013-18-00-6 13ª VT  
RECLAMANTE...: ELIZABETH FERNANDES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos, O recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 259/278 é adequado e tempestivo. As custas processuais e o depósito recursal foram recolhidos às fls. 280/281. Assim, preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, recebo o recurso ordinário da reclamada. Tendo em vista que a reclamante foi intimada do recurso ordinário interposto pela reclamada em 04/06/2007, conforme documento de fl. 285, o prazo para contra-razões expirou no dia 12/06/2007. Dessa forma, tendo sido protocolizada apenas em 13/06/2007 não recebo as contra-razões apresentadas pela autora às fls. 287/294, uma vez que intempestivas. Subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 7783/2007

Processo Nº: CCS 00432-2007-013-18-00-3 13ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
**ADVOGADO: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA**  
RÉU(RÉ): IDERALDO SEBASTIÃO FERREIRA LOPES  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Libere-se ao autor seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7761/2007

Processo Nº: RT 00444-2007-013-18-00-8 13ª VT  
RECLAMANTE...: BENEDITO FABIANO DE SOUSA NEVES  
**ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA**  
DESPACHO: A RECLAMADA: Determino a intimação da reclamada para que se manifeste acerca do ofício e documento de fls. 61/62, no prazo de 05 (cinco) dias. No mesmo prazo supra, a reclamada deverá comprovar nos autos o pagamento da terceira e última parcela do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7775/2007

Processo Nº: RT 00530-2007-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: JORCELINO LUCIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA**  
RECLAMADO(A): URBANÍSTICA PLANEJAMENTOS E COMÉRCIO LTDA  
**ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO MOREIRA CARVALHO**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE. Comparecer perante a Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 7778/2007

Processo Nº: RT 00716-2007-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: ESTANISLAU DIVINO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE**  
RECLAMADO(A): FA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: DEMERVAL S. JÚNIOR**  
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE (A QUAL SE ENCONTRA NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS), NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 66/71, SOB PENA DE MULTA DE R\$ 578,00.

Notificação Nº: 7766/2007

Processo Nº: RT 00926-2007-013-18-00-8 13ª VT  
RECLAMANTE...: ELEUZA HELENA RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): FANSA JEANS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a reclamada não foi notificada, conforme certidão de fl. 33, e considerando a exiguidade do prazo, adio a audiência sine die. Determino a intimação da reclamante para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da reclamada ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 7765/2007

Processo Nº: RT 00944-2007-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: CLEIDIANE BATISTA GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): FANSA JEANS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a reclamada não foi notificada, conforme certidão de fl. 30, e considerando a exiguidade do prazo, adio a audiência sine die. Determino a intimação da reclamante para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da reclamada ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 286/2007

PROCESSO Nº RT 01294-2006-013-18-00-9

Exequente : MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS MOREIRA

**Advogado(a) : RAFAEL MARTINS CORTEZ**

Executado(a) : SIBAL - INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

**Advogado(a) : ELBER CARLOS SILVA**

Praça: 23/07/07 às 15h.

Leilão: 27/07/07 às 9h. 20min.

Localização do(s) bem(ns): Rua 9-E, Qd. 26, Lt. 23, Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia-GO

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 11.230,00 (onze mil, duzentos e trinta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 229 e 240, na guarda dos depositários, Srs. Joaquim Tadeu Bastos e Carla Silveira Bastos, respectivamente, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

- 01 (uma) estufa polimideira, medindo 4m50cm de comprimento por 96cm de largura, por 80cm de altura, marca BS Máquinas Roel UL/400, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
  - 01 (uma) prensa de termotransparência chiquetto, braço de 50cm x 60cm, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
  - 100 (cem) metros de tricoline, estampas e cores variadas, em bom estado de uso e conservação, avaliada cada metro em R\$ 6,50, totalizando R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
  - 60 (sessenta) metros de jeans azul escuro, 702, em bom estado de uso e conservação, cada metro avaliado em R\$ 8,50, totalizando R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais);
  - 100 (cem) metros de musseline, cores e estampas variadas, em bom estado de uso e conservação, cada metro avaliado em R\$ 3,50, totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
  - 60 (sessenta) metros de renda diferenciada, cores variadas, em bom estado de uso e conservação, cada metro avaliado em R\$ 12,00, totalizando - R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
- Sem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 27/07/07, às 9h20min, a

ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quinze dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

#### JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 387/2007

Processo Nº: PCT 1029/2007 JACP  
AUTOR...: HUMBERTO LOPES CURSINO

**ADVOGADO...:**

RÉU(RÉ)...: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO: ANA CRISTINA VELOSO**

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos ao Executado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas à manifestação dos novos cálculos.

#### PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3744/2007

Processo Nº: RT 00004-2003-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO BOAVENTURA DOS SANTOS

**ADVOGADO...: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**ADVOGADO...: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO É OUTROS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 355/370 para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$12.084,49 (doze mil, oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) - total do reclamante, já descontada a sua cota parte na contribuição previdenciária (R\$636,56) e deduzido o imposto de renda a ser retido (R\$2.109,60); 2 - R\$284,47 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) - custas processuais, incluído o valor de R\$87,86, relativo às custas sobre os cálculos de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R\$2.717,25 (dois mil, setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) - Previdência Social, sendo R\$636,56 a cota parte do reclamante, já deduzida de seu crédito, e R\$2.080,69 a cota parte do empregador/SAT/Terceiros; 4 - R\$661,56 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) - Honorários Periciais a cargo da Reclamada; e 6 - R\$2.109,60 (dois mil, cento e nove reais e sessenta centavos) - imposto de renda a ser retido do crédito do Reclamante; Totalizando R\$17.857,37 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), valor em 30.05.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Considerando os depósitos recursais de fls. 246 (R\$3.485,03) e 311 (R\$1.514,97), e tendo em vista que a Reclamada já recolheu o imposto de renda (DARF de fls. 351) e parte do INSS (R\$2.468,68 - GPS de fls. 350), tendo, ainda, depositado mais R\$10.152,95, conforme guia de fls. 349, para pagamento da execução, tem-se que há nos autos valor suficiente para a garantia do Juízo, já que a soma dos referidos depósitos importa em R\$15.152,95 (3.485,03 + 1.514,97 + 10.152,95 = 15.152,95) e o crédito exequendo, após deduzidos os recolhimentos já efetuados, importa em R\$13.279,09 (17.857,37 - 2.109,60 - 2.468,68 = 13.279,09). Portanto, com fulcro no art. 879, § 2º, da CLT, determina-se a intimação das partes para, querendo manifestar acerca dos cálculos acima homologados, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo autor, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3733/2007

Processo Nº: RT 00106-2005-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HENRIQUE DE JESUS

**ADVOGADO...: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

**ADVOGADO...: HELIO DOS SANTOS DIAS**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT e CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, bem como vista da petição de fls. 331, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3737/2007

Processo Nº: RT 00335-2005-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON ROSA RODRIGUES + 004

**ADVOGADO...: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES**

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE

**ADVOGADO...: LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de leilão, fls. 300, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que

entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, caso haja determinação anterior.

Notificação Nº: 3724/2007

Processo Nº: RT 00546-2005-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS DONATO SOUZA

**ADVOGADO...: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA. + 004

**ADVOGADO...:**

DESPACHO: EXEQUENTE(S): : Vistos os autos. Indefere-se o pedido de atualização do cálculo, por não vislumbrar motivo relevante que justifique tal procedimento na atual fase processual. À vista do teor da manifestação de fl. 221, designe-se praça e leilão dos bens penhorados à fl. 205, para os dias 17.07.2007, às 15h e 19.07.2007, às 09h31min, respectivamente. Nomeie-se para realização do leilão o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, leiloeiro inscrito na JUCEG. Expeça-se o competente edital. Ciência ao leiloeiro. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 3746/2007

Processo Nº: RT 00842-2005-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADIRSON FERNANDES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO...: PAULO ALEXANDRE BORGES REBELLO**

RECLAMADO(A): POLISUL PRODUTOS DE LIMPEZA SUL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**ADVOGADO...: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 259/266, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, conheço da impugnação do INSS e dos embargos à execução e julgo ambos improcedentes, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos embargos (R\$44,26) e à impugnação do INSS (R\$55,35), pela executada, no importe total de R\$99,61, com fulcro no art. 789-A, V e VII, da CLT. Fixo o novo valor da execução em R\$41.966,27 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), atualizados até 30/05/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, sendo: - R\$21.046,66 (total líquido do reclamante, já deduzida sua cota-parte do INSS - R\$849,28 - e o IR a ser retido - R\$2.821,33); - R\$4.943,45 (honorários assistenciais); - R\$12.631,54 (INSS a ser recolhido pelo Executado - 849,28 + 2.484,95 + 9.297,31 = 21.046,54); - R\$194,35 (custas processuais); - R\$22,12 (custas executivas - ato de fls. 190 e 226); - R\$207,21 (custas de liquidação); - R\$99,61 (custas relativas aos embargos do devedor e à impugnação do INSS); e - R\$2.821,33 (imposto de renda a ser retido do crédito do exequente, conforme previsão às fls.255). Intimem-se. Nada mais. Prazo legal.

Notificação Nº: 3734/2007

Processo Nº: RTN 00900-2005-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEVER SOUZA LIMA

**ADVOGADO...: CARLOS AUGUSTO DE FARIA**

RECLAMADO(A): ALBERTINO DE PAULA SILVEIRA (MASIL IND. E COM. DE MADEIRA)

**ADVOGADO...: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA**

DESPACHO: AO (À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente dos Embargos à Execução de fls 288/349, para, querendo, contestar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3760/2007

Processo Nº: RTN 00952-2005-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA JULIANA DA SILVA FREITAS

**ADVOGADO...: TELÊMACO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

**ADVOGADO...: SÉRGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 462/467, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, conheço das impugnações do INSS e do executado e julgo-as improcedentes, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas à impugnação, pela executada, no importe de R\$55,35, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Tendo em vista os cálculos de fls. 457/461, atualizados até 30.05.2007, fixo o novo valor da EXECUÇÃO PROVISÓRIA em R\$82.349,18 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), atualizados até 30/05/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, sendo: - R\$80.688,95 (total líquido do reclamante, já deduzida sua cota-parte do INSS - R\$257,33 - e o IR a ser retido - R\$153,82); - R\$909,24 (INSS a ser recolhido pelo Executado <=> 257,33 + 651,91 = 909,24); - R\$122,00 (custas processuais); - R\$11,06 (custas executivas - ato de fls. 434); - R\$408,76 (custas de liquidação); - R\$55,35 (custas relativas à impugnação); e - R\$153,82 (imposto de renda a ser retido do crédito do exequente, conforme previsão às fls.459). Intimem-se. Nada mais. Prazo legal.

Notificação Nº: 3736/2007

Processo Nº: CPE 00367-2006-051-18-00-1 1ª VT

EXEQUENTE...: DOMINGOS JOSE SOARES

**ADVOGADO...: ARLETE MESQUITA**

EXECUTADO(A): CCA MOTOS LTDA

**ADVOGADO..... AIDA DUTRA DANTAS**

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de leilão, fls. 95, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, caso haja determinação anterior.

Notificação Nº: 3742/2007

Processo Nº: RT 00501-2006-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: KESLEY OLIVEIRA SOUSA

**ADVOGADO..... FÁBIO SANTOS MARTINS**

RECLAMADO(A): REI DAS PEDRAS LTDA

**ADVOGADO..... EDINALDO MARIANO DOS SANTOS**

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora.

Notificação Nº: 3743/2007

Processo Nº: RT 00501-2006-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: KESLEY OLIVEIRA SOUSA

**ADVOGADO..... FÁBIO SANTOS MARTINS**

RECLAMADO(A): REI DAS PEDRAS LTDA

**ADVOGADO..... EDINALDO MARIANO DOS SANTOS**

DESPACHO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contrapaga dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata. Deverá, AINDA, cumprir eventuais obrigações de fazer impostas em sentença/ata, observando-se a penalidade e o prazo nela assinalado, ou, não o havendo, o prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3748/2007

Processo Nº: RT 00662-2006-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVÁ LOPES CARDOSO

**ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. + 001

**ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES**

DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos os autos,Vê-se às fls. 164 e 166-v que a Reclamada forneceu e o Reclamante retirou em Secretaria as guias necessárias à habilitação deste junto ao programa do seguro-desemprego, dentro do prazo de 120 dias, contados do trânsito em julgado da sentença, que se deu em 22.02.07. E o autor não comprovou, até a presente data, que lhe tenha sido negado o benefício em tela.Portanto, concede-se ao Reclamante prazo até o dia 22.06.07 para comprovar nos autos a recusa do órgão gestor em liberar o seguro desemprego ao autor por culpa da Reclamada, sob pena de dedução, no seu crédito, do valor respectivo.Intime-se.

Notificação Nº: 3764/2007

Processo Nº: RT 01019-2006-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO NEVES DA SILVA

**ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A. + 001

**ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 173/174, cujo dispositivo é o seguinte:'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios das partes para, no mérito, acolhê-los, somente para prestar esclarecimentos. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Intimem-se.Nada mais.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3763/2007

Processo Nº: RT 01040-2006-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURINDO FONSECA BUENO

**ADVOGADO..... LURDIMAR GONÇALVES RESENDE**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO VIRGÍLIO SALOMÃO MUGNAI + 001

**ADVOGADO..... CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 168/172, cujo dispositivo é o seguinte:'Isto posto, conheço da impugnação do INSS e julgo parcialmente procedentes os pedidos nela contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas à presente impugnação, pela executada, no importe de R\$55,35, com fulcro no art. 789-A, VII, da CLT, devendo ser acrescidas ao valor exequendo. Considerando os cálculos apresentados às fls. 162/167, já atualizados e consonantes com a decisão retro, fixo o novo valor da execução em R\$5.957,18 (cinco mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e dezoito centavos), atualizados até 30/05/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, sendo: - R\$2.439,72 (total líquido do reclamante, já deduzida sua cota-parte do INSS - R\$36,86 -, não havendo incidência de imposto de renda); - R\$495,32 (honorários assistenciais); - R\$2.888,14 (INSS a ser recolhido pelo Executado (36,86 + 138,79 + 2.712,49 = 2.888,14)); - R\$49,53 (custas processuais);- R\$29,12 (custas de liquidação); e- R\$55,35 (custas relativas à impugnação do do INSS). Não há incidência de

imposto de renda, na hipótese. Remeta-se ao Juízo deprecado cópia desta decisão. Intimem-se as partes e o INSS.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3749/2007

Processo Nº: RT 00128-2007-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARTINS RIBEIRO

**ADVOGADO..... DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA**

RECLAMADO(A): PIEMONTE ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: EXECUTADO(A)S: Vistos os autos.Dê-se vista à executada para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca do requerimento de fl. 74.Intime-se.

Notificação Nº: 3747/2007

Processo Nº: RT 00247-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO..... ANA MARIA DE JESUS STOPPA**

RECLAMADO(A): CHAIENNY EURÍPEDES LUIZ

**ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS**

DESPACHO: EXECUTADO: Vistos os autos.A manifestação de fl. 47 demonstra, de forma inequívoca, que o executado encontra-se ciente da execução previdenciária em seu desfavor. Assim sendo, considera-se citado o executado na data do respectivo protocolo (12.06.2007).Analisando a conta de liquidação, constata-se que o cálculo de fl. 39, homologado à fl. 40, contempla apenas a contribuição previdenciária relativa ao vínculo de emprego, não havendo se falar em abatimento do valor pago. Ressalte-se que os documentos de fl. 27-verso referem-se às contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais do acordo homologado.Deixo de apreciar o pedido de parcelamento do débito previdenciário, por falta de competência deste Juízo. Ressalte-se que tal requerimento poderá ser feito administrativamente, junto ao INSS.Intime-se o executado.

Notificação Nº: 3740/2007

Processo Nº: RT 00281-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SINVAL PEREIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO**

RECLAMADO(A): TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA

**ADVOGADO..... HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME - DR**

DESPACHO: AO(A) RECLAMADO(A): Vista do Recurso Ordinário de fls. 113/117, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3739/2007

Processo Nº: RT 00306-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA ALVES PEREIRA

**ADVOGADO..... NILO GOMES PEREIRA**

RECLAMADO(A): MYRNA FERREIRA CAMARGO

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contrapaga dos autos, no prazo de 05 dias, bem como para tomar ciência do despacho de fls. 47, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos os autos.Deixo de apreciar, por ora, o requerimento de expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado em conta vinculada da reclamante.Aguarde-se o transcurso do prazo decorrente da notificação de fl. 46.'

Notificação Nº: 3753/2007

Processo Nº: AD 00310-2007-051-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

**ADVOGADO..... RENATA CONSTANTE CESTARI**

REQUERIDO(A): FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS - FESSPUMG + 005

**ADVOGADO..... MAURO ZICA JÚNIOR**

DESPACHO: AOS REQUERIDOS: Tomar ciência da sentença de fls. 623/624, cujo dispositivo é o seguinte:'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios das partes para, no mérito, acolhê-los. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Defere-se o pedido de fls. 593, letras 'a' e 'b', devendo o embargante juntar aos autos procuração e estatuto social, no prazo de 05 dias, a fim de regularizar a sua representação processual.Intimem-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3754/2007

Processo Nº: AD 00310-2007-051-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

**ADVOGADO..... RENATA CONSTANTE CESTARI**

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO DE ANÁPOLIS E REGIÃO - SINTEEA + 005

**ADVOGADO..... PAULO DE OLIVEIRA ALVES**

DESPACHO: AOS REQUERIDOS: Tomar ciência da sentença de fls. 623/624, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios das partes para, no mérito, acolhê-los. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Defere-se o pedido de fls. 593, letras 'a' e 'b', devendo o embargante juntar aos autos procuração e estatuto social, no prazo de 05 dias, a fim de regularizar a sua representação processual. Intimem-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3755/2007

Processo Nº: AD 00310-2007-051-18-00-3 1ª VT  
REQUERENTE...: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS  
**ADVOGADO....: RENATA CONSTANTE CESTARI**  
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS- SINTEGO + 005  
**ADVOGADO....: ALVARO LUIS RODRIGUES**  
DESPACHO: AOS REQUERIDOS: Tomar ciência da sentença de fls. 623/624, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios das partes para, no mérito, acolhê-los. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Defere-se o pedido de fls. 593, letras 'a' e 'b', devendo o embargante juntar aos autos procuração e estatuto social, no prazo de 05 dias, a fim de regularizar a sua representação processual. Intimem-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3756/2007

Processo Nº: AD 00310-2007-051-18-00-3 1ª VT  
REQUERENTE...: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS  
**ADVOGADO....: RENATA CONSTANTE CESTARI**  
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINSAÚDE + 005  
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**  
DESPACHO: AOS REQUERIDOS: Tomar ciência da sentença de fls. 623/624, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios das partes para, no mérito, acolhê-los. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Defere-se o pedido de fls. 593, letras 'a' e 'b', devendo o embargante juntar aos autos procuração e estatuto social, no prazo de 05 dias, a fim de regularizar a sua representação processual. Intimem-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3757/2007

Processo Nº: AD 00310-2007-051-18-00-3 1ª VT  
REQUERENTE...: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS  
**ADVOGADO....: RENATA CONSTANTE CESTARI**  
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS BIOMÉDICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINBIOMED-GO + 005  
**ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY**  
DESPACHO: AOS REQUERIDOS: Tomar ciência da sentença de fls. 623/624, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios das partes para, no mérito, acolhê-los. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Defere-se o pedido de fls. 593, letras 'a' e 'b', devendo o embargante juntar aos autos procuração e estatuto social, no prazo de 05 dias, a fim de regularizar a sua representação processual. Intimem-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3731/2007

Processo Nº: RT 00367-2007-051-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: AILTON FERNANDES DE SOUZA  
**ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR**  
RECLAMADO(A): FÁBIO DA ROCHA  
**ADVOGADO....: JANDIR P. JARDIM**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 37/38, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pagas (fl. 35). O reclamado deverá comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, conforme parcela deferida na sentença, sob pena de execução. Expeça-se alvará em favor do reclamante. O valor remanescente do depósito recursal será objeto de deliberação após o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas. Em face da presente homologação, perde o objeto o recurso ordinário de fls. 27/30, razão pela qual denego-lhe seguimento. Após o cumprimento do acordo, dê-se vista à Procuradoria Geral Federal, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 3732/2007

Processo Nº: RT 00367-2007-051-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: AILTON FERNANDES DE SOUZA  
**ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR**  
RECLAMADO(A): FÁBIO DA ROCHA  
**ADVOGADO....: JANDIR P. JARDIM**  
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 99/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3752/2007

Processo Nº: RT 00426-2007-051-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ WALTER MARTINS RIBEIRO  
**ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 281/283, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar o Reclamado BANCO DO BRASIL S/A a pagar ao Reclamante JOSÉ WALTER MARTINS RIBEIRO, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decurso. Liquidação por cálculos. Dedução da contribuição previdenciária e de imposto de renda, nos termos da lei. Custas pela Reclamada, no importe de R\$740,00, calculadas sobre R\$37.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Intimem-se as partes.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3745/2007

Processo Nº: RT 00545-2007-051-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: VANDERSON DA SILVA PRADO  
**ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL  
**ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 87/89, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o Reclamado CONSÓRCIO GC AMBIENTAL, a pagar ao Reclamante VANDERSON DA SILVA PRADO, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decurso. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$28,00, calculadas sobre R\$1.400,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Intime-se o órgão previdenciário através da Procuradoria-Geral Federal (Lei 11.457/2007). Intimem-se as partes.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3761/2007

Processo Nº: CCS 00581-2007-051-18-00-9 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**  
RÉU(RÉ): MANUEL PINHO COSTA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: À(O) AUTOR: Tomar ciência da sentença de fls. 82/83, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem exame do mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela reclamante, no importe de R\$237,67, calculadas sobre R\$11.883,38, valor atribuído à causa, a ser recolhido no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Desde já, defere-se à Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3762/2007

Processo Nº: CCS 00587-2007-051-18-00-6 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**  
RÉU(RÉ): ALEXANDRE MENDES ROZENDO  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: À(O) AUTOR: Tomar ciência da sentença de fls. 81/82, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem exame do mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela reclamante, no importe de R\$16,16, calculadas sobre R\$808,32, valor atribuído à causa, a ser recolhido no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Desde já, defere-se à Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3751/2007

Processo Nº: CCS 00620-2007-051-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: À(O) AUTOR: Tomar ciência da sentença de fls. 80/81, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem exame do mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela reclamante, no importe de R\$19,47, calculadas sobre R\$973,55, valor atribuído à causa, a ser recolhido no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Desde já, defere-se à Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3766/2007

Processo Nº: CCS 00627-2007-051-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA**

RÉU(RÉ): JOAQUIM LÁZARO FLEURY

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À(O) AUTOR: Tomar ciência da sentença de fls. 79/80, cujo dispositivo é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem exame do mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela reclamante, no importe de R\$24,56, calculadas sobre R\$1.228,36, valor atribuído à causa, a ser recolhido no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Desde já, defere-se à Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se. Prazo legal.

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 118/2007

PROCESSO Nº RT 00546-2005-051-18-00-8

EXEQUENTE: MARIA DE JESUS DONATO SOUZA

EXECUTADO(A/S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA. + 004

PRAÇA: 17.07.2007, às 15h

LEILÃO: 19.07.2007, às 09h31min

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA VP-RE, Q. 6-A, LT. 30/33, DAIA, ANÁPOLIS

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 1.993,60 (um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme Auto de Penhora de fl. 205, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). MANUEL EDUARDO EGAS.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 178 (CENTO E SETENTA E OITO) CAIXAS DE COQUÊTEL DE COCO - COQUINHO BAIANO - CONTENDO CADA CAIXA 12 (DOZE) UNIDADES COM 500ML EM EMBALAGEM PET, FABRICADO E ENGARRAFADO PELA EXECUTADA, PRODUTO ALCÓOLICO POR MISTURA, AVALIADO CADA CAIXA POR R\$ 11,20 (ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 19.07.2007, às 09h31min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos quinze de junho de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO**

Notificação Nº: 4491/2007

Processo Nº: RT 00121-1997-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: HAROLDO DA MAIA SILVA

**ADVOGADO.....: IVANA APARECIDA ROSA LEÃO REZENDE**

RECLAMADO(A): JOSEPH ELIAS EL HONSI + 002

**ADVOGADO.....: LOURIVAL TOMAZ DA SILVA**

DESPACHO: Despacho de fls. 216: Em que pese ao teor da certidão supra, intime-se o Exequirente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, intimando-se o Reclamante/Exequirente para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Anápolis-GO, 14 de junho de 2007, 5ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4486/2007

Processo Nº: RT 01100-2002-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ERISSIVALDO MACHADO SILVA

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): GILBERTO MARQUES DA SILVA E CIA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: SUZANA BIANCHINI PIZARRO**

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 313 EXARADA POR OFICIAL DE JUSTIÇA DO JUÍZO DEPRECADO.

Notificação Nº: 4490/2007

Processo Nº: RT 00177-2003-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WILSON BATISTA CAMPOS

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Despacho de fls. 484: Vista ao exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, dos autos da carta precatória de nº. 02290-2005-002-02-00-0, juntada às fls. 452/482, notadamente no que se refere às peças de fls. 477/479. Tendo em vista que os presentes autos já ficaram suspensos por 01 (ano), nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80 [vide fls. 159], no prazo acima ofertado, deverá o exequente trabalhista manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, conforme preconizado no art. 212 do Provimento Geral Consolidado. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais deverão retornar conclusos. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 14 de junho de 2007, 5ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4496/2007

Processo Nº: RT 00582-2004-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON DO PATROCÍNIO SANTOS

**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA DE ALMEIDA CANGUSSU**

RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 004

**ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO**

DESPACHO: Vista ao Exequirente, pelo prazo de 05(cinco) dias, dos documentos de fls. 361/364, dos autos supramencionados.

Notificação Nº: 4495/2007

Processo Nº: RT 00844-2004-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO GARCEZ BUENO

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL DO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 006

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO EXECUTADO, PERANTE O JUÍZO DEPRECADO, CUJAS CÓPIAS ENCOMTRAM-SE JUNTADAS ÀS FLS. 524/539, BEM COMO SOBRE A CERTIDÃO CONSTANTE DAS FLS. 541 DOS CITADOS AUTOS.

Notificação Nº: 4501/2007

Processo Nº: RTN 00715-2005-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO MARGARIDO DE FARIA

**ADVOGADO.....: RUBENS DONIZETTI PIRES**

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

**ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZALE**

DESPACHO: Despacho de fl.398:Defiro o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 396, a fim de determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos para liquidação do julgado e instauração da execução provisória.Desde já converto em penhora os depósitos recursais de fls. 303 e 371, devendo ser dada ciência à reclamada por ocasião de sua citação, e tais valores serem deduzidos do montante em execução.Intime-se o reclamante.Anápolis-GO, 15 de junho de 2007, 6ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4497/2007

Processo Nº: RT 00728-2005-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTENOR PINHEIRO DA FONSECA JÚNIOR

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**ADVOGADO.....: LUCIANO PINELI CHAVEIRO**

DESPACHO: Procurador da Reclamada:Despacho de fl. 853:Em atendimento à promoção formulada pela Contadoria às fls. 852, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos os contracheques do obreiro relativos ao período de outubro de 2005 a maio de 2007, bem como o relatório de horas extras porventura trabalhadas neste período.Com a chegada dos documentos supra, devolvam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado. Anápolis-GO, 15 de junho de 2007, 6ª feira.Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4492/2007

Processo Nº: RT 00732-2005-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINA DE CARVALHO MACEDO

**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TEOBALDO DE SECOS E MOLHADOS LTDA

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: Despacho de fls. 333/334: À petição de fls. 330, a reclamante informa que, até a presente data, não conseguiu proceder ao levantamento de seu FGTS, haja vista que a reclamada não alterou o TRCT, para fazer constar sua correta data de dispensa, e que esta ocorreu sem justa causa. Inicialmente,



cumpra salientar que, conforme consignado nos despachos de fls. 298/299 e 307/308 e diversamente do alegado pela reclamante, a reclamada procedeu sim às devidas retificações na CTPS dessa. Analisando os documentos referidos na certidão de fls. 332, que se encontram acostados à contracapa dos autos, verifico que o real motivo da CEF ter negado à obreira o saque de seu FGTS é o fato de a reclamada não ter procedido à Retificação dos dados da trabalhadora, no que pertine à data de sua dispensa. Em face do acima exposto e para que não haja mais delongas para a obreira efetuar o saque do numerário existente em sua conta vinculada, defiro seu pleito de fls. 330, a fim de determinar a imediata expedição de alvará em seu favor para saque de seu FGTS depositado. Confeccionado o documento supra, intime-se a reclamante, para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como dando-lhe ciência do presente despacho. Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido às partes às fls. 329. Anápolis-GO, 14 de junho de 2007, 5ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4493/2007

Processo Nº: RT 00848-2005-052-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA  
ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES  
RECLAMADO(A): HÉLIO DE PAULA LEMES

**ADVOGADO.....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS**  
DESPACHO: Ciência às partes, no prazo legal, da sentença de fls. 541/544, cuja conclusão é a seguinte: Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução ajuizados por HÉLIO DE PAULA LEMES em face de MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, tudo consoante os fundamentos supra, os quais integram esta conclusão para todos os efeitos jurídicos e legais. Custas, pelo embargante, no valor de R\$ 44,26, de acordo com o art. 789-A, V, da CLT. Acolho a atualização de cálculos de fls. 529/535, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total devido pelo executado, atualizado até 30.05.2007, em R\$ 19.613,29, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Transitada em julgado a presente decisão, oficie-se ao M.M. Juízo Deprecado encaminhando cópia dos cálculos atualizados e solicitando o prosseguimento da execução. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 14 de junho de 2007, 5ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4481/2007

Processo Nº: RT 00035-2006-052-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: GLEISON RODRIGUES SOARES (REP. POR LOURDES SOARES DE MELO)  
ADVOGADO.....: ANTONIO MONTELES VIANA  
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA MODELO E NOVIDADE LTDA

**ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada aos autos mencionados.

Notificação Nº: 4494/2007

Processo Nº: RT 00442-2006-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: EUDIVAN PEREIRA SERAFIM  
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ  
RECLAMADO(A): PRESP INSTLADORA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE/EXEQUENTE DO OFÍCIO DE FLS. 118/119 ENVIADO A ESTE JUÍZO PELA 3ª VT DESTE FORO, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4487/2007

Processo Nº: RT 00780-2006-052-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANA PAULA PEREIRA  
ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 4500/2007

Processo Nº: RT 00814-2006-052-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: WELBER FABIANO BATISTA  
ADVOGADO.....: JOEL CANUTO  
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**ADVOGADO.....: JOSÉ DIVINO BALIZA**  
DESPACHO: Despacho de fl. 220:Dê-se ciência à executada da construção efetuada em suas aplicações financeiras [R\$ 1.371,33], às fls. 216. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, determino ao Diretor de Secretaria que proceda ao recolhimento contribuições previdenciárias e das

custas devidas, utilizando-se do supracitado numerário [vide nº da conta judicial às fls. 219. Após, dê-se vista da guia GPS paga à União . Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 15 de junho de 2007, 6ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4503/2007

Processo Nº: RT 00884-2006-052-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: JUSSARA DA SILVA JUNQUEIRA RIBEIRO  
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA  
RECLAMADO(A): MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ATHOS CESAR FERREIRA**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 149, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 4498/2007

Processo Nº: RT 01053-2006-052-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ - ESPÓLIO DE REP. POR MARIA MARTA DE SOUZA  
ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM  
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÃO HIDRÁULICA LTDA  
**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA**  
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELA UNIÃO FEDERAL (FLS. 117/139), DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRAMINUTA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 4499/2007

Processo Nº: RT 00108-2007-052-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: WILMAR CORREIA CORTES  
ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.  
**ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA**

DESPACHO: Despacho de fl. 1730:Defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo reclamante às fls. 1722/1724, a fim de determinar que seja instaurada a execução definitiva das parcelas tidas como incontroversas pela reclamada. Considerando que o reclamante é beneficiário da assistência judiciária gratuita [vide fls. 1675], determino à Secretaria que proceda à imediata formação de Carta de Sentença, com todas as peças necessárias à instauração da futura execução. Após, cumpra-se o disposto no último parágrafo do despacho de fls. 1713/1714. O outro pedido formulado pelo reclamante às fls. 1722/1724 será apreciado no bojo da Carta de Sentença. Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 15 de junho de 2007, 6ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4485/2007

Processo Nº: RT 00171-2007-052-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA  
ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA  
RECLAMADO(A): WALDIR THIELE BY DESIGN - TODESCHINI  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Despacho de fls. 119/121: À petição de fls. 112/113 a exequente requer, inicialmente, o prosseguimento da execução em face do sócio/proprietário da empresa executada, com o conseqüente bloqueio de suas contas junto ao Banco Central. Segundo preleciona Ari Pedro Lorenzetti, em sua obra intitulada A Responsabilidade pelos Créditos Trabalhistas (Ltr: 2003, p. 188), a firma individual 'nada mais é do que a projeção comercial da pessoa física'. O aludido jurista também afirma que: 'A firma individual é apenas o nome adotado pela pessoa natural para atuar no comércio, não identificando uma pessoa distinta de seu titular, embora possa receber o mesmo tratamento tributário que as pessoas jurídicas. Assim, só há um patrimônio para suportar as obrigações assumidas pelo titular, sejam elas decorrentes de atividade comercial ou de qualquer outra natureza.' Nesse mesmo sentido, assevera Rubens Requião (in Curso de direito comercial, São Paulo: Saraiva, 1998, p. 74) que: '(...) o comerciante singular, vale dizer, o empresário individual, é a própria pessoa física ou natural, respondendo os seus bens pelas obrigações que assumiu, quer sejam civis, quer comerciais. A transformação de firma individual em pessoa jurídica é uma ficção do direito tributário, somente para o efeito do imposto de renda (...)' Como se vê, a empresa individual não se distingue da pessoa física do seu titular, de sorte que os bens particulares deste respondem pelas obrigações assumidas em nome daquela. Veja-se, a propósito, o entendimento jurisprudencial, in verbis: 'EMBARGOS DE TERCEIRO. FIRMA INDIVIDUAL. A firma individual não se distingue da pessoa física que lhe empresta o nome. Assim, os bens da pessoa física respondem por dívidas contraídas em nome da firma individual.' (TRT-18ª Reg. AP-00432-2003-171-18-00-9 - Rel. Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho - DJ/GO de 23.01.2004, págs. 73/74). EXECUÇÃO. FIRMA INDIVIDUAL. PENHORA. BENS DE SÓCIOS. Em se tratando de firma individual a pessoa física do empresário se confunde com a pessoa jurídica, respondendo aquele pelas obrigações por esta assumidas.' (TRT-18ª Reg. - AP-Nº 595/97 - AC. Nº 2544/98 - Rel. Juiz Aldívino Apolinézio da Silva - DJ/GO, de 20.05.98, pág. 38). 'FIRMA INDIVIDUAL. PENHORA SOBRE BENS DA PESSOA FÍSICA. A empresa individual é a própria pessoa física ou natural. Não se trata de pessoa jurídica, não tendo, portanto, existência distinta da de seu titular. Destarte, respondem os bens particulares do proprietário pelas dívidas contraídas pela



firma individual, ante a inexistência de separação patrimonial.' (TRT-15ª Reg. - 4ª T. - Ac. nº 831/2002 - Rel. Juiz Renato Buratto - DJSP, 16.05.2002, p. 31 in Periódico Trabalhista de janeiro/2003, pág. 31). Diante do acima exposto, defiro o pedido descrito no primeiro parágrafo, a fim de determinar que seja procedida, pelo Juízo, tentativa de bloqueio de contas do titular da executada, o empresário individual Sr. Waldir Thiele (CPF nº. 089.563.748-05), junto ao Banco Central. Deverá o Diretor de Secretaria diligenciar junto ao site do Detran/GO, buscando informações acerca da existência de veículos cadastrados em nome do devedor supramencionado. O outro requerimento formulado pela exequente às fls. 112/113, relativo à declaração de sucessão de empresas será apreciado oportunamente, se for o caso. Intime-se a exequente. Anápolis-GO, 14 de junho de 2007, 5ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4505/2007

Processo Nº: RT 00183-2007-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: GENEZI NUNES SILVA LOPES

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): GZ MARIANO LTDA. (SEM LIMITES RESTAURANTE)

ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

DESPACHO: Despacho de fls. 42: Homologo os cálculos de fls. 41, fixando em R\$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos) o débito da reclamada, atualizado até 30.06.2007, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº. 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se a reclamada para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Após, intime-se a União, dando-lhe ciência acerca do inteiro teor deste despacho, bem como nos termos dos artigos 832, § 4º, e 879, § 3º, ambos da CLT. Cumpridas as determinações supra, em não havendo manifestação da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 14 de junho de 2007, 5ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4504/2007

Processo Nº: RT 00367-2007-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DILSON SOUZA DA SILVA

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl.81, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 4488/2007

Processo Nº: RT 00472-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO SÉRGIO DA CUNHA

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO....: DOUGLAS ALESSANDRO RIOS

DESPACHO: Dspacho de fls. 415: Considerando que a petição de fls. 157/158, acompanhada dos documentos de fls. 159/413, foi protocolada tempestivamente [11.06.2007, às 10:34h], mas que somente chegou a conhecimento deste Juízo em 13.06.2004, haja vista que o protocolo ocorreu em Goiânia, torno sem efeito as disposições insertas nos quarto, quinto, sexto e sétimo parágrafos da ata de audiência de fls. 156. Dê-se vista ao reclamante, para manifestação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos documentos apresentados pela reclamada às fls. 159/413. Após, retornem os autos conclusos. Anápolis-GO, 14 de junho de 2007, 5ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4502/2007

Processo Nº: RT 00540-2007-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DE JESUS SILVA

ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO

RECLAMADO(A): DENEVALDO RODRIGUES FERNANDES METAL GRADES-ME + 001

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 106/123:Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, no que couberem, observando os parâmetros dos fundamentos. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de 13º salário. Deverão ser comprovados os recolhimentos previdenciários pertinentes, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Fica autorizada a dedução da cota devida pelo Reclamante. Não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda sobre a indenização por dano moral.Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas, pelas Reclamadas, no valor de R\$166,50, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$8.325,29. Intimem-se as partes e a

União.Anápolis, aos 14 de junho de 2007 Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 4482/2007

Processo Nº: AA 00547-2007-052-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE. (REPR. N/P DE SEU PRESIDENTE, RENATO ALVES RESENDE)

ADVOGADO: LUIZ RODRIGUES DA SILVA

RÉU(RÉ): MARCELO RORIZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR: Intime-se o autor para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber os documentos desentranhados, que se encontram acostados à contracapa dos autos mencionados.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 148/2007

PROCESSO: RT 00659-2007-052-18-00-1

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: EDILSON SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

AUDIÊNCIA UNA: DIA 02/07/2007 ÀS 14:40 horas

O (A) Doutor (a) QUÊSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 02/07/2007 às 14:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Retificação da CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$7.579,42 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Treze de Junho de Dois mil e Sete. QUÊSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3798/2007

Processo Nº: RT 00459-2003-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE VITOR GOMIDES

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): LUCKY ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Para, no prazo legal, apresentarem contraminuta ao Agravo de Petição interposto pela União às fls. 298/301.

Notificação Nº: 3772/2007

Processo Nº: RT 00134-2004-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO PIRES DE AGUIAR

ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): AUTO POSTO NAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 521 abaixo (parte) transcrito: Vistos, etc. Convertem-se em penhora os bloqueios on line de dinheiro efetivados em contas bancárias de titularidade do executado, nos valores de R\$ 1.439,68, R\$ 527,39, R\$ 398,27 e R\$ 10.073,24 (v. fls. 506, 511 e 514), que se encontram depositados em contas judiciais junto à CAIXA (cf. guias de fls. 509/510, 517 e 519).Assim, estando integralmente garantida a execução, intime-se o executado, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no DJ/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884). Transcorrido in albis o quinquídio supra, libere-se ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao seu crédito, devendo ser deduzidas as importâncias por ele devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda, bem como proceda-se ao recolhimento das contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) e das custas processuais (fases cognitiva e executória).

Notificação Nº: 3769/2007

Processo Nº: RT 00240-2004-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LOURDES ROSA LEMOS

**ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DE FARIA**

RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante o teor da sentença homologatória de acordo exarada nos autos nº 00222-2004-053-18-00-1 (cópia colacionada às fls. 210/211 destes autos), nos quais havia sido efetivada a reserva dos créditos em execução nestes autos (cf. certidão de fl. 196), intime-se a reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3803/2007

Processo Nº: RT 00036-2005-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JOÃO ARAÚJO

**ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): M. F. CONSTRUTORA INCORPORADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO..... JOVIANO LOPES DA FONSECA**

DESPACHO: Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fl. 91, no valor líquido de R\$ 900,00, pago ao reclamante/exequente no dia 30/04/2007, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e, por consequência, declaro extinta a execução do crédito trabalhista emanado do acordo de fl. 10, nos termos do art. 794, II, do CPC c/c o art. 769 da CLT. As custas foram pagas, conforme DARF de fl. 98. As contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais discriminadas no acordo de fl. 10 já foram recolhidas mediante a GPS de fl. 98, conforme informação contida na planilha de cálculo de fl. 94. Logo, não há recolhimento previdenciário a ser comprovado nestes autos. Não há que se falar em recolhimento de IRRF, porquanto os valores das parcelas discriminadas no acordo anteriormente homologado (fl. 13) estão dentro da faixa de isenção. Libere-se à 1ª executada, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor depositado mediante a guia de fl. 69. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 02 de maio de 2007 (4ª-feira). Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 3771/2007

Processo Nº: RT 00142-2006-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO CUSTODIO GABRIEL

**ADVOGADO..... MARCIO ANTONIO NUNES**

RECLAMADO(A): INPROAGO INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS (SUCESSORA DE WFN ALIMENTOS LTDA) + 002

**ADVOGADO..... JOSÉ RONALDO MUNIZ**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência despacho de fl. 155 abaixo transcrito: Vistos, etc. Para apreciação do requerimento formulado pelo reclamante/exequente na petição de fls. 152/153, aguarde-se a chegada da resposta ao ofício nº 408/2007, expedido ao Banco Mercantil de São Paulo S/A (v. fl. 151).

Notificação Nº: 3767/2007

Processo Nº: RT 00222-2006-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: WILMA MARIA DA SILVA

**ADVOGADO..... ALESSANDRO LOPES DE LIMA**

RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS + 001

**ADVOGADO..... JEAN CARLO ROSA**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 116 abaixo transcrito: Vistos, etc. Para apreciação do requerimento formulado na petição de fl. 115, aguarde-se o cumprimento do mandado nº 712/2007 (v. fl. 114).

Notificação Nº: 3797/2007

Processo Nº: RT 00327-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA DE JESUS MONTEIRO

**ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

**ADVOGADO..... DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA**

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R\$ 4.149,29 (v. fl. 545), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 548). Assim, estando integralmente garantida a execução, intime-se a executada, na pessoa de sua advogada (CPC, art. 475-J, § 1º, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884)...Anápolis-GO, 13 de junho de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3778/2007

Processo Nº: RT 00867-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR GOMES DA SILVA

**ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (SUCESS. BIO AGRO IND. E COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA)

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 112 dos autos, a saber: Vistos, etc. Antes do mais,

esclareça-se que já foi deferido ao Reclamante/Exequente os benefícios da justiça gratuita (v. item justiça gratuita da fundamentação de sentença de fls. 37/42), razão porque resta prejudicado o requerimento formulado na petição de fl. 109 neste sentido. Proceda-se à penhora e avaliação do imóvel descrito no documento de fl. 110, conforme requerido na petição supra-referida. Efetivada a constrição, ato contínuo, diligenciará o Sr. Oficial de Justiça no sentido de que seja feita a averbação da penhora no Cartório de Registro de Imóveis (LEF, art. 14, I). Expeça-se o competente mandado, que deverá conter a informação de que o Reclamante/Exequente é beneficiário da assistência judiciária, com vistas a adequar-se à exceção prevista no art. 19 do CPC. Efetivada a penhora, intime-se a executada (CLT, art. 884), inclusive quanto à penhora de fl. 91, na pessoa de seu sócio, Sr. JOSÉ ANTÔNIO GAITAN GUZMAN, no endereço mencionado na certidão de fl. 10, qual seja: AV. AFONSO PENA Nº3.416, APT. 1.001, EDIFÍCIO GOLD TOWER, SETOR CENTRAL, CAMPO GRANDE-MS. Para deliberação acerca da penhora levada a efeito em fl. 91, aguarde-se o resultado da diligência acima determinada e da eventual hasta pública a ser realizada. Intimem-se, também, os reclamantes/exequentes deste despacho. Anápolis-GO, 14 de junho de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3775/2007

Processo Nº: RT 00868-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: DORCIMAR AVELINO DE MORAIS

**ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (SUCESS. DE BIO AGRO IND. E COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA.)

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 112 dos autos, a saber: Vistos, etc. Antes do mais, esclareça-se que já foi deferido ao Reclamante/Exequente os benefícios da justiça gratuita (v. item justiça gratuita da fundamentação de sentença de fls. 37/42), razão porque resta prejudicado o requerimento formulado na petição de fl. 109 neste sentido. Proceda-se à penhora e avaliação do imóvel descrito no documento de fl. 110, conforme requerido na petição supra-referida. Efetivada a constrição, ato contínuo, diligenciará o Sr. Oficial de Justiça no sentido de que seja feita a averbação da penhora no Cartório de Registro de Imóveis (LEF, art. 14, I). Expeça-se o competente mandado, que deverá conter a informação de que o Reclamante/Exequente é beneficiário da assistência judiciária, com vistas a adequar-se à exceção prevista no art. 19 do CPC. Efetivada a penhora, intime-se a executada (CLT, art. 884), inclusive quanto à penhora de fl. 91, na pessoa de seu sócio, Sr. JOSÉ ANTÔNIO GAITAN GUZMAN, no endereço mencionado na certidão de fl. 10, qual seja: AV. AFONSO PENA Nº3.416, APT. 1.001, EDIFÍCIO GOLD TOWER, SETOR CENTRAL, CAMPO GRANDE-MS. Para deliberação acerca da penhora levada a efeito em fl. 91, aguarde-se o resultado da diligência acima determinada e da eventual hasta pública a ser realizada. Intimem-se, também, os reclamantes/exequentes deste despacho. Anápolis-GO, 14 de junho de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3776/2007

Processo Nº: RT 00869-2006-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (SUCESS. BIO AGRO IND. E COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA)

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 112 dos autos, a saber: Vistos, etc. Antes do mais, esclareça-se que já foi deferido ao Reclamante/Exequente os benefícios da justiça gratuita (v. item justiça gratuita da fundamentação de sentença de fls. 37/42), razão porque resta prejudicado o requerimento formulado na petição de fl. 109 neste sentido. Proceda-se à penhora e avaliação do imóvel descrito no documento de fl. 110, conforme requerido na petição supra-referida. Efetivada a constrição, ato contínuo, diligenciará o Sr. Oficial de Justiça no sentido de que seja feita a averbação da penhora no Cartório de Registro de Imóveis (LEF, art. 14, I). Expeça-se o competente mandado, que deverá conter a informação de que o Reclamante/Exequente é beneficiário da assistência judiciária, com vistas a adequar-se à exceção prevista no art. 19 do CPC. Efetivada a penhora, intime-se a executada (CLT, art. 884), inclusive quanto à penhora de fl. 91, na pessoa de seu sócio, Sr. JOSÉ ANTÔNIO GAITAN GUZMAN, no endereço mencionado na certidão de fl. 10, qual seja: AV. AFONSO PENA Nº3.416, APT. 1.001, EDIFÍCIO GOLD TOWER, SETOR CENTRAL, CAMPO GRANDE-MS. Para deliberação acerca da penhora levada a efeito em fl. 91, aguarde-se o resultado da diligência acima determinada e da eventual hasta pública a ser realizada. Intimem-se, também, os reclamantes/exequentes deste despacho. Anápolis-GO, 14 de junho de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3789/2007

Processo Nº: RT 00949-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: RENATO SANTANA LIMA

**ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA**

RECLAMADO(A): ROSENI MARTINS DE CARVALHO (SÓ FAX COMPUTADORES).

**ADVOGADO.....: HÉLIO JOSÉ LOPES**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a), juntado às fls. 72/86 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3789/2007

Processo Nº: RT 00949-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: RENATO SANTANA LIMA

**ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA**

RECLAMADO(A): ROSENI MARTINS DE CARVALHO (SÓ FAX COMPUTADORES).

**ADVOGADO.....: HÉLIO JOSÉ LOPES**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo INSS, juntado às fls. 72/86 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3779/2007

Processo Nº: RT 00996-2006-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY PIRES DE MORAIS

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (SUCESS. BIO AGRO IND. E COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA)

**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V.5ª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 112 dos autos, a saber: Vistos, etc. Antes do mais, esclareça-se que já foi deferido ao Reclamante/Exequente os benefícios da justiça gratuita (v. item justiça gratuita da fundamentação de sentença de fls. 37/42), razão porque resta prejudicado o requerimento formulado na petição de fl. 109 neste sentido. Proceda-se à penhora e avaliação do imóvel descrito no documento de fl. 110, conforme requerido na petição supra-referida. Efetivada a constrição, ato contínuo, diligenciará o Sr. Oficial de Justiça no sentido de que seja feita a averbação da penhora no Cartório de Registro de Imóveis (LEF, art. 14, I). Expeça-se o competente mandado, que deverá conter a informação de que o Reclamante/Exequente é beneficiário da assistência judiciária, com vistas a adequar-se à exceção prevista no art. 19 do CPC. Efetivada a penhora, intime-se a executada (CLT, art. 884), inclusive quanto à penhora de fl. 91, na pessoa de seu sócio, Sr. JOSÉ ANTÔNIO GAITAN GUZMAN, no endereço mencionado na certidão de fl. 10, qual seja: AV. AFONSO PENA Nº3.416, APTO. 1.001, EDIFÍCIO GOLD TOWER, SETOR CENTRAL, CAMPO GRANDE-MS. Para deliberação acerca da penhora levada a efeito em fl. 91, aguarde-se o resultado da diligência acima determinada e da eventual hasta pública a ser realizada. Intimem-se, também, os reclamantes/exequentes deste despacho. Anápolis-GO, 14 de junho de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3768/2007

Processo Nº: CAU 00188-2007-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: IRACI GONÇALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO: GENEÇIL TURCIO**

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**

DESPACHO: AO RÉU: Para, no prazo de 02 dias, fornecer à autora a autorização para as sessões de fisioterapia que lhe foram solicitadas ou comprovar que já as entregou, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 a ser destinada ao FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT.

Notificação Nº: 3796/2007

Processo Nº: RT 00345-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ADELAIDES MARIA DE SOUZA CABRAL

**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS

**ADVOGADO.....: RENATA BORBA ROCHA**

DESPACHO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fl. 156/167 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3796/2007

Processo Nº: RT 00345-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ADELAIDES MARIA DE SOUZA CABRAL

**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS

**ADVOGADO.....: RENATA BORBA ROCHA**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fl. 156/167 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3790/2007

Processo Nº: RT 00393-2007-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JOEL CANUTO**

RECLAMADO(A): ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.

**ADVOGADO.....: CLEBER RIBEIRO**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fl. 121/129 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 3794/2007

Processo Nº: RT 00396-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS**

RECLAMADO(A): SOUZA CRUZ S/A + 002

**ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA**

DESPACHO: Ficam os reclamados intimados para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a), juntado às fls. 294/303 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3795/2007

Processo Nº: RT 00396-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS**

RECLAMADO(A): ELITE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA + 002

**ADVOGADO.....: CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES LIMA**

DESPACHO: Ficam os reclamados intimados para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 294/303 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3794/2007

Processo Nº: RT 00396-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS**

RECLAMADO(A): SOUZA CRUZ S/A + 002

**ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA**

DESPACHO: Ficam os reclamados intimados para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 294/303 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3794/2007

Processo Nº: RT 00396-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS**

RECLAMADO(A): SOUZA CRUZ S/A + 002

**ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA**

DESPACHO: Ficam os reclamados intimados para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 294/303 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3795/2007

Processo Nº: RT 00396-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS**

RECLAMADO(A): ELITE SEGURANÇA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES LIMA**

DESPACHO: Ficam os reclamados intimados para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 294/303 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3788/2007

Processo Nº: RT 00405-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AUGUSTO DE SOUSA

**ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**

RECLAMADO(A): JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE - EPP

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 38, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 3781/2007

Processo Nº: RT 00412-2007-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: WALTER HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES**

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a), juntado às fls. 161/166 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3782/2007

Processo Nº: RT 00423-2007-053-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: AILTON GOMIDES

**ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO**

RECLAMADO(A): JOÃO AMÉLIO DA SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA

**ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada para o dia 27/06/2007, às 9h20min, a inquirição da testemunha arrolada (Cláudio Borges de Souza), na 2ª Vara do Trabalho de Araguaína-TO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 149/2007

PROCESSO : RT 00459-2003-053-18-00-1

RECLAMANTE : DONIZETE VITOR GOMIDES

RECLAMADOS : LUCKY ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, LUCIANO FERNANDES DE LIMA e MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO o 3º executado, MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA (CPF nº 138.645.996-87), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo legal, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pela União às fls. 298/301. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de junho de dois mil e sete (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 148/2007

PROCESSO Nº RT 00053-2005-053-18-00-0

RECLAMANTE : MARCOS DE CARVALHO VIEIRA

RECLAMADAS : EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA + 003

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o 2º reclamado, MARCELO JOSÉ DE JESUS (CNPJ nº 990.455.241-04), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de impugnação aos cálculos de fls. 346/350, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "...III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS em face dos Executados, EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA, MARCELO JOSÉ DE JESUS, ERCÍLIO FERNANDES DA SILVA e EDWARD JOSÉ JUNIOR, para o fim de determinar que sejam também apuradas e executadas as contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) incidentes sobre os salários pagos ao Reclamante/Exequente no período em que vigorou o vínculo empregatício reconhecido na sentença exequenda (de 13/10/2003 a 08/06/2004), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Como a Impugnação aos Cálculos foi apresentada pelo INSS, não há falar em cobrança das custas previstas no art. 789-A, VII, da CLT, acrescentado pela Lei nº 10.537/2002, pois tal hipótese só se aplicaria se a Impugnação houvesse sido apresentada pelos Executados. Intimem-se a UNIÃO (Lei nº 11.457/2007), via Procuradoria-Geral Federal (Portaria Conjunta PGFN/PGF nº 433/2007), e os Executados-Impugnados, sendo a 1ª (EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA) na pessoa do 3º (ERCÍLIO FERNANDES DA SILVA), por via postal, e o 2º (MARCELO JOSÉ DE JESUS) por EDITAL (v. fl. 344). O 3º Executado-Impugnado (ERCÍLIO FERNANDES DA SILVA) será intimado pessoalmente, por via postal, e a intimação do 4º Executado-Impugnado (EDWARD JOSÉ JUNIOR) deverá ser realizada na pessoa do seu advogado, mediante publicação do DJ/GO. Anápolis-GO, 13 de junho de 2007 (4ª-feira)..." E para que chegue ao conhecimento de CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e SOCCER ESPORTE E CALÇADOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de junho de dois mil e sete (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 147/2007

Autos de nº RT 00622-2006-053-18-00-9

Exequente : JOÃO BATISTA DA COSTA

Executados: AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA, FABIANO BASSO e SAMANTHA DAHER MACHADO DE ARAÚJO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a 3ª executada, Sra. SAMANTHA DAHER MACHADO DE ARAÚJO (CPF nº 786.309.161-68), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R\$ 904,27 (novecentos e quatro reais e vinte e sete centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/11/2006, conforme atualização de cálculos de fl. 46, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento da Executada, Sra. SAMANTHA DAHER MACHADO DE ARAÚJO,

é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos quatorze de junho de dois mil e sete (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 146/2007

PROCESSO Nº RT 00665-2007-053-18-00-5

RECLAMANTE: SIVALDO NEVES DA SILVA

RECLAMADA : STECKELBERG & IRMÃOS LTDA

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a reclamada, STECKELBERG & IRMÃOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no dia 05/07/2007, às 13h15min, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: DOS REQUERIMENTOS - Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação do(a) Reclamado(a) para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que a impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal do(a) Reclamado(a), estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). Nestes termos, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, STECKELBERG & IRMÃOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos quatorze de junho de dois mil e sete (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4819/2007

Processo Nº: RT 00107-1999-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE ALVES TEIXEIRA

**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU**

RECLAMADO(A): JEFFERSON FRAGA CAINEIRO + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: A PATRONO DA EXEQUENTE: Tem prevalecido, no âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o entendimento de que o juízo somente encontra-se garantido após a formalização de penhora de bens que alcancem o valor integral do débito em execução, sendo então iniciada a contagem do prazo para oferecimento de embargos à execução. Tal entendimento objetiva dar efetividade à execução e maior garantia ao exequente, em benefício do qual se processa a execução. Entretanto, existem casos em que a observância desse procedimento, ao invés de beneficiar o exequente, o prejudica, como por exemplo, na hipótese de execução em que, após a penhora de bem de valor inferior ao débito em execução, não são mais encontrados outros bens capazes de garantir sua totalidade, uma vez que, neste caso, o credor fica impossibilitado de obter, até mesmo, a quitação parcial de seu crédito. Assim, entendo que, constatada a inviabilidade do prosseguimento da execução, ante a ausência de outros bens passíveis de penhora, deve ser aberto prazo para a apresentação de embargos à execução, após o que poderá ser realizada a praça do bem constritado ou o levantamento da quantia penhorada, acaso existente, atendendo-se, desse modo, ao princípio de que a execução é conduzida em benefício do credor. Ante estas considerações, tendo em vista a dificuldade em encontrar outros bens passíveis de penhora, havendo, tão-somente, penhora das quantias de R\$348,81, fl.122; R\$332,78, fl. 151 e R\$997,43, fl. 152, determino que os executados sejam intimados da penhora em questão, nos termos do artigo 884 da CLT, por edital. Decorrido o prazo in albis para oposição de embargos, sejam os autos remetidos à Contadoria para elaboração do cálculo relativo ao imposto de renda e contribuições previdenciárias incidentes sobre os valores penhorados. Após, proceda, a Secretaria, ao recolhimento das contribuições previdenciárias e IRRF, liberando-se posteriormente o saldo remanescente das penhoras ao exequente. Intime-se o exequente. Cumpridas as diligências anteriores, deverão os exequentes trabalhista e previdenciário se manifestarem de forma conclusiva

sobre o prosseguimento de feito no prazo de 30 dias. Na omissão, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se definitivamente os autos, nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em 12.03.2007.

Notificação Nº: 4788/2007

Processo Nº: RT 00041-2000-054-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: ETEON FERREIRA DA CRUZ  
**ADVOGADO.....: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): MARIA EUGÊNIA ARCHANJO LEAL (RESTAURANTE E CHOPARIA CASCATA GRILL)  
**ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**  
DESPACHO: aA PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4787/2007

Processo Nº: RT 00208-2001-054-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: KEILLY MARQUES SANTOS + 001  
**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
RECLAMADO(A): UBERMINAS CONSTRUTORA LTDA  
**ADVOGADO.....: ELIOVARDO CANDIDO DE SOUSA - DR.**  
DESPACHO: A PATRONA DAS EXEQUENTES: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4801/2007

Processo Nº: RT 00213-2002-054-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO GOMES PAMPLONA  
**ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**  
RECLAMADO(A): TELEPLAN CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE TELEFONIA LTDA N/P SOCIO OSVALDO DIVINO DA SILVA + 005  
**ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES**  
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Tendo em vista que foram infrutíferas as tentativas em saldar o crédito do reclamante através de penhora de bens da 1ª reclamada ou de seus sócios tendo sido inclusive utilizados os convênios BACEN-JUD e DETRAN, bem como remessa de declarações de imposto de renda, defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 651, devendo a execução processar-se inclusive em face das devedoras subsidiárias, exceto a 2ª reclamada Construtel Construções e Projetos de Telefonia Ltda que já quitou totalmente o débito referente à sua responsabilidade subsidiária. Proceda-se à citação da 3ª e 4ª reclamadas, devendo a Secretaria observar quanto ao valor da responsabilidade de cada uma apurada conforme cálculo de fls. 611. Intime-se o exequente. Em 05.06.2007.

Notificação Nº: 4793/2007

Processo Nº: RT 00368-2002-054-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DE FATIMA PEREIRA DE JESUS  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): HELOISA PORFIRIO BRETAS  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente do ofício e documentos de fls. 253/255, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4790/2007

Processo Nº: RT 00094-2003-054-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: JECIEL PEREIRA DE SIQUEIRA  
**ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA.**  
RECLAMADO(A): GILBERTO MARQUES DA SILVA E CIA LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente/trabalhista do ofício de fls. 266 e documentos que o acompanham, em secretaria, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4795/2007

Processo Nº: RT 00317-2004-054-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: JULIANA MILHOMEM BRON AKI  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**  
RECLAMADO(A): ROSILENE DOS SANTOS LUNA OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: VALDIVINO CLARINDO LIMA**  
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4807/2007

Processo Nº: RT 00063-2005-054-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES BONFIM DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**  
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: A PATRONA DA EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente/trabalhista do ofício de fls. 206 e documentos que o acompanharam, em secretaria, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4803/2007

Processo Nº: RT 00277-2005-054-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA DUTRA DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Deverá o exequente indicar bens passíveis de penhora, prazo de cinco dias, com a advertência de que o seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4804/2007

Processo Nº: RT 00740-2005-054-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: MAXIMINO BORGES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): CIMPREL ENGENHARIA + 002  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Deverá o exequente indicar bens passíveis de penhora, prazo de cinco dias, com a advertência de que o seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4782/2007

Processo Nº: RT 00779-2005-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDA FRANCISCA DE OLIVEIRA MOREIRA  
**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
RECLAMADO(A): EVALDO MARTINS VALENTIM  
**ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO - DR.**  
DESPACHO: AS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 4789/2007

Processo Nº: ATC 00223-2006-054-18-00-4 4ª VT  
REQUERENTE...: FLÁVIA NUNES  
**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**  
REQUERIDO(A): DROGARIA VIDEIRA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**  
DESPACHO: A PATRONA DA EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente do Agravo de Petição da executada (sucessora Silver Drogaria Ltda), prazo legal.

Notificação Nº: 4802/2007

Processo Nº: RT 00392-2006-054-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA BETÂNIA BATISTA  
**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
**ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**  
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: Vista concedida a reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 4785/2007

Processo Nº: RT 00412-2006-054-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: JUVENAL TAVARES DE LACERDA  
**ADVOGADO.....: WALDEREIS APARECIDA FERREIRA DE MOURA**  
RECLAMADO(A): VILMAR JOSÉ SILVESTRE  
**ADVOGADO.....: ADEMAR LOPES DA FONSECA**  
DESPACHO: Fica autorizada vista dos autos à Dra. Waldereis Aparecida Ferreira de Moura, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4797/2007

Processo Nº: RT 00467-2006-054-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: RENIUZIA BARBOSA LINO DE ANDRADE  
**ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4777/2007

Processo Nº: RT 00515-2006-054-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: LINDALVA MAIA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**  
RECLAMADO(A): CAMARGO E FILHOS LTDA. NP SÍNDICO: JULIANO GALDINO TEIXEIRA + 001  
**ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR**  
DESPACHO: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará, expedido em seu favor, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 4786/2007

Processo Nº: RT 00622-2006-054-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: ADILSON ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS**  
RECLAMADO(A): FELIX ROSA SOUZA DA COSTA -SONNUS COLCHÕES + 001  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente dos Embargos à Execução dos executados, prazo legal.

Notificação Nº: 4791/2007

Processo Nº: RT 00665-2006-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: IOMAR ANTÔNIO DE MOURA  
**ADVOGADO.....: JOEL CANUTO**  
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREJAS CENTRAL LTDA. (SUC. DE AGROINDUSTRIAL DE CEREJAS LUCE LTDA)  
**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA**  
DESPACHO: A PATRONA DA EXECUTADA: 1 - Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 866888. 2 - Indique a reclamada, no prazo de cinco dias, a exata localização do bem nomeado à penhora às fls. 71, o qual, segundo a mesma, está em bom estado de uso e conservação, tendo em vista que o Sr. Oficial de Justiça certificou quanto à não localização de referido bem, tendo encontrado no local somente "sucatas". Deverá a reclamada estar ciente de que sua omissão caracterizará ato atentatório à dignidade da justiça, com aplicação da multa no importe de 20% do valor atualizado do débito em execução. Intime-se.

Notificação Nº: 4806/2007

Processo Nº: RT 00810-2006-054-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: DIJALMIR JOSÉ DA SILVA LOPES  
**ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**  
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (N/P DA SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA)  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Deverá o exequente indicar bens passíveis de penhora, prazo de cinco dias, com a advertência de que o seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4805/2007

Processo Nº: RT 00861-2006-054-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: ELMA PEREIRA DE JESUS  
**ADVOGADO.....: JOEL CANUTO**  
RECLAMADO(A): FRUTOS DO PARÁ E DA TERRA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Deverá o exequente indicar bens passíveis de penhora, prazo de cinco dias, com a advertência de que o seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4792/2007

Processo Nº: RT 00864-2006-054-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: RIVALDIR GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RONAN BERNARDES GALDINO**  
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO RECANTO CAMPINA VERDE + 003  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO**  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente do documento juntado às fls. 149/154 para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias. Intime-se. Em 11.06.2007.

Notificação Nº: 4779/2007

Processo Nº: RT 00950-2006-054-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DE LIMA  
**ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4783/2007

Processo Nº: RT 01038-2006-054-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: VIVIANE KEIKO MORIBAYASHI  
**ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**  
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Vista concedida ao reclamado do Recurso Adesivo da reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 4813/2007

Processo Nº: RT 01052-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE ALVES DA CUNHA

**ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO**  
RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO**  
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls.676/694, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, acata-se a prejudicial da prescrição para declarar prescritos os pedidos exigíveis anteriores a 06.12.2001 e julga-se PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a empresa reclamada NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA. a pagar ao reclamante DONIZETE ALVES DA CUNHA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, quais sejam: diferenças relativas às comissões por produtividade devidas no período de fevereiro a agosto de 2004, em decorrência da alteração de função, com reflexos sobre o décimo terceiro salário e as férias acrescidas de um terço do referido período; diferenças das comissões por produtividade, considerando a quantidade relativa ao volume da carga transportada pelo reclamante e os valores pagos a esse título, com reflexos sobre os décimos terceiros salários, as férias acrescidas de um terço, referidas diferenças integrarão a base de cálculo dos repousos semanais remunerados e das horas extras; diferenças de horas extras com reflexos sobre décimos terceiros salários, férias acrescidas de um terço e repousos semanais remunerados; além de determinar os depósitos do FGTS incidente sobre as rubricas deferidas. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que fazem parte integrante deste decism, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial da reclamante. Diferença mensal decorrente da importância paga pela previdência social a título de auxílio-doença, em cuja base de cálculo não foram incluídos os valores integrais pagos ao reclamante a título de comissões por produtividade e horas extras, verba que será apurada através de liquidação por artigos, nos termos do artigo 475-E do CPC. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças relativas às comissões por produtividade devidas no período de fevereiro a agosto de 2004; diferenças das comissões por produtividade, considerando a quantidade relativa ao volume da carga transportada pelo reclamante; diferenças de horas extras; diferenças de décimos terceiros salários, férias com acréscimos de um terço e repousos semanais remunerados; horas extras apuradas e não pagas, com reflexos sobre décimos terceiros salários e repousos semanais remunerados, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: diferença mensal decorrente da importância paga pela previdência social a título de auxílio-doença, diferenças de férias, com abono constitucional; não constituem salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal, sob pena de execução. O INSS, referente ao pagamento das diferenças das comissões por produtividade pagas a menor, relativo a todo o contrato de trabalho, ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive a cota-parte da reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando a empregada, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empresa empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de comunicação ao INSS. Custas, pela reclamada empregadora, no montante de R\$560,00(quinhetos e sessenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), já incluídas as despesas previdenciárias, a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Oficie-se à CEF. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4780/2007

Processo Nº: CCS 01122-2006-054-18-00-0 4ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES**  
RÉU(RÉ).: URIAS DA SILVA MOREIRA  
**ADVOGADO: WILTON ALVES DE BRITO**  
DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4794/2007

Processo Nº: RT 00077-2007-054-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS FERNANDO ASSIS PEREIRA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: CLAUDIO ATTUX**

DESPACHO: AS PARTES: Vista concedida às partes da Impugnação do cálculo do INSS, prazo sucessivo de cinco dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 4817/2007

Processo Nº: ET 00241-2007-054-18-00-7 4ª VT  
EMBARGANTE...: AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA - DR**  
EMBARGADO(A): LUCIMAR ALVES DE MAGALHÃES  
**ADVOGADO.....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA**

DESPACHO: 1 - Junte-se a petição protocolizada sob o nº 053680. 2 - Considerando que a petição descrita acima foi apresentada via fax em Goiânia-GO, somente vindo aos autos nesta data, torno sem efeito o despacho de fls. 41, ante a tempestividade do apelo. 3 - Vista ao embargado do agravo de petição de fls. 42/44, prazo legal. Intimem-se. Em 11.06.2007.

Notificação Nº: 4812/2007

Processo Nº: RT 00349-2007-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: ADILSON DE OLIVEIRA GUALBERTO

**ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS**  
RECLAMADO(A): CARVALHO & FERREIRA LTDA.  
**ADVOGADO.....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA**

DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomarem ciência da sentença de fls. 57/67, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, rejeita-se a prescrição bienal e julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos, para condenar a empresa reclamada CARVALHO & FERREIRA LTDA. a pagar ao reclamante ADILSON DE OLIVEIRA GUALBERTO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, quais sejam: diferenças referentes ao pagamento salarial "por fora" incidente sobre aviso prévio indenizado, décimos terceiros salários 01/12 (um doze avos) de 2004, 12/12 (doze doze avos) de 2005 e de 2006 e 02/12 (dois doze avos) de 2007, férias integrais relativas ao período aquisitivo de 22.11.2004 a 21.11.2005 e 01/12 (um doze avos) de 2007, considerando a projeção do aviso prévio, ambas com abono constitucional; diferença mensal decorrente da importância paga pela previdência social a título de auxílio-doença, em cuja base de cálculo não foram incluídos os valores pagos "por fora" ao reclamante; além de determinar os depósitos do FGTS sobre: diferenças de aviso prévio indenizado, de décimos terceiros salários 01/12 (um doze avos) de 2004, 12/12 (doze doze avos) de 2005 e de 2006 e 02/12 (dois doze avos) de 2007, de férias integrais relativas ao período aquisitivo de 22.11.2004 a 21.11.2005, com abono constitucional e o recolhimento da indenização compensatória de 40% (quarenta por cento) e da contribuição de 10% (dez por cento), bem como efetuar a retificação na CTPS do reclamante relativamente à data de início do vínculo empregatício e à remuneração percebida pelo empregado; e, ainda, fornecer TRCT complementar - código 01, guias CD/SD, novos recibos salariais dos 03 últimos meses consoante a real remuneração e conectividade. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que fazem parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: décimos terceiros salários 01/12 (um doze avos) de 2004, 12/12 (doze doze avos) de 2005 e de 2006 e 01/12 (um doze avos) de 2007 (desconsiderado a projeção do aviso prévio indenizado), conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: diferenças de aviso prévio indenizado, 01/12 (um doze avos) de décimo terceiro salário e de férias de 2007, decorrentes da projeção do aviso prévio indenizado e diferença mensal decorrente da importância paga pela previdência social a título de auxílio-doença, em cuja base de cálculo não foram incluídos os valores pagos "por fora" ao reclamante; férias integrais e abono de 2004/2005 e FGTS incidente sobre verbas deferidas (caso sejam pagos de forma substitutiva) e multa fundiária; não constituem salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal, sob pena de execução. O INSS, referente ao contrato de trabalho relativamente ao pagamento salarial "por fora", ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive a cota-parte do reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando o empregado, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empresa empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de comunicação ao INSS. Custas, pela reclamada empregadora, no montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), já incluídas as despesas previdenciárias, a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado

da presente, sob pena de execução. Intime-se ao INSS. Oficie-se à CEF. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES-Juiza do Trabalho.

Notificação Nº: 4814/2007

Processo Nº: RT 00349-2007-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: ADILSON DE OLIVEIRA GUALBERTO

**ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS**  
RECLAMADO(A): CARVALHO & FERREIRA LTDA.

**ADVOGADO.....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA**

DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomarem ciência da sentença de fls. 57/67, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, rejeita-se a prescrição bienal e julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos, para condenar a empresa reclamada CARVALHO & FERREIRA LTDA. a pagar ao reclamante ADILSON DE OLIVEIRA GUALBERTO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, quais sejam: diferenças referentes ao pagamento salarial por fora incidente sobre aviso prévio indenizado, décimos terceiros salários 01/12 (um doze avos) de 2004, 12/12 (doze doze avos) de 2005 e de 2006 e 02/12 (dois doze avos) de 2007, férias integrais relativas ao período aquisitivo de 22.11.2004 a 21.11.2005 e 01/12 (um doze avos) de 2007, considerando a projeção do aviso prévio, ambas com abono constitucional; diferença mensal decorrente da importância paga pela previdência social a título de auxílio-doença, em cuja base de cálculo não foram incluídos os valores pagos por fora ao reclamante; além de determinar os depósitos do FGTS sobre: diferenças de aviso prévio indenizado, de décimos terceiros salários 01/12 (um doze avos) de 2004, 12/12 (doze doze avos) de 2005 e de 2006 e 02/12 (dois doze avos) de 2007, de férias integrais relativas ao período aquisitivo de 22.11.2004 a 21.11.2005, com abono constitucional e o recolhimento da indenização compensatória de 40% (quarenta por cento) e da contribuição de 10% (dez por cento), bem como efetuar a retificação na CTPS do reclamante relativamente à data de início do vínculo empregatício e à remuneração percebida pelo empregado; e, ainda, fornecer TRCT complementar - código 01, guias CD/SD, novos recibos salariais dos 03 últimos meses consoante a real remuneração e conectividade. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que fazem parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: décimos terceiros salários 01/12 (um doze avos) de 2004, 12/12 (doze doze avos) de 2005 e de 2006 e 01/12 (um doze avos) de 2007 (desconsiderado a projeção do aviso prévio indenizado), conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: diferenças de aviso prévio indenizado, 01/12 (um doze avos) de décimo terceiro salário e de férias de 2007, decorrentes da projeção do aviso prévio indenizado e diferença mensal decorrente da importância paga pela previdência social a título de auxílio-doença, em cuja base de cálculo não foram incluídos os valores pagos por fora ao reclamante; férias integrais e abono de 2004/2005 e FGTS incidente sobre verbas deferidas (caso sejam pagos de forma substitutiva) e multa fundiária; não constituem salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal, sob pena de execução. O INSS, referente ao contrato de trabalho relativamente ao pagamento salarial por fora, ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive a cota-parte do reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando o empregado, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empresa empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de comunicação ao INSS. Custas, pela reclamada empregadora, no montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), já incluídas as despesas previdenciárias, a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se ao INSS. Oficie-se à CEF. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES-Juiza do Trabalho.

Notificação Nº: 4796/2007

Processo Nº: RT 00410-2007-054-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: MAX LANIO GOMES DA SILVA

**ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES**  
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.  
**ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**



DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 4775/2007

Processo Nº: RT 00443-2007-054-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: RITA ISABEL MODES SAMPÁIO

**ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA EDITORIAL ANÁPOLIS LTDA-ME + 001

**ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA**  
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vista concedida às reclamadas da Petição e documentos de fls. 67/102, prazo sucessivo de três dias. (começando pela primeira reclamada).

Notificação Nº: 4776/2007

Processo Nº: RT 00443-2007-054-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: RITA ISABEL MODES SAMPÁIO

**ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE ANÁPOLIS (CANAL 14) + 001

**ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR**  
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vista concedida às reclamadas da Petição e documentos de fls. 67/102, prazo sucessivo de três dias. (começando pela primeira reclamada).

Notificação Nº: 4816/2007

Processo Nº: RT 00448-2007-054-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA

**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
RECLAMADO(A): SUPER VI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA + 001  
**ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO**

DESPACHO: A PATRONO DO RECLAMANTE: 1 - Intime-se o reclamante para comparecer na Secretaria desta Vara Trabalhista, no prazo de 05 dias, para receber os documentos que acompanharam a petição juntada às fls. 39. AO PATRONO DO RECLAMADO: 2 - Em atenção ao requerimento formulado na petição referida no item anterior, concedo ao reclamado mais 05 dias de prazo para comprovar os recolhimentos relativos ao FGTS. Intime-se. Em 11.06.2007.

Notificação Nº: 4799/2007

Processo Nº: RT 00453-2007-054-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARIO SILVIO FURTADO

**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**  
RECLAMADO(A): TESCON ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO**  
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 4798/2007

Processo Nº: RT 00467-2007-054-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO DA SILVA SANTOS

**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): JNA SERVIÇOS LTDA.- N/P SÓCIO JOSÉ NÉLSON DE ANDRADE + 001

**ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA**  
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 4810/2007

Processo Nº: RT 00527-2007-054-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: LOURIVAL ALVES RABELO

**ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA - DR.**  
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES FREIRE

**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: ... Frente à ausência injustificada do(a) reclamante, determina-se o arquivamento dos presentes autos, com fundamento no art. 844, primeira parte, da CLT, extinguindo-se o processo sem exame do mérito. Custas no importe de R\$814,52, calculadas sobre R\$40.876,00, pelo(a) reclamante, isento(a) na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT). Defere-se ao reclamante o desentranhamento de documentos, exceto procuração.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 208/2007

PROCESSO: RT 00420-2003-054-18-00-0

Reclamante: LIMIRO ALVES DE MAGALHAES

Exequente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executado(s): ILYDIO FRANCISCO DE MARCELLO e EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO

O(A)Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ILYDIO FRANCISCO DE MARCELLO e EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, a seguir descrita, conforme cálculos de fls. 204/205 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$214,09; INSS/EMPREGADO-R\$56,87;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$21,25; 04 DILIGÊNCIAS EM ZONA URBANA-R\$44,24; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$336,45; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Quatorze de Junho de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES. JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 206/2007

PROCESSO: RT 00569-2004-054-18-00-0

Exequente(s): JUSCELINO AGOSTINHO MOREIRA

Executado(s): ATHAÍDES WALDIR FOREST.

O(A)Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ATHAÍDES WALDIR FOREST, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, conforme cálculos de fls. 50/52 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R\$2.734,89;INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$120,83;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$14,28; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$2.870,00; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2004. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Treze de Junho de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 207/2007

PROCESSO: AEXTCP 00548-2006-054-18-00-7

Exequente : FRANK MILLER DA SILVA

Executado : DROGARIA VIDEIRA LTDA.

Data do Leilão 19/07/2007 às 09h.30min.

O (A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$4.568,00(quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais), conforme auto de penhora de fls.51/53, encontrados no seguinte endereço: R. BARÃO DE RIO BRANCO, 1001, CENTRO, ANÁPOLIS, em mãos do Sr.(ª) depositário(a) Ana Paula Jesus de Souza e que é (são) o (s) seguinte (s):

01 - Um inalador Ultra-Sônico-respira Max, marca NS, no valor de R\$166,00; 02 - Um inalador compacto, marca NS, no valor R\$108,00; 03 - Quatro inaladores Umidi Vap3.3, marca NS, valor unitário R\$176,00; 04- Um umidificador de ar Humid Air, marca NS, no valor de R\$ 291,00; 05- Um secador de cabelo, marca Tony, Pro 3000, profissional, R\$ 80,00; 06 - Um aparelho de Aferir glicose, ACCU Chek GO, marca Roche, R\$ 161,00; 07- Dois Aparelhos de Aferir glicose, ACCU Chek Active, marca Roche, no valor R\$ 105,00; 08- Cinco caixas de tiraste para aparelhos de aferir glicose, 50 tiras teste, ACCU-Chek Advan Tage II, marca Roche, no valor individual R\$95,00, totalizando R\$475,00; 09- Cinco caixas de tiras teste p/Aparelhos de Aferir glicose, 25 tiras, teste, ACCU - Chek Advantage II, marca Roche, valor unitário R\$60,00, totalizando R\$300,00; 10 - Uma Caixa de tiras teste p/ aparelho de Aferir glicose, 50 tiras teste, ACCU-Chek Active, marca Roche, no valor de R\$91,00; 11 - Quatro caixas tiras teste, p/ aparelho de aferir glicose, 25 tiras teste Accu-Chek active, marca Roche, valor unitário R\$47,00, totalizando R\$188,00. 12 - Três caixas de viagra, 50 mg c/ quatro comprimidos, laboratório Pfizer, valor unitário, R\$100,00, totalizando R\$300,00; 13 - Três caixas de viagra, 50 mg c/ dois comprimidos, Laboratório Pfizer, valor unitário R\$50,00, totalizando R\$150,00; 14 - Uma caixa de viagra, 100mg c/ quatro comprimidos Laboratório Pfizer, valor unitário R\$150,00 15- Quatro caixas de Cialis, 20 mg c/ quatro comprimidos, laboratório Lilly, valor unitário R\$120,00, Total R\$480,00; 16- Três caixas de Cialis, 20 mg c/ dois comprimidos, Laboratório Lilly, valor unitário R\$60,00, Total R\$180,00; 17 - Uma caixa de Levitra, 10 mg c/ quatro comprimidos, Laboratório Bayer, no valor de R\$100,00; 18 - Uma caixa de vivanza, 20 mg c/ quatro comprimidos, laboratório Medley, no valor de R\$179,00; 19- Uma caixa de Iscover, Clopidogrel, 75 mg, 28 comprimidos, Laboratório



Bristol-nyers squibb, R\$180,00; 20- Uma caixa Plavix, 75 mg, 28 comprimidos, Laboratório, Sanofi-synthelabo, no valor de R\$180,00; 21 - Uma caixa de Xenical, orlistate, 120 mg, 84 cápsulas, Laboratório Roche, no valor de R\$378,00; 22- Uma caixa de Omnic, Cloridrato de Tansulosina, 0,4 mg, 30 cápsulas, Laboratório Eurofarma, no valor de R\$150,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$4.568,00(QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não seja a executada DROGARIA VIDEIRA LTDA encontrada para intimação, fica desde já intimada através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, digitei e subscrevi. Anápolis, aos Quatorze de Junho de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 204/2007

PROCESSO: RT 00635-2006-054-18-00-4

Exeqüente : RITA ADRIANA DE ASSIS

Executado : TDM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (MESQUITA BABY)

Data da Praça: 20/07/2007 às 09 horas.

Data do Leilão: 08/08/2007 às 09h30min.

A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$420,00(quatrocentos e vinte reais), conforme auto de penhora de fls.91, encontrados no seguinte endereço: R. GENERAL JOAQUIM INACIO , Nº 115, CENTRO, ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Cláudia Cristina Araújo de Almeida Cabral de Oliveira, e que é (são) o (s) seguinte (s): "01 (um) carrinho para bebê da marca Galzerano, modelo Pegasus Plus, com bandeja, cestinho para bolsa, capota, CD de cantigas de ninar, na cor cinza e azul, novo avaliado em R\$420,00(quatrocentos e vinte reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuza, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Treze de Junho de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 205/2007

PROCESSO: RT 00950-2006-054-18-00-1

Exeqüente(s): ANTONIO CARLOS DE LIMA

Executado(s): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$4.213,03; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$85,88; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$181,85; INSS/EMPREGADO-R\$48,28;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$22,38; IRFF A RECOLHER-R\$32,73; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$4.584,15; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Treze de Junho de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

#### PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6048/2007

Processo Nº: RT 00549-1999-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA**

RECLAMADO(A): METRAL INOX-METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE:

Intime-se o exeqüente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6020/2007

Processo Nº: RT 00933-2001-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL JOSE DA CONCEICAO

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): ESTOFADOS AMERICA + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Defiro conforme requerido, às fls. 651, pelo credor.Expeça-se, portanto, o respectivo mandado. Intime-se o exeqüente e sua procuradora a necessariamente acompanharem a diligência, devendo, para tanto, entrar em contato com o oficial responsável. ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 39013671, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 6042/2007

Processo Nº: RT 00180-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO BATISTA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 004

**ADVOGADO.....: WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica o credor/reclamante intimado a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, aguardando-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 6023/2007

Processo Nº: RT 00423-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO SANTOS

**ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente, a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30(trinta) dias, advertindo-o que seu silêncio poderá conduzir ao arquivamento definitivo dos autos, com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª CSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 6053/2007

Processo Nº: RT 00586-2005-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ERTON JOSÉ DE PAULA

**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCOS CÉSAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao Reclamante e ao INSS para manifestar-se acerca da Certidão de Praça Negativa e Auto Negativo em Leilão (fl.235 e 241), prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6044/2007

Processo Nº: RT 00616-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDENEIA MARTINS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS VILELA E SILVA (PANIFICADORA EL SHADAY)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica o credor/reclamante intimado a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, aguardando-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 6038/2007

Processo Nº: RT 01130-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENISIO ALVES CANDIDO

**ADVOGADO.....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ**

RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTE DE CARGA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o credor/reclamante a manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do bem nomeado à penhora pela devedora (fl.438).

Notificação Nº: 6026/2007

Processo Nº: RT 01243-2005-081-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: MAGDA APARECIDA PIRES VIEIRA  
**ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): GRANJA SAITO S.A.

**ADVOGADO.....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Intime-se o exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6037/2007

Processo Nº: RT 01596-2005-081-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADELAÍDES MARIA DE JESUS  
**ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA**  
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA  
**ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE SOUSA FILHO**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Abra-se vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fls.323/324.

Notificação Nº: 6030/2007

Processo Nº: RT 00821-2006-081-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: GISLEY ADRIANO LINHARES  
**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**  
RECLAMADO(A): MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: MAURELSON DE CASTRO LIMA**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Proceda-se ao bloqueio , pelo Sistema BACEN-JUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução , porventura encontradigo em contas e/ou aplicações financeiras em nome da executada. Frustrada a diligência supra , proceda-se à consulta, via internet, junto ao DETRAN/GO, bem como oficiem-se aos Cartórios de Registro de Imóveis desta Comarca, visando, respectivamente, a localização de automóveis e imóveis em nome da devedora. Com a resposta, intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução , aguardando-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 6047/2007

Processo Nº: RT 01086-2006-081-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: SÉRGIO ALVES BORGES  
**ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**  
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 002  
**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**  
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, aguardando-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 6047/2007

Processo Nº: RT 01086-2006-081-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: SÉRGIO ALVES BORGES  
**ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**  
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 002  
**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, aguardando-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 6035/2007

Processo Nº: RT 01374-2006-081-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: WARLEY RODRIGUES MARTINS  
**ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTROS**  
RECLAMADO(A): ROSA BATISTA & BATISTA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: CASIMIRO LINO DE ARAUJO**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Intime-se a reclamada a devolver, em 48 (quarenta e oito) horas, a CTPS do reclamante, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 6043/2007

Processo Nº: RT 02018-2006-081-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXANDRA NOGUEIRA  
**ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA**  
RECLAMADO(A): ÓTICAS VEJA PRODUTOS OPTICOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: RODRIGO MARTINS CARVELLO**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica o credor/reclamante intimado a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, aguardando-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 6041/2007

Processo Nº: CCS 02371-2006-081-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): CELIA MARIA DOS SANTOS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: A petição de fls. 181 não atende à determinação de fls. 177. Nada obstante, como existe numerário à disposição do Juízo capaz de suportar o recolhimento das custas, suspendo os atos alienatórios designados, mantendo, no entanto, a constringão de fls. 137, por cautela, até final cumprimento do acordo. Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 170/173, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Recolha-se, em guia própria, o valor relativo às custas. Certifique-se o saldo remanescente à disposição do Juízo. Intimem-se as partes e o leiloeiro desta decisão. Após, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 6027/2007

Processo Nº: RT 00167-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADZOMAR BATISTA ROSA

**ADVOGADO.....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI**

RECLAMADO(A): DEPÓSITO GARAVELLO

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 54/55, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas. Há uma porque as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Há duas porque o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. Todavia, tendo em vista que a importância devida a título de contribuição previdenciária não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a Devedora deverá proceder ao respectivo recolhimento em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Registre-se que a Contadoria já observou a opção da executada pelo regime do SIMPLES quando da elaboração da conta. 3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4- Intimem-se as partes desta decisão. 5- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3. 6- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos. 7- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 6034/2007

Processo Nº: RT 00365-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MAGNO COSTA XAVIER

**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

RECLAMADO(A): WALISSON BULHÕES DA SILVA + 001

**ADVOGADO.....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO 2º RECLAMADO: Determino a realização de exame pericial para a apuração da existência do nexo causal e eventuais conseqüências do acidente do trabalho. Para tanto, nomeio como perita a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, já ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pela Sra. Perita Oficial. 1. O autor foi acometido por algum acidente de trabalho? 2. Há nexo causal entre o trabalho desenvolvido pelo reclamante na reclamada com o alegado acidente do trabalho? 3. Descreva detalhadamente o diagnóstico do reclamante. 4. A reclamada cumpria as normas de segurança do trabalho? 5. Algum fator de caráter organizacional na reclamada pode ter contribuído para o alegado acidente do trabalho? 6. Quais as alterações ou comprometimentos que o alegado acidente de trabalho acarretou e acarreta na saúde do reclamante? 7. É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado de trabalho, dentro da sua área de atuação profissional ou na função que exercia ou em funções compatíveis? 8. Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho do reclamante? A perita do Juízo deverá observar a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.488, de 11 de fevereiro de 1998, na elaboração do laudo e nos procedimentos periciais, eis que se trata de perícia acerca de acidente de trabalho, observando as diretrizes a seguir: a) dar especial ênfase à história clínica e ocupacional do autor, definindo de forma precisa ou por probabilidades a rede causal (causa direta, necessária, suficiente, determinante, contributiva e agravante) e as concausas (preexistentes ou supervenientes identificadas); b) estudar o local de trabalho e verificar a dinâmica do trabalho desenvolvido pelo reclamante, o respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e a adoção de medidas para redução dos riscos ergonômicos, em especial a NR-17, fazendo estudo da organização do trabalho na reclamada e da utilização das tecnologias disponíveis no meio ambiente do trabalho como meio de cumprimento estrito do dever geral de cautela do empregador, procurando identificar todos os riscos físicos, biológicos e estressantes que possam ter contribuído para o quadro clínico e subclínico do autor e a responsabilidade da

reclamada pelo resultado atingido;c) analisar, caso seja possível, os fatores biomecânicos e os demais fatores envolvidos na etiologia, a ser efetuada em conjunto com a análise do mobiliário e das ferramentas de trabalho, com manifestação sobre a sua adequação e sobre a observância e implementação das medidas disponíveis para redução e/ou eliminação dos riscos/fatores à época das lesões;d) identificar e descrever eventuais fatos da vítima ou excludentes do nexo causal, acaso existentes; e) definir o grau de incapacidade do autor (se possível percentualmente) e o grau de evolução de sua moléstia ocupacional, classificando-o, conforme literatura atualizada e/ou conforme os graus estabelecidos pelo Dr. Ivan Cunha Melo do NUSAT - Núcleo de Referência em Doenças Ocupacionais da Previdência Social; f) fica autorizada a Perita Judicial a tomar todas as medidas necessárias ao bom e fiel cumprimento do que foi determinado, podendo ouvir testemunhas, obter informações, solicitar documentos que estejam em poder das partes ou de repartição pública, requisitar exames clínicos ou laboratoriais, etc, devendo instruir os autos com os documentos que julgar convenientes, nos termos do artigo 429 do CPC;g) deverá a Expert estudar o local de trabalho, verificar o respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e a adoção de medidas para redução dos riscos a que estava submetido o autor, comprovar o uso ou não dos EPIs, analisar as condições de segurança, medicina e higiene do trabalho;h) oferecer outros esclarecimentos necessários e relevantes para definição precisa do nexo causal e da culpa da reclamada, caso existente.Prazo para entrega do laudo de 30 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo.(art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6018/2007

Processo Nº: ADI 00716-2007-081-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: JOSÉ ALVES RODRIGUES (SOCIO PROP. DA EMPRESA JOSÉ ALVES RODRIGUES E CIA LTDA)  
**ADVOGADO: INGRID DEYARA E PLATON**  
RÉU(RÉ): XYZ ENGENHARIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Indefere-se, por ora, o pleito do reclamante (fl.92).Por outro lado, considerando o inteiro teor da certidão de fl.88-verso, diligencie a Secretaria desta Vara junto ao Sistema Serpro, com fins de localizar o atual endereço da empresa-ré. Com a resposta, façam-se conclusos os autos.

Notificação Nº: 6017/2007

Processo Nº: RT 00973-2007-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO NEVES DE JESUS  
**ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 19/07/2007, às 14:40 horas, para audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5595/2007

Processo Nº: RT 00581-2001-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: ELENY FRANCISCA DOURADO  
**ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA PINTO**  
RECLAMADO(A): ESCOLA DE 1º GRAU B & C LTDA  
**ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DA CREDORA: Fica intimada a credora a requerer o que for de seu interesse,em 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E.TRT da 18ªRegião.

Notificação Nº: 5596/2007

Processo Nº: RT 01535-2005-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: WENDERLAN MODESTO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**  
RECLAMADO(A): GARAVELLO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: DIVINO OZEAS DE SANTANA**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Fica intimado o credor a informar o atual endereço do sócio Kleiner Soares Chaves, em 30(trinta)dias,tendo em vista o mesmo ainda não ter sido citado,conforme certidão negativa do Sr.Oficial de Justiça à fl.219.

Notificação Nº: 5575/2007

Processo Nº: ACP 00100-2006-082-18-00-2 2ª VT  
CONSIGNANTE...: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**

CONSIGNADO(A): RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA (ESPÓLIO DE, REP. P/ WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA) + 004

**ADVOGADO.....: CLAUDIOMAR ANTUNES SANTANA**  
DESPACHO: AO PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente que foi devolvido o prazo por mais 60 dias para cumprimento da determinação de fl. 102, mantidas as cominações: 'Vistos, etc. Converto o rito da presente ação de consignação em pagamento para ordinário, eis que foi atuado equivocadamente no rito sumaríssimo. Intimem-se os consignados para regularizar a representação processual, juntando a comprovação dos sucessores previstos na lei civil, em 60(sessenta) dias, nos termos do art. 13, inciso II, do CPC. Aos 27.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5597/2007

Processo Nº: RT 00307-2006-082-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLEBER BALDUINO DE MORAES  
**ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS**  
RECLAMADO(A): MULTIPAVI PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: DRA. GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN**  
DESPACHO: À PROCURADORA DO CREDOR: Vista ao credor dos documentos e certidão de fls.306/309, por 30(trinta)dias.

Notificação Nº: 5602/2007

Processo Nº: RT 01196-2006-082-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: AGNAIR DAMASCENO RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RIBEIRES**  
RECLAMADO(A): MÁRIO NILSON DA SILVA + 001  
**ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos documentos de fls. 181/182, por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 5583/2007

Processo Nº: RT 01237-2006-082-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO CESAR DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**  
RECLAMADO(A): KEPLER WEBER S.A. HOLDING + 002  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES**  
DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Vista da manifestação do perito de fls. 227/229, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5585/2007

Processo Nº: AAT 01440-2006-082-18-00-0 2ª VT  
AUTOR...: JOSÉ VINICIUS QUINTINA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**  
RÉU(RÉ): PARAISO TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA.  
**ADVOGADO: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO**  
DESPACHO: À Procuradora da reclamada: Vista, por 08 dias, do recurso ordinário de fls. 1093/200.

Notificação Nº: 5593/2007

Processo Nº: RT 02259-2006-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: MILTON FLÁVIO DA SILVA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**  
RECLAMADO(A): SAÚDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**  
DESPACHO: Aos Procuradores das partes: 'Vistos, etc. A reclamada não comprovou a necessidade de realização de perícia na máquina em que o reclamante sofreu o acidente, não tendo sequer apontado dúvidas que poderiam ser respondidas pelo perito a respeito do equipamento. Assim sendo, indefiro o pedido de perícia técnica, que poderá ser reapreciado após a colheita das provas orais. Inclua-se os autos na pauta do dia 17/7/2007, às 15h15min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e procuradores, devendo as partes trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 dias, contados da ciência deste despacho. Em 14.06.2007. DÂNIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5586/2007

Processo Nº: RT 02343-2006-082-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO DA PENHA JUSTINO ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**  
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.  
**ADVOGADO.....: DALMIR BATISTA DA SILVA**  
DESPACHO: Ao Procurador do credor: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5587/2007

Processo Nº: RT 02414-2006-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA  
**ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO**

RECLAMADO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. + 001  
**ADVOGADO....: LACORDAIRE G. OLIVEIRA E LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO**  
 DESPACHO: Aos Procuradores das partes: Vista as partes do laudo pericial de fls. 293/301, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, começando-se primeiro pelo autor, segundo pela 1ª reclamada e, finalmente, 2ª reclamada.

Notificação Nº: 5572/2007

Processo Nº: CCS 02813-2006-082-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**  
 RÉU(RÉ): GABRIEL SOARES DE MAGALHAES (ESPOLIO DE) + 001  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: Ao Procurador da autora: 'Vistos, etc. Inclua-se o filho herdeiro do espólio réu, Sr. Macário de Magalhães neto, na qualidade de segundo réu, no pólo passivo da presente ação. Homologa-se o acordo de fls. 124/125, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela autoa, no importe de R\$ 63,110 calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 3.155,92, isenta do pagamento na forma do art. 606, §2º, da CLT. Intimem-se as partes. em 14.06.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5598/2007

Processo Nº: RT 00110-2007-082-18-00-9 2ª VT  
 RECLAMANTE...: DOMINGOS PEREIRA NETO  
**ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO**  
 RECLAMADO(A): BRITO E ALVARES LTDA. - ME  
**ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS**  
 DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente que foi designada audiência para o dia 28.06.2007, às 09:15 horas. Ficam intimadas as partes, sob pena de confissão, sendo indispensável o seu comparecimento eis que poderão ser novamente interrogadas pelo Juízo.

Notificação Nº: 5589/2007

Processo Nº: AEX 00166-2007-082-18-00-3 2ª VT  
 EXEQUENTE...: MARCO AURÉLIO ALVES  
**ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA**  
 EXECUTADO(A): WALTER MONTEIRO DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: .**  
 DESPACHO: Ao Procurador do credor: Vista, por 30 (trinta) dias, dos documentos encaminhados pela Receita Federal, no balcão da Secretaria e sem extração de cópias.

Notificação Nº: 5571/2007

Processo Nº: RT 00244-2007-082-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE...: KILMER DE OLIVEIRA E SILVA  
**ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**  
 RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY**  
 DESPACHO: À Procuradora da reclamada: Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 152/160, por 05 dias.

Notificação Nº: 5581/2007

Processo Nº: RT 00315-2007-082-18-00-4 2ª VT  
 RECLAMANTE...: ADILSON RONALDO DE ÁVILA  
**ADVOGADO....: JOSÉ ALVARO VARELLA**  
 RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: .**  
 DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Vista, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 462/470.

Notificação Nº: 5603/2007

Processo Nº: ET 00342-2007-082-18-00-7 2ª VT  
 EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS  
**ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**  
 EMBARGADO(A): ADILSON SANTOS MOREIRA VALVERDE  
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**  
 DESPACHO: À PROCURADORA DA EMBARGANTE: Vista à embargante da petição e documentos de fls. 188/200, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5600/2007

Processo Nº: ET 00463-2007-082-18-00-9 2ª VT  
 EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS  
**ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**  
 EMBARGADO(A): CÉLIO JACINTO DA SILVA  
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**  
 DESPACHO: À PROCURADORA DA EMBARGANTE: Vista à embargante dos documentos de fls. 272/284, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5576/2007

Processo Nº: RT 00470-2007-082-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCELO MARCELINO DA SILVA  
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**  
 RECLAMADO(A): NORMA ELEUZA FERNANDES  
**ADVOGADO....: RAPHAEL GUEVARA JAYME TAVARES DE MORAIS**  
 DESPACHO: Aos Procuradores das partes: 'Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 62/63, com exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 1.000,00. deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, devendo ser observada a correspondência entre as parcelas salariais e indenizatórias do pedido, no prazo legal. Intimem-se as partes e o INSS. Em 14.06.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5569/2007

Processo Nº: RT 00486-2007-082-18-00-3 2ª VT  
 RECLAMANTE...: CHRYSYTIAN CARLOS FERREIRA  
**ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001  
**ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA**  
 DESPACHO: Aos Procuradores das partes: 'Vistos, etc. Reabre-se a instrução processual, para que as partes possam produzir provas, se assim desejarem. Intimem-se. Goiânia, 6 de junho de 2007, quarta-feira. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA. JUÍZA DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5570/2007

Processo Nº: RT 00486-2007-082-18-00-3 2ª VT  
 RECLAMANTE...: CHRYSYTIAN CARLOS FERREIRA  
**ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIÁS - CELG + 001  
**ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO E OUTROS**  
 DESPACHO: Aos Procuradores das partes: 'Vistos, etc. Reabre-se a instrução processual, para que as partes possam produzir provas, se assim desejarem. Intimem-se. Goiânia, 6 de junho de 2007, quarta-feira. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA. JUÍZA DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5580/2007

Processo Nº: RT 00542-2007-082-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE...: CÍCERO CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA.  
**ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA**  
 DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamada: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante, às fls. 808/811.

Notificação Nº: 5574/2007

Processo Nº: CCS 00974-2007-082-18-00-0 2ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
 RÉU(RÉ): GERALDO JOSÉ DE SOUZA  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: Ao Procurador da autora: 'Vistos, etc. Tendo em vista a informação constante na certidão retro, e considerando o grau de celeridade implementado pelo legislador no rito sumaríssimo, indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pela autora, no importe de R\$ 61,10, calculadas sobre R\$ 3.055,48, valor do pedido, ficando isenta nos termos do art. 606, §2º, da CLT. Intime-se a autora. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em 14.06.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.' Em 14.06.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5590/2007

Processo Nº: RT 01049-2007-082-18-00-7 2ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO**  
 RECLAMADO(A): FARMÁCIA HIDROLÂNDIA LTDA.  
**ADVOGADO....: .**  
 DESPACHO: À Procuradora do reclamante: 'Vistos, etc. Requer a procuradora do reclamante o adiamento da audiência designada para o dia 9.7.2007 às 15h15min, tendo em vista ter viagem marcada para o dia 5.7.2007, com retorno previsto para o dia 3.8.2007, conforme documento de fls. 39, não tendo outro advogado que possa substituí-la. Ante a justificativa supra, defiro o adiamento solicitado, redesignando-se o dia 9.8.2007, às 15h15min, para realização de audiência UNA. Em 14.06.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5601/2007

Processo Nº: AAT 01087-2007-082-18-00-0 2ª VT  
 AUTOR...: LUIZ FERNANDO LIMA

**ADVOGADO: MAGDA M. MACHADO**

RÉU(RÉ): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35 horas do dia 03 de julho de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Ação de Indenização por Acidente de Trabalho referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: FICAM INTIMADOS O RECLAMANTE E SUA PROCURADORA, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO EG.TRT 18ª REGIÃO.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 4246/2007

Processo Nº: RT 00600-2004-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ADORMERVIL DO CARMO + 001

**ADVOGADO....: IZAIAS MARTINS COSTA**

RECLAMADO(A): ARTE TALENTO MÓVEIS PLANEJADOS LTDA

**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES**

DESPACHO: Intimado para manifestar de forma conclusiva, a fim de impulsionar o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, o exequente requer, às fls. 168/169 a "intimação do representante legal da empresa para pagar o debito em três dias ou indicar bens à penhora, sob as penas da lei conforme declinados logo acima". Aponta como fundamento de seu pleito o art. 652 do CPC. Indefiro o pleito, vez que a executada já foi citada e não pagou ou indicou bens, conforme se verifica à fl. 75, sendo que foi efetuada a penhora de fl. 74. Assim, compete ao exequente requerer o que for de interesse ou indicar bens, a fim de viabilizar o prosseguimento da execução. Ademais, a CLT prevê o prazo e procedimento de citação, conforme art. 880, não havendo omissão a ensejar a aplicação subsidiária do CPC. Destarte, deverá o exequente manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se o exequente e seu procurador.

Notificação Nº: 4239/2007

Processo Nº: RT 00808-2004-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTROS**

DESPACHO: Intimar o exequente acerca do teor do ofício de fls. 177/180, expedido pelo Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 4230/2007

Processo Nº: RT 00902-2004-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LISIANE FREITAS DE FREITAS

**ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS)

**ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA**

DESPACHO: Fica a reclamante intimada a comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a certidão narrativa que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4236/2007

Processo Nº: RT 00656-2005-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CLÁUDIO DA CUNHA + 001

**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): DJAIR D'ARC PEREIRA-ME + 001

**ADVOGADO....: EDUARDO DE SOUSA RODOVALHO**

DESPACHO: Fica o exequente intimado do teor do despacho de fls. 334/335, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br/](http://www.trt18.gov.br/).

Notificação Nº: 4237/2007

Processo Nº: RT 00292-2006-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NÚBIA GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES

**ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS**

DESPACHO: Vistas à reclamada do laudo pericial apresentado pelo perito médico às fls. 244/246, bem ainda da petição da obreira de fl. 252...

Notificação Nº: 4233/2007

Processo Nº: RT 00018-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CÉSAR VINHAL

**ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES**

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003

**ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA**

DESPACHO: As partes apresentam termo de acordo no qual avençaram que os reclamados pagaria ao reclamante a importância líquida de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única até o dia 24/05/2007. Previam ainda o fornecimento do TRCT e das guias para percepção do seguro desemprego e a baixa da CTPS do obreiro. Em caso de inadimplência, os reclamados arcarão com multa de 50% sobre o valor do acordo. Homologo o acordo entabulado, na forma ajustada, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Tendo em vista que a sentença proferida ainda não foi liquidada e, ainda, que as partes não discriminaram as verbas acordadas, deverão os reclamados recolherem as contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor total do acordo, sob pena de execução. Custas pelos reclamados, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor do acordo, R\$ 10.000,00, nos termos do art. 789 da CLT. Ainda, considerando o disposto no art. 876, da CLT, com a nova redação dada pela Lei nº 11.457/2007, em vigor desde 02/05/2007, deverão os reclamados recolherem as contribuições previdenciárias incidentes na diferença havida entre o salário anteriormente anotado e a evolução salarial reconhecida no decurso, sob pena de execução. Intimem-se as partes para ciência deste despacho, sendo o reclamante também para que se manifeste acerca do integral cumprimento do acordo. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 4238/2007

Processo Nº: RT 00099-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO GERVÁSIO DE SOUZA + 001

**ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): SÉRGIO LIMA PEREIRA

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4240/2007

Processo Nº: RT 00108-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVES GONTIJO

**ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

**ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS**

DESPACHO: Intimem-se às partes do laudo pericial, prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4241/2007

Processo Nº: RT 00123-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MENDES DA SILVA

**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

**ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JÚNIOR E OUTRO**

DESPACHO: Intimem-se às partes do laudo pericial, prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4235/2007

Processo Nº: RT 00166-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANILDA DA SILVA MELO

**ADVOGADO....: NELSON COE NETO**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS DO ELDORADO FLAT-SERVICE B-I E II (CONDOMÍNIO THERMAS DO ELDORADO)

**ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA**

DESPACHO: ...Vistas ao reclamante dos documentos juntados pela reclamada às fls. 170/171 e quesitos suplementares de fl. 168 dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4242/2007

Processo Nº: RT 00309-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ DA CRUZ NETO

**ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES**

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento do acordo de fls. 29/30, sendo que o silêncio valerá como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4229/2007

Processo Nº: RT 00355-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR DE BRITO

**ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA**

DESPACHO: Intimar o reclamante para retirar os seguintes documentos: CTPS, TRCT e guias CD/SD.

Notificação Nº: 4232/2007

Processo Nº: CCS 00529-2007-161-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES**

RÉU(RÉ): LUCIANO CAIXETA GONÇALVES DE ARAÚJO

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: ...intime-se a autora a informar nos autos, no prazo de 02 (dois) dias, o atual endereço do réu, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.

Notificação Nº: 4234/2007

Processo Nº: RT 00623-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WILMA LUCIA DE JESUS

**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002

**ADVOGADO....:** .

DESPACHO: ...intime-se a reclamante para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, colacionando os atuais endereços das reclamadas, sob pena de indeferimento da sua peça vestibular (art. 284 c/c 295, VI, CPC).

Notificação Nº: 4231/2007

Processo Nº: RT 00624-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO ROSA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

**ADVOGADO....:** .

DESPACHO: ...intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, colacionando os atuais endereços das reclamadas, sob pena de indeferimento da sua peça vestibular (arts. 284 c/c 295, VI, CPC).

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3447/2007

Processo Nº: RT 00134-2005-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CANDIDO DE REZENDE JUNIOR

**ADVOGADO....: ROBSON JOSE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA

**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Visando dar cobro à execução, requiera o que for apto ao prosseguimento da mesma, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução, que poderá ser provida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva ação de execução, nos termos da certidão de fl. 217.

Notificação Nº: 3448/2007

Processo Nº: RT 01215-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTUIR HONORIO DE FARIAS

**ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES**

RECLAMADO(A): CATALANA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA- CAM

**ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA**

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Depositar na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO, no prazo de 5 dias, sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3449/2007

Processo Nº: AEX 00308-2007-141-18-00-5 1ª VT

EXEQUENTE...: EDÉZIO APARECIDO PEREIRA DE ARAÚJO

**ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**

EXECUTADO(A): AGNALDO VENÂNCIO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA**

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Considerando-se que o bem penhorado às fls. 39 é suficiente à garantia da execução, proceda a Secretaria junto ao site do DETRAN-GO à retirada da anotação de bloqueio judicial do veículo Ford Escort noticiado às fls. 28. Feito, intime-se o exequente dando-lhe ciência, bem como para que retire dos autos o documento original acostado às fls. 70-v. Em 11/06/2007. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho".

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3998/2007

Processo Nº: RT 00330-1995-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO OZORIO DA CRUZ

**ADVOGADO....: JOSÉ SILVÉRIO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): DESTILARIA VALE DO SAO PATRICIO S/A

**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**

DESPACHO: (Às partes). Tomar ciência do despacho exarado nos presentes autos (fls. 315), abaixo transcrito: Vistos. A Orientação Jurisprudencial nº 89, da 2ª Subseção Especializada em Dissídios Individuais (SDI2), do C. TST, tem o

seguinte teor: 'HABEAS CORPUS. DEPOSITÁRIO. TERMO DE DEPÓSITO NÃO ASSINADO PELO PACIENTE. NECESSIDADE DE ACEITAÇÃO DO ENCARGO. IMPOSSIBILIDADE DE PRISÃO CIVIL. Inserida em 27.05.2002 – A investidura no encargo de depositário depende da aceitação do nomeado que deve assinar o termo de compromisso no ato de penhora, sem o que, é inadmissível a restrição de seu direito de liberdade.' Significa dizer que é inválida a nomeação compulsória de depositário, seja pelo Oficial de Justiça ou pelo Juiz, eis que, sem o meio de coerção capaz de impor ao nomeado o cumprimento do encargo, resulta absolutamente irritado o ato de atribuição dele. Assim, ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 314, considera-se ineficaz a nomeação de feita e determina-se a expedição de mandado de remoção do bem penhorado, devendo ser intimado o Exequente para indicar depositário particular, providenciar os meios de remoção e transporte do bem, além de combinar com o Oficial de Justiça, no prazo de cinco (05) dias, o momento de realização da diligência. Ceres(GO), 15 de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3958/2007

Processo Nº: RT 00134-2006-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GREITON DE OLIVEIRA CARVALHO

**ADVOGADO....: BIRAJARA TRINDADE JUNIOR**

RECLAMADO(A): LARUK CONFECÇÕES LTDA - (DYUMMP JEANS WEAR)

**ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**

DESPACHO: (À reclamada). Manifestar, em cinco (05) dias, acerca das alegações do reclamante veiculadas por meio da peça de fls. 95/96.

Notificação Nº: 3959/2007

Processo Nº: RT 00136-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DE CASTRO

**ADVOGADO....: BIRAJARA TRINDADE JUNIOR**

RECLAMADO(A): LARUK CONFECÇÕES LTDA. (DYUMMP JEANS WEAR)

**ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**

DESPACHO: (À reclamada). Manifestar, em cinco (05) dias, acerca das alegações do reclamante veiculadas por meio da peça de fls. 98/99.

Notificação Nº: 3949/2007

Processo Nº: ACP 00070-2007-171-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ**

CONSIGNADO(A): ANTONIO GILMAR CANDEIA ESPÓLIO DE + 005

**ADVOGADO.....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI**

DESPACHO: (Às partes) Tomar ciência do despacho de fls. 531, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc. A Consignante-Reconvinda, ao contestar a reconvenção (fls. 382/406), suscitou a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, alegação que, por se constituir em preliminar de mérito, será apreciada quando da prolação da sentença. A Consignante-Reconvinda também argumentou que o pólo ativo da ação de reconvenção encontra-se defeituosamente representado e, mais adiante, pleiteou a denunciação da lide aos demais herdeiros do falecido empregado. A alegação posta e a providência requerida se assentou na tese de que a Reconvinte não teria, sem a companhia dos demais herdeiros, legitimidade para postular as indenizações inseridas na reconvenção. Entendo que não há defeito de representação, conforme será melhor explanado na sentença que se preferirá, frisando, desde já, que a Reconvinte pode, por si, isoladamente, pleitear indenizações por danos materiais e morais, direitos que, ao contrário que que entende a Reconvinda, não possuem feição hereditária. Quanto à denunciação da lide aos demais herdeiros, é de todo incabível, porquanto não configurada nenhuma das hipóteses do art. 70, do CPC. Adianto que a sentença a ser dada para a reconvinde poderá perfeitamente ser diferente da que eventualmente couber para os demais herdeiros. Por fim, a Reconvinda requereu a denunciação da lide à Seguradora Bradesco Vida e Previdência S.A., providência que também fica indeferida, uma vez que, em princípio, a obrigação de pagar o prêmio do seguro contratado não é da Consignante-Reconvinda, mas da própria seguradora. Entendo que o processo se encontra em condições de julgamento, de modo que determino sejam as partes intimadas para, no prazo de cinco (05) dias, dizer se pretendem produzir alguma prova além das já incluídas nos autos, especificando, em caso positivo, a prova e sua finalidade. Caso as partes queiram produzir provas, reputadas pelo Juízo como imprescindíveis à elucidação dos fatos, fica desde já designada audiência de instrução para o dia 31.07.2007, às 16:30 horas. Intimem-se. Ceres(GO), 14 de junho de 2007. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 3950/2007

Processo Nº: ACP 00070-2007-171-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ**

CONSIGNADO(A): ANTONIO GILMAR CANDEIA ESPÓLIO DE + 005

**ADVOGADO.....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI**

DESPACHO: (Às partes) Tomar ciência do despacho de fls. 531, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc. A Consignante-Reconvinda, ao contestar a reconvenção (fls. 382/406), suscitou a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, alegação que, por se constituir em preliminar de mérito, será apreciada quando da prolação da sentença. A Consignante-Reconvinda também argumentou que o pólo ativo da ação de reconvenção encontra-se defeituosamente representado e,

mais adiante, pleiteou a denunciação da lide aos demais herdeiros do falecido empregado. A alegação posta e a providência requerida se assentou na tese de que a Reconvinte não teria, sem a companhia dos demais herdeiros, legitimidade para postular as indenizações inseridas na reconvenção. Entendo que não há defeito de representação, conforme será melhor explanado na sentença que se proferirá, frisando, desde já, que a Reconvinte pode, por si, isoladamente, pleitear indenizações por danos materiais e morais, direitos que, ao contrário que que entende a Reconvinda, não possuem feição hereditária. Quanto à denunciação da lide aos demais herdeiros, é de todo incabível, porquanto não configurada nenhuma das hipóteses do art. 70, do CPC. Adianto que a sentença a ser dada para a reconvinte poderá perfeitamente ser diferente da que eventualmente couber para os demais herdeiros. Por fim, a Reconvinda requereu a denunciação da lide à Seguradora Bradesco Vida e Previdência S.A., providência que também fica indeferida, uma vez que, em princípio, a obrigação de pagar o prêmio do seguro contratado não é da Consignante-Reconvinda, mas da própria seguradora. Entendo que o processo se encontra em condições de julgamento, de modo que determino sejam as partes intimadas para, no prazo de cinco (05) dias, dizer se pretendem produzir alguma prova além das já incluídas nos autos, especificando, em caso positivo, a prova e sua finalidade. Caso as partes queiram produzir provas, reputadas pelo Juízo como imprescindíveis à elucidação dos fatos, fica desde já designada audiência de instrução para o dia 31.07.2007, às 16:30 horas. Intimem-se. Ceres(GO), 14 de junho de 2007. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 3951/2007

Processo Nº: ACP 00070-2007-171-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ**

CONSIGNADO(A): ANTONIO GILMAR CANDEIA ESPÓLIO DE + 005

**ADVOGADO.....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI**

DESPACHO: (Às partes) Tomar ciência do despacho de fls. 531, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc. A Consignante-Reconvinda, ao contestar a reconvenção (fls. 382/406), suscitou a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, alegação que, por se constituir em preliminar de mérito, será apreciada quando da prolação da sentença. A Consignante-Reconvinda também argumentou que o pólo ativo da ação de reconvenção encontra-se defeituosamente representado e, mais adiante, pleiteou a denunciação da lide aos demais herdeiros do falecido empregado. A alegação posta e a providência requerida se assentou na tese de que a Reconvinte não teria, sem a companhia dos demais herdeiros, legitimidade para postular as indenizações inseridas na reconvenção. Entendo que não há defeito de representação, conforme será melhor explanado na sentença que se proferirá, frisando, desde já, que a Reconvinte pode, por si, isoladamente, pleitear indenizações por danos materiais e morais, direitos que, ao contrário que que entende a Reconvinda, não possuem feição hereditária. Quanto à denunciação da lide aos demais herdeiros, é de todo incabível, porquanto não configurada nenhuma das hipóteses do art. 70, do CPC. Adianto que a sentença a ser dada para a reconvinte poderá perfeitamente ser diferente da que eventualmente couber para os demais herdeiros. Por fim, a Reconvinda requereu a denunciação da lide à Seguradora Bradesco Vida e Previdência S.A., providência que também fica indeferida, uma vez que, em princípio, a obrigação de pagar o prêmio do seguro contratado não é da Consignante-Reconvinda, mas da própria seguradora. Entendo que o processo se encontra em condições de julgamento, de modo que determino sejam as partes intimadas para, no prazo de cinco (05) dias, dizer se pretendem produzir alguma prova além das já incluídas nos autos, especificando, em caso positivo, a prova e sua finalidade. Caso as partes queiram produzir provas, reputadas pelo Juízo como imprescindíveis à elucidação dos fatos, fica desde já designada audiência de instrução para o dia 31.07.2007, às 16:30 horas. Intimem-se. Ceres(GO), 14 de junho de 2007. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 3953/2007

Processo Nº: ACP 00070-2007-171-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ**

CONSIGNADO(A): ANTONIO GILMAR CANDEIA ESPÓLIO DE + 005

**ADVOGADO.....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI**

DESPACHO: (Às partes). Tomar ciência do despacho abaixo transcrito: "Vistos, etc. A Consignante-Reconvinda, ao contestar a reconvenção (fls. 382/406), suscitou a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, alegação que, por se constituir em preliminar de mérito, será apreciada quando da prolação da sentença. A Consignante-Reconvinda também argumentou que o pólo ativo da ação de reconvenção encontra-se defeituosamente representado e, mais adiante, pleiteou a denunciação da lide aos demais herdeiros do falecido empregado. A alegação posta e a providência requerida se assentou na tese de que a Reconvinte não teria, sem a companhia dos demais herdeiros, legitimidade para postular as indenizações inseridas na reconvenção. Entendo que não há defeito de representação, conforme será melhor explanado na sentença que se proferirá, frisando, desde já, que a Reconvinte pode, por si, isoladamente, pleitear indenizações por danos materiais e morais, direitos que, ao contrário que que entende a Reconvinda, não possuem feição hereditária. Quanto à denunciação da lide aos demais herdeiros, é de todo incabível, porquanto não configurada nenhuma das hipóteses do art. 70, do CPC. Adianto que a sentença a ser dada para a reconvinte poderá perfeitamente ser diferente da que eventualmente couber para os demais herdeiros. Por fim, a Reconvinda requereu a denunciação da lide à Seguradora Bradesco Vida e Previdência S.A., providência que também

fica indeferida, uma vez que, em princípio, a obrigação de pagar o prêmio do seguro contratado não é da Consignante-Reconvinda, mas da própria seguradora. Entendo que o processo se encontra em condições de julgamento, de modo que determino sejam as partes intimadas para, no prazo de cinco (05) dias, dizer se pretendem produzir alguma prova além das já incluídas nos autos, especificando, em caso positivo, a prova e sua finalidade. Caso as partes queiram produzir provas, reputadas pelo Juízo como imprescindíveis à elucidação dos fatos, fica desde já designada audiência de instrução para o dia 31.07.2007, às 16:30 horas. Intimem-se. Ceres(GO), 14 de junho de 2007. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 3954/2007

Processo Nº: ACP 00070-2007-171-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ**

CONSIGNADO(A): ROSANA APARECIDA DE SOUZA HOLANDA + 005

**ADVOGADO.....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI**

DESPACHO: (Às partes). Tomar ciência do despacho abaixo transcrito: "Vistos, etc. A Consignante-Reconvinda, ao contestar a reconvenção (fls. 382/406), suscitou a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, alegação que, por se constituir em preliminar de mérito, será apreciada quando da prolação da sentença. A Consignante-Reconvinda também argumentou que o pólo ativo da ação de reconvenção encontra-se defeituosamente representado e, mais adiante, pleiteou a denunciação da lide aos demais herdeiros do falecido empregado. A alegação posta e a providência requerida se assentou na tese de que a Reconvinte não teria, sem a companhia dos demais herdeiros, legitimidade para postular as indenizações inseridas na reconvenção. Entendo que não há defeito de representação, conforme será melhor explanado na sentença que se proferirá, frisando, desde já, que a Reconvinte pode, por si, isoladamente, pleitear indenizações por danos materiais e morais, direitos que, ao contrário que que entende a Reconvinda, não possuem feição hereditária. Quanto à denunciação da lide aos demais herdeiros, é de todo incabível, porquanto não configurada nenhuma das hipóteses do art. 70, do CPC. Adianto que a sentença a ser dada para a reconvinte poderá perfeitamente ser diferente da que eventualmente couber para os demais herdeiros. Por fim, a Reconvinda requereu a denunciação da lide à Seguradora Bradesco Vida e Previdência S.A., providência que também fica indeferida, uma vez que, em princípio, a obrigação de pagar o prêmio do seguro contratado não é da Consignante-Reconvinda, mas da própria seguradora. Entendo que o processo se encontra em condições de julgamento, de modo que determino sejam as partes intimadas para, no prazo de cinco (05) dias, dizer se pretendem produzir alguma prova além das já incluídas nos autos, especificando, em caso positivo, a prova e sua finalidade. Caso as partes queiram produzir provas, reputadas pelo Juízo como imprescindíveis à elucidação dos fatos, fica desde já designada audiência de instrução para o dia 31.07.2007, às 16:30 horas. Intimem-se. Ceres(GO), 14 de junho de 2007. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 3955/2007

Processo Nº: ACP 00070-2007-171-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ**

CONSIGNADO(A): ANTONIO GILMAR CANDEIA ESPÓLIO DE + 005

**ADVOGADO.....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI**

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho de fl. 531, abaixo transcrito: "Vistos, etc. A Consignante-Reconvinda, ao contestar a reconvenção (fls. 382/406), suscitou a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, alegação que, por se constituir em preliminar de mérito, será apreciada quando da prolação da sentença. A Consignante-Reconvinda também argumentou que o pólo ativo da ação de reconvenção encontra-se defeituosamente representado e, mais adiante, pleiteou a denunciação da lide aos demais herdeiros do falecido empregado. A alegação posta e a providência requerida se assentou na tese de que a Reconvinte não teria, sem a companhia dos demais herdeiros, legitimidade para postular as indenizações inseridas na reconvenção. Entendo que não há defeito de representação, conforme será melhor explanado na sentença que se proferirá, frisando, desde já, que a Reconvinte pode, por si, isoladamente, pleitear indenizações por danos materiais e morais, direitos que, ao contrário que que entende a Reconvinda, não possuem feição hereditária. Quanto à denunciação da lide aos demais herdeiros, é de todo incabível, porquanto não configurada nenhuma das hipóteses do art. 70, do CPC. Adianto que a sentença a ser dada para a reconvinte poderá perfeitamente ser diferente da que eventualmente couber para os demais herdeiros. Por fim, a Reconvinda requereu a denunciação da lide à Seguradora Bradesco Vida e Previdência S.A., providência que também fica indeferida, uma vez que, em princípio, a obrigação de pagar o prêmio do seguro contratado não é da Consignante-Reconvinda, mas da própria seguradora. Entendo que o processo se encontra em condições de julgamento, de modo que determino sejam as partes intimadas para, no prazo de cinco (05) dias, dizer se pretendem produzir alguma prova além das já incluídas nos autos, especificando, em caso positivo, a prova e sua finalidade. Caso as partes queiram produzir provas, reputadas pelo Juízo como imprescindíveis à elucidação dos fatos, fica desde já designada audiência de instrução para o dia 31.07.2007, às 16:30 horas. Intimem-se. Ceres(GO), 14 de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho."



Notificação Nº: 3961/2007

Processo Nº: AI 00078-2007-171-18-01-9 1ª VT  
AGRAVANTE...: EMPREITEIRA MARÍLIA LTDA.

**ADVOGADO...: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA**  
AGRAVADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO...: CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTROS**  
DESPACHO: (À reclamada CELG). Oferecer, querendo, contraminuta ao agravo de instrumento apresentado pela reclamada Empreiteira Marília Ltda.

Notificação Nº: 3947/2007

Processo Nº: RT 00621-2007-171-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA FILHO

**ADVOGADO...: CLÁUDIO CAMOZZI**  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO...: ANDERSON BARROS E SILVA**  
DESPACHO: (À reclamada) Contra-arraçoar, querendo, recurso ordinário apresentado pelo reclamante (fls. 378/392).

Notificação Nº: 3945/2007

Processo Nº: RT 00644-2007-171-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALMIR BENJAMIN GOMES

**ADVOGADO...: DANIEL RODARTE CAMOZZI**  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO...: ANDERSON BARROS E SILVA**  
DESPACHO: (À reclamada) Contra-arraçoar, querendo, recurso ordinário apresentado pelo reclamante (fls. 331/343).

Notificação Nº: 3946/2007

Processo Nº: RT 00649-2007-171-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDIVALDO BERNARDE DOS SANTOS

**ADVOGADO...: CLÁUDIO CAMOZZI**  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO...: ANDERSON BARROS E SILVA**  
DESPACHO: (À reclamada) Contra-arraçoar, querendo, recurso ordinário apresentado pelo reclamante (fls. 319/331).

Notificação Nº: 3952/2007

Processo Nº: RT 00678-2007-171-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDECI OLIVEIRA DE MELO

**ADVOGADO...: FABIO JOSÉ LONGO**  
RECLAMADO(A): AGROCANAL JFS LTDA.

**ADVOGADO...: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: (Ao reclamante). Retirar, na secretaria da Vara, a CTPS, as guias CD/SD, bem como o TRCT no código 01.

Notificação Nº: 3944/2007

Processo Nº: RT 00693-2007-171-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS PEREIRA

**ADVOGADO...: HYRU WANDERSON BRUNO**  
RECLAMADO(A): LORD MEAT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO...: ONEIDSON FILHO DE JESUS**  
DESPACHO: (À reclamada) Comprovar, agora no prazo de cinco (05) dias, depósito referente à antecipação dos honorários periciais, no valor de R\$ 1.000,00.

Notificação Nº: 3948/2007

Processo Nº: RT 00757-2007-171-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: NATANIVAL PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO...: ITAMAR COSTA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO...: ANDERSON BARROS E SILVA**  
DESPACHO: (Ao reclamante) Contra-arraçoar, querendo, recurso ordinário apresentado pela reclamada (fls. 98/102).

Notificação Nº: 3956/2007

Processo Nº: AAT 00765-2007-171-18-00-1 1ª VT  
AUTOR...: EDILSON TELES DA SILVA

**ADVOGADO: SIDENY DE JESUS MELO**  
RÉU(RÉ): JALLES MACHADO S/A

**ADVOGADO: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR**  
DESPACHO: (Às partes). Tomar ciência de que foi nomeado perito o Dr. Marciliano Antônio Borges, médico especialista em Medicina e Segurança do Trabalho, encontrado na Rua 01 nº 25 (Centro Médico do Hospital Bom Jesus), Ceres-GO, telefone 3323-1920, para realização de perícia médica.

Notificação Nº: 3957/2007

Processo Nº: RT 00845-2007-171-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MAURO PINTO

**ADVOGADO...: MÔNICA PONCIANO BEZERRA**

RECLAMADO(A): JOAQUIM CORREIA TELES

**ADVOGADO...:**

DESPACHO: (Ao reclamante). Tomar ciência de que foi indeferido o pedido de adiamento da audiência porque não há tempo hábil para intimar, pela via postal, o reclamado.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2609/2007

Processo Nº: RT 00343-2004-211-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: IDENERVAL JOSÉ CORRAL + 001

**ADVOGADO...: JOAO MARQUES EVANGELISTA**  
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 003

**ADVOGADO...: JOSE ROBERTO DOS SANTOS**  
DESPACHO: SEGUNDA RECLAMADA: 'Vistos, etc. Indefiro o requerimento formulado pela 2ª executada às fls. 31/33, eis que a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços exsurge do mero inadimplemento das obrigações trabalhistas pelo empregador, não se exigindo o prévio exaurimento de suas forças patrimoniais (Súmula 331, IV, do TST), ao contrário da responsabilização dos sócios, a qual se dá em caráter excepcional e está condicionada à frustração do procedimento executório perfilado contra a sociedade. Int. Considerando a ordem de prelação do art. 655, do CPC, determino a solicitação de bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, devendo a CP, caso negativo, ser devolvida ao MM. Juízo deprecado para penhora e avaliação do primeiro bem indicado a fls. 33, certificando-se nos autos principais. Em, 14.06.07.'

Notificação Nº: 2612/2007

Processo Nº: RT 00455-2004-211-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: JAIR LAMBERTO REZENDE

**ADVOGADO...: AVENIR DOMINGUES VIEIRA**  
RECLAMADO(A): CERAMICA DO VALLE LTDA

**ADVOGADO...: GILSON AFONSO SAAD**  
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Intime-se o exequente/arrematante a depositar a comissão do leiloeiro (R\$150,00) e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de não homologação da arrematação. Caso comprovado o depósito, expeça-se mandado de entrega de bens. Em, 13.06.07.'

Notificação Nº: 2632/2007

Processo Nº: RT 00787-2005-211-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: LILIANE MOURÃO ALVES

**ADVOGADO...: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO**  
RECLAMADO(A): PROFAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA + 001

**ADVOGADO...:**  
DESPACHO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS.50), PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2633/2007

Processo Nº: RT 00241-2006-211-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: TATIARA RODRIGUES ORNELAS

**ADVOGADO...: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS**  
RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNA PEQUENO PRÍNCIPE LTDA.

**ADVOGADO...: LAZARO AUGUSTO DE SOUZA**  
DESPACHO: EXECUTADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc. Diante da certidão supra e visando facilitar e simplificar os procedimentos de execução, determino, com arrimo nas disposições do art. 28, da Lei 6830/80, que a contribuição previdenciária/custas/demais atos deste e dos processos nº 386/05 e 476/06 sejam executados/cumpridos nos presentes autos. Desconstitua a penhora realizada nos autos nº 476/06 (fls. 39). Cientifique-se a executada, intimando-a acerca desta decisão e ainda para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária/custas apuradas às fls. 100/103, no prazo de cinco dias, sob pena de praxeamento do imóvel constante do edital de fls. 96. No silêncio da ré, à praça, observadas as cautelas de praxe. Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado leilão e nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035, fixando-se a comissão em 5% sobre o valor do lance, a ser paga pelo arrematante ou adjudicante. Suspensão ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo executado ou remiteinte, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remissão; e 2) pelo exequente nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. No momento de praxe, cumpra-se a determinação de fls. 43, pen. par. (INSS, rectius, União), dando-se ciência à União, também, acerca da certidão supra, dos cálculos de fls. 100/103, do presente despacho, bem como da ata de acordo/despacho juntados às fls. 104/106 (refs. ao proc. 476/06). Junte-se cópia deste despacho aos autos dos processos 386/05 e 476/06 e arquivem-nos, em seguida. Em, 14.06.07.'



Notificação Nº: 2621/2007

Processo Nº: RTV 00764-2006-211-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO APARECIDO DE SOUSA MARINHO  
**ADVOGADO.....** .

RECLAMADO(A): SANTOS E PERES LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO BASSO DE MATOS AZEVEDO**

DESPACHO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO  
TRANSCRITO: 'Vistos, etc. À Contadoria para atualização dos cálculos/dedução, com observância dos docs. de fls. 94/95. Feito, intime-se o/a executado/a a comprovar o recolhimento do débito remanescente, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Em, 31.05.07.' OBS: VALOR DEVIDO PELA EXECUTADO(A) - R\$107,53; e ATUALIZADO ATÉ 30.06.07.

Notificação Nº: 2629/2007

Processo Nº: RT 00815-2006-211-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA SANTIAGO  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES SANTANA**

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE PONTO VERDE LTDA.

**ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

DESPACHO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO  
TRANSCRITO: 'Vistos, etc. Descabido e intempestivo o requerimento formulado pelo exequente a fls. 172, ante o teor do despacho de fls. 170. Int. e prossiga-se. Em, 13.06.07.'

Notificação Nº: 2622/2007

Processo Nº: RT 01100-2006-211-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADEMILSON BARBOSA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUCIO MENDES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MA CONSTRUÇÕES

**ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA**

DESPACHO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO  
TRANSCRITO: 'Vistos, etc. Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados do/s procurador/es da executada, constituído/s a fls. 47. Homologo o acordo noticiado na petição de fls. 45/46 (fls. 41/42 e 43/44), no importe de R\$2.700,00, para que surta seus legais efeitos, exceto no que pertine às custas, eis que, prolatada a sentença impondo a responsabilidade de seu pagamento ao/a executado/a, descabe às partes, em ajuste celebrado posteriormente, convencionar de forma diversa, sendo que as da fase de execução, a teor do disposto no art. 789-A, da CLT, são sempre de responsabilidade do/a executado/a. Deverá o exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora da executada até 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Atualizem-se as custas e intime-se o/a executado/a para recolhê-las, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária devida, prazo legal, e comprovar ambos os recolhimentos nos autos até 15.08.07, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Após atualizadas as custas, intimem-se. Em, 31.05.07.' OBS: VALOR DEVIDO PELA EXECUTADO(A) - R\$202,20; e ATUALIZADO ATÉ 30.06.07.

Notificação Nº: 2638/2007

Processo Nº: RT 01136-2006-211-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: DEUSANIR XAVIER DE BRITO  
**ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

RECLAMADO(A): MAURO ROGÉRIO COSTA DA LUZ-ME

**ADVOGADO.....** .

DESPACHO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO  
TRANSCRITO: 'Vistos, etc. Ante o teor do detalhamento Bacenjud de fls. 126 e da certidão de fls. 128, intime-se a exequente a indicar bens do executado passíveis de penhora, ou a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Em. 14.06.07.'

Notificação Nº: 2637/2007

Processo Nº: CCS 00150-2007-211-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): JOVINA ALVES SARDINHA

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA À EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 120, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2625/2007

Processo Nº: CCS 00151-2007-211-18-00-4 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): MARTINHO OLIVEIRA ORNELAS

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 132/133, em seus termos, para que surta seus legais efeitos, no total de R\$1.129,71. Deverá a exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do executado até 10 dias da data de vencimento do última parcela do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Atualizem-se as custas e, após, intimem-se; o executado, inclusive, para recolhê-las, no prazo de cinco dias, comprovando nos autos até 15.10.07, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Em, 04/06/2007.'

Notificação Nº: 2610/2007

Processo Nº: CCS 00196-2007-211-18-00-9 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): JOÃO TEIXEIRA MADUREIRA

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Reconsidero a determinação de fls. 133, pen. parágrafo. Homologo o acordo de fls. 135/136, em seus termos, para que surta seus legais efeitos, no total de R\$1.502,57. Deverá a exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do executado até 10 dias da data de vencimento do última parcela do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Atualizem-se as custas e, após, intimem-se; o executado, inclusive, para recolhê-las, no prazo de cinco dias, comprovando nos autos até 15.04.08, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Em, 05/06/2007.'

Notificação Nº: 2639/2007

Processo Nº: CCS 00211-2007-211-18-00-9 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): LEONARDO NANETTE DE CARVALHO

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO  
TRANSCRITO: 'Vistos, etc. Intime-se a acionante a esclarecer os termos do requerimento de fls. 113/114, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento, eis que a 'primeira parcela' do acordo irá vencer somente em 16.07.07. Em, 13.06.07.'

Notificação Nº: 2613/2007

Processo Nº: RT 00329-2007-211-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: EUDÓXIO LOPES JÚNIOR  
**ADVOGADO.....: MARCELO SANTOS DA FONSECA**

RECLAMADO(A): TEIXEIRA E ALVES TEIXEIRA LTDA

**ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

DESPACHO: EXECUTADA: 'Vistos, etc. Convolvo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 30. Int. a executada, na pessoa de seu procurador. Não havendo embargos, atualizem-se os cálculos e recolham-se as custas e a contribuição previdenciária em guias próprias, remetendo cópia da GPS à Receita Federal do Brasil. Após, libere-se eventual saldo remanescente à executada e intime-se a União acerca do acordo e dos cálculos. Expirado o prazo para interposição de recurso/impugnação dos cálculos pela União, arquivem-se os autos. Em, 13.06.07.'

Notificação Nº: 2634/2007

Processo Nº: RT 00352-2007-211-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ERASMO SANTANA DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA**

RECLAMADO(A): NEY DA SILVA SANTAREM

**ADVOGADO.....: SEVERINO PIMENTEL DE SOUSA**

DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 25, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2635/2007

Processo Nº: RT 00352-2007-211-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ERASMO SANTANA DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA**

RECLAMADO(A): NEY DA SILVA SANTAREM

**ADVOGADO.....: SEVERINO PIMENTEL DE SOUSA**

DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA A EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 63, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2627/2007

Processo Nº: RT 00523-2007-211-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: REGINALDO FAGUNDES FERREIRA  
**ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA**  
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

**DESPACHO: RECLAMANTE:** TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 41/47, PROFERIDA NO DIA 11.06.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: l - extinguir o processo, sem resolução do mérito, no que pertine ao pleito de pagamento do feriado comemorativo da Proclamação da República, nos termos do art. 267, inc. IV e par. 3o., do CPC; e II - no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, a pagar ao reclamante, REGINALDO FAGUNDES FERREIRA, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, feriados laborados, horas extras e reflexos destas em domingos e feriados trabalhados, aviso prévio indenizado, férias, com adicional de 1/3, e 13os. salários, devendo, ainda, recolher à conta vinculada do autor o FGTS sobre horas extras e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade, juntar os autos as guias comprobatórias de tais depósitos, sob pena de execução pelo equivalente. Deverão ser deduzidos os valores pagos pela ré a título de "dia/domingo". Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º, DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A RECLAMADA PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe e após a definição da forma de intimação a que alude o Ofício-Circular TRT 18ª. GP/SCJ no. 10, de 02.05.07. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 2641/2007

Processo Nº: RT 00573-2007-211-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: TULIO GOMES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: RECLAMANTE: VISTA AO RECLAMANTE PELO PRAZO DE 10 (DIAS) DIAS.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 146/2007

PROCESSO Nº RT 00424-2003-211-18-00-7

Exeçúente(s): MARIA DA GUIA FARIAS DA SILVA

Executado(a)(s): POUSADA ALDEIA DA LUA LTDA

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) o(a) EXEQUENTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 133 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Ante a ausência de licitantes às hastas públicas realizadas, intime-se a exequente (POR EDITAL) a indicar outros bens com maior atrativo para a praça ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de quinze dias. No silêncio, cumpra-se a determinação de fls.65, pen. parágrafo. Em, 11.06.07" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Treze dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 147/2007

PROCESSO Nº RT 00545-2005-211-18-00-0

Exeçúente(s): FELIX FAGUNDES DE ALMEIDA

Executado(a)(s): ENGELUPER INDÚSTRIA COMÉRCIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) o(a) EXEQUENTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 55 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens do(a) executado(a) passíveis de penhora/inércia do(a) exequente em indicá-los, intime-o(a), bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de

crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 31.05.07". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Treze dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 148/2007

PROCESSO Nº RT 00423-2007-211-18-00-6

Exeçúente(s): MAURILIO DA SILVA GUIMARÃES

Executado(a)(s): POUSADA ALDEIA DA LUA LTDA

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) o(a) EXEQUENTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 134 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Ante a ausência de licitantes às hastas públicas realizadas, intime-se o exequente (POR EDITAL) a indicar outros bens com maior atrativo para a praça ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de quinze dias. No silêncio, cumpra-se a determinação de fls.61, pen. parágrafo. Em, 11.06.07" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Treze dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3403/2007

Processo Nº: RT 00530-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON FERREIRA LEMES

**ADVOGADO.....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

RECLAMADO(A): LEANDRO WASFI HELOU

**ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 13/07/2007 às 09h20min) e Leilão Judicial (dia 25/10/2007 a partir das 13h), referentes aos bens penhorados às fls. 84 (03 cabeças de gado), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3378/2007

Processo Nº: RT 00733-2006-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GENESON LUCÍLIO DA COSTA

**ADVOGADO.....: CYBELLE BARRETO DE PAIVA**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: "1. Indefiro os requerimentos formulados às fls. 286, no tocante à expedição de ofício à Polícia Militar e Civil da cidade de Mozarlândia, bem como a intimação dos Exequentes ali nominados, devendo esses credores, caso queiram, formular pedidos específicos nos autos próprios. 2. À vista das informações prestadas pelo depositário dos bens, Sebastião Cordeiro dos Santos (fls. 285/286 e do mais que dos autos constam, mantenho a decisão de fls. 260, que o desonerou do encargo de depositário; do mesmo modo, desonero-o do encargo de depositário do trator penhorado na RT 733/06. 3. Expeça-se Mandado para reavaliação dos bens penhorados às fls. 133/134, devendo o Oficial de Justiça retratar a atual situação das câmaras frias. 4. Expeça-se, ainda, Carta Precatória, a ser cumprida por uma das Varas do Trabalho de Goiânia, com o fim de ser designada audiência especial, com a intimação do sócio da empresa Executada, Rafael Campelo Costa (vide endereços indicados às fls. 285/286), para comparecer à audiência e informar ao Juízo onde se encontram o trator penhorado às fls. 50 da RT 733/06 e os materiais retirados das câmaras frias penhoradas nestes autos, restituindo-os ao local em que foram penhorados ou substituindo-os por dinheiro, no prazo de cinco (05) dias, nos termos do art. 655 do CPC, sob pena de ser configurado ato atentatório à dignidade da justiça, incidindo na multa de 20% sobre o valor atualizada da execução que se processa na RT 733/06, a reverter-se em favor do Exequente naqueles autos, os termos dos arts. 600, II, III, IV e 601, ambos do CPC; solicita-se ao Juízo deprecado, em caso de recusa do Sr. Rafael em comparecer à audiência, a sua condução coercitiva; instrua-se a CP com cópias do documento de fls. 264 e da ata de fls. 285/286. 5. Junte-se cópia deste despacho aos autos da RT 733/06. 6. Intimem-se os Exequentes (nestes autos e na RT 733/06) e o Sr. Sebastião Cordeiro dos Santos, via de seu Procuradores."

Notificação Nº: 3377/2007

Processo Nº: RT 01121-2006-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO ALBERTO DE MORAIS

**ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**

RECLAMADO(A): EDILSON GALDINO ROCHA

**ADVOGADO.....: ELVES PEDRO MARTINS**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Reiterando os termos da notificação de fls. 99, fica V.Sª intimado a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para receber o CD acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3374/2007

Processo Nº: CCS 00104-2007-221-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): JOÃO JOSÉ NOGUEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR CÁSIO COSTA NOGUEIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: À AUTORA: "1. Retifique-se o pólo passivo da ação, para constar, na autuação e demais registros, JOÃO JOSÉ NOGUEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR CÁSIO COSTA NOGUEIRA. 2. Homologo o acordo de fls. 104/106, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no valor R\$17,65, calculadas sobre o valor do acordo, devidas pela Autora, conforme pactuado às fls. 105, a serem recolhidas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação. 3. Intimem-se."

Notificação Nº: 3376/2007

Processo Nº: RT 00277-2007-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL RAMOS RODRIGUES

**ADVOGADO...: JIN JOEL MOMONUKI**

RECLAMADO(A): GRANART SUPERMERCADO LTDA

**ADVOGADO...: WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Fica V.Sª intimado a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar a Guia de Levantamento de Depósito, expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3384/2007

Processo Nº: CCS 00929-2007-221-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): FRANCISCO CARVALHÃES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3391/2007

Processo Nº: CCS 00930-2007-221-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): LAZARO ALEXANDRE DA SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3393/2007

Processo Nº: CCS 00931-2007-221-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): ZACARIAS CORREIA DA SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 74/75, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3387/2007

Processo Nº: CCS 00933-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): ATHENOGENIO FREIRE DE ANDRADE

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3383/2007

Processo Nº: CCS 00935-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): ANA MARIA JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 73/74, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3380/2007

Processo Nº: CCS 00939-2007-221-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): AUGUSTO EMILIANO DE CAMARGO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 74/75, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3382/2007

Processo Nº: CCS 00940-2007-221-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): MARIA LUIZA GONÇALVES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3381/2007

Processo Nº: CCS 00941-2007-221-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3385/2007

Processo Nº: CCS 00944-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): CLAUDIO GOULART DE ANDRADE

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3394/2007

Processo Nº: CCS 00954-2007-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO CARDOSO DE SIQUEIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3386/2007

Processo Nº: CCS 00957-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 73/74, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3389/2007

Processo Nº: CCS 00959-2007-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): ANTÔNIO DE SOUSA MOREIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3390/2007

Processo Nº: CCS 00960-2007-221-18-00-3 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**  
RÉU(RÉ): ROGÉRIO GABRIEL DA SILVA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3392/2007

Processo Nº: CCS 00963-2007-221-18-00-7 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**  
RÉU(RÉ): MARIA DE JESUS MOREIRA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3388/2007

Processo Nº: CCS 00966-2007-221-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**  
RÉU(RÉ): ODILON LUIZ DE ABREU

**ADVOGADO:**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2174/2007

Processo Nº: RT 00698-2007-151-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO ANDRADE CABETTE  
**ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)

**ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência do dia 20/06/2007 foi adiada para 22/06/2007, às 08:00, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2175/2007

Processo Nº: RT 00699-2007-151-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)

**ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência do dia 20/06/2007 foi adiada para 22/06/2007, às 08:05, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2176/2007

Processo Nº: RT 00700-2007-151-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO JOSÉ DAS NEVES  
**ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)

**ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência do dia 20/06/2007 foi adiada para 22/06/2007, às 08:10, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2177/2007

Processo Nº: RT 00701-2007-151-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: AILTON PIRES DA SILVA  
**ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)

**ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência do dia 20/06/2007 foi adiada para 22/06/2007, às 08:15, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2178/2007

Processo Nº: RT 00702-2007-151-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO ANDRADE SARDEIRO  
**ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)

**ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência do dia 20/06/2007 foi adiada para 22/06/2007, às 08:20, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2179/2007

Processo Nº: RT 00703-2007-151-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIEL VIEIRA NEVES  
**ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)

**ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência do dia 20/06/2007 foi adiada para 22/06/2007, às 08:25, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2180/2007

Processo Nº: RT 00704-2007-151-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: VONEI AFONSO SILVA  
**ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)

**ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência do dia 20/06/2007 foi adiada para 22/06/2007, às 08:27, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2181/2007

Processo Nº: RT 00705-2007-151-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: AUREA PEREIRA BARRETO  
**ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)

**ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência do dia 20/06/2007 foi adiada para 22/06/2007, às 08:29, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2173/2007

Processo Nº: CP 00811-2007-151-18-00-8 1ª VT  
REQUERENTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA  
**ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA**  
REQUERIDO(A): ADEMAR CASTRO E SILVA & FILHOS LTDA

**ADVOGADO....: ANA PAULA VIEIRA FERNANDES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência para oitiva da testemunha arrolada foi designada para o dia 03/07/2007, às 15:00 horas.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 5607/2007

Processo Nº: RT 00566-2005-121-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO FLAUSINO SILVA  
**ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES**  
RECLAMADO(A): VICENTINA DE PAULA VILELA + 001

**ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA**  
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para tomar ciência da decisão de fls. 70, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor ficou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens da executada não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados a devedora e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 5603/2007

Processo Nº: RT 01103-2005-121-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADELISMAR MOREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS**  
RECLAMADO(A): IRMÃOS ZAGO LTDA (SUPERMERCADO BRISA)

**ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ**  
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 96, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. Ante os termos da certidão supra, reitere-se a intimação de fls. 95, salientando, desta feita, que a executada terá o prazo improrrogável de 10 dias para atender às determinações do despacho de fls. 94, sob pena de indeferimento do requerimento de fls. 85 Publique-se na internet."

Notificação Nº: 5630/2007

Processo Nº: RT 01360-2005-121-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIO PEREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO**  
RECLAMADO(A): FLÁVIO ARAÚJO COSTA + 001

**ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA**

DESPACHO: Fica o Exequente, por seu procurador, intimado nos termos do despacho de fls. 136/137, para, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de retirar a sua certidão de crédito nº 67/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5625/2007

Processo Nº: RT 02186-2005-121-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANA FERNANDES MORENO  
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA  
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO ROSSI LTDA  
ADVOGADO....: HERALDO JUBILUT JUNIOR

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para vista da petição da Executada indicando bens à penhora, de fls. 249/250, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da Executada, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5601/2007

Processo Nº: CCS 01106-2006-121-18-00-5 1ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DOS COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINGCOESGO  
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO  
RÉU(RÉ): AUTO LOCADORA SUDOESTE LTDA  
ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 130, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Ante os termos da petição de fls. 129, determino a suspensão da execução, com a remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. Intime-se o credor. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 5628/2007

Processo Nº: AEX 01152-2006-121-18-00-4 1ª VT  
EXEQUENTE...: FLÁVIO DANTAS BESSA DA SILVA  
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA  
EXECUTADO(A): MARIA ÂNGELA DINIZ CINTRA (A VIDROCAR)  
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 63, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Com fundamento no art. 888, § 1º, da CLT c/c art. 690 do CPC, defiro a adjudicação do bem descrito no Edital de Praça de fls. 44/45, requerida à fl. 58/59, pelo valor da avaliação. Expeça-se o AUTO DE ADJUDICAÇÃO, intimando-se o Exequente-Adjudicante para assiná-lo, no prazo de 24 horas, mediante certidão nos autos. Nos termos do art. 176, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT/18ª Região, intime-se a Executada desta decisão. Decorrido in albis o prazo para oposição de Embargos à Adjudicação, expeça-se mandado de entrega do bem. Intime-se o Exequente desta decisão e para, no prazo de 05 dias, manifestar se tem interesse no prosseguimento da execução do valor remanescente do seu crédito, no importe de R\$ 68,53, importando o seu silêncio em renúncia tácita à referida diferença, com a devida extinção da execução nos termos do art. 794, III, do CPC. Para deliberar acerca das custas processuais e da penhora de fl. 20, aguarde-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 5608/2007

Processo Nº: RT 01306-2006-121-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: JEAN CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARANÁIBA LTDA.  
ADVOGADO....: HÉLVIO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência da decisão de fls. 170, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 169 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se Alvará Judicial para levantamento, pelo exequente, do depósito recursal de fls. 95, devendo o mesmo comprovar nos autos o valor soerguido, no prazo de 10 dias. Em relação às custas processuais, devem prevalecer os valores constantes no resumo de cálculo de fls. 139, que devem ser recolhidas pelo executada, no importe de R\$ 76,65, atualizadas até 30/03/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Do mesmo modo, as contribuições previdenciárias ficam a cargo da executada e devendo prevalecer os valores descritos no resumo de cálculos de fl. 139, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 719,23, atualizado até 30/03/2007, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02/07/2007 e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução e expedição de ofício à Receita Federal. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT,

tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 154). Comprovados os recolhimentos sociais e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 5606/2007

Processo Nº: RT 01545-2006-121-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLÁUDIA ROSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA  
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.  
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 365, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Levando-se em conta que a reclamada recolheu as custas (fls. 359) e as contribuições previdenciárias (fls. 364), intime-a para que comprove o recolhimento do imposto de renda, no prazo improrrogável de 05 dias, sob pena de ser oficiado à Receita Federal. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 5602/2007

Processo Nº: CCS 00190-2007-121-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO  
RÉU(RÉ): LOURIVAL DOMINGUES FRANCO  
ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 138, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 136, revogo a determinação contida na parte final do despacho de fls. 131. Defiro à autora/CNA o prazo de 10 dias para comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 220,17. Com a comprovação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 5624/2007

Processo Nº: RT 00283-2007-121-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: DEBORA ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA  
RECLAMADO(A): C&M JEANS LTDA (775)  
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para vista da petição da Executada indicando bens à penhora, de fls. 165, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da Executada, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5590/2007

Processo Nº: AAT 00442-2007-121-18-00-1 1ª VT  
AUTOR...: ZIDORVAL DE SOUZA MACHADO  
ADVOGADO: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR  
RÉU(RÉ): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA  
ADVOGADO: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 229/236, pelo prazo comum de 05 dias. Fica, ainda, intimada de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 04/07/2007, às 13:30 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 34/35, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5572/2007

Processo Nº: RT 00446-2007-121-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JILBERGUES LIMA DOS SANTOS  
ADVOGADO....: ROGERIO BERTO DA SILVA  
RECLAMADO(A): KENJI ARMAZENS GERAIS LTDA  
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO

DESPACHO: Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada de que terá vista dos documentos de fls. 235/238 (infrutíferas as diligências BACEN-JUD2 e DETRAN-GO), e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para indicação de bens do executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 5613/2007

Processo Nº: RT 00471-2007-121-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: DOUGLAS GRACIANO SILVA  
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA  
RECLAMADO(A): REFRESCO BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN**

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, entregar as guias CD/SD preenchidas corretamente, conforme petição de fls. 133/134, sob pena de aplicação das penalidades consignadas na ata de fls. 110/111.

Notificação Nº: 5588/2007

Processo Nº: RT 00474-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALEXANDRE FREITAS ALVES

**ADVOGADO..... RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**

RECLAMADO(A): RAMON CARDOSO

**ADVOGADO..... RICARDO LE SENECHAL HORTA**

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 69/77, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 28/06/2007, às 10:30 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 29/30, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 5604/2007

Processo Nº: RT 00541-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR TRAJANO DE LIMA

**ADVOGADO..... ANDRÉ ANDRADE SILVA**

RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 106, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando a inércia do reclamante noticiada na certidão supra e o teor do documento de fls. 103, tenho por cumprido o acordo de fls. 17/18, também no que se refere aos depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro. Remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se o reclamante. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 5573/2007

Processo Nº: RT 00542-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMES VILELA DE FREITAS

**ADVOGADO..... SERGIO DI CHIACCHIO**

RECLAMADO(A): PIONEER SEMENTES LTDA

**ADVOGADO..... CARLA MARIA CARNEIRO COSTA**

DESPACHO: Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 1127/1135, pelo prazo comum de 05 dias. Fica, ainda, intimada de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 05/07/2007, às 13:30 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 352/353, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 5574/2007

Processo Nº: RT 00542-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMES VILELA DE FREITAS

**ADVOGADO..... SERGIO DI CHIACCHIO**

RECLAMADO(A): PIONEER SEMENTES LTDA

**ADVOGADO..... CARLA MARIA CARNEIRO COSTA**

DESPACHO: Fica a parte reclamante intimada de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 05/07/2007, às 13:30 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 352/353, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 5585/2007

Processo Nº: AAT 00581-2007-121-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: NILTON ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**

RÉU(RÉ): HSBC SEGUROS S.A. + 001

**ADVOGADO: RAMOS GONÇALVES LIMA**

DESPACHO: Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 190/196, pelo prazo comum de 05 dias. Fica, ainda, intimada de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 05/07/2007, às 14:30 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 57/58, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 5587/2007

Processo Nº: RT 00605-2007-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES MARCIANO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... CARLA ANDRÉA MORSELLI DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): SABA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

**ADVOGADO..... JOSÉ DE SÁ**

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 386/391, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência para encerramento da instrução a realizar-se no dia 28/06/2007, às 11:00 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 375/378, ficando dispensado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5621/2007

Processo Nº: AAT 00606-2007-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOSE AILTON GUEDES DANTAS

**ADVOGADO: ANDRÉ ANDRADE SILVA**

RÉU(RÉ): XINGULEDER COUROES LTDA

**ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTROS**

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 217/248, pelo prazo comum de 05 dias. Fica, ainda, intimada de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 28/06/2007, às 13:00 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 65/66, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 5629/2007

Processo Nº: RT 00700-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HUMBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO..... RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**

RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA

**ADVOGADO..... FERNANDO MARQUES PIRES**

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 37, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, aguarde-se até o dia 11.07.2007 (4ª-feira), data limite de 30 (trinta) dias para a aplicação da multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, pelo descumprimento da obrigação de fazer consistente em anotar a CTPS do Reclamante. Para deliberar acerca do não fornecimento das guias do seguro-desemprego, aguarde-se o decurso do prazo acima fixado. Dê-se ciência à Reclamada de que a multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) pelo descumprimento da obrigação de fazer já está fluindo desde o dia 12.06.2007 (3ª-feira)."

Notificação Nº: 5605/2007

Processo Nº: RT 00801-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER ANTONIO CÍCERO GODOI

**ADVOGADO..... ALFREDO EVILAZIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): J.D.S. CONSTRUTORA LTDA

**ADVOGADO..... ALESSANDRA MARQUES DONATO**

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 104, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Dê-se vista à recorrida do recurso ordinário de fls. 99/103. Prazo legal. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 5597/2007

Processo Nº: RT 00838-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS**

RECLAMADO(A): LEÃO ENGENHARIA S/A + 001

**ADVOGADO..... PATRICIA CRISÓSTOMO MINELLI DA SILVA**

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls. 73, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos...Considerando que o acordo noticiado às fls. 34/35 já fora devidamente cumprido (fls. 71/72); considerando que os procuradores do reclamante possuem poderes expressos para celebrar acordos, receber e dar quitação (fls. 06), e tendo-se em vista os motivos elencados na petição de fls. 69/70, HOMOLOGO o acordo de fls. 34/35, no importe de R\$ 3.500,00, e como nela se contém, dando-se quitação pelo objeto da inicial e pelo extinto contrato de trabalho, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 70,00, calculado sobre o valor do acordo (art. 789 da CLT), das quais fica isento, nos termos da lei. A contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial, cota do empregado e empregador, a cargo da reclamada, deverá ser recolhido até o dia 02/07/2007 e comprovado nos autos o recolhimento até o dia 10 do mesmo mês. O imposto de renda incidente deverá ser recolhido pela reclamada, no prazo de 15 dias, sob pena de ser oficiado à Receita Federal. Retire-se o feito de pauta. Comprovados os recolhimentos sociais e fiscais, remetam-se os autos ao arquivo, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 5593/2007

Processo Nº: RT 00847-2007-121-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS**

RECLAMADO(A): LEÃO ENGENHARIA S/A + 001

**ADVOGADO.....: PATRICIA CRISÓSTOMO MINELLI DA SILVA**

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 75, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos...Considerando que o acordo noticiado às fls. 36/37 já fora devidamente cumprido (fls. 73/74); considerando que os procuradores do reclamante possuem poderes expressos para celebrar acordos, receber e dar quitação (fls. 06), e tendo-se em vista os motivos elencados na petição de fls. 71/72, HOMOLOGO o acordo de fls. 36/37, no importe de R\$ 3.000,00, e como nela se contém, dando-se quitação pelo objeto da inicial e pelo extinto contrato de trabalho, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 60,00, calculado sobre o valor do acordo (art. 789 da CLT), das quais fica isento, nos termos da lei. A contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial, cota do empregado e empregador, a cargo da reclamada, deverá ser recolhido até o dia 02/07/2007 e comprovado nos autos o recolhimento até o dia 10 do mesmo mês. O imposto de renda incidente deverá ser recolhido pela reclamada, no prazo de 15 dias, sob pena de ser oficiado à Receita Federal. Retire-se o feito de pauta. Comprovados os recolhimentos sociais e fiscais, remetam-se os autos ao arquivo, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 5626/2007

Processo Nº: AEX 01076-2007-121-18-00-8 1ª VT

EXEQUENTE...: RAIMUNDA TENÓRIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: LUCIANA CUBAS DE PAULA**

EXECUTADO(A): LUCEIR APARECIDA OLIVEIRA E CIA LTDA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para vista da petição da Executada indicando bens à penhora, de fls. 12, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da Executada, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 230/2007

PROCESSO Nº RT 01514-2001-121-18-00-2

Reclamante : JUAREZ ANTÔNIO DA SILVA

Reclamada : MÁRCIO DE CARVALHO VALE

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a Reclamada MÁRCIO DE CARVALHO VALE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas processuais e imposto de renda, sob pena de prosseguimento da execução e ser oficiado à receita federal. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 14 dias do mês de junho de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4384/2007

Processo Nº: RT 00941-2002-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE NAJJAR

**ADVOGADO.....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**ADVOGADO.....: CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA**

DESPACHO: Fica o credor intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Uma vez que os cálculos de fl. 520 foram atualizados até 31.08.2006, atualize-se a conta, tão somente, até a garantia do Juízo, ocorrida em 20.09.2006 (fl. 537). 2. Observe-se que a atualização já observa a indicada fonte legal (item 2.8, decisão de fls. 550/552). 3. Cumpra-se a parte final do dispositivo de fls. 551/552, devendo constar do alvará a determinação de liberação da importância devida com seus respectivos acréscimos, informando ainda a data em que foi efetuado o depósito. 4. Dê-se ciência ao credor. Em 06 de junho de 2007.

Notificação Nº: 4388/2007

Processo Nº: RT 00860-2003-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE OLIVEIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: AGNALDO ALVES FERREIRA FILHO**

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica o credor intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. O requerimento de designação de leilão (fl. 337) mostra-se prejudicado, eis que já indeferido à fl. 332, item 4, "d". 2. Dê-se vista ao credor, bem como da conta atualizada (fls. 343/348), aguardando manifestação por 30 (trinta) dias. 3. Em caso de silêncio, cumpra-se o item 5 do despacho de fl. 332, parte final. Em 06 de junho de 2007

Notificação Nº: 4381/2007

Processo Nº: RT 01021-2003-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE JATAI

**ADVOGADO.....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO.....: FRANCISCO VALTERCIDES DUTRA**

DESPACHO: Fica o credor intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. Vista ao credor, por 30 (trinta) dias da conta apresentada pela devedora ( fls. 1468/1546). Em 06 de junho de 2007.

Notificação Nº: 4398/2007

Processo Nº: RT 01234-2003-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDGARD LIMA SOUSA

**ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA**

RECLAMADO(A): SECAL - SERVICOS ENGENHARIA E CONSERVACAO E ASSEIO LTDA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica o credor intimado a, no prazo de 20 (vinte) dias, informar o endereço completo do imóvel mencionado às fls. 102/103, indicando o respectivo número, lote e quadra onde está localizado.

Notificação Nº: 4392/2007

Processo Nº: RT 00674-2005-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM MAURICIO SODRÉ ROCHA JUNIOR

**ADVOGADO.....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE**

RECLAMADO(A): HYDRORGÂNIA QUIMICA LTDA

**ADVOGADO.....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI**

DESPACHO: Fica o credor intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Não é possível compelir a devedora a cumprir a obrigação avençada, eis que seu atual endereço é desconhecido, conforme certidão de fl. 199. 2. Assim, forneça o credor, em 30 (trinta) dias, a localização da devedora. 3. Na omissão, cumpra-se o despacho de fl. 203, parte final. Em 06 de junho de 2007

Notificação Nº: 4382/2007

Processo Nº: RT 00972-2005-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AGENOR GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ALADIO RAMOS VILELA**

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CARLOS DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: HELTER LEMES**

DESPACHO: Fica o exequente intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Ante o teor da certidão à fl. 107, encontra-se prejudicado o requerimento à fl. 108. Aguarde-se por 10 (dez) dias. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 4383/2007

Processo Nº: RT 00470-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO CORDEIRO NETO

**ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**

RECLAMADO(A): POLO ESTRUTURAS METÁLICAS

**ADVOGADO.....: JOEL ZANELLI**

DESPACHO: Fica o credor intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. Dê-se vista ao credor do documentos de fl. 44, para que se manifeste, em 30 (trinta) dias, indicando, se for o caso, outro bem passível de execução.

Notificação Nº: 4380/2007

Processo Nº: RT 01233-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DE ASSIS FRANCO

**ADVOGADO.....: ELIEZER MENDES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): MARTINS E AQUINO-ME MORENA GRILL CHOPERIA) REP.

MARCO ANTÔNIO MARTINS

**ADVOGADO.....: MARIO IBRAHIM DO PRADO**

DESPACHO: Fica o credor intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Mantém-se a decisão de fl. 68 pelos seus próprios fundamentos. 2. Dê-se ciência ao credor, aguardando manifestação por 30 (trinta) dias. 3. No silêncio, cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 68. Em 06 de junho de 2007.

Notificação Nº: 4389/2007

Processo Nº: CCS 01314-2006-111-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE

GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS

**ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO**

RÉU(RÉ): ANELITO ALVES DE OLIVEIRA + 006

**ADVOGADO:**

DESPACHO: Fica o credor intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Deixa-se de determinar a intimação da pessoa indicada à fl. 251 (Margarida Galdino da Costa), eis que não compôs o pólo passivo da lide. 2. Dê-se ciência ao autor. Em 06 de junho de 2007.

Notificação Nº: 4377/2007

Processo Nº: RT 01398-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA**

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão dos embargos de declaração, a qual encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4377/2007

Processo Nº: RT 01398-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA**

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

**ADVOGADO.....: VALDEMIR DA SILVA PINTO**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão dos embargos de declaração, a qual encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4386/2007

Processo Nº: RT 01411-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**

RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ PRUDENTE D'OLIVEIRA + 001

**ADVOGADO.....: JOSÉ AUGUSTO PATRÍCIO DINIZ**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Deixo de receber o recurso ordinário interposto pelo 1º reclamado, posto que desacompanhado do comprovante da efetuação do depósito recursal e das custas processuais. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 110/118. Intimem-se. Decorrido o prazo para oposição à decisão do parágrafo 1º, remetam-se os autos ao E. Regional, observadas as formalidades de estilo. Em 04 de junho de 2007.

Notificação Nº: 4387/2007

Processo Nº: RT 01411-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO CONSERVA ENCEL + 001

**ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Deixo de receber o recurso ordinário interposto pelo 1º reclamado, posto que desacompanhado do comprovante da efetuação do depósito recursal e das custas processuais. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 110/118. Intimem-se. Decorrido o prazo para oposição à decisão do parágrafo 1º, remetam-se os autos ao E. Regional, observadas as formalidades de estilo. Em 04 de junho de 2007.

Notificação Nº: 4385/2007

Processo Nº: CAU 01885-2006-111-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ-GOÍÁS-SECCOJ

**ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**

RÉU(RÉ): ASSUY IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO:**

DESPACHO: Fica o autor intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Intime-se o autor a comprovar o recolhimento do restante das custas, no importe de R\$140,00 (cento e quarenta reais, em 10 (dez) dias. Na omissão, execute-se. Em 05 de junho de 2007.

Notificação Nº: 4396/2007

Processo Nº: RT 00395-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WEMERSON GOMES DA SILVA

**ADVOGADO.....: LOANNA ARANTES A. BRAZ**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: JULIANA MARTINS DOS REIS**

DESPACHO: Fica o reclamado intimado à contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pelo reclamante no prazo legal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 066/2007

PROCESSO: RT 00096-2007-111-18-00-4

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ITAMAR RODRIGUE DE SOUZA

RECLAMADO(A): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A

O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 09/07/2007 às 13:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. ITAMAR RODRIGUE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n. 4218503/2ª VIA/SSP/GO, CPF n. 170.042.501-30, CTPS n. 94.925 – série 0330/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí, a Rua Tiradentes n. 714 – Setor Aeroporto, pelos advogados que a presente assinam, com escritório nesta cidade de Jataí/Goiás, na rua Riachuelo, nº. 991, centro, Fone (0xx62 – 631-7442) (Doc. 01), email: advocaciabittencourt@hotmail.com, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Em relação KEPLER WEBER, empresa estabelecida a Rua Hermann Faulhaber, 216, CEP 98280-000 – PANABIS /RS, fone (0xx55)3375-9900 – fax(0xx55)3375-9915, email: www.kepler.com.br, denominada de 1ª reclamada e D'MONT, comércio, montagem e manutenção de equipamentos para agro-indústria respondendo solidariamente seu sócio administrador ROSSANO R. VERCELINO, CREA -19489, residente e domiciliado a Rua Santos Dumom n. 481 – Setor Centro Norte – cidade de Santo Ângelo – Rio Grande do Sul, CEP 98.803.310, com o telefone residencial para contato (0xx553313-4698), denominada de 2ª reclamado, em razão dos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos: PRELIMINARMENTE DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA 1ª RECLAMADA 1) A 1ª Reclamada, contratou os serviços terceirizados da 2ª Reclamada D'MONT, comércio, montagem e manutenção de equipamentos para agro-indústria através de seu sócio administrador ROSSANO R. VERCELINO, CREA -19489 para montagem de silos e secadores no Estado da Bahia, mais precisamente nos Municípios de Luiz Eduardo Magalhães, e no Estado do Tocantins, mais precisamente nos Municípios de Brejinho e Empoeriras. Todavia a 2ª Reclamada através de seu sócio administrador ROSSANO R. VERCELINO, CREA -19489 contratou o Reclamante, na função de montador industrial de silo e secadores, com o salário de R\$ 1.100,00(um mil e cem reais) ao mês, em 10 de fevereiro de 2006, cujo contrato laboral perdurou até 22 de agosto de 2006, quando foi entregue a última obra terceirizada entre 1ª reclamada e 2ª reclamada. Nesta ocasião o sócio administrador da 2ª reclamada disse aos seus empregados para aguardarem o mesmo receber o dinheiro da 1ª reclamada para então ocorrer o acerto dos direitos trabalhistas. Assim, na data de 08/10/2006 um dos sócios da 2ª reclamada esteve com os trabalhadores e na oportunidade o obreiro recebeu apenas R\$ 500,00(quinhentos reais), não recebendo os salários do mês de junho, julho e 22(vinte) e dois dias de salário do mês de agosto, aviso prévio, salários trezenos, férias + 1/3, FGTS + 40%, RSR, assinatura da CTPS com reconhecimento do vínculo empregatício de 10 de fevereiro de 2006 até 22 de setembro de 2006, com a projeção do aviso prévio, na função de montador industrial de silos e secadores, com remuneração de R\$ 1.100,00(um mil e cem reais) ao mês e mais o recolhimento previdenciário de todo o pacto labora. Nestes termos, é pacífico a responsabilidade subsidiária da 1ª Reclamada quanto aos créditos trabalhistas que o Requerente deve receber da 2ª Reclamada e seu sócio administrador Rossano R. Vercelino. Assim, sendo, requer que seja sentenciado a responsabilidade subsidiária da 1ª Reclamada quanto aos créditos trabalhistas que o Reclamante tenha a receber da 2ª Reclamada e seu sócio administrador Rossano R. Vercelino como medida de justiça social. DOS FATOS ADMISSÃO/FUNÇÃO/ DESPÉDIDA/SALÁRIO (2º) - A 1ª Reclamada, contratou os serviços terceirizados da 2ª Reclamada D'MONT, comércio, montagem e manutenção de equipamentos para agro-indústria através de seu sócio administrador ROSSANO R. VERCELINO, CREA -19489 para montagem de silos e secadores no Estado da Bahia, mais precisamente nos Municípios de Luiz Eduardo Magalhães, e no Estado do Tocantins, mais precisamente nos Municípios de Brejinho e Empoeriras. Todavia a 2ª Reclamada através de seu sócio administrador ROSSANO R. VERCELINO, CREA -19489 contratou o Reclamante, na função de montador industrial de silo e secadores, com o salário de R\$ 1.100,00(um mil e cem reais) ao mês, em 10 de fevereiro de 2006, cujo contrato laboral perdurou até 22 de agosto de 2006, quando foi entregue a última obra terceirizada entre 1ª reclamada e 2ª reclamada. Nesta ocasião o sócio administrador da 2ª reclamada disse aos seus empregados para aguardarem o mesmo receber o dinheiro da 1ª reclamada para então ocorrer o acerto dos direitos trabalhistas. Assim, na data de 08/10/2006 um dos sócios da 2ª reclamada esteve com os trabalhadores e na oportunidade o obreiro recebeu apenas R\$ 500,00(quinhentos reais), não recebendo os salários do mês de junho, julho e 22(vinte) e dois dias de salário do mês de agosto, aviso prévio, salários trezenos, férias + 1/3, FGTS + 40%, RSR, assinatura da CTPS com reconhecimento do vínculo empregatício de 10 de fevereiro de 2006 até 22 de setembro de 2006, com a projeção do aviso prévio, na função de montador industrial de silos e secadores, com remuneração de R\$ 1.100,00(um mil e cem reais) ao mês e mais o recolhimento previdenciário de todo o pacto laboral. EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO (3º) - A relação existente entre Reclamante e 2ª Reclamada foi a empregatícia nos moldes do artigo 2º e 3º da CLT, e a prova inconteste do pacto de labor encontra-se no fato do Reclamante ser pessoa física, que prestava serviço de natureza não eventual, sob dependência e mediante salário, ressaltando-se ainda o requisito da



personalidade. Em assim sendo, tendo em vista ser o contrato de trabalho um contrato realidade, prevalece o reconhecimento do vínculo empregatício entre o Obreiro e 2ª Reclamada com assinatura da CTPS no período de empregatício de 10 de fevereiro de 2006 até 22 de setembro de 2006, com a projeção do aviso prévio, na função de montador industrial de silos e secadores, com remuneração de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) ao mês e mais o recolhimento previdenciário de todo o pacto laboral. A 2ª Reclamada não assinou a CTPS do Obreiro, não recolheu as parcelas do FGTS, não recolheu as parcelas previdenciárias, e não fez o acerto rescisório, deixando de pagar as seguintes verbas: aviso prévio, salários trezenos, férias + 1/3, FGTS + 40%, os salários do mês de junho, julho e 22 (vinte) e dois dias de salário do mês de agosto. Isto posto, deve a 2ª Reclamada e seu sócio administrador ROSSANO R. VERCELINO, CREA -19489 e respondendo subsidiariamente por todos os pedidos a 1ª reclamada KEPLER WEBER, empresa estabelecida a Rua Hermann Faulhaber, 216, CEP 98280-000 – PANABIS /RS, fone ( 0xx55)3375-9900 – fax(0xx55)3375-9915, email: www.kepler.com.br, ser condenada a assinar a CTPS do obreiro constando o período laborado os salários do mês de junho, julho e 22(vinte) e dois dias de salário do mês de agosto, aviso prévio, salários trezenos, férias + 1/3, FGTS + 40%, RSR, assinatura da CTPS com reconhecimento do vínculo empregatício de 10 de fevereiro de 2006 até 22 de setembro de 2006, com a projeção do aviso prévio, na função de montador industrial de silos e secadores, com remuneração de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) ao mês e mais o recolhimento previdenciário de todo o pacto JORNADA/HORAS EXTRAS (4ª) - A jornada de trabalho desenvolvida pelo Reclamante, desde o início do contrato de trabalho, foi acrescida de horas suplementares, no entanto, o respectivo pagamento nunca foi realizado, bem como a integração das mesmas na remuneração para os efeitos de Direito. Assim cumpria o Reclamante o seguinte horário de trabalho: de segunda a sábados/segunda das 7hs às 17:30hs, com intervalo de 1h para as refeições e aos sábados das 7hs às 11hs. Assim, sendo, é devida o valor das horas extraordinárias laboradas, observando a jornada acima declinada, consideradas as que superam a 44 horas semanais ( em 06 dias a cada semana) e 220 horas mensais. Sendo observado, para cômputo das horas extras o trabalho no dia destinado aos repouso semanais remunerados ( domingos e feriados não compensados) deverá ser considerados, na integralidade, como hora extraordinária, sendo as horas extras laboradas em dias normais terão acréscimos de 50%, enquanto aquelas laboradas em dia de repouso semanais remunerados terá acréscimo de 100% ( dobra prevista na Lei 605/49). O Valor das horas extras ( inclusive laboradas em repouso semanais remunerados), com os respectivos acréscimos, terão incidência em : RSR, aviso prévio, salários natalinos, férias + 1/3(proporcionais) e FGTS + 40%. FERIADOS LABORADOS (5º) - No transcorrer do pacto laboral o Reclamante laborou nos seguintes feriados: 20 de fevereiro/carnaval, 6 de abril/sexta feira da paixão, 21 de abril/Tiradentes, 1º de maio/dia do trabalho, 7 de junho/Corpus Christi perfazendo assim, 05(cinco) feriados laborados os quais não houve compensação. Assim, sendo, como não houve compensação dos feriados laborados devem a 1ª e 2ª Reclamada e sócio administrador serem condenados ao pagamento em DOBRO dos feriados laborados como medida de justiça. DOS PEDIDOS (6º) - Esgotados os meios amigáveis para o registro do contrato de trabalho do Reclamante, deve a 2ª Reclamada e seu sócio administrador ROSSANO R. VERCELINO, CREA -19489 e respondendo subsidiariamente por todos os pedidos a 1ª reclamada KEPLER WEBER, empresa estabelecida a Rua Hermann Faulhaber, 216, CEP 98280-000 – PANABIS /RS, fone ( 0xx55)3375-9900 – fax(0xx55)3375-9915, email: www.kepler.com.br, serem condenados ao pagamento dos salários do mês de junho, julho e 22(vinte) e dois dias de salário do mês de agosto, aviso prévio, salários trezenos, férias + 1/3, FGTS + 40%, RSR, assinatura da CTPS com reconhecimento do vínculo empregatício de 10 de fevereiro de 2006 até 22 de setembro de 2006, com a projeção do aviso prévio, na função de montador industrial de silos e secadores, com remuneração de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) ao mês e mais o recolhimento previdenciário de todo o pacto é exigência que se impõe:

# para efeito de cálculo o salário do obreiro fica assim estabelecido:

- fixo .....	R\$	1.100,00
-Horas Extras 32HE/MÊS.....	R\$	240,00
-Total.....	R\$	1.340,00

Obs: as horas extras serão acrescidas de 50% quando laboradas nos dias normais e 100% quando laboradas e feriados e deverão ser refletidas sobre aviso, salários trezenos, férias + 1/3, FGTS + 40%, RSR e dobra de feriados, junho, julho e saldo de 20(vinte) dias de salário do mês de agosto. (7º) - Diante de todo o exposto serve o presente para Requerer:

A- assinatura da CTPS do Reclamante, com reconhecimento do vínculo empregatício de 10/02/2006 a 22/09/2006, com a projeção do aviso prévio, na função de montador industrial de silos e secadores, com remuneração de R\$ 1.340,00.

B-Aviso Prévio .....	R\$	1.340,00
C-Férias proporcionais - 6/12 + 1/3.....	R\$	893,00
D-13º salário proporcional - 6/12.....	R\$	670,00
E-FGTS + 40%.....	R\$	900,00
F- laborou 05(cinco)feriados /Dobra .....	R\$	515,00
G- Horas Extras/192(artigo 7º, inc. XVI da CF/88 50%dias normais e 100% /RSR).....	R\$	1.440,00
H-Multa art. 477/CLT .....	R\$	1.340,00
I- Multa art. 467/CLT .....	R\$	1.780,00
J-Diferença salarial( salário de junho, julho e 22(vinte) e dois dias do mês de agosto).....	R\$	3.710,00
TOTAL .....	R\$	12.588,00

REQUER AINDA: (8º)-Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidas, especialmente pelos depoimentos pessoais dos representantes

da 1ª e 2ª Reclamada, juntada de novos documentos, exames periciais, sob as penas do artigo 844 da CLT; (9º)-Requer a Notificação das Reclamadas para comparecerem em audiência que será designada e se defenderem na ocasião, se assim desejarem, sob pena de revelia e confissão; (10º)-Requer o benefício da Justiça Gratuita por ser o Reclamante economicamente pobre na acepção jurídica do termo, conforme lei 1060/50; (11º)-Requer a condenação das Reclamadas no pagamento do principal, juros de mora, atualização monetária, honorários advocatícios (Artigo 133 da Constituição Federal de 1988), bem como, outras cominações que reflitam o Direito e a Justiça; (12º)-Requer o envio de cópia dos presentes autos a Delegacia Regional da Polícia Civil de Jataí/Goiás para apuração do crime previsto em nossa Legislação Penal por não assinatura da CTPS do obreiro. Dá-se a presente Reclamatória Trabalhista o valor de R\$ 12.588,00 (doze mil quinhentos e oitenta e oito reais). P.Espera Deferimento. Jataí, 01 d e fevereiro de 2007.

Marcos Bittencourt Ferreira Cláudia P.S.Bittencourt  
OAB/GO n.15.785 OAB/GO n. 16.158

E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº 01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

#### VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3815/2007

Processo Nº: RT 01485-1998-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR DE MOURA GOMES

ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI

RECLAMADO(A): FRIPESA INDUSTRIAL LTDA + 003

ADVOGADO.....: JENY MARCY AMARAL FREITAS

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Agravo de Petição interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar contraminuta. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3808/2007

Processo Nº: RT 01083-2002-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FELIX SANTANA

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): PEDRO SILVÉRIO NETO

ADVOGADO.....: MARIA DE LURDES MARTINS

DESPACHO: ADOGADA DO RECLAMADO: Vistos, Ante os termos da petição de fl. 386, reporto-me ao último comando do despacho de fl. 367.

Notificação Nº: 3801/2007

Processo Nº: RT 01298-2005-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON BENTO MARCELINO

ADVOGADO.....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BRASILIA LTDA + 004

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca das certidões negativas dos Srs. Oficiais de Justiça exaradas às fls. 227, 228 e 229, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3797/2007

Processo Nº: RT 00283-2006-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLIZE GEWEHR

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA BRANDAO

RECLAMADO(A): VITOR ALBERTO SIMÃO E OUTROS (FAZENDA SANTA VIRGINIA)

ADVOGADO.....: LEONARDO NIJELSCHI CALIXTO GONÇALVES

DESPACHO: ADOGADA DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3798/2007

Processo Nº: RT 00427-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO.....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA

RECLAMADO(A): ISRAEL ALVES DA SILVA (NA PESSOA DO SR. ROGÉRIO ALVES BARBOSA) + 003

ADVOGADO.....: CELSO EDUARDO SANTOS PEDROSO

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca das certidões negativas das Sras. Oficiais de Justiça exaradas às fls.176/178, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3791/2007

Processo Nº: RT 00435-2006-131-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDMUNDO CESARIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: VINICIUS CARVALHO DANTAS**  
RECLAMADO(A): PERFICON - PRODUTOS METALURGICOS  
**ADVOGADO.....:**

**DESPACHO:** ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.78, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3800/2007

Processo Nº: RT 00457-2006-131-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCAS DE ALMEIDA (ASSISTIDO POR SUA GENITORA: SANDRA MARIA DE ALMEIDA)

**ADVOGADO.....: JORGEL LUIZ VASCONCELOS PITANGA + 001**  
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA (NA PESSOA DO SOCIO SR. ROGERIO ALVES BARBOSA) + 004  
**ADVOGADO.....: CELSO EDUARDO SANTOS PEDROSO**

**DESPACHO:** ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca das certidões negativas dos Srs. Oficiais de Justiça exaradas às fls. 165, 167 e 169, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3796/2007

Processo Nº: RT 00562-2006-131-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: REGINALDO TARCISIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA  
**ADVOGADO.....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA**  
**DESPACHO:** ADVOGADO DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3788/2007

Processo Nº: CCS 00819-2006-131-18-00-9 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS**

RÉU(RÉ): MANOEL CASTRO NETO

**ADVOGADO:**

**DESPACHO:** ADVOGADA DO AUTOR: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO: Vistos, Homologo o acordo constante na petição de fls. 155/156, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do autor/credor, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Custas, pela Requerente, no importe de R\$ 29,63, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3790/2007

Processo Nº: CCS 01128-2006-131-18-00-2 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS**

RÉU(RÉ): SYLVIA HELENA SOUZA LIMA ANDRADE

**ADVOGADO: ALBERTO PEREIRA COELHO**

**DESPACHO:** ADVOGADO DO AUTOR: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 130, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3792/2007

Processo Nº: RT 00035-2007-131-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: WAGNER GONÇALVES DE MATOS  
**ADVOGADO.....: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS + 001**  
RECLAMADO(A): CRISFRIGO- CRISTALINA FRIGORÍFICO LTDA  
**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001**

**DESPACHO:** ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Intime-se o reclamante/exequente à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado na certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 50, bem como à petição de fl. 52.

Notificação Nº: 3793/2007

Processo Nº: RT 00359-2007-131-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIA DIEYLA AMANCIO SILVA

**ADVOGADO.....: IVAN JOSE THOMAZI**

RECLAMADO(A): FLORICULTURA NARA

**ADVOGADO.....: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001**

**DESPACHO:** ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, De acordo com o disposto na sentença de fls. 10/13, não foram concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita a Reclamante, não tendo esta, por conseguinte, ficado isenta do pagamento das custas, como penalidade pela litigância de má-fé reconhecida. Assim, considerando que a Reclamante não efetuou o pagamento das custas, no importe de R\$ 44,97, tem-se que é deserto o Recurso Ordinário de fls. 18/21, razão pela qual lhe nego seguimento.

Notificação Nº: 3816/2007

Processo Nº: RT 00425-2007-131-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADILSON DA SILVA MAGALHAES

**ADVOGADO.....: NADJA FERREIRA GUEDES**

RECLAMADO(A): MOTO E MOTORES LUZIANIA LTDA.

**ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO**

**DESPACHO:** ADVOGADA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 31/05/2007 às 16:40, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3804/2007

Processo Nº: RT 00458-2007-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RIBAMAR DA SILVA

**ADVOGADO.....: HÉLIO HENRIQUE FALCO + 001**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO LUZIÂNIA LTDA

**ADVOGADO.....: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS**

**DESPACHO:** ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos, Homologo os cálculos de fl. 33, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R\$ 12,25, atualizado até 30.06.2007, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Como o valor a ser recolhido ao INSS (R\$ 12,25 - valor atualizado até 30.06.2007) é inferior a R\$ 29,00, deixa-se de executá-lo, em face do disposto na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DO INSS nº 39/2000. Porém, deverá a reclamada incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da Resolução supracitada.

Notificação Nº: 3799/2007

Processo Nº: RT 00488-2007-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DUARTE RIBEIRO

**ADVOGADO.....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS**

RECLAMADO(A): CRISTAL AZUL TRANSPORTES + 001

**ADVOGADO.....:**

**DESPACHO:** ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Intime-se o Reclamante à manifestação, em 48 horas, acerca do noticiado na certidão de fl. 63.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 697/2007

PROCESSO Nº RT 00697-2007-131-18-00-1

Autos de nº RT 00697-2007-131-18-00-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA Nº 144/2007

(RITO ORDINÁRIO)

Reclamante : FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA FORMOSO

Reclamado : MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 27.06.2007, às 10h 30min, para a audiência UNA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Requer que o reclamado seja condenado a satisfazer os seguintes pedidos: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA FORMOSO, brasileiro, casado, pedreiro, CPF 536.964.253-20, Id. RG 672.327 SSP/PI, CTPS 41.089, série 004/PI, residente à Rua Maria Helena Cardoso, Quadra 206, lote 24, Parque Estrela D'Alva III, Luziânia, GO, por seu Procurador, mandato anexo, com endereço profissional à Rua Padre Bernardo, 132, sala 01, Centro, Luziânia, GO, vem respeitosamente perante V. Exa, propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM RITO ORDINÁRIO contra MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido e E.I.T. - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A., estabelecida à Rua Professor Artur Roriz, nº 323, Setor Aeroporto, Luziânia, GO, pelos fatos e fundamentos seguintes. 1. Em 02 de outubro de 2006 a primeira admitiu o Reclamante na função de pedreiro para prestar serviços a segunda Reclamada com salário

mensal no valor de R\$ 651,20 e registro do contrato de trabalho. 2. Em 30 de novembro de 2006 a primeira Reclamada dispensou o Reclamante sem justa causa, sem aviso prévio e não quitou o crédito rescisório do Reclamante. 3. Na vigência do contrato de trabalho o Reclamante cumpriu jornada de segunda-feira a sábado das 07:00 às 18:00 horas com intervalo de 01:00 hora. 4. Em decorrência da sobremesada diária o Reclamante trabalhou 60:00 horas semanais, sendo 44:00 horas normais e 16:00 horas extras que não foram remuneradas com adicional de 50% e nem foram compensadas:

mês	h/e
outubro	66
novembro	70
	136

5. A primeira Reclamada não pagou o salário do mês de novembro, aviso prévio, parcelas rescisórias, não depositou a contribuição fundiária e a multa de 40% na conta vinculada referentes ao mês de outubro e não anotou a rescisão do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante. 6. Em face da dispensa imotivada e do não cumprimento do aviso prévio a primeira Reclamada estava obrigada a quitar as parcelas rescisórias até o dia 11 de dezembro/06. Ante a inobservância do prazo do decêndio decorre a obrigação da primeira Reclamada pagar multa ao Reclamante no valor equivalente ao seu salário base, R\$ 651,20. 7. Em face da inadimplência da primeira Reclamada impõe-se a integração da segunda Reclamada na relação processual para responder subsidiariamente pelo crédito rescisório do Reclamante por ter sido beneficiada com os serviços prestados pelo Reclamante. 8. Por serem incontroversos o não pagamento do salário de novembro, do aviso prévio, das parcelas rescisórias, do FGTS e da multa de 40% do salário de outubro e da multa do Art. 477 da CLT essas parcelas deverão ser quitadas em audiência sob pena de multa do Art. 467 da CLT, a qual, desde logo, fica requerida. Por todo exposto, requer: A notificação por edital da primeira Reclamada e da segunda Reclamada no endereço declinado para responderem aos termos da presente reclamação, querendo, sob aplicação dos efeitos da revelia e confissão; A procedência do pedido e a condenação da primeira Reclamada e, subsidiariamente, da segunda Reclamada a pagarem salário de novembro, aviso prévio, multa do Art. 477 da CLT, horas extras com adicional de 50% e reflexo sobre d.s.r., FGTS, multa de 40% sobre o FGTS e as parcelas seguintes com base no salário de RS 651,20 e integração da média de 64:30 horas extras com adicional de 50% e reflexo dessas horas sobre d. s. Remunerado:

salário do novembro/06	R\$ 651,20
aviso prévio indenizado	R\$ 651,20
multa do Art. 477 da CLT	R\$ 651,20
FGTS ref. Salário de outubro	R\$ 52,10
indenização de 40% sobre FGTS sal. out.	R\$ 20,84
3/12 salário trezeno c/projeção av. prévio	R\$ 162,80
3/12 salário trezeno c/projeção av. Prévio + 1/3	R\$ 217,07
129:00 horas extras com adicional de 50%	R\$ 572,76
reflexo de h/e sobre d. s. remunerado	R\$ 143,19
média h/e integrada av. prévio	R\$ 284,16
média h/e integ. 3/12 salário trezeno	R\$ 71,04
média h/e integ. 3/12 férias + 1/3	R\$ 94,72
FGTS ref. parcelas rescisórias	R\$ 202,91
indenização de 40% sobre FGTS parc. resc.	R\$ 81,16
total	R\$ 3.856,35

Requer, ainda, a aplicação da multa do Art. 467 da CLT, a anotação da rescisão do contrato de trabalho na CTPS e a produção de provas por todos os meios legais, principalmente pelos documental e testemunhal. Valor de causa R\$ 3.856,35. Nestes termos, pede deferimento e gratuidade de justiça. Luziânia, GO, 12 de junho de 2007. Manuel Gonçalves da Silva OAB/GO 13.604 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e sete.

#### VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 3583/2007

Processo Nº: RT 00306-2000-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELMAR ALVES MACHADO

ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): VOLMAQ - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ROSA

DESPACHO: Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, no valor de R\$16.770,47, conforme ata de fls. 543, para que jurídicos e legais efeitos, determinando a extinção do processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Custas pela reclamada, que deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias da intimação. Contribuição Previdenciária pela reclamada, calculadas sobre R\$8.416,38, cujo recolhimento deve ser comprovado nos autos até o décimo dia útil seguinte ao pagamento da segunda parcela do acordo. Intime-se a União, nos termos do art. 832, §4º da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3609/2007

Processo Nº: RT 00640-2006-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR DA SILVA BORGES

ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): ROSAN SILVA CASTRO

ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

DESPACHO: Vistos etc. 1. De acordo com o disposto no inciso IV do art. 4º da Resolução CODEFAT/MTE 467/2005, terá direito a perceber o seguro-desemprego o trabalhador dispensado sem justa causa, ou em caso de rescisão indireta, pela simples apresentação da sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou certidão judicial, onde constem os seus dados e os dados da empresa empregadora. A comprovação dos demais requisitos será feita mediante declaração firmada pelo trabalhador, no Requerimento do Seguro-Desemprego [RSD], a teor do disposto no parágrafo único do art. 4º da supracitada resolução. Destaco, outrossim, que a entrega dos documentos preenchidos de forma incorreta ou incompleta, pelo reclamado, por si só, não é óbice à percepção do benefício, haja vista que o empregado pode habilitar-se ao referido benefício pela via administrativa, de acordo com o disposto na resolução acima mencionada. 2. Expeça-se certidão visando à habilitação do reclamante aos benefícios do seguro-desemprego, na forma mencionada acima.

Notificação Nº: 3610/2007

Processo Nº: RT 00058-2007-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGAS DE ANDRADE SILVA SANTOS

ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Vistos etc. 1. De acordo com o disposto no inciso IV do art. 4º da Resolução CODEFAT/MTE 467/2005, terá direito a perceber o seguro-desemprego o trabalhador dispensado sem justa causa, ou em caso de rescisão indireta, pela simples apresentação da sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou certidão judicial, onde constem os seus dados e os dados da empresa empregadora. A comprovação dos demais requisitos será feita mediante declaração firmada pelo trabalhador, no Requerimento do Seguro-Desemprego [RSD], a teor do disposto no parágrafo único do art. 4º da supracitada resolução. Destaco, outrossim, que a entrega dos documentos preenchidos de forma incorreta ou incompleta, pela reclamada, por si só, não é óbice à percepção do benefício, haja vista que a reclamante pode habilitar-se ao referido benefício pela via administrativa, de acordo com o disposto na resolução acima mencionada. 2. Expeça-se certidão visando à habilitação da reclamante ao benefício do seguro-desemprego.

#### VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4071/2007

Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JETRO SOARES

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSORCIO CANA BRAVA CIVIL + 003

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: ÀS EMPRESAS RÉ: Tomar ciência do despacho de fl. 548, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se as rés para que procedam a complementação do depósito de fl. 548, conforme despacho proferido à fl. 532.

Notificação Nº: 4072/2007

Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JETRO SOARES

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A. + 003

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: ÀS EMPRESAS RÉ: Tomar ciência do despacho de fl. 548, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se as rés para que procedam a complementação do depósito de fl. 548, conforme despacho proferido à fl. 532.

Notificação Nº: 4073/2007

Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JETRO SOARES

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): MINAÇU TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 003

ADVOGADO: MAURO ABADIA GOULAO

DESPACHO: ÀS EMPRESAS RÉ: Tomar ciência do despacho de fl. 548, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se as rés para que procedam a complementação do depósito de fl. 548, conforme despacho proferido à fl. 532.

Notificação Nº: 4074/2007

Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JETRO SOARES

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ + 003

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: ÀS EMPRESAS RÉ: Tomar ciência do despacho de fl. 548, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se as rés para que procedam a complementação do depósito de fl. 548, conforme despacho proferido à fl. 532.

Notificação Nº: 4075/2007

Processo Nº: RT 00328-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO RUET DA SILVA

**ADVOGADO.....: MILTON R. CAMPOS**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

**ADVOGADO.....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: ÀS EMPRESAS RÉ: Tomar ciência do despacho de fl. 223, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que o agravo de instrumento em recurso de revista noticiado à fl. 172 não obteve provimento, conforme cópias do acórdão de fls. 218/219, e certidão de trânsito em julgado de fl. 220, a execução nestes autos prosseguirá de forma definitiva. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4078/2007

Processo Nº: RT 00444-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON SOUZA FERREIRA

**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): BAR E MERCEARIA DO LEO (BAR E MERCEARIA GIRASSOL)

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado do inteiro teor da ata de audiência de fl. 40, abaixo transcrito: Em 13 de junho de 2007, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU, estando em exercício o(a) Exmo(a). Juiz do Trabalho HELVAN DOMINGOS PREGO, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado. Às 15h21min, aberta a audiência, por ordem do(a) Exmo(a). Juiz do Trabalho foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, EXTINGUE-SE O PROCESSO, sem resolução de mérito, na forma do art. 844 da CLT. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 582,56, calculadas sobre R\$ 29.128,10, dispensadas na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 15h22min. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4066/2007

Processo Nº: CCS 00505-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**

RÉU(RÉ): EUGÊNIO PIRES NETO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ÀS PARTES: O autor, através da petição de fl. 84, informa o pagamento da obrigação, requerendo o arquivamento do feito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Tal situação configura perda de interesse processual quanto ao recebimento do crédito, com extinção do feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Entretanto, atendendo-se ao requerimento expresso do autor, extingue-se o feito com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, III, do CPC. Tendo em vista a realidade fática, fixo as custas processuais pelo autor no valor de R\$ 31,80, nos termos do art. 789 da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4077/2007

Processo Nº: RT 00609-2007-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR FERREIRA GAMA

**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): MARCELO DE SOUZA CARVALHO & CIA LTDA (M.C. TERRAPLANAGEM)

**ADVOGADO.....: GARY FRANCISCO MARQUES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado do inteiro teor da ata de audiência de fl. 16, abaixo transcrito: Em 12 de junho de 2007, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU, estando em exercício o(a) Exmo(a). Juiz do Trabalho HELVAN DOMINGOS PREGO, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado. Às 11h19min, aberta a audiência, por ordem do(a) Exmo(a). Juiz do Trabalho foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). CÍCERO FERREIRA DA SILVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). GARY FRANCISCO MARQUES, OAB nº 7236/GO. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, EXTINGUE-SE O PROCESSO, sem resolução de mérito, na forma do art. 844 da CLT. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 429,04, calculadas sobre R\$ 21.452,18, dispensadas na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 11h21min. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4079/2007

Processo Nº: RT 00610-2007-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SIZOLÂNDO ALVES VIEIRA

**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): FAZENDA HUSYCLA (GERENTE/PROP SR. GUGA)

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado do inteiro teor da ata de audiência de fl. 14, abaixo transcrito: Em 12 de junho de 2007, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU, estando em exercício o(a) Exmo(a). Juiz do Trabalho HELVAN DOMINGOS PREGO, realizou-se audiência

relativa ao processo acima identificado. Às 11h22min, aberta a audiência, por ordem do(a) Exmo(a). Juiz do Trabalho foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, EXTINGUE-SE O PROCESSO, sem resolução de mérito, na forma do art. 844 da CLT. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 141,07, calculadas sobre R\$ 7.053,63, dispensadas na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 11h23min. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4062/2007

Processo Nº: CCS 00699-2007-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**

RÉU(RÉ): MARCELO TELES DE CASTRO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ÀS PARTES: O autor, através da petição de fl. 76, informa pagamento da obrigação, requerendo o arquivamento do feito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Tal situação configura perda de interesse processual quanto ao recebimento do crédito, com extinção do feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Entretanto, atendendo-se ao requerimento expresso do autor, extingue-se o feito com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, III, do CPC. Tendo em vista a realidade fática, fixo as custas processuais pelo autor no valor de R\$ 69,40, nos termos do art. 789 da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4060/2007

Processo Nº: CCS 00700-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**

RÉU(RÉ): LUCAS CAMPOS DA LUZ

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: O autor, através da petição de fl. 76, informa o pagamento da obrigação, requerendo o arquivamento do feito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Tal situação configura perda de interesse processual quanto ao recebimento do crédito, com extinção do feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Entretanto, atendendo-se ao requerimento expresso do autor, extingue-se o feito com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, III, do CPC. Tendo em vista a realidade fática, fixo as custas processuais pelo autor no valor de R\$ 15,54, nos termos do art. 789 da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4080/2007

Processo Nº: CCS 00727-2007-251-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**

RÉU(RÉ): CLAUDIONOR DAVID MARTINS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 81, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo o acordo no valor de R\$ 926,94 (novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), no limite do convencionado pelas partes à fl. 79, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo réu no importe de R\$ 18,53, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo recolhimento fica dispensado. Intime-se o autor para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento da obrigação, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4064/2007

Processo Nº: CCS 00735-2007-251-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**

RÉU(RÉ): PAULO LOPES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ÀS PARTES: O autor, através da petição de fl. 21, informa o pagamento da obrigação, requerendo o arquivamento do feito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Tal situação configura perda de interesse processual quanto ao recebimento do crédito, com extinção do feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Entretanto, atendendo-se ao requerimento expresso do autor, extingue-se o feito com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, III, do CPC. Tendo em vista a realidade fática, fixo as custas processuais pelo autor no valor de R\$ 98,14, nos termos do art. 789 da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4070/2007

Processo Nº: CAU 00792-2007-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: ADENAIR ANTÔNIO DE REZENDE

**ADVOGADO: CLEVER FERREIRA COIMBRA**

RÉU(RÉ): WANDERLEI MODESTO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de liminar em ação cautelar de fls. 49/50, cujo inteiro teor é a seguinte: ADENAIR ANTÔNIO DE REZENDE, em petição inicial, requer a concessão de liminar em ação cautelar, consistente na suspensão do documento lavrado no livro B-1, às fls. 74-v e 75, sob o nº 094, de 24/05/2007, até decisão definitiva. O autor alega que houve fraude na eleição da diretoria do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Montividiu do Norte/Go, em desobediência ao estatuto social, e que o suposto presidente procedeu ao registro da eleição anulada. Primeiramente, cumpre-se observar os requisitos exigidos para o deferimento da medida cautelar: a) o fumus boni iuris; b) o periculum in mora; Frise-se que os requisitos elencados são pressupostos concorrentes, e que a ausência de pelo menos um deles impede a concessão da cautela. Em que pese a alegação do autor acerca da relevância do periculum in mora, pelo que foi apresentado na inicial não há como se aferir o fumus boni iuris, haja vista que os documentos juntados, em especial as atas de Assembléia que contém registros de opiniões unilaterais, não são suficientes para demonstrar a plausibilidade das alegações, mesmo em uma análise sumária. Ressalte-se que conceder a medida cautelar escoimado somente na pretensão do autor seria proferir juízo de valor sem a observância do devido processo legal. Ademais, a liminar em sede de ação cautelar só pode ser deferida em casos excepcionais. Isto posto, indefiro o pedido de concessão de liminar. Intime-se o autor para que emende a petição inicial, vedada qualquer inovação do pedido, com a finalidade apenas de indicar, corretamente, o endereço completo do réu, a fim de propiciar a diligência da citação por Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, na forma do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Apresentada a emenda, cite-se o réu para que, querendo, apresente contestação ao pedido, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme preceitua o art. 802, do Código de Processo Civil, advertindo-o que em caso de inércia presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 803, do Código de Processo Civil).

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2906/2007

Processo Nº: RT 00334-2004-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PAULO DE MORAIS

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA**

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO CAVALCANTE LTDA.

**ADVOGADO.....: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.476/477 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Considerando que ainda não se esgotaram os meios de proceder-se à execução dos bens da reclamada, indefiro por ora, o prosseguimento da mesma em relação aos bens do sócio, conforme requerido às fls. 465.Intime-se o reclamante.Decorrido in albis o prazo legal, sem manifestação, proceda-se à busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da Executada, via BACENJUD(...).

Notificação Nº: 2905/2007

Processo Nº: RTV 00602-2004-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AUGUSTO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA**

RECLAMADO(A): CARMO LEMES BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: CLOVIS NERI CECCHET**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.172 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Intime-se o reclamante para, no prazo de 10(dez) dias, tomar ciência do teor do ofício de fls. 171, bem como, requerer o que entender de direito.Transcorrido in albis o prazo, dê-se prosseguimento ao que fora determinado no último parágrafo do despacho de fls. 166, suspender o curso da execução.

Notificação Nº: 2896/2007

Processo Nº: RT 00242-2005-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI SANTOS ALVES

**ADVOGADO.....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO**

RECLAMADO(A): ONEDIO VELOSO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.78 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc.Intime-se o reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e custas, conforme valores apurados às fls. 74/75 dos autos, sob pena de execução.Transcorrido in albis o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 2898/2007

Processo Nº: RT 00010-2006-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE ROWEDDER

**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): LAODIR MARCOLIN

**ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**

DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia 13/07/2007 às 15:00 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 27/07/2007, às 14:20 horas.

Notificação Nº: 2901/2007

Processo Nº: RT 00113-2007-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES FRANCISCO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA**

RECLAMADO(A): CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.171 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Tendo em vista a devolução da notificação de fls. 170, intime-se a reclamante para, no prazo de 10(dez) dias, fornecer o atual endereço do segundo reclamado. Transcorrido in albis o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 2891/2007

Processo Nº: RT 00207-2007-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM RODRIGUES DE SOUSA

**ADVOGADO.....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA**

RECLAMADO(A): SELVINO PINTO DE OLIVEIRA (BINO)

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 37 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc.Considerando que inexistente uma previsão legal, para designar nova audiência de instrução e julgamento, com base na justificativa alegada pelo reclamante, bem como, por não ter comparecido pessoalmente na Secretaria desta Vara do Trabalho, indefere-se o requerimento de fls. 32 dos autos.Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 2912/2007

Processo Nº: CCS 00320-2007-231-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA**

RÉU(RÉ): ALTAMIRO ANTONIO CRUZ

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 82 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 78/81, para que surta seus jurídicos efeitos, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) no caso de não cumprimento do acordo. Após a quitação da última parcela, deverá a autora informar a este Juízo, no prazo de 10(dez) dias, o cumprimento do referido acordo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.A parcela não sofre incidência das contribuições previdenciárias.Custas pela autora, no importe de R\$18,14, calculadas sobre o valor do acordo de R\$907,46, devendo comprovar o respectivo pagamento nos autos, no prazo legal, sob pena de execução.Intimem-se as Partes.Retire-se o feito da pauta de audiência

Notificação Nº: 2909/2007

Processo Nº: CCS 00341-2007-231-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA**

RÉU(RÉ): OSVALDO GOMES FERREIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 84 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 79/82, para que surta seus jurídicos efeitos, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) no caso de não cumprimento do acordo. Após a quitação da última parcela, deverá a autora informar a este Juízo, no prazo de 10(dez) dias, o cumprimento do referido acordo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. A parcela não sofre incidência das contribuições previdenciárias.Custas pela autora, no importe de R\$34,62, calculadas sobre o valor do acordo de R\$1.731,13, devendo comprovar o respectivo pagamento nos autos, no prazo legal, sob pena de execução.Intimem-se as Partes.Retire-se o feito da pauta de audiência

Notificação Nº: 2907/2007

Processo Nº: CCS 00394-2007-231-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA - CNA

**ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA**

RÉU(RÉ): ADIR ANTONIO DE ORNELAS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 80 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 76/79, para que surta seus jurídicos efeitos, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) no caso de não cumprimento do acordo. Após a quitação da última parcela, deverá a autora informar a este Juízo, no prazo de 10(dez)

dias, o cumprimento do referido acordo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. A parcela não sofre incidência das contribuições previdenciárias. Custas pela autora, no importe de R\$13,20, calculadas sobre o valor do acordo de R\$660,00, devendo comprovar o respectivo pagamento nos autos, no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as Partes. Retire-se o feito da pauta de audiência.

Notificação Nº: 2899/2007

Processo Nº: RT 00416-2007-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON FRANCISCO DA SILVA

**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): NOVAGEO DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 32 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Chamo o presente feito à ordem para acrescentar na ata de audiência de fls. 21 dos autos, as custas processuais, nos seguintes termos: Custas pelo reclamante, no importe de R\$10,64, valor mínimo, calculadas sobre o valor do acordo, dispensado do recolhimento, na forma da lei. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 61/2007

PROCESSO: RT 00010-2006-231-18-00-5

Exeqüente : HENRIQUE ROWEDDER

Executado : LAODIR MARCOLIN

Data da 1ª Praça: 13/07/2007 às 15h.00min.

Data da 2ª Praça: 27/07/2007 às 14h.20min.

A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls.85 e de reavaliação de fls. 165, encontrados no seguinte endereço: FAZENDA ENGENHO VELHO, KM 20, À ESQUERDA 20KM, RODOVIA ESTADUAL QUE LIGA SIMOLÂNDIA À IACIARA, POSSE-GO, estando na guarda do depositário Sr. Laodir Marcolin, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO BEM: 01) 01 (uma) Colhedeira, com Plataforma para colheita de arroz e soja, marca NEW HOLLAND, modelo 8055, chassi nº 6390438, peso total admissível 8200, max peso; eixo dianteiro Front. Max 6900 max, Peso eixo traseiro 1300, nº8055, pneus em bom estado, sendo que um dos pneus traseiros está "novo", a máquina encontra-se sem as peneiras, com bandeijão em regular estado de uso e funcionamento. Avaliada em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos 14 dias de junho de dois mil e sete. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 62/2007

PROCESSO: RT 00010-2006-231-18-00-5

RECLAMANTE: HENRIQUE ROWEDDER

RECLAMADO(A): LAODIR MARCOLIN

A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado LAODIR MARCOLIN, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que as praça dos bens penhorados será no dia 13/7/2007 às 15:00 horas, nesta Vara do Trabalho. Não havendo licitante fica designada nova praça para o dia 27/7/2007 às 14:20 horas, no mesmo local. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, assinei nos termos da Portaria nº001/2004 desta Vara do Trabalho. Posse aos 14 de junho de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº60/2007

PROCESSO: CPÉX 00031-2007-231-18-00-1

Exeqüente : SERAFIM FELÍCIO DE ALMEIDA

Executado : BRASILIAN EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA E OUTRO

Data da 1ª Praça: 13/07/2007 às 15h.00min.

Data da 2ª Praça: 27/07/2007 às 14h.10min.

A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será (ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme auto de penhora de fls.40, encontrados no seguinte endereço: CHAPADA DA LUÍZA DE MELO, CAVALCANTE-GO e que é (são) o (s) seguinte (s): 01) 40 (quarenta) alqueires "goiano", extraído de uma gleba de terra com área total de 1.350 alqueires do imóvel denominado "CHAPADA DE LUÍZA DE MELO", composta de terras de cultura, cerrado e campo, com as confrontações descritas no "Livro nº 2-1 de Registro Geral, às fls. 219 v, matrícula nº 1.598", data 05 de março de 2002, registrado em nome de BRAZILIAN EXPORT EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA, sendo avaliado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais, cada alqueire. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PENHORADO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de junho de dois mil e sete. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4372/2007

Processo Nº: RT 00567-1996-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR ROSA DE SOUZA

**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): SERTEC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (MASSA FALIDA)

**ADVOGADO....: ARSENIO NEIVA COSTA**

DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica o requerente intimado para ter vistas dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4326/2007

Processo Nº: RT 00503-2005-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4311/2007

Processo Nº: RT 00532-2005-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO SANTILI

**ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER**

RECLAMADO(A): J.SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA**

DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Fica a 1ª primeira reclamada intimada para no prazo de 48 horas efetuar o pagamento dos honorários periciais, conforme requerido na petição de fl. 592.

Notificação Nº: 4365/2007

Processo Nº: RT 00611-2005-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCILENE FRANCISCA DA SILVA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES**

RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO DE ACREÚNA + 002

**ADVOGADO....: ANTONIO MARCOS FERREIRA**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, o que desde já ficou autorizado.

Notificação Nº: 4362/2007

Processo Nº: RT 00675-2005-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA PIRES DOS SANTOS

**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para carrear aos autos sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4347/2007

Processo Nº: RT 00065-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LAUVITA CAMILA DA SILVA

ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA COUTO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO....: DR. ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 4340/2007

Processo Nº: RT 00254-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURO GUIMARÃES DOS SANTOS

ADVOGADO....: RILDO MOURÃO FERREIRA

RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. (REDE DE FARMÁCIAS COMPRE FÁCIL)

ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência da penhora de fl. 135, bem como para querendo, no prazo legal de 05 dias, opor embargos nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4338/2007

Processo Nº: RT 00373-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CEREAL OURO IND. COM E EXP. PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar os recolhimentos do FGTS de todo o período trabalhado, incluindo as verbas deferidas na sentença, e sobre o total, a multa de 40%, sob pena de execução substitutiva.

Notificação Nº: 4337/2007

Processo Nº: RT 00454-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVIAN RIBEIRO BOTELHO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA.

ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca das alegações da executada, fls. 82/84.

Notificação Nº: 4312/2007

Processo Nº: AAT 00527-2006-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: VALTERCIDES RAMOS

ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES

RÉU(RÉ): AGROPECUARIA PRIMAVERA LTDA

ADVOGADO: HÉLIO ALBERTO DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista e manifestação acerca das respostas dos quesitos suplementares, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4370/2007

Processo Nº: RT 00539-2006-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL ROSA GUIMARÃES SOUZA

ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 51/52, para que produza os seus efeitos legais. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador) e as custas da liquidação, até o dia 03.07.2007, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Deverá, ainda, a reclamada regularizar a sua representação processual, visto que a Dra. Elaine Pieroni não detém poderes para representar a executada nos presentes autos."

Notificação Nº: 4371/2007

Processo Nº: RT 00564-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDES SILVA

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4366/2007

Processo Nº: RT 00586-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): DALVO JOSÉ MACHADO BORGES E CIA LTDA ME

ADVOGADO....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4369/2007

Processo Nº: RT 00605-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: CAROLINE FISCHER

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 05 dias, ter vistas dos autos.

Notificação Nº: 4367/2007

Processo Nº: RT 00606-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PRIMAVERA LTDA + 001

ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vistas do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4368/2007

Processo Nº: RT 00606-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vistas do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4361/2007

Processo Nº: RT 00647-2006-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTENE BATISTA LUIZ

ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN

RECLAMADO(A): REONILDO DANIEL PRANTE

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às retificações na CTPS do obreiro e, ainda, para que comprove, no prazo de 05 dias, os depósitos do FGTS de todo pacto laboral, bem como a multa de 40% incidentes sobre o total dos depósitos, fornecer as guias do seguro desemprego e o TRCT, no código próprio, para saque do FGTS+40%, sob pena de arcar com indenização substitutiva e expedição de alvará, respectivamente, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 4308/2007

Processo Nº: AAT 00717-2006-101-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: MARCOS MARCOLINO

ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência do dia 24/07/07, às 10h40min, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 4357/2007

Processo Nº: RT 00727-2006-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LORENA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 002

ADVOGADO....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista do laudo do técnico pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4358/2007

Processo Nº: RT 00727-2006-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LORENA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 002

ADVOGADO....: ADÍLIO EVANGELISTA CARNEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista do laudo do técnico pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4356/2007

Processo Nº: RT 00794-2006-101-18-00-1 1ª VT



RECLAMANTE...: JOSE DE JESUS RUAS DE ABREU  
**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
 RECLAMADO(A): TECSOLO ENGENHARIA LTDA + 002  
**ADVOGADO....: SINTHIA RENDEL CASTRO SILVA**  
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4318/2007  
 Processo Nº: RT 01342-2006-101-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: APARECIDO DONISETE RILL  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS  
**ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Deverá o requerente agendar dia e hora com o(a) Oficial(a) de Justiça para cumprimento da diligência de fl.93.

Notificação Nº: 4302/2007  
 Processo Nº: RT 00001-2007-101-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOAO COSTA  
**ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA**  
 RECLAMADO(A): JAIR FONSECA COSTA (ESPÓLIO DE) + 001  
**ADVOGADO....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 133, para os devidos fins: ``Inclua-se estes autos na pauta de audiências do dia 11 de julho de 2007 às 11 horas. Intimem-se as partes com as cominações legais, inclusive para, querendo, produzirem prova testemunhal. As testemunhas, máximo de 03(três), deverão comparecerem à audiência independentemente de intimação, sob pena de preclusão.``

Notificação Nº: 4303/2007  
 Processo Nº: RT 00001-2007-101-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOAO COSTA  
**ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA**  
 RECLAMADO(A): JAIR FONSECA COSTA + 001  
**ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 133, para os devidos fins: ``Inclua-se estes autos na pauta de audiências do dia 11 de julho de 2007 às 11 horas. Intimem-se as partes com as cominações legais, inclusive para, querendo, produzirem prova testemunhal. As testemunhas, máximo de 03(três), deverão comparecerem à audiência independentemente de intimação, sob pena de preclusão.``

Notificação Nº: 4348/2007  
 Processo Nº: RT 00004-2007-101-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: LIOLINO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): J C CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO....: DR. MARCO AURÉLIO GOMES**  
 DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para indicar bens pertencentes à sociedade, no prazo de 05 dias, sob pena da execução prosseguir em relação aos bens particulares dos sócios.

Notificação Nº: 4355/2007  
 Processo Nº: CCS 00095-2007-101-18-00-2 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
 RÉU(RÉ): JOÃO RIBEIRO BRANDÃO  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência do despacho a seguir: ``Defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 33/35 requerido pela autora, devendo a Secretária providenciar. Após, intime-se a requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, levantar os documentos supramencionados.``

Notificação Nº: 4352/2007  
 Processo Nº: RT 00178-2007-101-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: PAULO JORGE OLIVEIRA SOUZA  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003  
**ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da inclusão do feito na pauta de audiência do dia 31.07.2007, às 16h, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 4343/2007  
 Processo Nº: RT 00179-2007-101-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: OSVALDO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 31.07.2007, às 10h40min, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 4344/2007  
 Processo Nº: RT 00179-2007-101-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: OSVALDO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 31.07.2007, às 10h40min, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 4342/2007  
 Processo Nº: AAT 00241-2007-101-18-00-0 1ª VT  
 AUTOR...: VERA LÚCIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS + 001  
**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.  
**ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS**  
 DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência do despacho a seguir: ``É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$350,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: art. 6º São direitos do consumidor: (...)VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência. Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quão mais no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o reclamado recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas em alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, a reclamada deverá adiantar o valor de R\$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70. Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsada a demandada.``

Notificação Nº: 4306/2007  
 Processo Nº: AAT 00291-2007-101-18-00-7 1ª VT  
 AUTOR...: LUIZ CARLOS DA SILVA NEVES  
**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 254, para os devidos fins: ``Inclua-se estes autos na pauta de audiências do dia 06.08.2007 às 16h. Intimem-se as partes da data e horário da audiência designada, inclusive, que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intime-se, ainda, a Vindicada para, querendo, no prazo preclusivo de 05(cinco) dias, manifestar-se quanto aos documentos encartados às fls. 245/249.``

Notificação Nº: 4339/2007  
 Processo Nº: RT 00321-2007-101-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: PAULO BARBOSA DA SILVA  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES**  
 DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos a CTPS do reclamante, bem como as guias do seguro-desemprego, sob pena de busca e apreensão em relação ao primeiro e execução das parcelas relativas ao benefício do seguro-desemprego.



Notificação Nº: 4334/2007

Processo Nº: RT 00434-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA CAIXETA

**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): CARLOS DE FREITAS E COELHO LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca das alegações do reclamado, fls. 79/84.

Notificação Nº: 4335/2007

Processo Nº: RT 00435-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NATAN ALVES FERREIRA

**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): CARLOS DE FREITAS E COELHO LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca das alegações do reclamado, fls.81/86

Notificação Nº: 4336/2007

Processo Nº: RT 00492-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SUMAIR FERREIRA DE QUEIROZ

**ADVOGADO.....: ARTUR DE CASTRO MEIRELLES FRANÇA**

RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço da reclamada ou requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 4321/2007

Processo Nº: RT 00495-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI FERREIRA DIAS

**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista do laudo técnico pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4323/2007

Processo Nº: RT 00497-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUS ALVES DE SOUSA

**ADVOGADO.....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): WJ DO BRASIL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para querendo, no prazo de 05 dias, apresentar o atual endereço da reclamada ou, ainda, requerer o que for de seu direito, sob pena de serem suspensos os atos processuais.

Notificação Nº: 4325/2007

Processo Nº: RT 00501-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDER TAVARES DO AMARAL

**ADVOGADO.....: CAROLINE FICHER**

RECLAMADO(A): LR PAVANELLO ME.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica o requerente intimado para levantar os documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo 05 05 dias.

Notificação Nº: 4314/2007

Processo Nº: ET 00505-2007-101-18-00-5 1ª VT

EMBARGANTE...: CELISMAR DE SOUZA BARCELOS

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR**

EMBARGADO(A): ZACARIAS VICENTE DA SILVA E OUTROS

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que EXTINGUIU O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR ILEGITIMIDADE DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC, conforme fls.27/28.

Notificação Nº: 4364/2007

Processo Nº: RT 00606-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO BERNARDES FERREIRA

**ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): SETA MINERAÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ANA CAROLINA MORAES NUNES**

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 4359/2007

Processo Nº: RT 00705-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL DO CARMO PEREIRA

**ADVOGADO.....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL**

RECLAMADO(A): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, levantar o documento acostado à contracapa dos autos.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 126/2007

PROCESSO: RT 00748-2006-101-18-00-2

Exequente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

Executado: JOSÉ RUBENS FURTADO

O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, JOSÉ RUBENS FURTADO, atualmente em local desconhecido, a pagar em 40 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância R\$ 11.906,90; sendo que R\$ 10.127,07 refere-se ao crédito líquido da exequente, R\$ 1.519,06 a título de honorários advocatícios, R\$ 202,54 a título de custas processuais e R\$ 58,23 a título de custas de liquidação. Valores atualizados até 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geraldo Cêzar da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de maio de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5186/2007

Processo Nº: RT 00662-2005-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SIDNEY SOUZA DE JESUS

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY

**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber alvará acostado aos autos, em 05 dis.

Notificação Nº: 5180/2007

Processo Nº: RT 01117-2005-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CÉSAR ALVES FERREIRA

**ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**

RECLAMADO(A): W & W COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA.-ME + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tendo em vista que todas as diligências para penhora de bens restaram negativas, fica Vossa Senhoria intimada a requerer o que entender de direito, a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 5169/2007

Processo Nº: RT 01389-2005-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA LINO

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 802, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Ao impugnar o laudo pericial a Reclamante postulou a realização de nova perícia, bem como a expedição de ofício ao CRM/GO, para apuração de possível irregularidade cometida pelo médico que assinou seu exame demissional. Indefiro os requerimentos. Primeiramente, porque o envio de ofício ao órgão de classe implica no reconhecimento da prática de ato incompatível com a profissão do médico, o que não restou demonstrado. Quando à anulação do laudo, entendo que as alegações da Reclamante não são suficientes para acarretar a anulação do laudo. Estando a mesma, em exercício do seu direito de discordar do trabalho pericial. Ressalto ainda que a análise pormenorizada do laudo será feita em sentença. Intime-se. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 26.07.07 às 15h30min., devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores. Na mesma data acima especificada realizar-se-á a audiência dos autos 556/07, em que figuram as mesmas partes.'

Notificação Nº: 5150/2007

Processo Nº: RT 01414-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO EDUARDO CASTILLO PIZARRO

**ADVOGADO.....: MARIA HELENA BORDINI**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ENSINO DE RIO VERDE LTDA.

**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado acerca do despacho de fl. 656, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. O Reclamante requereu a

execução do título judicial (fls. 621/622), alegando que a Reclamada não efetuou o pagamento espontâneo das verbas deferidas na sentença. Primeiramente, cumpre esclarecer, que os autos encontram-se pendentes de julgamento do recurso AI interposto pelo próprio Reclamante. Desta forma, a Reclamada não está obrigada a efetuar os pagamentos. A lei permite, todavia, a execução em caráter provisório (CLT, art. 899). Assim, considerando que o presente feito aguarda o julgamento de Agravo de Instrumento pelo C. TST, a execução se processará a título provisório. Não obstante a apresentação dos cálculos pelo Reclamante, determino que o feito seja remetido ao Setor de Cálculos para a liquidação da sentença. Indefiro, por ora, a liberação do depósito recursal de fl. 529, devendo-se aguardar a liquidação da sentença. Indefiro, ainda, o pedido de envio de ordem de bloqueio ao Banco Central, visto tratar-se de execução provisória, com tramitação até a penhora, consoante art. 899, CLT. Homologados os cálculos, intime-se a Procuradoria local do INSS para que se manifeste sobre a Contribuição Previdenciária apurada, em 10 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 3º da CLT. Transcorrendo in albis o prazo supra, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. Intime-se o Reclamante acerca deste despacho.

Notificação Nº: 5182/2007

Processo Nº: RT 01438-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO SIMÕES BORGES

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TFP - ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALINE VIEIRA RODRIGUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 287, cujo teor é o seguinte: "Intimada para se manifestar sobre os termos do acordo apresentado pelo Reclamante e pela primeira reclamada (TEP Engenharia LTDA), a Agência Goiana de Habitação S/A -AGEHAB discordou enfaticamente do acordo firmado, argumentando que importaria na liberação do depósito recursal por ela efetivado, para fins de interposição de recurso ordinário. Assim, deixo de homologar o acordo apresentado às fls 277/278. Intimem-se o Reclamante e a TFP Engenharia LTDA. Aguarde-se a realização da praça/leilão designados no Juízo Deprecado."

Notificação Nº: 5181/2007

Processo Nº: RT 00012-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE PIRES MACEDO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA. + 002

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 146, cujo teor é seguinte: "O pedido formulado pela Exequente às fls. 144/145 encontra óbice no que já foi certificado pela Sra. Oficiala de Justiça à fl. 137. A simples intimação da Executada, conforme postulado pela Exequente, não gera qualquer obrigatoriedade, o que só se consubstancia com a lavração do auto de penhora, o qual restou prejudicado. Suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80."

Notificação Nº: 5162/2007

Processo Nº: APN 00837-2006-102-18-00-5 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): VALE DO VERDÃO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À REQUERIDA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 251, cujo teor segue abaixo transcrito: "Vistos etc... À vista da manifestação do Requerente (fls. 249/250), concedo à Requerida o prazo de 30 dias para cumprir, integralmente, as obrigações constantes da ata de fls. 185/186. Intime-se a Requerida."

Notificação Nº: 5184/2007

Processo Nº: CCS 00988-2006-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)

ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY

RÉU(RÉ): SUÉCIA VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Providencie o recebimento do alvará que autoriza o levantamento do depósito recursal, em 05 dias.

Notificação Nº: 5153/2007

Processo Nº: RT 01032-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: GENESIO JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ

RECLAMADO(A): CATULINO ANTONIO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber a CTPS acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5185/2007

Processo Nº: RT 01298-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: EDNA CLEIDE DA SILVA

ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FIAÇÃO CANADÁ S.A.

ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Receber alvará acostado aos autos, em 05 dis.

Notificação Nº: 5146/2007

Processo Nº: RT 01319-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL SOUZA ALMEIDA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar acerca dos bens indicados pelo executado, em 05 dias.

Notificação Nº: 5167/2007

Processo Nº: RT 01394-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SIMÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): EDIVAR VILELA DE QUEIROZ + 001

ADVOGADO.....: WANDERVAL SILVA MARTINS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para anotar a CTPS do reclamante que se encontra acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5168/2007

Processo Nº: RT 01394-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SIMÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO VILELA DE QUEIROZ + 001

ADVOGADO.....: WANDERVAL SILVA MARTINS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para anotar a CTPS do reclamante que se encontra acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5187/2007

Processo Nº: RT 01448-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DOS SANTOS FREITAS

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (MULTI SERVICE COURIER LTDA)

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5183/2007

Processo Nº: RT 01458-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO LINO DA ROCHA

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): ALUIZIO ALVES DE FREITAS E OUTROS

ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 5154/2007

Processo Nº: CCS 01608-2006-102-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): LAMARTINE MARTINS SILVA

ADVOGADO: JERÔNIMO CARMO DE MORAES

DESPACHO: À AUTORA: Manifestar sobre a certidão exarada pelo oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5148/2007

Processo Nº: RT 01631-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ARAÚJO BORGES

ADVOGADO.....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS

RECLAMADO(A): JAFRAN TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: ALEIXO MENDES NETO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 66, cujo teor segue abaixo transcrito: "Vistos etc. O Eg. TRT 18ª Região deu provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, anulando todos os atos realizados a partir da ata de fl. 19. Designo nova AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 12.07.07 às 13h50min. Notifiquem-se as partes sendo a Reclamada por carta precatória e o Reclamante pelo Correio, com AR."

Notificação Nº: 5141/2007

Processo Nº: RT 01650-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES CABRAL

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): PREMOART ENG. IND. E COM. DE CIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: ZAMIR DO NASCIMENTO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5173/2007

Processo Nº: RT 01777-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LEILIANE MARQUES SILVA

**ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**

RECLAMADO(A): BARBOSA MAGAZIN COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

(WEMBLEY MAGAZIN)

**ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 115, cujo teor segue abaixo transcrito: "Vistos etc. À fl. 105 a Reclamante alegou que a parcela do acordo vencida no dia 05.03.07 fora quitada com atraso. Intimada para se manifestar, a Reclamada silenciou, conforme certidão de fl. 109/v. A Reclamante postulou a aplicação da multa de 50% sobre o valor da parcela. A guia de depósito de fl. 103 comprova que o atraso foi de apenas um dia. Assim, determino que os autos sejam remetidos ao Setor de Cálculos para a apuração da multa pelo atraso no pagamento de uma parcela do acordo e da Contribuição Previdenciária, não recolhida espontaneamente. Considerando que o atraso no pagamento foi ínfimo, reduzo a multa a 25% sobre o valor da parcela. Intime-se o Reclamante."

Notificação Nº: 5152/2007

Processo Nº: RT 01854-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO SIQUEIRA ROSA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): DEACCO LOCAÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado acerca do despacho de fl. 86, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc... Indefiro a citação da Reclamada por edital, devendo o Autor emendar a inicial no prazo de 10 e/ou fornecer o correto endereço das Reclamadas para citação, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se."

Notificação Nº: 5140/2007

Processo Nº: RT 00155-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA MARIA DE JESUS

**ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

**ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5149/2007

Processo Nº: RT 00242-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA**

RECLAMADO(A): ARIIVALDO APARECIDO SOARES + 001

**ADVOGADO.....: VALKIRIA GUSATI**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª cientes da sentença de fls. 31/35, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "... JULGO PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na reclamação trabalhista movida por APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA EM FACE DE ARIIVALDO APARECIDO SOARES E CANTINA TIA JANETE (LANCHONETE TREVÃO),..."

Notificação Nº: 5143/2007

Processo Nº: RT 00292-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 5174/2007

Processo Nº: RT 00327-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARILZA ALVES DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES**

RECLAMADO(A): CAMILO DE MACEDO

**ADVOGADO.....: FLÁVIA APARECIDA MACEDO CARVALHO**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a fornecer o número do seu CEI, a fim de que seja expedida a guia GPS para recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5176/2007

Processo Nº: RT 00407-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO XAVIER DA SILVA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA IND. E COM. DE ARTEFATOS

DE CIMENTO LTDA.

**ADVOGADO.....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a alegação do reclamante de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5139/2007

Processo Nº: RT 00605-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: PETRONILIO JOSÉ DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: WALLACE FAGUNDES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da r. decisão de fls. 73/74, cujo teor segue abaixo: É dever de cada parte comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções, nas quais é invertido o ônus da prova para que o empregador comprove tais fatos. O Reclamante recebia em torno de R\$ 368,00, não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, ocorre a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: 'O ônus da prova no processo do trabalho', páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: 'Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: 'art. 6º São direitos do consumidor:(...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência. 'Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT.' Ora, se este princípio tem esfera cível, quão no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o reclamado recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas aos alguns casos. Ademais a produção de prova pericial foi determinada pelo Juízo por ser útil ao processo na busca pela verdade real, conforme ata de fl. 34. Frise-se que o adiantamento é necessário para fazer face às despesas iniciais com a realização da perícia.Caso contrário, o perito terá que arcar com os custos da perícia. Todavia, reduzo o valor do adiantamento para R\$ 250,00, a cargo da reclamada, que deverá efetuar o depósito em 05 dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Intime-se a reclamada.'

Notificação Nº: 5144/2007

Processo Nº: RT 00619-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIVALDO RICARDO OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para se manifestar sobre a alegação do reclamante de descumprimento do acordo, em 05 dias.

Notificação Nº: 5175/2007

Processo Nº: RT 00621-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL FRANCISCO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a alegação do reclamante de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5166/2007

Processo Nº: RT 00734-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: NILSON DE JESUS PEREIRA PACHECO

**ADVOGADO.....: ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO**

RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber CTPS e guias, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5179/2007

Processo Nº: RT 00762-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: GELSON JORGE DA SILVA  
**ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO**  
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

**ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 80, cujo teor é seguinte: " Homologo o adendo ao termo de acordo celebrado pelas partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, conforme termo de audiência de fls 50/51, para consignar que o valor pago de R\$ 302,72 refere-se à verba FGTS + 40% e não férias indenizadas + 1/3.Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fl.11/43.Renumere m-se os autos.Uma vez, recebido os documentos, arquivem-se os autos definitivamente. "

Notificação Nº: 5142/2007  
 Processo Nº: RT 00784-2007-102-18-00-3 2ª VT  
 RECLAMANTE...: CELSO CARLOS  
**ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA**  
 RECLAMADO(A): CARMO KLASENER  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 40/45, que julgou procedentes em parte os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO  
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 143/2007  
 PROCESSO Nº RT 01338-2006-102-18-00-5  
 Exequente(s): ADRIANA SANTOS ALVES  
 Executado(s): NEGMAR INÁCIO DE MOURA JÚNIOR  
 O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), NEGIMAR INÁCIO DE MOURA JÚNIOR (CPF nº 976.082.381-00), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 7.732,60, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze de Junho de Dois mil e Sete. Eu, Débora Miranda Coelho, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos Quinze de Junho de Dois mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 3992/2007  
 Processo Nº: RT 00802-2006-181-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ELVIS DENES FERREIRA  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
 RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY**  
 DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 126, cujo teor é o abaixo transcrito: "...As fls. 114/115, a devedora Interleather Agroindustrial Ltda., requer nulidade da penhora efetivada argumentando que há vícios passíveis de nulidade, porque não se observou a identificação específica do objeto penhorado, dentre outras irregularidades destacadas. Pois bem. Compulsando os presentes autos, vê-se que o auto de penhora sequer foi formalizado, razão pela qual indefere-se, liminarmente, a nulidade argüida..."Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3998/2007  
 Processo Nº: RT 00874-2006-181-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: GILMAR FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ABRÃO ROSA LOPES**  
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
**ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO**  
 DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 89, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante da menifestação do executado (fl. 83) e, considerando a tempestividade do depósito conforme se infere pela guia (fl. 85), determina-se a liberação do valor devido ao exequente, mediante guia de levantamento..." Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3994/2007  
 Processo Nº: RT 01359-2006-181-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ADEMIR PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA**  
 RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA  
**ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO**  
 DESPACHO: RECLAMADO: De ordem fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se do laudo pericial de fls. 171/176.

Notificação Nº: 4003/2007  
 Processo Nº: RT 00010-2007-181-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: REGINALDO MARTINS DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
**ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO**  
 DESPACHO: PARTES: Ficam V. Sa. intimadas da designação da perícia médica a se realizar no dia 06/07/2007 às 12: horas, no consultório do perito Oficial (Dr. Jefferson Soares Martins), situado na Av. B, nº 701, Setor Oeste, Goiânia-GO (nas dependências do COT), Fone: (62)3212-4343.

Notificação Nº: 4004/2007  
 Processo Nº: RT 00096-2007-181-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCOS LUIZ DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
**ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO**  
 DESPACHO: PARTES: Ficam V. Sa. intimadas da designação da perícia médica a se realizar no dia 06/07/2007 às 11: horas, no consultório do perito Oficial (Dr. Jefferson Soares Martins), situado na Av. B, nº 701, Setor Oeste, Goiânia-GO (nas dependências do COT), Fone: (62)3212-4343.

Notificação Nº: 3997/2007  
 Processo Nº: CCS 00136-2007-181-18-00-9 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
 RÉU(RÉ): ELIZIÁRIA ALVES MENDES (ESPÓLIO DE)  
**ADVOGADO:**  
 DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 139, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Em face dos requerimentos e documentos juntados pelo espólio requerido, dê-se vistas à autora por 10 (dez) dias a fim de que se manifeste. Após, venham-me conclusos para designação de audiência para encerramento da instrução..." Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3999/2007  
 Processo Nº: RT 00392-2007-181-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ALDEMAR RODRIGUES DE JESUS  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
 RECLAMADO(A): LEONARDO GONZAGA (AGROLEO)  
**ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI**  
 DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 4005/2007  
 Processo Nº: RT 00401-2007-181-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: WENDER MARTINHO DO CARMO  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
**ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO**  
 DESPACHO: PARTES: Ficam V. Sa. intimadas da designação da perícia médica a se realizar no dia 03/07/2007 às 16: horas, no consultório do perito Oficial (Dr. Jefferson Soares Martins), situado na Av. B, nº 701, Setor Oeste, Goiânia-GO (nas dependências do COT), Fone: (62)3212-4343.

Notificação Nº: 3995/2007  
 Processo Nº: AAT 00478-2007-181-18-00-9 1ª VT  
 AUTOR...: OLECI GOMES DE JESUS + 003  
**ADVOGADO: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA**  
 RÉU(RÉ): MANOEL ALVES DE SOUSA NETO (VULGO NEQUINHA) + 001  
**ADVOGADO: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO**  
 DESPACHO: Requerido: Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Requerente. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3996/2007  
 Processo Nº: AAT 00478-2007-181-18-00-9 1ª VT  
 AUTOR...: OLECI GOMES DE JESUS + 003  
**ADVOGADO: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA**  
 RÉU(RÉ): CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. + 001  
**ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA**  
 DESPACHO: Requerido: Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Requerente. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 4002/2007  
 Processo Nº: AAT 00571-2007-181-18-00-3 1ª VT  
 AUTOR...: VALDIVINA ALVES DA PAIXÃO SOUZA

**ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RÉU(RÉ): BERTIN LTDA

**ADVOGADO: MARTINÉS RODRIGUES MACIEL**

DESPACHO: PARTES: Ficam V. Sa. intimadas da designação da perícia médica a se realizar no dia 10/07/2007 às 16:00 horas, no consultório do perito Oficial (Dr. Jefferson Soares Martins), situado na Av. B, nº 701, Setor Oeste, Goiânia-GO (nas dependências do COT), Fone: (62)3212-4343.

Notificação Nº: 4006/2007

Processo Nº: RT 00584-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO**

DESPACHO: PARTES: Ficam V. Sa. intimadas da designação da perícia médica a se realizar no dia 03/07/2007 às 17:00 horas, no consultório do perito Oficial (Dr. Jefferson Soares Martins), situado na Av. B, nº 701, Setor Oeste, Goiânia-GO (nas dependências do COT), Fone: (62)3212-4343.

Notificação Nº: 4000/2007

Processo Nº: RT 00586-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIFAS JONAS LEANDRO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ**

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3993/2007

Processo Nº: AA 00631-2007-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CAPIVARI COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA

**ADVOGADO: GILBERTO DE MATOS**

RÉU(RÉ): GILBERTO DA SILVA PINTO

**ADVOGADO: VANIR MACHADO DE LIMA**

DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

## VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4324/2007

Processo Nº: RT 00417-2002-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONÍZIO LUIZ NETO/INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO**

RECLAMADO(A): GILSON DALRIMAR ALENCAR + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Deverá o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de TRINTA dias, quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4335/2007

Processo Nº: RT 00557-2002-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDMILSON DE JESUS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**

RECLAMADO(A): AUTO REFORMADORA GONTIJO LTDA

**ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO MELEGARI**

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar a CERTIDÃO DE CRÉDITO nº25/2007, no prazo de 10 (dez) dias, salientando que a presente certidão e o arquivamento definitivo dos autos, não ensejarão a extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento de ação de execução.

Notificação Nº: 4318/2007

Processo Nº: RT 00352-2004-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ZILMAR DARQUES ESPINDULA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO**

RECLAMADO(A): D.VYNO CARGAS EXPRESSA E LOGÍSTICA LTDA (TRANSGATO)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que será realizada no dia 27/06/2007, às 10h00min, na 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia-MG, situada na Rua Cesário Alvim 3200, Bairro Brasil, Uberlândia-MG, praça dos bens penhorados nos autos supramencionados, 2º pregão às 11h00min, no mesmo dia.

Notificação Nº: 4334/2007

Processo Nº: RT 00417-2004-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELENIVALDO INÁCIO DE OLIVEIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**

RECLAMADO(A): BAR BOM GOSTO/ADRIANA SIMÕES XAVIER

**ADVOGADO.....: DIOMAR ARRUDA**

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar a CERTIDÃO DE CRÉDITO nº26/2007, no prazo de 10 (dez) dias, salientando que a presente certidão e o arquivamento definitivo dos autos, não ensejarão a extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento de ação de execução.

Notificação Nº: 4315/2007

Processo Nº: RT 00465-2005-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VALDIVINO DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS

**ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS**

DESPACHO: Deverá a reclamada COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS tomar ciência que foi deferido o prazo de DEZ dias, conforme requerido às fls.338.

Notificação Nº: 4313/2007

Processo Nº: RT 00468-2005-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL FREITAS GOMES

**ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS + 001

**ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS**

DESPACHO: Deverá a reclamada COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS tomar ciência que foi deferido o prazo de DEZ dias, conforme requerido às fls.388.

Notificação Nº: 4321/2007

Processo Nº: RT 00226-2006-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ODÁRIO APARECIDO SABINO/INSS

**ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**

RECLAMADO(A): LOC- MOV VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A

**ADVOGADO.....: NILSON RIBEIRO SPINDOLA**

DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se nos autos, acerca da impugnação ao cálculo oposta pelo INSS, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 4323/2007

Processo Nº: RT 00339-2006-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIONE FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: JULIANA NEVES SOUTO**

RECLAMADO(A): MINERADORA SERRA GRANDE + 001

**ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS**

DESPACHO: Vistas à reclamada Mineradora Serra Grande, do laudo pericial, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 4314/2007

Processo Nº: RT 00364-2006-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VANILDA PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARIA ABADIA GOMES**

RECLAMADO(A): MARISA MARTINS DUARTE

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistas à reclamante da juntada, pela reclamada, da guia de fl.48.Prazo legal.

Notificação Nº: 4309/2007

Processo Nº: RT 00764-2006-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNA ALBUQUERQUE MASCARENHAS CAMPOS/INSS

**ADVOGADO.....: GENTIL MEIRELES NETO**

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES**

DESPACHO: Deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento dos valores descritos na conta de fls.63 (R\$400,48, custas e INSS, valores atualizados até 31/03/2007), no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 4328/2007

Processo Nº: RT 00912-2006-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM RODRIGUES MOREIRA

**ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**

RECLAMADO(A): NATIVA ENGENHARIA S/A

**ADVOGADO.....: JONAS GOMES NOVAES**

DESPACHO: Deverá a reclamada tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4332/2007

Processo Nº: AAT 00956-2006-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: FRANCISCO MACHADO LEAL  
**ADVOGADO: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**  
 RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A  
**ADVOGADO: ALMIR ARAÚJO DIAS**  
 DESPACHO: Vistas do laudo pericial ao reclamado, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 4308/2007  
 Processo Nº: CCS 00036-2007-201-18-00-2 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-  
 CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
 RÉU(RÉ): FRANCISCO CAVALCANTE DE SOUZA FILHO  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: Deverá o autor informar nos autos se houve pagamento da parcela referente ao ano de 2002, frisando que o silêncio será interpretado por este Juízo como resposta afirmativa.

Notificação Nº: 4329/2007  
 Processo Nº: AAT 00291-2007-201-18-00-5 1ª VT  
 AUTOR...: WALDIR ANAPOLINO DE TOLEDO  
**ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO**  
 RÉU(RÉ): METALÚRGICA 2 IRMÃOS LTDA  
**ADVOGADO: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA**  
 DESPACHO: Vistas do laudo pericial à reclamada, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 4319/2007  
 Processo Nº: RT 00293-2007-201-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: WALDIR ANAPOLINO DE TOLEDO  
**ADVOGADO...: FERNANDO LIVIO BUENO**  
 RECLAMADO(A): METALÚRGICA 2 IRMÃOS LTDA  
**ADVOGADO...: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA**  
 DESPACHO: Vistas do laudo pericial à reclamada pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 4330/2007  
 Processo Nº: RT 00359-2007-201-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCELINO PERO/INSS  
**ADVOGADO...: ANA MARIA CARVALHO**  
 RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS  
**ADVOGADO...: JOVELI FRANCISCO MARQUES**  
 DESPACHO: Deverá o reclamado comprovar nos autos, no prazo de CINCO dias, os valores descritos na conta de fls.22 (R\$319,34, custas e INSS, atualizados até o dia 30/04/2007).

Notificação Nº: 4333/2007  
 Processo Nº: RT 00382-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ABADIA RODRIGUES/INSS  
**ADVOGADO...: ANA MARIA CARVALHO**  
 RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA  
**ADVOGADO...: ELAINE PIERONI**  
 DESPACHO: Deverá a reclamada comprovar nos autos, no prazo de CINCO dias, o recolhimento dos valores descritos na conta de fls.39 (R\$182,78, custas e INSS, atualizados até o dia 30/04/2007).

Notificação Nº: 4336/2007  
 Processo Nº: ACI 00387-2007-201-18-00-3 1ª VT  
 REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
**ADVOGADO...: .**  
 REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CAMPINORTE + 001  
**ADVOGADO...: BENO DIAS BATISTA**  
 DESPACHO: Deverá o requerido tomar ciência da publicação da decisão de fls.240/252, para querendo interpor recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4325/2007  
 Processo Nº: RT 00434-2007-201-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CELIOMAR LEMES SIQUEIRA  
**ADVOGADO...: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**  
 RECLAMADO(A): CENTROESTE IND. E COM. DE LATICÍNIOS LTDA-ME + 001  
**ADVOGADO...: JOVELI FRANCISCO MARQUES**  
 DESPACHO: Deverá a reclamada comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, para proceder a assinatura da CTPS do reclamante, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 4327/2007  
 Processo Nº: RT 00548-2007-201-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: GILMAR DAS NEVES SILVA  
**ADVOGADO...: GENTIL MEIRELES NETO**  
 RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA  
**ADVOGADO...: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES**  
 DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

#### JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 918/2007  
 Processo Nº: RT 01331-2003-008-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO  
 RECLAMANTE...: MILZA NAVES VALADARES RIBEIRO  
**ADVOGADO...: OSVALDO FERREIRA RAMOS**  
 RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A  
**ADVOGADO...: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO**  
 DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos ao Executado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que manifeste sobre os cálculos de fls. 748/754.